SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 18 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 3995

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 76, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL N.º 76, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias ao Sr. WÉLIO CÉSAR DO NASCIMENTO, Controlador Interno, de 15 (quinze) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 08/12/2025 devendo retornar as suas atividades em 22/12/2025.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2024/2025; e
II – de gozo, dois períodos: 08 a 22 de maio e 08 a 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 04 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:AFF4FE08

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL N.º 77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias ao empregado público do COMAGSUL

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, c/c o inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943 – CLT.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias a Sra. LUDMILA VASQUES VELOSO PERES, de 15 (quinze) dias corridos conforme previsto no inciso I do art. 130 do Decreto-Lei 5.452/1943, tendo seu termo inicial em 12/01/2026 devendo retornar as suas atividades em 27/01/2026.

Parágrafo 1º As férias referem-se aos seguintes períodos:
I – aquisitivo: exercício de 2025/2026; e
II – de gozo: 12 a 26 de janeiro de 2026.

Parágrafo 2º O empregado descrito poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 15 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente Do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:44FD906D

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA COMAGSUL Nº 78, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a função prevista no quadro de funções da Resolução COMAGSUL;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como de fato o faz, **CRISTIANE SANTOS MARROCOS BARBOSA**, portadora do documento de identidade RG n.º 5.***.*38 SDS/PE e CPF n.º 045.***.***-03, para exercer a função de **Assessor Técnico em Saúde - NS**, **símbolo – TSNS**, lotado da Coordenadoria de Projetos e Programas – PSCOM/NIGS do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando-se-lhe seus efeitos a partir de 1º de dezembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 15 de dezembro de 2025.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:F144C360

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS - COMUPE

CONSELHO DIRETOR
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE NOVA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MÍDIAS DIGITAIS

COMUPE – CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS
CNPJ: 22.824.173/0001-67
Endereço: Av. Recife, 6205 - Jardim São Paulo, Recife - PE, 50910-380
Telefone: 0800 081 5131
E-mail: comupe@comupe.org
O **COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos**, por meio da Secretaria Executiva, realização da **Solicitação de Cotação de Preços**, visando a contratação de fornecedor para o seguinte objeto:
Objeto:
Contratação de empresa ou profissional especializado na gestão de mídias sociais, produção de conteúdo audiovisual e manutenção básica de website institucional, conforme consta em especificação no site do comupe: www.comupe.org.
Especificações Técnicas:
As especificações completas, com descrição detalhada do objeto, quantidades e demais requisitos, encontram-se disponível no site oficial do órgão: **www.comupe.org**
Condições de Participação:

• Pessoa jurídica devidamente regularizada, com CNPJ ativo.
• Envio de proposta contendo:

• Valores unitários e totais.
• Validade da proposta – 90 (noventa) dias.

• A proposta **deverá ser enviada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada e carimbada pelo responsável legal**.
• Informar dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

Prazo para envio da proposta:
Até o dia **29/12/2025**, às **23:59**.
Forma de envio:
As propostas deverão ser enviadas, em arquivo PDF, para o e-mail: **comupe@comupe.org**, com o seguinte assunto: "**Cotação assessoria em mídias digitais** ".
Observações Importantes:

• Esta solicitação de cotação **não configura compromisso de contratação**, sendo um procedimento preparatório para eventual aquisição.
• Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail **comupe@comupe.org.**

Recife, 17/12/2025

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE

Publicado por:
Felipe de Melo Moura e Silva
Código Identificador:DBAEB40F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.11-001/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Consórcio Intermunicipal Dom Mariano - CONDOMAR, através da Equipe de Contratação, avisa que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMETO, conforme resumo abaixo:
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, ESPECIALIZADAS E INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EM REGIME COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR**.

O edital do Chamamento para o Credenciamento encontra-se a disposição dos interessados no site www.licitacondomar.com.br, bem como através do e-mail: condomar.pe.licitacao@gmail.com.

Pesqueira, 18 de dezembro de 2025.

BRENO DE FREITAS CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:C0891D6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, com sede em Ouricuri/PE, por intermédio de sua autoridade competente, **torna público** que, após o regular processamento da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, na modalidade **Registro de Preços**, e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o objeto do certame à empresa abaixo relacionada:
CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 10.525.283/0001-49
Valor Global Homologado: R$ 17.703.000,00 (dezessete milhões, setecentos e três mil reais).
O objeto da licitação consiste no **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basálticos, com drenagem, meio-fio, calçadas e acessibilidade**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Fica autorizada a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização da **Ata de Registro de Preços**, nos termos da legislação vigente.

Ouricuri/PE, **17 de dezembro de 2025**.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Autoridade Competente
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:892C491E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
TIPO: Registro de Preços
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, com sede em Ouricuri/PE, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público o **resultado final da Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basálticos, com drenagem, meio-fio, calçadas e acessibilidade**, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.
Após regular processamento do certame, observadas as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como a análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, **foi declarada vencedora** a seguinte licitante:
CONSTRUIR CONSTRUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 10.525.283/0001-49
Valor Global Adjudicado: R$ 17.703.000,00 (dezessete milhões, setecentos e três mil reais).
O certame foi **regularmente adjudicado e homologado**, tendo sido formalizada a correspondente **Ata de Registro de Preços**, conforme documentos constantes nos autos do processo.
Ouricuri/PE, **17 de dezembro de 2025**.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação
Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:E2619385

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE N° 025-A DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, o Sr. **JOSAFÁ ALMEIDA LIMA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares, pela presente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores;

CONSIDERANDO a indicação de servidor para atuar fiscal do contrato no âmbito do Processo Licitatório que tem por objeto verificar periodicamente a entrega dos serviços, atestar notas fiscais quando os serviços forem realizados corretamente, registrar irregularidades, zelar pela qualidade da execução;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 019-A/2025, ficando designada para atuar como Fiscal de Contrato a Senhora **CLÁUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO GUERREIRO** (CPF nº 686.643.464-53).
Art. 2º - Ao Fiscal do contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, bem como o cumprimento de outros termos ajustados, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de outubro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:E241A85B

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 023, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. Slaider Lopes de Albuquerque, portadora de RG nº 7061226 SDS/PE e CPF nº 056.052.464-10, do cargo de Assessor FinanceirO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de agosto de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A511DAD7

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ALVARO ALCANTARA MARQUES DA SILVA, portador de RG nº 5.459.970 SSP/PE e CPF nº 028.896.344-00, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 30 de setembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:9F05EB99

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 025, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, a Sra. MARIA GABRIELLY DE LEMOS MORAIS, portadora de RG nº 9.929.502 SDS/PE e CPF nº 707.823.164-33, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 01 de outubro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:9CBCC6D0

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 026, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, o Sr. LEANDRO ALVES MONTEIRO, portador de RG nº 8.263.205 SDS/PE e CPF nº 095.818.024-52, do cargo comissionado de ARTICULADOR POLÍTICO SE9, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 03 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:CF05BDB4

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 027, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Sr. MARCILIO DOS SANTOS LIMA, portador do RG nº 220012107474 MEX/PE e CPF nº 352.169.304-00, para ocupar o cargo comissionado de ARTICULADOR POLÍTICO SE9, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 03 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:11E4A53E

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 028, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE

Art. 1º Nomear, o Sr. LEANDRO ALVES MONTEIRO, portador de RG nº 8.263.205 SDS/PE e CPF nº 095.818.024-52, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE GABINETE SE12, DO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 03 de novembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:B7742C31

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e pela regulamentação própria;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito deste Consórcio;
CONSIDERANDO o disposto no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 015/2025, referente à Dispensa de Licitação que resultou no contrato firmado entre o CONIAPE e o Instituto IGEDUC para a realização de concurso público;

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Comissão Organizadora do concurso público do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, responsável por acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre os atos inerentes à execução do certame, composta pelos seguintes membros:
I – Antonio Fernando Santos Silva - Portaria nº 006/2016;
II – Cláudia Ferreira do Nascimento Guerreiro - Portaria nº 019/2018;
III – Raffiê Dellon Jordão Barbosa - Portaria nº 013/2024.
Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora do concurso público:
I – Acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame, em observância às normas legais, editalícias e contratuais;
II – Consolidar e encaminhar à banca organizadora as informações referentes aos cargos e às vagas ofertados;
III – Analisar e aprovar a minuta do edital;
IV – Deliberar sobre omissões, dúvidas ou situações não previstas durante a execução do concurso, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º. Incumbe, ainda, à Comissão Organizadora do concurso público zelar pelo estrito cumprimento das normas aplicáveis ao certame.
Art. 4º. Fica expressamente vedado aos membros da Comissão Organizadora do concurso público o acesso prévio aos resultados oficiais, às provas, às questões e aos gabaritos, antes da divulgação oficial pela banca organizadora.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caruaru/PE, 15 de dezembro de 2025.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caetano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:9BF66942

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010/2025 – ADESÃO Nº 00002/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 13.101.674/0001-24 e como contratada: **SOARES & ANDRADE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ Nº 97.532.879/0001-54, com sede na Rua Amaury de Medeiros, nº 174 – bairro: Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55.293-043, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ.** Valor total **R$ 381.191,53 (trezentos e oitenta e um mil, cento e novena e um reais e cinquenta e três centavos)**, Vigência: 12(doze) meses.

Ilha de Itamaracá/PE, 26 de maio de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E87F3A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **13.101.674/0001-24** e como contratada **BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.451.482/0001-10,** sediado(a) na Rua Onze de Setembro, nº 75, Casa A. Bairro Torrões. CEP: 50.660-090. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 14.730,00** (quatorze mil setecentos e trinta reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de junho de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:15655903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **13.101.674/0001-24** e como contratada **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63,** sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. Cep: 55.750-000. Surubim/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 243.771,34** (duzentos e quarenta e três mil setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 19 de junho de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B0D0B281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº **13.101.674/0001-24** e como contratada **L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.250.038/0001-02,** sediado(a) na Rua São Severino, nº 07, Bairro Guadalajara, na cidade de Paudalho/PE. CEP: 55.825-000. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais)**. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 19 de junho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 16 de julho de 2025

MARIA RAQUEL MIRANDA DE MELO SANTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9F6EFAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63,** sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. Cep: 55.750-000. Surubim/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de R$ **R$ 73.315,55 (setenta e três mil trezentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)**. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8CA25168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00 e como contratada **L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.250.038/0001-02,** sediado(a) na Rua São Severino, nº 07, Bairro Guadalajara, na cidade de Paudalho/PE. CEP: 55.825-000. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 725,00** (setecentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D13A52F3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.070.228/0001-81 e como contratada) **L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.250.038/0001-02,** sediado(a) na Rua São Severino, nº 07, Bairro Guadalajara, na cidade de Paudalho/PE. CEP: 55.825-000. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS,**

ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Valor total de *R$* **43.395,00** *(quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais)*. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 21 de julho de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:C32D4689

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.070.228/0001-81 e como contratada) **BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.451.482/0001-10,** sediado(a) na Rua Onze de Setembro, nº 75, Casa A. Bairro Torrões. CEP: 50.660-090. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 3.562,50 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 21 de julho de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FCB55B5E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 31.070.228/0001-81 e como contratada) **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63,** sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. Cep: 55.750-000. Surubim/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 47.370,25 (quarenta e sete mil trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos).**. Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 21 de julho de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 21 de julho de 2025

ELIZABETE BARBOSA DE AGUIAR AQUINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B5013A48

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ nº 12.208.309/0001-50 e como contratada **BEATRIZ ALVES DA SILVA - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **40.451.482/0001-10,** sediado(a) na Rua Onze de Setembro, nº 75, Casa A. Bairro Torrões. CEP: 50.660-090. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de agosto de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:63D283EE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ nº 12.208.309/0001-50 e como contratada **GRÁFICA FONSECA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.513.512/0001-63,** sediado(a) na Rua José Fernandes Duarte, nº 76, Galpão Margens PE. 90, Bairro Santo Antônio. Cep: 55.750-000. Surubim/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO**

REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Valor total de **R$ 34.093,20** (trinta e quatro mil noventa e três reais e vinte centavos). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de agosto de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:FB169B05

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00011/2025 – ADESÃO Nº 00003/2025, tendo como contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**, CNPJ nº 12.208.309/0001-50 e como contratada) **L. N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.250.038/0001-02,** sediado(a) na Rua São Severino, nº 07, Bairro Guadalajara, na cidade de Paudalho/PE. CEP: 55.825-000. Recife/PE, cujo objeto compreende a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ E DEMAIS SECRETARIAS, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0028/2024, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor total de **R$ 2.425,00** (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 12 de agosto de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 12 de agosto de 2025

RUBIA CHARGAS GALVÃO
Secretária de Politicas Sociais

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:04B87AB5

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ERRATA – ONDE SE LÊ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, LEIA-SE SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2025 - DISPENSA Nº 00013/2025, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00, com sede Av: João Pessoa Guerra, S/N –Pilar- Ilha de Itamaracá/PE, Cep: 53.900-000. EMPRESA GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.470.833/0001-23, sediado(a) na Avenida Assedipi, S/N, Distrito Industrial, Abreu e Lima/PE, CEP: 53.520-785. Cujo objeto compreende: Contratação de empresa especializada para a locação, manutenção, operação, montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos necessários à realização dos eventos de Natal e Ano Novo do município da Ilha de Itamaracá/PE, incluindo palcos, som, iluminação, tendas e demais itens essenciais às festividades. Valor total: R$ 115.942,74 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: 90 (noventa) dias. Data da Assinatura: 15 de dezembro de 2025.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de dezembro de 2025.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:093842B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA AGUA PRETA, entidade de direito público interno do Município de Agua Preta/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 12.064.805/0001-88.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor, ao **Contrato Licitatório n.º 003/2022**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de igual valor, permanecendo a importância do contrato inicial de R$ 6.177,38 (seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), divididos em 12 parcelas iguas no valor de R$ 514,76 (quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 25/02/2024

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:44156C36

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Água Preta/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 12.064.805/0001-88**.**

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede

estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade de Reajuste de Valor com base no indice IPCA acumulado de fevereiro/2022 à janeiro/2025, ao Contrato Licitatório n.º 002/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apolo Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos nos Artigos 65 e 57 da Lei n°. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de R$ 801,66 (oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos) equivalente à 15,5817% que será acrescido ao saldo remanescente do Contrato Original, passado a importancia de R$ 5.949,60 (cinco mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), divididos em 10 parcelas iguas no valor de R$ 594,96 (Quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) com base ne contrato original.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 21/02/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ROSSANA VALERIA LOPES DE MELO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5AF73FD9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°004/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.935.256/0001-51**.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor, ao Contrato Licitatório n.º 004/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de igual valor, permanecendo a importância do contrato inicial de R$ 129.720,88 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 10.810,07 (Dez mil, oitocentos e dez reais e sete centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 23/02/2024

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7F155F3C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°004/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o nº. 30.935.256/0001-51**, com sede na Praça dos três Poderes, S/N, Bairro Centro, Cidade da Água Preta.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor, ao Contrato Licitatório n.º 004/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de igual valor, permanecendo a importância do contrato inicial de R$ 129.720,88 (Cento e vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 10.810,07 (Dez mil, oitocentos e dez reais e sete centavos) com base no contrato original.
VIGÊNCIA:23/03/2023a 23/02/2024

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

JOSÉ LAERCIO GONÇALVES FERREIRA NETO
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:B2AD31B1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 004/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE, inscrita no **CNPJ sob o n°. 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2025 do Contrato Licitatório n° 004/2022, que tem como objetivo contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE.

VALOR: Fica confirmado o saldo remanescente, referente ao Contrato Licitatório nº 004/2022, no valor de R$ 64.860,58 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 23/02/2024 a 23/02/2025

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:71590E1D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2022

PROCESSO LICITATORIO N°002/2022 PREGÃO N°001/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ÁGUA PRETA - PE, com Sede na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 30.935.256/0001-51.**

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade de Reajuste de Valor com base no indice IPCA acumulado de fevereiro/2022 a janeiro/2025 ao Contrato Licitatório n.º 004/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de R$ 16.843,90 equivalente à 15,5817%, que será acrescido ao saldo remanescente do Contrato Original, passado a importancia de R$ 124.944,60 (cento é cinte e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), divididos em 10 (dez) parcelas restantes, no valor de R$ 12.494,46 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 21/02/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

IRIS DE SOUZA CANTO BEZERRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:0D9A4A12

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

VALOR TOTAL: O valor total previsto deste contrato é de R$ 27.797,33, pagos em parcelas mensais de R$ 2.316,44.

VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 23/02/2023

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2DCED725

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Pessoa jurídica de direito público interno do Municipio de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor, ao **Contrato Licitatório n.º 003/2022**, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de igual valor, permanecendo a importância do contrato inicial de R$ 27.797,33 (Vinte e sete mil setessentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), divididos em 12 parcelas iguas no valor de R$ 2.316,44 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 23/02/2023 a 23/02/2024

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:AB11223C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2025

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2022

CONTRATANTE: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE**.**

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Dotação Orçamentária e Confirmação do Saldo Remanescente para fazer frente a Despesa do Exercício de 2025 do Contrato Licitatório n° 003/2022, que tem como objetivo contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Educação do Município da Água Preta/PE.

VALOR: Fica confirmado o saldo remanescente, referente ao Contrato Licitatório nº 003/2022, no valor de R$ 6.949.44 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: com termino previsto para 23/02/2025

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:7DEF41E4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO AO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno do Município de Água Preta, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.316.445/0001-39**, com sede na Praça dos Três Poderes, 3163, Centro, Água Preta/PE

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade de Reajuste de Valor com base no indice IPCA acumulado de fevereiro/2022 à janeiro/2025, ao Contrato Licitatório n.º 003/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apolo Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Municipio da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos nos Artigos 65 e 57 da Lei n°. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de R$ 3.609,40 equivalente à 15,5817% que será acrescido ao valor do Contrato Original, passado a importancia de R$ 26.773,80 (vinte e seis mil setecentos e setenta e três reais e oitenta centavos), divididos em 10 parcelas iguas no valor de R$ 2.677,38 (dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 21/02/2025 A 21/02/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ETEILA DE SOUZA CANTO SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:5DF7CC4F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO CONTRATO 154/2025

CONTRATO 154/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ sob o n°. 10.183.929/0001-57**, com sede na Praça dos Três Poderes nº 3182, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: MARIA JOSE BARRETO DE SALES REIS - brasileiro, residente na cidade de Água Preta/PE, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATADA/LOCADORA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12/12/2025 A 12/12/2026

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:762E8964

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATORIO N°005/2022

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA - PE, om Sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro nesta cidade, inscrito no **CNPJ nº 10.183.929/0001-57**.

CONTRATADA: R W ALVES VIEIRA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 28.769.558/0001-55, com sede estabelecida no Sitio Angico, nº 13-Zona Rural, Bom Conselho PE, CEP nº 55.330-000.

OBJETO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor, ao Contrato Licitatório n.º 005/2022, que tem como objeto a Contratação de Empresa para os serviços de Apoio Administrativo, Gerenciamento e Controle de Frota do Município da Água Preta/PE, de acordo com a solicitação, justificativa e planilhas fornecidos pela secretaria solicitante, nos termos dos Artigos 65 e 57 da Lei nº. 8.666/93.

VALOR: Este aditivo será de igual valor, permanecendo a importância do contrato inicial de R$ 21.620,15 (Vinte e um mil, seiscentos e vinte reais e quinze centavos), divididos em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 2.316,44 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos) com base no contrato original.

VIGÊNCIA: 25/02/2023 a 23/02/2024

ÁGUA PRETA/PE, 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:99333035

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 68, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Decreto nº 68, de 10 de Dezembro de 2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal de Águas Belas/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Águas Belas-PE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, assim como pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as celebrações tradicionais do período natalino e da passagem de ano, momentos de relevância social, cultural e familiar;

Considerando a necessidade de permitir que os servidores municipais desfrutem de maior convívio familiar durante as festividades, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

CONSIDERANDO o interesse da Administração em organizar, de forma antecipada, o funcionamento dos órgãos e entidades municipais durante o referido período;

Decreta:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Águas Belas/PE nos seguintes dias:
1. 26 de dezembro de 2025 (sexta-feira), em razão das festividades de Natal;
2. 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em razão das comemorações de Ano Novo.
Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial, especialmente aqueles relativos à saúde, limpeza pública, vigilância, abastecimento de água, atendimento de urgência e demais atividades cujo funcionamento ininterrupto seja indispensável ao interesse público.

Art. 3º Os Secretários Municipais e dirigentes das entidades da Administração Indireta deverão adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, garantindo a adequada manutenção dos serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas-PE

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:B94E62A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 1246, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária n° 1246, de 16 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do município de Águas Belas/PE com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os Arts. 115 e 117 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Águas Belas/PE, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º. O parcelamento e o reparcelamento a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º. Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º. Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescidos de juros 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento
previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º. A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º. Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º. O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

Art. 7º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º. Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o *caput*, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º. A Unidade Gestora do RPPS do Município de Águas Belas/PE deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026; e

III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em Águas Belas (PE), 16 de dezembro de 2025.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Adriano Tenório Moraes
Código Identificador:EB7BE7CD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1499, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DE APOIO À ALFABETIZAÇÃO E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS - PE, no uso desuas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 48/2025, que instituiu o Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados como membros do Comitê Intersetorial de Apoio à Alfabetização os seguintes representantes:

Representantes da Administração Municipal:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Antônio Ewerton Carneiro dos Santos Suplente: Patricia Maria Ubiracy
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Ana Claudia Gomes da Silva Suplente: Jonatas de Carvalho Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Marilia Erika de Siqueira Ferro Suplente: Ana Paula Rodrigues de Matos
Diretoria de Segurança Cidadã (Gabinete do Prefeito)
Titular: Leonardo de França Silva Suplente: Expedito Hélio Ferreira Costa

Representantes dos Conselhos Municipais:
Conselho Municipal de Educação (CME) Representante: Raul José Alves Pinheiro
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) Representante: Janaina Martins Araújo
Conselho Municipal de Saúde Representante: Ana Claudia Gomes da Silva

Conselho Tutelar
Representante: Gilberto Gama da Silva

Representantes da Sociedade Civil:

Representante de instituição religiosa ou comunitária: Anivalda Lourenço da Costa
Representante de organização da sociedade civil (OSC) atuante na área da educação ou infância: Letícia Batista Rodrigues

Art. 2º São atribuições gerais dos membros do Comitê:

Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, contribuindo com informações técnicas e sugestões de ações intersetoriais;
Diagnosticar demandas e apresentar propostas de intervenção relacionadas à alfabetização e às condições sociais e de saúde das crianças;
Implementar, no âmbito de sua Secretaria, Conselho ou Organização, as ações aprovadas pelo Comitê;
Colaborar para o monitoramento e avaliação dos resultados das ações intersetoriais;
Divulgar e mobilizar as ações do Comitê em suas respectivas redes de atuação.

Art. 3º Compete especificamente a cada membro do Comitê:

Secretaria Municipal de Educação:
Coordenar as reuniões e ações do Comitê;
Elaborar e implementar estratégias pedagógicas voltadas à alfabetização;
Promover formação continuada para profissionais da educação;
Monitorar indicadores e identificar estudantes com dificuldades de aprendizagem;
Sistematizar e apresentar relatórios das ações intersetoriais.

Secretaria Municipal de Saúde:
Realizar triagens de visão, audição, linguagem e avaliação nutricional;
Desenvolver campanhas de saúde preventiva que impactem positivamente o desempenho escolar;
Garantir atendimento prioritário às crianças com necessidades que interfiram no processo de alfabetização.

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Identificar e acompanhar famílias em situação de vulnerabilidade;
Articular encaminhamentos para programas sociais e benefícios;
Desenvolver ações de apoio sociofamiliar voltadas à permanência escolar.

Diretoria de Segurança Cidadã (Gabinete do Prefeito):
Garantir segurança no entorno escolar;

Implementar ações preventivas contra violência e uso de drogas;
Apoiar campanhas de promoção de ambientes escolares seguros.

Conselho Municipal de Educação (CME):
Contribuir para a formulação e avaliação de políticas educacionais voltadas à alfabetização;
Apoiar a integração das ações do Comitê às diretrizes do sistema municipal de ensino.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Garantir que as ações estejam alinhadas à proteção integral prevista no ECA;
Mobilizar recursos e parcerias para projetos relacionados à alfabetização.

Conselho Municipal de Saúde:
Integrar as ações do Comitê com as políticas e programas de saúde existentes;
Apoiar a promoção da saúde escolar como fator de melhoria na aprendizagem.

Conselho Tutelar:
Zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças no contexto escolar;
Atuar nos casos de evasão, negligência ou violência que interfiram no processo de alfabetização.

Representantes da Sociedade Civil:
Apoiar a execução de projetos e atividades complementares às ações do Comitê;
Promover mobilização comunitária e engajamento social nas iniciativas de alfabetização.

Art. 4º O Comitê será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela convocação das reuniões, sistematização das propostas e encaminhamentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Belas, 17 de dezembro de 2025.

ROSÂNGELA BRANDÃO MARTINS
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 978/2025

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:F24E00C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Lei nº 14.133/21, o **Processo Licitatório nº. 032/2025, Modalidade Concorrência nº. 004/2025,** cujo objeto refere-se**, Contratação de Empresa de engenharia para realização dos serviços de construção de Campo Society no Município de Angelim – PE;** em favor da empresa **TIAGO DE AGUIAR AMARAL LTDA, INSCRITO NO CNPJ N° 40.365.171/0001-39**, estabelecida na Praça Dom Moura, 184, sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Tendo a mesma atendida todas às exigências editalícias e declarada **vencedora** do certame pelo **Menor Preço** na ordem de **R$ 424.810,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais).**

RAÍ VINICÍUS SANTOS
Secretário de Juventude

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:B8C2EAE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório Nº 072/2025
Pregão Eletrônico Nº 042/2025
Secretaria Municipal de Saúde – PE

O Município de Araripina - PE, através da Pregoeira/Agente de Contratação, a Sra. Daniele Lima Gomes Diniz, torna público aos interessados que o certame em epígrafe, objetivando Registro de Preço para a contratação de empresa (s), visando àaquisição de ambulâncias novas**,**tipo 4x4**e** tipo UTI**,**totalmente equipadas e aptas ao uso imediato, para atendimento, remoção e suporte a pacientes em áreas urbanas e rurais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina–PE, será **SUSPENSO**para readequações no Termo de Referência/Edital.
Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com nova data de abertura do certame.
Informações complementares: (87) 98138–9688 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, Centro, neste município, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina – PE, 17 de dezembro de 2025.

DANIELE LIMA GOMES DINIZ
Pregoeira/ Agente de Contratação
Portaria Nº 726/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:E18205CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N º 127/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 347/2025

A Secretária de Saúde, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 127/2025 que objetiva a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da UBSF João Pacheco, localizada na Rua Carmelita Mércia Bezerra Carvalho, nº 85 – Bairro: Boa Esperança – Arcoverde-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de Paulo de Lira Paes Júnior, maior, capaz e inscrito(a) no CPF/CNPJ: sob nº 095.899.954-62. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Arcoverde/PE, 07 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:647ECE7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N º 128/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 348/2025

A Secretária de Saúde, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 128/2025 que objetiva a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da UBSF NELSON LUCIANO DE SANTANA, localizada na Rua Antônio Gomes de Sá, nº289 – Bairro: São Cristovão – Arcoverde-PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de Janay Leite de Brito, maior, capaz e inscrito(a) no CPF/CNPJ: sob nº 561.916.504-34. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

Arcoverde/PE, 07 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CFF93821

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N º 129/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 349/2025

A Secretária de Saúde, resolve RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE Nº 129/2025 que objetiva a Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do(a) UBSF DAVI DE BRITO de Arcoverde-PE, localizado na Rua Quitéria Rosa Gomes, nº 30 – Bairro: Pôr do Sol – Arcoverde-PE, Arcoverde – PE, com base no art. 74, inciso V, da Lei nº. 14.133/2021, e nos elementos constantes da Exposição de Motivos, a qual sugere a contratação de Dark Maria Rabelo Torres, maior, capaz e inscrito no CPF sob nº 747.794.514-34. O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Arcoverde/PE, 07 de dezembro de 2025

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:27495996

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE ADESÃO DE ARP Nº 008/2025 - ADESÃO 008/2025

***A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fez adesão, como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 00016/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 00041/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Ingá/PB, cujo objeto é o Registro de preços para eventual futura contratação de empresa para aquisição de veículos destinados a atender as demandas operacionais deste Município, Prestador de serviços: **FIORI VEICOLO S.A CNPJ: 35.715.234/0008-76.** VALOR: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início em **17/12/2025** e término em **17/12/2026**. Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal. Nº 11.462/2023.*

Arcoverde/PE, 17 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:447173C2

GABINTE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para formalização de pedido de ingresso Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Arcoverde.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, I e VIII da Constituição Federal, e art. 53 da Lei Orgânica Municipal.*
***CONSIDERANDO** a grande demanda para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do Município de Arcoverde;*
***CONSIDERANDO** o considerável número de contribuintes que estão sendo notificados pelo Município de Arcoverde;*
***CONSIDERANDO** a necessidade de oportunizar uma maior adesão ao REFIS 2025 do Município de Arcoverde;*
***CONSIDERANDO** a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de prorrogar o prazo de adesão do REFIS 2025 do Município de Arcoverde, nos termos do 82°, art. 2°, da Lei Ordinária n.º 2.767/2025;*
DECRETA:

***Art. 1º.** Fica prorrogado, até o dia 27 de fevereiro de 2026, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Arcoverde - REFIS 2025, instituído pela Lei Ordinária n.° 2.767/2025.*
***Art. 2°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.*
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Arcoverde/PE, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR
Prefeito do Município de Arcoverde

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:A6ECEA49

GABINTE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.795/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento geral do município de Arcoverde-PE, exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE,
Faço saber a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Arcoverde – PE, exercício de 2025, no valor de R$ 20.560.000,00 (Vinte milhões, quinhentos e sessenta mil reais), destinados a custear despesas com ações e serviços públicos, através de despesas diversas no município de Arcoverde-PE, consoante classificação orçamentária especificada no Anexo I.
Art. 2º. Para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das receitas oriundas de excesso de arrecadação, apurados conforme art. 46, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor R$ 20.560.000,00 (Vinte milhões, quinhentos e sessenta mil reais), conforme demonstrado no Anexo II.
Art. 3º. A apuração do excesso de arrecadação está evidenciada no Anexo II.
Art. 4º. Fica autorizado a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Arcoverde – PE, para o exercício vigente.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ CAVALCANTI ALVES JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Clara Leite de Oliveira e Souza
Código Identificador:B01643C8

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 374/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 131/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* **ISRAEL DOS SANTOS GRAFICA RAPIDA E PRODUÇÕES DE EVENTOS-ME,** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***LILA****, para apresentação no dia dezenove de dezembro, no 1 Festival De Seresta E Serenata em Arcoverde dia 19/12/2025* no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

Arcoverde/PE 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5DEB4A39

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N.º 375/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 132/2025

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/2021 torna público que ***RATIFICA e HOMOLOGA*** *a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa:* ***CLEYBSON BARROS DE SOUZA,*** *detentora dos direitos autorais da atração musical da atração* ***SERTÃO SERESTEIRO****, para apresentação no dia dezenove de dezembro, no 1 Festival De Seresta E Serenata em Arcoverde dia 19/12/2025* no município de Arcoverde. *Pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).*

Arcoverde/PE 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALCANTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BA45C001

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 193.182,65 (cento e noventa e três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D90F6316

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 17.432,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D468B136

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 6.150,05(seis mil cento e cinquenta reais e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A16B1C27

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 193.182,65 (cento e noventa e três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6BD7F3DA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61. Valor total: **R$ 17.432,40 (dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:49DFD500

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 6.150,05(seis mil cento e cinquenta reais e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

ELIANE MARIA NUNES BENIZIO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:96498B54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 191.556,98(cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:5A28DAEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 21.386,90 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:392EBC93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 10.075,15(dez mil e setenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0CB02817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 191.556,98(cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:8728B0E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 21.386,90 (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F859EC7E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 10.075,15(dez mil e setenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0A66B866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 71.845,87(setenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS De LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A6E1FB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 77.251,20(setenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:4FB2F866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 16.594,10 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F905E36B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 13.120,00(treze mil cento e vinte reais). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:60032FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 5.324,35(cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D3D6A85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 5.422,45(cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A7CEF282

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 71.845,87(setenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EECAC5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:JOSE EDSON TAVARES DOMINGOS DE FREITAS, CNPJ N° 19.097.521/0001-37**. Valor total: **R$ 77.251,20(setenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A3CD3B8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 16.594,10 (dezesseis mil quinhentos e noventa e quatro reais e dez centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:17D39A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ N° 43.392.983/0001-61**. Valor total: **R$ 13.120,00(treze mil cento e vinte reais). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:0AC811EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48**. Valor total: **R$ 5.324,35(cinco mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:F08817A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 018/2025; Processo: Nº 064/2025;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Educação de Barra de Guabiraba. **Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORPORATIVA PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA**

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA. Fornecedor:MAXNUTRI ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 50.424.465/0001-48. Valor total: **R$ 5.422,45(cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Vigência:**com início na data de 27/11/2025 e encerramento em 27/11/2026.

Barra de Guabiraba, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ETERILDA DE AMORIM BORBA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:AD722E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 092/2025

Extrato de Contrato – Publicação

Extrato do Contrato Nº. 092/2025.
Processo: 060/2025.
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELÉM DE MARIA e a LIVRE EDUCATION LTDA inscrita no CNPJ sob o nº: 52.664.325/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Belém de Maria/PE.

Dotação Orçamentária:
9 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038002 FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1201 FUNDEB
12 361 1201 2063 0000 Manutenção das Atividades Gerais do Ensino Fundamental – Fundeb

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELEM DE MARIA
03 FUNDOS
03 80 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
038001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1204 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO

12 122 1204 2022 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Valor: R$ 351.894,00 (Trezentos e Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 17/12/2025 até 16/12/2026.
Data da Assinatura: 17/12/2025.

Belém de Maria/PE, 17 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas Municipal de Educação
Município de Belém de Maria/PE

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:D88972FD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025-SEMED.

TERMO RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025.
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025.

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da sua Gestora Municipal, torna público que aderiu (“carona”) à**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - PROCESSO Nº (001/2025) oriunda do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ**,tendo por objeto*o* Contratação de empresa para Aquisição de materiais didáticos para o Projeto SAEB, destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação do Município de Belém de Maria/PE, no valor deR$ 351.894,00 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais), e que tem por Contratada a empresa**LIVRE EDUCATION LTDA** inscrita no CNPJ sob o n**º: 52.664.325/0001-72,** com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº 217, Sala 907 – Edifício Torque EMP – Casa Amarela, na cidade de Recife – PE – CEP: 52.070-100, por meio do Proc. Administrativonº 060/2025 - PMM, conforme **PARECER/ASJUR/CPL.**
Belém de Maria, 16 de dezembro de 2025.

IRYS THYALLY OLIVEIRA FLORÊNCIO
Ordenadora de Despesas Municipal de Educação

Publicado por:
Josivan Ferreira da Silva
Código Identificador:430ECDBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025. EMENTA: ESTABELECE A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2026/2029 NO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Plano Plurianual (PPA) do município para o período de 2026 a 2029, em cumprimento do disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.
Art. 2º. O Plano Plurianual é o instrumento de planejamento estruturado por uma base estratégica e pela programação constituída por um conjunto de programas e respectivas ações, que expressam as políticas públicas e direcionam a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município.
CAPÍTULO II
DA AGENDA TRANSVERSAL
Seção Única
Da agenda Transversal e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 3º. Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.
Art. 4º. A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.
Art. 5º. O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 6º. Os programas e iniciativas previstos no plano plurianual, juntamente com suas atualizações, deverão ser considerados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e em eventuais normas que as alterem.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
Art. 8º. A gestão do Plano Plurianual, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas. respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável
Parágrafo único. Além da execução cotidiana dos projetos e atividades vinculados a cada programa, compete ao respectivo gestor acompanhar a evolução dos índices e indicadores que expressem o desempenho do programa, bem como apresentar e avaliar, de forma periódica, os resultados obtidos. Poderão, ainda, propor a inclusão de novos indicadores e a adoção de sistemas de monitoramento que favoreçam o controle e a avaliação dos resultados.
Art. 9°. Poderão ser incluídos, alterados ou excluídos programas e ações do
Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual.
§ 3º A alteração das fontes de recursos poderá ser realizada por Decreto, a fim de adequar a execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 10. Os valores, metas físicas e prazos de execução definidos neste Plano possuem caráter estimativo, não constituindo limites para a programação das despesas previstas nas leis orçamentárias anuais e em seus créditos adicionais.
Art. 11. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.
Art. 12. Da transparência:
I - Será disponibilizada no Portal da Transparência esta Lei e seus anexos;
II - Haverá disponibilização da execução orçamentária diária no Portal da Transparência.
Art 13. O Poder Executivo deverá realizar programas de treinamento e capacitação voltados ao aprimoramento da gestão pública, abrangendo a elaboração, execução e acompanhamento de planos e orçamentos, bem como a gestão e monitoramento dos programas previstos neste Plano Plurianual.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Belém do São Francisco/PE, 27 de novembro de 2025.

CALBY DE CARVALHO CRUZ
Prefeito

Obs.: Os anexos do presente documento encontram-se disponíveis para consulta na íntegra no portal da transparência deste município, conforme link abaixo.

https://belemdosaofrancisco.pe.gov.br/transparencia/

Publicado por:
Lumma Evillin Campos Carvalho
Código Identificador:DC050489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2025

MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta decorrente da Inexigibilidade nº 043/2025, com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Licitatório nº 176/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado à Praça Adailton Feitosa, nº 12, Centro, Betânia/PE, destinado exclusivamente ao uso não residencial para instalação do Conselho Tutelar do Município.
A contratação foi formalizada com a Sra. Marinalva Gomes de Souza, inscrita no CPF nº 528.063.594-49, pelo valor mensal de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Betânia/PE, 17 de dezembro de 2025

NÚBIA DE AGUIAR MAGALHÃES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:B7EC74D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA/PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 175/2025 – Inexigibilidade nº 042/2025

A Prefeitura Municipal de Betânia/PE, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICA** e **HOMOLOGA** a contratação direta da empresa **TÚLIO DUARTE SHOWS**, inscrita no CNPJ nº 56.995.153/0001-70, com sede na Av. da Integração Ayrton Senna, nº 561, sala 307, bairro São José, Petrolina/PE, para a realização de **apresentação artística** do cantor TÚLIO DUARTE, no município de Betânia/PE, no dia **17 de janeiro de 2026**.
A contratação foi formalizada com valor global de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme proposta apresentada e demais documentos do processo.
Betânia/PE, 17 de dezembro de 2026

ERIVALDO SEVERINO BEZERRA-
Prefeito Municipal de Betânia-PE

Publicado por:
Ellen Yasmin Gomes de Moura
Código Identificador:10936507

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº 131/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 077/2025

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **Eduardo Henrique de A e Silva ME**, CNPJ: **18.764.466/0001-29,** detentora exclusiva da atração artística **BENIL**, para integrar a programação do Festival J. Borges, que irá se apresentar no dia: 20/12/2025 às 20h, pelo valor de **R$ 40.000,00 (quarenta Mil Reais)**. Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: contratosbezerrocpl@gmail.com.

17 de dezembro de 2025

EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C3626548

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 001/2025 - FMS.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 001/2025.

Objeto: **Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde em Brejão/PE, por entidades de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, conforme informações descritas no edital e anexos**.
Aos 08 (oito) dias do mês 01 (janeiro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de posse do Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria, a Sra. Secretaria de Saúde, que no uso de suas prerrogativas legais, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.
O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **FUNDAÇÃO VIDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75,** com sede na Avenida Thompson, 114, Heliopolis – Garanhuns/PE. Representada pelo seu presidente o Sr. **Alan Gualberto Teixeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.620***-46**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 1.021.512,60 (um milhão vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).**

Com fundamento no Art. 75, VIII, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:91C22086

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO - FMS, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 – Centro, Brejão/PE, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.091.618/0001-75**,** neste ato representado legalmente pela sua gestora **Andréa dos Santos Calado Rodrigues,** inscrita no CPF/MF **sob o n° ***.976.***-20,** residente e domiciliada neste Município de Brejão/PE.
No uso de suas prerrogativas legais, os membros da comissão, designada pela Portaria GAB **nº 14/2025,** torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Dispensa de Licitação nº 001/2025 - FMS.**
Objeto: **Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde em Brejão/PE, por entidades de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Empresa credenciada: **FUNDAÇÃO VIDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75,** com sede na Avenida Thompson, 114, Heliopolis – Garanhuns/PE. Representada pelo seu presidente o Sr. **Alan Gualberto Teixeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.620***-46**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 1.021.512,60 (um milhão vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).**

Com fundamento no Art. 75, VIII, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 08 de janeiro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DA SILVA TAVARES
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:32D46EC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam, fundamentada no Art. 75, VIII, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, a Sra. Secretaria de Saúde do Munícipio, no uso de suas prerrogativas legais, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 001/2025, Dispensa de Licitação nº 001/2025.**
Objeto: **Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde em Brejão/PE, por entidades de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, conforme informações descritas no edital e anexos.**
O presente certame fica **Homologado** o presente processo em favor da Empresa Empresa credenciada: **FUNDAÇÃO VIDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75,** com sede na Avenida Thompson, 114, Heliopolis – Garanhuns/PE. Representada pelo seu presidente o Sr. **Alan Gualberto Teixeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.620***-46**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 1.021.512,60 (um milhão vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).**

Com fundamento no Art. 75, VIII, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.
Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:874DF37A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, Inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.091.618/0001-75, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes – Centro, Brejão/PE.

RECONHECE e RATIFICA com fundamento no Art. 75, viII, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **001/205 – Dispensa de Licitação – FMS,** autuado sob o nº **001/2025.**

Objeto. **Gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde em Brejão/PE, por entidades de direito privado sem fins econômicos, qualificada como Organização Social no âmbito deste Município, conforme informações descritas no edital e anexos.**

Em favor da Organização Social credenciada: **FUNDAÇÃO VIDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.091.618/0001-75,** com sede na Avenida Thompson, 114, Heliopolis – Garanhuns/PE. Representada pelo seu presidente o Sr. **Alan Gualberto Teixeira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.620***-46**, residente e domicílio na cidade de Garanhuns/PE

O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante é de **R$ 1.021.512,60 (um milhão vinte e um mil quinhentos e doze reais e sessenta centavos).**

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 08 de janeiro de 2025.

ANDRÉA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:4DF1DBD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e **T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.112.023/0001-02.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VALOR GLOBAL: R$ 3.284.606,38 (Três Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 16/12/2025 À 16/12/2026

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:70509BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2025

DISPENSA Nº. 28/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, CNPJ nº 11.358.173/0001-00 **E A EMPRESA ALFA PRIME LTDA**, CNPJ: 63.234.640/0001-86**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA DE 2,70 M DE DIAMETRO, MODELO PREMIUM, NACIONAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO, REDE DE PROTECÃO E CAPA DE MOLAS, ACOMPANHANDO ESCADA DE ACESSO E SUPORTANDO ATÉ 120 KG.

VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil, e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 16/12/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 16 de dezembro de 2025, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:6ADE7719

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

VENCEDORES:

1 - T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.112.023/0001-02

Valor Global: **R$ 3.284.606,38 (Três Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**.

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra – se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Brejinho – PE, 11 de dezembro de 2025.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E09EE33F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.112.023/0001-02

Valor Global: **R$ 3.284.606,38 (Três Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**

Brejinho – PE, 12 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB1F40E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA DE 2,70 M DE DIAMETRO, MODELO PREMIUM, NACIONAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO, REDE DE PROTECÃO E CAPA DE MOLAS, ACOMPANHANDO ESCADA DE ACESSO E SUPORTANDO ATÉ 120 KG, em favor da empresa qual seja: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BREJIHO – PE, em favor da empresa qual seja: **ALFA PRIME LTDA,** CNPJ:63.234.640/0001-86, com sede na Rua Celestino Abaurre, N.º 370, quadra 29 - lote 13, Costa Dourada, Serra – ES, CEP: 29.175-178, representado pelo Sr. **GABRIEL VARGAS SANTANA**, portador do CPF 163.485.207-90 e RG 3588241 SSP/ES, residente e domiciliado no município de Serra – ES, pelo valor global de **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil, e Duzentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 16 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:373413A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NOS TERMOS DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA N.º 28/2025, CELEBRADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, em favor das empresas:

1 - T W ENGENHARIA E SERVICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.112.023/0001-02

Valor Global: **R$ 3.284.606,38 (Três Milhões Duzentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos)**

Brejinho – PE, 12 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD56833F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 028/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMA ELÁSTICA OITAVADA DE 2,70 M DE DIAMETRO, MODELO PREMIUM, NACIONAL, COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO GALVANIZADO, REDE DE PROTECÃO E CAPA DE MOLAS, ACOMPANHANDO ESCADA DE ACESSO E SUPORTANDO ATÉ 120 KG, em favor da empresa qual seja: **ALFA PRIME LTDA,** CNPJ:63.234.640/0001-86, com sede na Rua Celestino Abaurre, N.º 370, quadra 29 - lote 13, Costa Dourada, Serra – ES, CEP: 29.175-178, representado pelo Sr. **GABRIEL VARGAS SANTANA**, portador do CPF 163.485.207-90 e RG 3588241 SSP/ES, residente e domiciliado no município de Serra – ES, pelo valor global de **R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil, e Duzentos Reais)**.

BREJINHO - PE, 16 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8A60424

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 380/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA N° 380/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado, bem como as previsões do Estatuto do Servidor Público Municipal e as necessidades e conveniências do serviço público,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER REASSUNÇÃO** ao cargo de **PROFESSOR**, a servidora **LIDIANE FERREIRA SILVA**do quadro efetivo desta Prefeitura, Matrícula Funcional nº 142453, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 05 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E9080C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 381/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 381/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias ao servidor **GILVANEY SILVA DE ARAÚJO,** titular do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:657B4500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 382/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 382/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento do servidor interessado, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **SIUMARA PEREIRA BERNARDO DE LIMA,** titular do cargo de Diretor de Atividades I, referente ao tempo aquisitivo de 2025, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de janeiro de 2026, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional do servidor e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:988AEA34

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 052/2025** cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da **"BANDA BELEZA PURA"** para uma apresentação no dia 21 de dezembro de 2025 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**,** pela empresa **"Q S MARKETING PUBLICIDADE PRODUCOES EVENTOS LTDA" - CNPJ 07.265.271/0001-18,** por empresário exclusivo, em comemoração **aos 62 anos de Emancipação Política do Município de Buenos Aires/PE**.

Buenos Aires/PE, 17 de dezembro de 2025.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:E9047FE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº.40/00082-6

1.ESPÉCIE E DATA: Contrato de Financiamento nº.40/00082-6, que entre se celebram o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, destinado ao apoio financeiro para financiamento de despesas de capital, constante nos projetos/ações autorizadas pela Lei Municipal nº.792/2025, de 09/06/2025.

2.DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

3.PARTÍCIPES: BANCO DO BRASIL S.A., como agente financeiro, CNPJ/MF nº.00.000.000/0001-91 e MUNICPIO DE BUENOS AIRES, como tomador, CNPJ nº.10.165.165/0001-77.

4.OBJETO: o presente contrato tem por objeto o empréstimo no valor de R$2.629.291,04 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos), sob forma de financiamento concedido pelo BANCO DO BRASIL S.A., destinada a contratação de energia fotovoltaica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

5.CONDIÇÕES: Incidirão encargos financeiros correspondentes a taxa anual média dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros (CDI), acrescidos de sobretaxa efetiva de 7,00% a.a. (sete por cento) ao ano, conforme descrito na CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS FINANCEIROS, do contrato.

6.PRAZO: O prazo total do contrato é de 120 (cento e vinte) meses, contados da data de assinatura do mesmo até o fim da amortização.

Publique-se e cumpra-se na forma da lei.

Buenos Aires- PE, 16 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Buenos Aires
HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:48A84187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 234 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA FUNÇÃO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) NOS TERMOS DA LEI Nº 3.678, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a partir de 1º de dezembro de 2025, a servidora efetiva JOSIANE BORGES SANTOS DE MORAES (matrícula 7008901), ocupante do cargo de Recepcionista, para exercer as funções inerentes à GERENTE DE DEPARTAMENTO (GD-FG) previstas na Lei Municipal nº 3.678, de 08 de fevereiro de 2022, nos limites nela estabelecidos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage os seus efeitos à data de 1º de dezembro de 2025.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 04 de dezembro de 2025

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:142C882A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.115, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SEPPREVD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei 2.813/2011, cujo Art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º A Secretaria Executiva de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - SEPPREVD é órgão vinculado diretamente Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

"Lei decorrente do Anteprojeto de Lei nº 049, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:95BB803F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.117, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA O ARTIGOS 168, DA LEI Nº 1520/1989, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 168, da Lei Municipal nº 1520/1989-Código de Obras do Município do Cabo de Santo Agostinho, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 168. É permitida a execução de jiraus ou mezaninos na subdivisão vertical de um imóvel desde que obedecidos os seguintes requisitos:
I – a área do jirau ou mezanino não poderá ser superior a 2/3 do piso imediatamente inferior onde será executado;
II - tratando-se de unidade autônoma compreendida em condomínio edilício, a limitação referida no inciso anterior terá como base a área construída total do piso imediatamente inferior onde o jirau ou mezanino será executado, incluindo áreas internas e externas, inclusive varandas, terraços, piscinas e áreas técnicas, caso aplicável;
III – em hipótese alguma o jirau ou mezanino poderá ser desmembrado da unidade autônoma ou imóvel onde foi edificado para transformar-se em unidade autônoma isolada;
IV – o pé direito no pavimento onde será executado deverá obedecer a altura mínima de 2,25m, tanto no jirau ou mezanino como no espaço situado abaixo dele;
V – o jirau ou mezanino deverá prever guarda-corpo com altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros), sempre que se fizer necessário;
VI – cada edificação poderá ter até 2 (dois) pavimentos com jiraus ou mezaninos, sem que estes contabilizem no total do número de pavimentos que compõem a edificação; e
VII – a escada de acesso ao jirau ou mezanino poderá ser circular e deverá ter largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.
Palácio Joaquim Nabuco, 16 de dezembro de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

ANTÔNIO LÚCIO NETO
Secretaria Executiva de Planejamento e Urbanismo Social (SEPUS)

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 287/2025, decorrente do Anteprojeto de Lei nº 056, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:50ABE7A5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 4.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO ONEROSO, OS DIREITOS CREDITÓRIOS ORIGINÁRIOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder onerosamente os direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Município, exclusivamente constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado ou a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos desta Lei e da legislação federal aplicável.

§ 1º Para os fins desta Lei, a cessão dos direitos creditórios:
I - abrangerá apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recairá somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento;
II - preservará a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito;
III - manterá inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados originalmente entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o devedor ou contribuinte;
IV - assegurará à Procuradoria do Município a competência exclusiva para cobrança judicial e extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa de que se tenham originado os direitos cedidos;
V - assegurará à Secretaria de Gestão, Administração e Fazenda a competência para cobrança extrajudicial dos créditos tributários não inscritos em dívida ativa de que se tenham originado os direitos cedidos;
VI - será precedida de estudo de viabilidade econômica e financeira elaborado por consultoria independente contratada pelo cessionário, com aval do Município;
VII - manterá inalterados os encargos, taxas e honorários advocatícios, bem como suas respectivas titularidades e a destinações;
VIII - não extingue a obrigação correspondente e não altera as condições de suspensão e de extinção dos créditos não tributários, bem assim dos tributários, conforme previsto nos arts. 151 e 156 da Lei Federal nº 5.172 , de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); e
IX - preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

§ 2º Considera-se constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, o crédito:
I - objeto de parcelamento em andamento ou rescindido;
II - declarado e não pago pelo contribuinte;
III - lançado de ofício e com prazo de defesa administrativa expirado;
IV - definitivamente constituído após decisão final administrativa;
V - reconhecido por transação, confissão ou qualquer outra forma, ainda que extrajudicial, prevista em lei; e
VI - decorrente de decisão judicial favorável, transitada em julgado, que reconheça direito de crédito em favor do Município.

Art. 2º A operação de cessão de direitos creditórios não constitui operação de crédito, enquadrando-se como venda definitiva de patrimônio público (art. 39-A, § 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), não se aplicando a vedação do art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º A cessão de direitos creditórios não se enquadra nas definições de que tratam os incisos III e IV do art. 29 e o art. 37 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e isenta o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte.

§ 2º A cessão de direitos creditórios não altera parcelamentos vigentes, não cria ônus adicionais ao contribuinte e não impede concessão posterior de benefícios fiscais, cujos efeitos econômicos serão assumidos pelo cessionário.

Art. 3º A Administração Municipal preservará o sigilo relativo a qualquer informação sobre a situação econômica ou financeira do contribuinte ou do devedor, nos procedimentos necessários à formalização da cessão dos direitos creditórios previstos nesta Lei e na LGPD.

Art. 4º A receita decorrente da venda de ativos de que trata esta Lei observará o disposto no art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo-se destinar ao menos 50% (cinquenta por cento) desse montante a despesas associadas a regime de previdência social e o restante a despesas com investimentos.

Parágrafo único. As despesas a serem custeadas com os recursos provenientes da operação de cessão dos direitos creditórios possuirão identificação orçamentária própria, de modo a assegurar sua rastreabilidade.

Art. 5º A Secretaria de Gestão, Administração e Fazenda será o órgão responsável por viabilizar as ações necessárias à operacionalização da cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei.

Art. 6º A entidade a ser contratada para estruturar a operação deverá:
I - ser integrante do Sistema Financeiro Nacional e estar regularmente estabelecida segundo as normas aplicáveis;
II - possuir capacidade técnica e financeira compatível com a complexidade da operação;
III - contratar, às suas expensas, serviços independentes para:
a) precificação dos ativos;
b) atestado de viabilidade econômica e financeira da operação;
c) auxiliar os órgãos municipais na otimização da cobrança e recuperação dos créditos, observadas as competências exclusivas de que tratam os incisos IV e V do § 1º do art. 1º., as informações protegidas por sigilo, e o disposto no art. 8º; e
d) outros serviços necessários à estruturação da operação, a serem previstos no edital de contratação.

Art. 7º A formalização da operação deverá realizar-se até 90 (noventa) dias antes da data de encerramento do mandato do Prefeito, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

Art. 8º Os créditos cedidos serão registrados em controle apartado e escrituração própria, contendo, no mínimo:
I - identificação do devedor;
II - valores de principal e acessórios;
III - número da CDA ou do processo administrativo/auto de infração;
IV - informações sobre o respectivo parcelamento, quando for o caso; e
V - data da cessão.

§ 1º O meio de pagamento dos créditos cedidos será o mesmo utilizado para créditos inscritos, não cedidos.

§ 2º Após abatimento das verbas legais, como custas e honorários advocatícios, os valores remanescentes serão entregues ao credor.
§ 3º Será elaborado relatório anual circunstanciado, contendo:
I - origem e valor dos créditos cedidos;

II - recebimento dos créditos cedidos; e
III - destinação dos recursos.

Art. 9º O contrato de cessão deverá prever serviços de assessoria de cobrança, remunerados pelo cessionário, com observância das seguintes regras:
I - vedação a prática de atos processuais ou manifestações perante órgãos administrativos ou judiciais;
II - vedação a protesto ou a negativação por iniciativa do cessionário;
III - observância integral à Lei Geral de Proteção de Dados e aos sigilos legais; e
IV - fornecimento de informações e pesquisas de bens exclusivamente para apoio à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria de Finanças.

Art. 10. A cessão de direitos creditórios originados de parcelamentos administrativos não inscritos em dívida ativa é limitada ao estoque de créditos existentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 11. A Administração Municipal poderá contratar uma instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, regularmente estabelecida segundo as normas aplicáveis para operacionalizar as ações referentes à cessão de direitos creditórios de que trata esta Lei.

§ 1º A securitização de que trata este artigo não implicará qualquer tipo de compromisso financeiro da Fazenda Municipal com terceiros, tampouco a sua condição de garantidor dos ativos securitizados.

§ 2º Em caso de realização de operação de securitização, o fluxo financeiro decorrente da recuperação de créditos que compõem o patrimônio do Fundo deve ser transferido ao modelo securitizador escolhido no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis.

§ 3º Até a estruturação da operação de securitização, com a efetiva custódia dos ativos financeiros emitidos em nome do Fundo, os recursos oriundos da recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa e administrativa podem, a critério da administração municipal, ser transferidos regularmente à conta única do Município.

§ 4º Em contraprestação pela utilização dos direitos creditórios, o Fundo deve receber os ativos financeiros emitidos e os recursos advindos da negociação de tais ativos no mercado financeiro.

§ 5º Na hipótese de alteração ou revogação desta Lei, que implique a interrupção ou a alteração do fluxo dos recursos destinados ao resgate dos ativos financeiros colocados no mercado financeiro, o Município assumirá a posição de garantidor perante os investidores adquirentes dos ativos financeiros, devendo providenciar a imediata devolução a eles dos recursos recebidos, acrescidos dos encargos pactuados.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

BRUNO LISBOA
Secretário Municipal de Gestão, Administração e Fazenda (SMGAF)

"Lei decorrente do Anteprojeto de Lei nº 044, do Poder Executivo do Município Cabo de Santo Agostinho".

Publicado por:
Ester Martins da Silva
Código Identificador:037EB0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00031/2025

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 00031/2025. A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO LOTEAMENTO CIDADE GARAPU (PARTES 03 E 05), LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. no valor de R$ 26.811.256,00 (vinte e seis milhões, oitocentos e onze mil e duzentos e cinquenta e seis reais). A sessão será realizada através do Portal BNC, pelo endereço eletrônico http://bnccompras.com/, com data de abertura agendada para 14 de Janeiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cabo.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC, http://bnccompras.com/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 17 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ianá Carolina Basante de Albuquerque
Código Identificador:7F5DD41E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 024/2025 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 037/2025 – FMS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES ORIUNDO DA EMENDA PARLAMENTAR — PROPOSTA N. 09032025-083187/2025, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO, MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **BELFARMA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.290/0001-03, VENCEDORA DOS ITEM: 03. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 12.000,00.

EMPRESA: **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.313.045/0001-26, VENCEDORA DO ITEM: 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 24.000,00.

ITEM FRACASSADO: 02.

CAETÉS/PE, 17 de dezembro de 2025.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:19D5F8FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 006/2025-FMS
Pregão (Eletrônico) nº 006/2025-FMS

Nat.: Compras

Objeto: Aquisição de **01 (um) veículo zero quilômetro, TIPO: ambulância para simples remoção, com Maca Retrátil**, para utilização no transporte pacientes do Município de Calçado-PE, de acordo com a **Emenda Parlamentar nº 453/2025**, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº: 028/2025 FMS.
CONTRATADO:**GVEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA**.
CNPJ:N° 10.675.197/0001-12.
VALOR: **R$: 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**.

DATA DA ASSINATURA:13/11/2025.
VIGÊNCIA:13/11/2025 À 13/03/2026

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro, Calçado -PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 13 de novembro de 2025.

MONALIZA DE SOUSA ÂNGELO
Secretária de Saúde
Gestora do FMS de Calçado

Publicado por:
Manoliza de Sousa Ângelo
Código Identificador:7072B965

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2025

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no § 2º do art. 24 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Ementa: Altera dispositivos da Lei Orgânica do Municípiode Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º.O art.9º daLei Orgânica do Município de Camaragibe passa a vigorar com a seguinte redação:
"A Câmara Municipal reunir-se-á no dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, para darposse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger suaMesa Diretora, para mandato de doisanos, emSessãoSolene, nasede do Poder Legislativo, sem exigência dequórum. "

Art. 2º.O art.11 daLei Orgânica do Município de Camaragibee seu parágrafo únicopassa a vigorar com a seguinte redação:
"Compõe a estrutura organizacional da Câmara Municipal:
I - O Plenário da Câmara Municipal, constituído pelos Vereadores, a quem cabe deliberar sobre o processo legislativo;
II - A Mesa Diretora, à qual cabe examinar e executar os procedimentos administrativos e regimentais necessários ao funcionamento da instituição e do processo legislativo;
III - As Comissões Parlamentares Permanentes, Temporárias e de Inquérito, às quais cabe emitir pareceres técnicos sobre matérias de competência da Câmara Municipal, constituídas na forma e com atribuições previstas nesta Lei Orgânica e noRegimentoInterno da Câmara;
IV - A Tribuna Popular, mecanismo de participação da sociedade civil organizada, definida emresolução."

Art. 3º.O art.12 daLei Orgânica do Município de Camaragibepassa a vigorar com a seguinte redação:
"A Mesa da Câmara Municipal serácomposta de um Presidente, Vice-Presidente, um primeiro e segundo Secretário, eleitos para o mandato de dois anos, sob critérios definidos no Regimento Interno da Câmara.
§1º As competências e as atribuições dos membros da Mesa e a forma de substituição, as eleições para sua composição, recomposiçãoe os casos de destituição são definidos no Regimento Internoda Câmara;
§ 2º O Presidente representa o Poder Legislativo.O Vice-Presidente substituirá oPresidente, nas suas faltas, impedimentos elicenças."

Art. 4º.O§ 2º doart.24 daLei Orgânica do Município de Camaragibepassa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º A emendaserá promulgada pelaMesa Diretorada Câmara Municipal. "

Art.5º.O art.38 daLei Orgânica do Município de Camaragibepassa a vigorar com a seguinte redação:
"Os Vereadores tomarão posse no dia 1ºde janeiro do primeiro ano de cada legislatura, em sessão solene que ocorrerá no plenário da Casa Vicente Lacerda de Menezes, sem exigência de quórum,e será presidida pelo vereador mais votado dentre os presentes. "

Art.6º. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da suapromulgação.

Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Sala das sessões,04denovembro de2025.

PAULO ANDRÉ
Presidente da Câmara de Camaragibe

ANDRÉSOARES DASILVA
Vice Presidente

ACRÉCIAALVES MILITÃO
1ª secretaria

HALANRICARDO DE LIMA PEDROSA
2º Secretario

Publicado por:
Diego Henrique de Melo Torres Feitosa
Código Identificador:57AFEC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO N. 014/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Canhotinho, através da sua Secretária, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2025, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Laboratório, de forma parcelada, a fim de atender as necessidades, do Laboratório do Centro de Especialidades em Saúde Pública. Em favor das empresas: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA – CNPJ Nº 00.956.869/0001-04, vencedora dos itens 2, 3, 9, 11, 18, 21, 22, 23, 28, 35, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 65 e 66, perfazendo um total de R$ 111.646,48 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos); LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI – CNPJ Nº 34.637.297/0001-12, vencedora dos itens 5, 6, 7, 16, 24, 33, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 50, 54, 55, 56, 58, 60, 69 e 70, perfazendo um total de R$ 12.606,36 (doze mil, seiscentos e seis reais e trinta e seis centavos); NSG COMÉRCIO LTDA – CNPJ Nº 06.300.403/0001-32, vencedora dos itens 19, 20, 27, 29, 30, 34, 38, 39 e 45, perfazendo um total de R$: 30.669,20 (trinta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos); Os itens 1, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 25, 26, 31, 32, 57, 59, 64, 67 foram FRACASSADOS, e o item 68, foi DESERTO. Ao mesmo

tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital. Canhotinho, 17 de dezembro de 2025.

YONÁ PATRÍCIA ALVES PORTO DO NASCIMENTO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:BBB83BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2025 - DATADO: 15.12.2025 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ Nº 10.132.777/0001-63.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA NEVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.374.762/0001-09.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PIÇARRA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, INCLUINDO CARREGAMENTO NOS CAMINHÕES DA ADMINISTRAÇÃO, DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO 60 KM (SESSENTA QUILÔMETROS), DO LIMITE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO – PE.
Valor contratado: R$ 2.257.920,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais).
Canhotinho, 17 de dezembro de 2025.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita do Município.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:375E877D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2025

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos da Lei Orgânica do Município, e na conformidade do que dispõe o Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com modificações posteriores, e o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 4.132/62, (um) 1 prédio com (dois) 2 pavimentos construídos em alvenaria e laje, localizado na Avenida Aprígio Inácio Cordeiro e Avenida 31 de março, neste município, assim composto: **Pavimento Térreo** é composto de (dois) 2 terraços, (uma) 1 escada superior, (uma) 1 cozinha, (um) 1 refeitório, (uma) 1 sala de espera, (três) 3 salas de aula, (uma) 1 secretaria e (um) 1 holl e ainda (um) 1 W.C, formando 194 metros quadrados de área construída; **Pavimento Superior** é composta de (oito) 8 dormitórios, (duas) 2 salas de estar, (uma) 1 biblioteca, (dois) 2 W.C e (um) 1 holl, formando uma área de 194 metros quadrados, totalizando uma área de 388 metros quadrados de área construída, em uma área total de 672 metros quadrados, pertencente as proprietárias: Quitéria Maria Lima, Maria Francisca de Lima e Josefa Maria de Lima, com a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, atualmente compondo a matricula n° 1328, ficha 1, do livro de Registro Geral n° 2, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º - A desapropriação, a que se refere este Decreto, é considerada de urgência, nos termos da legislação vigente, para efeito de Utilização do Espaço Educacional de Apoio a Secretaria de Educação, imóvel constituirá propriedade da Secretaria de Educação de Capoeiras/PE.

Art. 3º - O bem imóvel desapropriado está vinculado a Secretaria de Educação do Município de Capoeiras.

Art.4° Na hipótese de não haver a concordância das proprietárias, por via administrativa mediante avaliação, fica a procuradoria do município autorizada a realizar a desapropriação judicial do imóvel objeto do presente decreto na forma da lei.

Art. 5º - A previsão orçamentária está prevista com o elemento de despesa denominado: 2 Prefeitura Municipal de Capoeiras; 0205 Secretaria de Educação; 12361120610120000. Construção, reforma, ampliação e aquisição para melhoria da rede. Aquisição de imóveis do orçamento em vigência do exercício fiscal de 2025.

Art. 6º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:8841F75C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº468/2025.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município de Capoeiras.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais e as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar e instituir a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis e Móveis no Município de Capoeiras, composta pelos servidores: Irece Ferreira Macedo Almeida, Secretária de Educação; Edilma Neves de Almeida, Professora**;** Amaro Lira Silva Júnior, Fiscal de Obras e Serviços**; sob a Presidência da primeiro.**

Art. 2º - Determinar que a Comissão que trata o art. 1º desta Portaria proceda à avaliação (um) 1 prédio com (dois) 2 pavimentos construídos em alvenaria e laje, localizado na Avenida Aprígio Inácio Cordeiro e Avenida 31 de março, neste município, assim composto: **Pavimento Térreo** é composto de (dois) 2 terraços, (uma) 1 escada superior, (uma) 1 cozinha, (um) 1 refeitório, (uma) 1 sala de espera, (três) 3 salas de aula, (uma) 1 secretaria e (um) 1 holl e ainda (um) 1 W.C, formando 194 metros quadrados de área construída; **Pavimento Superior** é composta de (oito) 8 dormitórios, (duas) 2 salas de estar, (uma) 1 biblioteca, (dois) 2 W.C e (um) 1 holl, formando uma área de 194 metros quadrados, totalizando uma área de 388 metros quadrados de área construída, em uma área total de 672 metros quadrados, pertencente as proprietárias: Quitéria Maria Lima, Maria Francisca de Lima e Josefa Maria de Lima, com a transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, atualmente compondo a matricula n° 1328, ficha 1, do livro de Registro Geral n° 2, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, de acordo Decreto de Desapropriação n° 38 de 16 de dezembro de 2025, fornecendo Relatório e Termo de Avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Capoeiras, 17 de dezembro de 2025.

JOAQUIM COSTA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wênia Wiamara Santos Silva
Código Identificador:F2D8B923

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 047/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025 - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de inexigibilidade de licitação. O secretário de Governo de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais, reconhece e Ratifica nos termos do art. 74, II, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores a inexigibilidade de licitação Nº 020/2025, a qual se deu através do processo Nº. 047/2025, para a celebração do contrato de serviço com a empresa **JOSE LUIZ PEREIRA** CNPJ: 45.095.052/0001-27, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA MUSICAL 04 DE MAIO PARA APRESENTAÇÃO, NAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA NO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS-PE, NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2025, no valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais).

Capoeiras, 17 de dezembro de 2025.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário de Governo

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:F8464E17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PL N° 041/2025 - PE N° 032/2025 - SAÚDE BUCAL

SECRETARIA DE SAÚDE
REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2025**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

OBJETO: ***ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O ESSENCIAL FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE***

A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA- PE*, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.*

RESOLVE*:*

ADJUDICAR *e* ***HOMOLOGAR*** *o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório, as empresas:*

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA de CNPJ Nº 02.911.193/0001-68 *com sede na Rua Padre Oseas Cavalcante, nº 03, Anexo B, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-061, telefone: (81) 9949-9854, (81) 9977-00505, (81) 3456-5826 e-mail: apogeucenter@gmail.com, representada por seu titular o Sr.* ***SÉRGIO SANTOS de CPF Nº 793.411.874-00*** *e RG: Nº 4.184.142 SSP/PE, vencedora dos itens 7, 8, 9, 28, 29, 38, 39, 45, 53, 55, 66, 67, 70, 78 e 83, pelo valor total de R$ 28.045,50 (vinte e oito mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).* ***DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. de CNPJ Nº 05.375.249/0001-03*** *com sede na Rodovia Abrão Assed, Km 53 + 450 metros, Sala 04, Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto-SP, CEP: 14097-500, telefone: (11) 2381-9235, (16) 3512-1210, (11) 95981-7523, e-mail: licitacoes@falconihospitalar.com.br; licitacao@alliage-global.com, representada por seu titular o Sr.* ***CAETANO BARROS BIAGI de CPF Nº 294.592.988-00*** *e RG: Nº 32.093.157-2 SSP/SP, vencedora do iten 6, pelo valor total de R$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais).* ***DENTAL IPO LTDA de CNPJ Nº 50.567.060/0001-69*** *com sede na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste – SC, CEP: 89899-000, telefone: (49) 3604-0023, (49) 3634-1047, e-mail: licitacao.ipo@gmail.com, representada por seu titular a Sra.* ***ELCI TRICHES BERTI de CPF Nº 828.231.039-53*** *e RG: Nº 1.949.508, SSP/SC, vencedora dos itens 10, 44, 52, 57, 68 e 82 pelo valor total de R$ 67.767,20 (sessenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).* ***DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA de CNPJ Nº 07.897.039/0001-00*** *com sede na Rua Antônio Gravatá, nº 136 A, Betânia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.570-040, telefone: (31) 3377-7500, (31) 3374-6768, (31) 98106-0649, e-mail: licitacao@dentemed.com.br, dentemed@hotmail.com, representada por seu titular o Sr.* ***LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY de CPF Nº 758.729.606-97*** *e RG: Nº M-4.010.917, SSP/MG, vencedora dos itens 1, 3 pelo valor total de R$ 47.845,00 (quarenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais).* ***GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA de CNPJ Nº 46.884.097/0001-43*** *com sede na Avenida Maripá, nº 5457, Centro, Toledo – PR, CEP: 85901-000, telefone: (45) 9919-9652, (45) 3378-1943 e-mail: golden88licita@gmail.com, dentemed@hotmail.com, representada por seu titular o Sr.* ***CEZAR FIORAVANTI SCHACHT JUNIOR de CPF Nº 048.804.349-22*** *e RG: 8.103.569-5, SSP/PR, vencedora dos itens 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 60, 61, 62, 64, 65, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 84 e 85 pelo valor total de R$ 78.485,82 (setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).* ***HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA de CNPJ Nº 18.063.588/0001-98*** *com sede na Avenida Antônio Angelim, nº 421, Santo Antônio, Salgueiro – PE, CEP: 56.000-000, telefone: (87) 3871-4932, e-mail: hospitalare@hotmail.com, representada por seu titular a Sra.* ***SHEYLA POLIANA LIMA DO AMARAL de CPF Nº 055.823.844-05*** *e RG: 6.808.845, SDS/PE, vencedora dos itens 31, 33, 42, 56, 58, 63, 69 e 81 pelo valor total de R$ 23.664,80 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).* ***ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA de CNPJ Nº 54.322.844/0001-88*** *com sede na Rua 434, nº 1603, Casa 01, Morretes, Itapema – SC, CEP: 88.220-000., telefone: (47) 3430-0788, (47) 98808-6791, e-mail: itapemedadm@gmail.com, representada por seu titular o Sr.* ***RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG de CPF Nº 957.968.000-00*** *e RG: 8070538262, SSP/SC, vencedora dos itens 2, 4 e 5 pelo valor total de R$ 27.465,94 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).* ***J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA de CNPJ Nº 07.187.827/0001-03*** *com sede na RUA OSVALDO DE GODOY LIMA, Nº 311, AABB, SERRA TALHADA - PE, CEP Nº 56.912-260, telefone: (87) 3831-7985, (87) 9910-4825, (87) 9991-04825, e-mail: jjdistribuidora@gmail.com, representada por seu titular o Sr.* ***HAILTON WANDERLEY R. DE CARVALHO de CPF Nº 358.731.244-34*** *e RG: Nº 2.683.218 SSP/PE, vencedora do item 47, pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 292.834,26 (duzentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).* ***Sejam, portanto convocadas para assinatura do contrato.***

Carnaíba (PE), 17 de dezembro de 2025

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:BBE2E702

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 036/2025

AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 036/2025

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **N° 036/2025** relativo ao **PROCESSO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA RDA CONSULTORIA LTDA DE CNPJ Nº 08.819.700/0001-14 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA ÁREA DE AGRICULTURA E PEQUENOS ANIMAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 74, III, "F", BEM COMO SEU § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021.** Contratada: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.682.323/0001-70.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a Cláusula Nona do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Nona do contrato primitivo fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses. Vigorando até (19/01/2026). passará a vigorar a partir de sua assinatura**.**
Carnaíba PE, 19 de agosto de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F5147163

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

EXTRATO DE CONTRATO **N° 276/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025.** Objeto**: CONTRATAÇÃO DIRETA DE PESSOA JURÍDICA RDA CONSULTORIA LTDA DE CNPJ Nº 08.819.700/0001-14 PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NA ÁREA DE AGRICULTURA E PEQUENOS ANIMAIS, DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM O ARTIGO 74, III, "F", BEM COMO SEU § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021.**
Contratado: **RDA ALIMENTOS E CONSULTORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.819.700/0001-14.** Valor total **R$ 24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).** Data de assinatura do contrato: 21/11/2025**.** Prazo de duração 6 (seis) meses.

CARNAÍBA – PE, 21 de novembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:2F4FF524

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.202/2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 do Município de Carnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o art. 165 da Constituição Federal, **SANCIONA** a seguinte lei municipal:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Carnaíba para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal e está estruturado em Eixos Temáticos/Macro Objetivos, Programas e Ações, devidamente apresentados nos anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2˚ - Os Programas e ações deste Plano constantes de seus anexos serão observados nas leis de Diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3˚- Para efeitos desta Lei, entende-se por:

Programa: Instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido.

Ação: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser classificada, conforme a sua natureza em:

- Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

- Atividade: Instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 4˚ - Os valores financeiros para as ações são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas Leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 5º - Integram a lei do PPA 2026-2029 os seguintes anexos:

I. Metas da receita para o exercício 2026
II. Detalhamento das Despesas por classificação programática.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS
Art. 6˚ - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implantação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7˚ - Caberá ao Poder Executivo, com orientação da Unidade de Controle Interno, estabelecer normas e procedimentos para se atingir os objetivos do artigo anterior.

SEÇÃO II
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 8º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§1˚ Os projetos de Lei de revisão anual, serão encaminhados ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2027, 2028 e 2029.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

• Alterar o Órgão responsável por programas ou ações;

• Adequar a meta-física da ação para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas Leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por Leis que alterem o Plano Plurianual.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O Poder Executivo divulgará, de preferência por meio da internet, pelo menos uma vez em cada um dos anos subsequentes à aprovação do Plano, em função de alterações ocorridas:

• texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
• Anexos atualizados dos Programas e Ações, nos moldes dos Anexos desta Lei.

Art. 11 - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 12 - A agenda transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estatuto da criança e do adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 13 – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da agenda transversal de que trata esta lei.

Art. 14. Caberá ao Poder Legislativo fazer as devidas avaliações dos Programas e ações de sua responsabilidade nos moldes descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2025

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:B5440B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.203/2025

Ementa: estima receita e fixa despesas do Município de CARNAÍBA para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente conforme o disposto na Lei Orgânica Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 139.100.000,00 (Cento e trinta e nove milhões e cem mil reais).

Art. 2º - A Receita do Orçamento Fiscal decorrerá da arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes, na forma da legislação vigente, de acordo com a seguinte discriminação:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R$
Receita de Impostos	7.987.000,00
Receita de Contribuições	1.200.000,00
Receita Patrimonial	800.000,00
Transferências Correntes	139.107.000,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00
Receitas de Capital	1.878.000,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 12.172.000,00
TOTAL GERAL	**139.100.000,00**

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal apresenta a sua composição por funções de Governo e órgãos conforme o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO:

FUNÇÃO	TOTAL
01-Legislativa	6.600.000,00
04-Administração	8.117.138,46
06-Segurança Pública	250.500,00
08-Assistência Social	4.409.281,00
09-Previdência Social	2.700.000,00
10-Saúde	33.607.630,00
11-Trabalho	1.217.500,00
12-Educação	64.065.750,00
13-Cultura	1.995.704,45
14-Direitos da Cidadania	8.000,00
15-Urbanismo	10.045.016,02
17-Saneamento	226.500,00
18-Gestão Ambiental	216.000,00
20-Agricultura	2.194.768,98
22-Indústria	13.000,00
23-Comércio e Serviços	9.000,00
26-Transporte	615.000,00
27-Desporto e Lazer	589.500,00
28-Encargos Especiais	2.100.000,00
99-Reserva de Contingência	119.711,09
TOTAL GERAL	**139.100.000,00**

II - DESPESAS POR ÓRGÃOS

ÓRGÃOS	VALOR
10100-Câmara Municipal de Carnaíba	6.600.000,00
20100-Gabinete do Prefeito	1.684.738,46
20200-Secretaria de Administração	11.006.500,00
20300-Secretaria de Finanças	2.239.611,09
20400-Secretaria Desenvolvimento Econômico e Agronegócio	2.423.768,98
20600-Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	10.288.516,02
20801-Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	2.414.204,45
20901-Secretaria de Assistência e Inclusão Social	321.000,00
20902-Fundo Municipal da Pessoa Idosa	27.500,00
20903- Fundo Municipal Diretos Criança e adolescente	36.281,00
20701-Fundo Municipal de saúde	33.607.630,00
20900-Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	4.204.500,00
50001 – Secretaria Municipal de Educação	13.075.750,00
50002 – FUNDEB	51.170.000,00
TOTAL GERAL	**139.100.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, no Interesse da Administração, designar como Unidades Gestoras de Créditos Orçamentários as Unidades Orçamentárias constantes do quadro de despesas por funções constantes no Artigo anterior, e até mesmo Unidades Administrativas ou Fundos a elas vinculadas, com as atribuições de movimentar dotações consignadas nas Unidades Orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do Art. 14 e a do Art. 66 da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no Art. 56 da Lei Federal Nº 4.320/64, o recolhimento das Receitas do Tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de Unidade de Tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2026 a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64;

II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar n˚ 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.

III- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Art. 7˚ O limite autorizado no Art. 6º não será onerado quando o crédito se destinar a:
I - Atender insuficiência de dotações do Poder Legislativo, por meio de anulação de saldos de dotações pertencentes ao referido Poder;
II - Atender insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais;
III - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortizações e juros da dívida;
IV – Abertura de créditos adicionais suplementares através do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
V – Abertura de créditos adicionais suplementares através do excesso de arrecadação apurado em cada rubricas da receita orçamentária.

Art. 8º - Os Créditos especiais e extraordinários autorizados no Exercício de 2025, ao serem reabertos, na forma do parágrafo 2º do Art. 128 da Constituição Estadual, serão reclassificados em conformidade com os mesmos critérios e modelos adotados na presente Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento de que trata a presente Lei, fixando as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas arrecadadas, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, os valores constantes desta Lei em 2026 para as rubricas de receitas estimadas e as dotações das despesas fixadas mediante aplicação do índice de variação de preços, IGP-M ou outro índice que venha a ser adotado pelo Governo Federal.

Art. 11º - Atendendo ao que determina o art. 8º da LDO para 2026, esta proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o Orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo até 30 de novembro, devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 12º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de dezembro de 2.025.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:364D8E16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO CONTRATO Nº 212 /2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: D A S CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 42.176.434/0001-97
OBJETIVO: Contratação de Construção de pavimentação em paralelepípedos em diversos logradouros na Etnia Atikun Serra do Umã no município de Carnaubeira de Penha – PE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.
DA PRORROGAÇÃO- O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 04/11/2025 e encerramento em 04/03/2026 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
CONCORRÊNCIA nº 003/2024
DATA: 04/11/2025
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:BCC68990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - ARTLIMP

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **ARTLIMP, inscrito no CNPJ nº 39.862.043/0001-11, sede na, RUA JOSEFA BIONE, 69. CAJA, CARPINA, PE. CEP 55.813-530, Email: artlimpcomercial@hotmail.com, Fone: (81) 99732-7186**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 35, 55, 72, 73, 76 e 83 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ARTLIMP, inscrito no CNPJ nº 39.862.043/0001-11**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:48DE5A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.336.260/0001-44 estabelecida na Av. Governador Carlos Lima Cavalcante, Casa Caiada – Olinda/PE CEP: 53130-555, Fone/Fax: 3231-4087 - EMAIL: construtoralsg@hotmail.com**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**,

referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE VÁRIAS RUAS E BAIRROS NO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, CONFORME REPROGRAMAÇÃO DE CONVÊNIO 55/2022 COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDUH**, a qual foi declarada vencedora do certame conforme constante nos atos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **BARROS & ARAUJO ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.336.260/0001-44**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 09/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos atos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3DA73FF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - MAXI CONFORT IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **empresa MAXI CONFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.480.457/0001-58, com sede na R RIO DE JANEIRO, n° 850, CHACARA DO SOLAR I (FAZENDINHA), Santana de Parnaiba /SP, CEP 06.530-020, e com o seguinte E-mail: MAXICONFORT.SUPORTE@GMAIL.COM , TELEFONE (11) 4446-5005**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CARPINA/PE, EM CONFORMIDADE COM A E LEI QUE INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 1 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **MAXI CONFORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.480.457/0001-58**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

WILGUIVALDO PATRIOTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:71F9F3C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PABLO LUIS MARTINS – ME

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **PABLO LUIS MARTINS – ME, inscrito no CNPJ nº 09.138.326/0001-54, sede na, RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO Nº1721 - SÃO JOSÉ – SC - 88106500, Email: handtecequipamentos@gmail.com, Fone: (48) 3375-4436**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para os itens: 57 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **PABLO LUIS MARTINS – ME, inscrito no CNPJ nº 09.138.326/0001-54**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:10926C10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO- R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ nº 26.749.087/0001-98, sede na, AV. NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 3003, TERREO – ENCRUZILHADA – RECIFE – CEP: 52.041-080, Email: distrall.distribuicao@gmail.com, Fone: (81) 99711-4796**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 60 e 86 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **: R RABELLO SILVESTRE RIBEIRO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS, inscrito no CNPJ nº 26.749.087/0001-98**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:F27D8843

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - UNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, sede na RUA FREI CANECA, Nº 11, ENGENHO MARANGUAPE, PAULISTA - PE, CEP: 53.423-623, E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com, Fone (81) 9.9613-3890**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, que tem por objeto a **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 4, 10, 12, 42, 45, 47, 51, 55, 58, 63, 64, 128, 129 e 130 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:1856767F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - UNICA SANEANTES LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
O Prefeito do Município de Carpina/PE através do **UNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, sede na, Rua Frei Caneca, N. 11 - EngenhoMaranguapePaulista / PE - CEP53.423-623, Email: gunicasaneantes@hotmail.com, Fone: (81) 98969-6363**, enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do **CONTRATO**, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CARPINA-PE**, a qual foi declarada vencedora do certame para diversos itens: 17, 45 e 46 conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo de até 5 dias, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a **UNICA SANEANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.392.983/0001-61**, foi convocada para assinatura da **CONTRATO** no dia 03/12/2025, através do e-mail, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Carpina, 17 de Dezembro de 2025.

ERONILDO DA SILVA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:9BC29733

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 001/2025 - SEFIN

O Secretário de finanças do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2025, da Secretaria de Finanças do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidora GERLAINE TAVARES DE LIRA MIYAMOTO, matrícula n.º 151949, como Gestora do Contrato nº 004/2025, e o servidor RUAN VICTOR DA SILVA GESSÉ, matrícula n.º 151953, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa TABS ASSESSORIA CONTÁBIL EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 04.882.433/0001-79. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ABRANGENDO CONSULTORIA E ASSESSORIA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 17 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 29 de setembro de 2025.

LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:032087D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 002/2025 - SEFIN

O Secretário de finanças do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 099/2025, da Secretaria de Finanças do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor JOSÉ WINDERBUG GUSMÃO, matrícula n.º 452464, como Gestor do Contrato nº 027/2025, e a servidora MARIA HELOISA FERREIRA DE LIMA, matrícula n.º 452463, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa CONSULT CENTER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.795.928/0001-23. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES, COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, INSCRIÇÃO NA SERASA EXPERIAN E CONCILIAÇÃO VIRTUAL ADMINISTRATIVA, COM INTEGRAÇÃO COM OS

SISTEMAS UTILIZADOS PARA GESTÃO DE RENDAS MUNICIPAIS E AJUIZAMENTO DE EXECUÇÕES FISCAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 17 de março de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 29 de setembro de 2025.

LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:0286A5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 034/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 098/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa LCP SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.182.771/0001-08. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE ORIGENTAÇÃO E BOMBEIROS CIVIL, DESTINADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA/PE, com efeitos a contar do dia 17 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:828F043F

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 035/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 099/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa MZX ENTRETENIMENTO E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 15.484.236/0001-18. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor TOCA DO VALE, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 23 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 17 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:59A64081

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 036/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 100/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 26.636.436/0001-65. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico das cantoras MAIARA & MARAISA, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 23 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 18 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:8EB27241

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 037/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 101/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.626.845/0001-92. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO ARTISTA ZEZO PARA APRESENTAR - SE NAS FESTIVIDADES JUNINAS - 2025, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2025, com efeitos a contar do dia 18 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:3E7B50EF

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 038/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 102/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO

SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 25.321.806/0001-02. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da Banda CALCINHA PRETA, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 27 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 20 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:5CD451B3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 039/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 103/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.886.833/0001-00. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor RAPHAEL MOURA, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 22 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 20 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:CE3BD570

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 040/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 104/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 18.495.289/0001-22. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico dos cantores MATHEUS & KAUAN, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 22 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 20 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:AFF20314

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 041/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 105/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 49.836.658/0001-27. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor JUAREZ, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 28 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 20 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:24E6F9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 042/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 107/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa Y M LOCACOES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.193.568/0001-09. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor MATHEUS FERNANDES, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião das Festividades Juninas do Município de Carpina que será realizada no dia 29 de junho de 2025, com efeitos a contar do dia 25 de junho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:BDDF94C9

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 043/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 113/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO

SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa AC PRIME PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 22.276.054/0001-17. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da cantora NADIA MAIA, para apresentação na Comunidade Ribeira desta cidade por ocasião da Festa da Ribeira De São Pedro, Festividade Junina do Município de Carpina que será realizada no dia 13 de julho de 2025, com efeitos a contar do dia 11 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:0A1584B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 044/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 123/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa ECLIPSE PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ/MF sob o nº 51.737.756/0001-59. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da banda AMIGAS DO BREGA, para apresentação na Comunidade Caraúba Torta desta cidade por ocasião do São João da Zona Rural - Caraúba Torta, Festividade Junina do Município de Carpina que será realizada no dia 19 de julho de 2025, com efeitos a contar do dia 18 de julho de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:E3E89233

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 045/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 162/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE GOIANA E REGIÃO - ACG, CNPJ/MF sob o nº 11470807/0001-04. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor KELVIS DURAN, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião da Tradicional Festividade do Aniversário de 97 anos do Município de Carpina que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, com efeitos a contar do dia 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:8B340FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 046/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 163/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 30.244.228/0001-98. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor ERIC LAND, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião da Tradicional Festividade do Aniversário de 97 anos do Município de Carpina que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, com efeitos a contar do dia 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:8013A57E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 047/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 164/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.415.957/0001-34. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico do cantor ZÉ VAQUEIRO, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião da Tradicional Festividade do Aniversário de 97 anos do Município de Carpina que será realizada no dia 10 de setembro de 2025, com efeitos a contar do dia 05 de setembro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:4CABA9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 048/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 177/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO

SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa STUDIO NIGHT ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 61.542.636/0001-50. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS J CÂNDIDO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025, NESTE MUNICÍPIO, com efeitos a contar do dia 06 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:599F515C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 049/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 178/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da cantora ALINE BARROS, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião do Evento de Louvor & Adoração que será realizado no dia 07 de novembro de 2025, com efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de cultura, turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:1939C9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 050/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 179/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32. Cujo objeto é a Contratação De Show Artístico do GRUPO PRETO NO BRANCO, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião do Evento de Louvor & Adoração que será realizado no dia 07 de novembro de 2025, com efeitos a contar do dia 07 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de cultura, turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:CDABAA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 051/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 189/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa CRIATIVE MUSIC LTDA, CNPJ/MF sob o nº 08.648.622/0001-32. Cujo objeto é a Contratação de Show Artístico da TRUPE IMAGINALINE, para apresentação no pátio de eventos desta cidade por ocasião do Evento de Louvor & Adoração que será realizado no dia 07 de novembro de 2025, com efeitos a contar do dia 29 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de cultura, turismo e lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:25E1AF76

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 052/2025 SECRETARIA DE CULTURA

A Secretária de cultura, turismo e lazer do Município de Carpina-PE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Ofício nº 165/2025, da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer do município de Carpina-PE,

RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO ARAUJO MARA SOBRINHO, matrícula n.º 151911, como Gestor do Contrato nº 190/2025, e o servidor DOUGLAS FIORENTINO CARVALHO SILVA, matrícula n.º 452426, como Fiscal do referido Contrato, firmado entre esta secretaria, e a empresa POTIGUAR LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 39.647.530/0001-61. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA
CONFECÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS, INCLUINDO A ILUMINAÇÃO, ELÉTRICA,
INSTALAÇÃO, MONTAGEM, CONSERTOS E MANUTENÇÃO DIÁRIA, DESMONTAGEM,
LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E EQUIPE ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O TRABALHO
DE ORNAMENTAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, RÓTULAS E AVENIDAS PARA O EVENTO NATAL LUZ NO MUNICÍPIO DE CARPINA-PE, com efeitos a contar do dia 30 de outubro de 2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Carpina, 24 de julho de 2025.

MARTA DE OLIVEIRA GONÇALVES GUERRA
Secretária de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:BB31C9A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
NOTIFICAÇÃO TÉCNICA — ATRASOS E INCONFORMIDADES

CONTRATO Nº: 00032/2025. do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00113/2024, CONCORRÊNCIA Nº 00009/2024.** Prefeitura Municipal de Casinhas. Objeto. **Contratação de empresa de engenharia especializada para reconstrução da Escola Municipal Severino Amaro localizada no Sítio Serra Verde, Zona Rural de Casinhas/PE**. Em análise do andamento da obra, observou-se falta de compatibilidade entre os dados do cronograma físico-financeiro previsto e os montantes efetivamente executados no mesmo período, evidenciando atraso. Assim, notificamos pela 2ª vez a **EMPRESA ÍCARO GUEDES ALCOFORADO COSTA EIRELI**, CNPJ nº **36.563.839/0001-85,** localizada à Rua Antônio Ubiratan Carvalho, nº 4290, bairro Ininga, CEP 64.048-395**. Diante do exposto, solicitamos à contratada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento deste documento, comparecer à Sede da Prefeitura apresentando formalmente justificativa técnica para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para os atrasos e relatando quais procedimentos a empresa irá tomar para concluir o contrato dentro do prazo.**

Casinhas, 16 de dezembro de 2025.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Marcela Micaelly Rocha da Silva
Código Identificador:800280F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 373/2025/GAB, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **VALGEANIO ALVES LEITE**, inscrito no CPF n° ***.644.524-**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **PROFESSOR,** lotada na Escola Municipal José Inácio Leite, junto a Secretária de Educação, 03 (três) meses da Licença Prêmio, referente ao (1º) primeiro período do (2º) segundo decênio, a partir do dia 31 de outubro de 2025 a 28 de janeiro de 2026. Ficando os outros 03 (três) meses a serem gozados em data oportuna.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 16 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:D9C406EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 374/2025/GAB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 423/2017 de 1 de março de 2017 e no Anexo I da Lei Municipal n° 593/2023 de 8 de fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1° **NOMEAR** o Sr. **JOÃO CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF n° ***.412.054-**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO,** integrante da estrutura organizacional **(CC-I)**, do Gabinete da Prefeita - GAB.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:91543CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 375/2025/GAB, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DISPENSA E A DESIGNAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO DE GERENCIADOR MASTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° **DISPENSAR** a pessoa abaixo da atribuição de **GERENCIADOR MASTER** da unidade jurisdicionada **Prefeitura de Cedro-PE**:
MARIA ZENEIDE DA SILVA BEZERRA
CARGO: Coordenadora Da Unidade De Controle Interno
CPF Nº: ***.866.194-**
E-MAIL: zeneidefernandes2404@gmail.com
Art. 2° **DESIGNAR** a pessoa abaixo qualificada como **GERENCIADOR MASTER** da unidade jurisdicionada **Prefeitura de Cedro-PE**:
JOÃO CARLOS DA SILVA
CARGO: Coordenador Da Unidade De Controle Interno
CPF Nº: ***.412.054-**
E-MAIL: joaocarlosds2013@gmail.com

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de dezembro de 2025.
Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 17 de dezembro de 2025.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:CA9F67C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 002/2024 p presente instrumento tem por objetivo o REAJUSTE do contrato n° 002/2024, no percentual de 4.68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), referente a variação do IPCA-IBGE, no período de 01/11/2024 a 01/11/2025, com repercussão financeira de R$ 3.663,80(Três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos) e o valor total em (doze) meses, para o

valor de R$ 43.965,60 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), com efeitos produzidos a partir de 01/11/2025. Empresa contratada: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL.** CPF/MF nº 03.954.069/0001-42.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.

Chã de Alegria, 17 de NOVEMBRO de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:DA0AC923

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo ao contrato 051/2024 O presente instrumento tem por objetivo o REAJUSTE do contrato n° 051/2024, no percentual de 4.68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), referente a variação do IPCA-IBGE, no período de 01/11/2024 a 01/11/2025, com repercussão financeira de R$ 304,20 (Trezentos e quatro reais e vinte centavos) ajustando o valor mensal originalmente contratado, para o montante de R$ 6.804,20 (Seis mil, oitocentos e quatro reais e vinte centavos), e o valor total em 12 (dose) meses, para o montante de R$ 81.650,40 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta com efeitos a partir de 01/11/2025. Empresa contratada: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL.** CPF/MF nº 03.954.069/0001-42.
Marcos Gomes do Amaral – Prefeito.

Chã de Alegria, 17 de NOVEMBRO de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:CEA8457B

GABINETE DO PREFEITO
TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao contrato 051/2024 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, estendendo seus afeitos até 01/01/2026. Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.

MARCOS GOMES DO AMARAL –
Prefeito.

Chã de Alegria, 28 de Outubro de 2025.

EDUARDO JORGE ALVES GONÇALVES
Controle Interno

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:E7259A6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Pregão Eletrônico SRP 005/2025. Processo Administrativo 020/2025.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 003/2025.
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.
Vigência: 07/11/2025 – 07/11/2026.
Objeto: **formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, frios e hortifrúti, fracassados no Pregão SRP nº 001/2025, para atendimentos as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.**
Empresa: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**
CNPJ: **21.352.647/0001-52**
Valor: **R$ 483.397,10 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e dez centavos)**.

Cortês/PE; 17 de dezembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:74DBF50D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025 - PMC

Contrato nº 024/2025. Processo Administrativo nº 020/2025 - FMS.
Objeto: formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, frios e hortifrúti, fracassados no Pregão SRP 001/2025, para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.273.148/0001-25
Contratado: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**
CNPJ: **21.352.647/0001-52**
Valor: **R$ 241.679,50 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos.**
Vigência: **17/12/2025 até 17/12/2026.**

Cortês/PE, 17 de dezembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO.
Gestora.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:DBD2704E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Processo Administrativo Nº 020/2025

Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, frios e hortifrúti, fracassados no Pregão SRP 001/2025, para atendimento as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 483.397,10(quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e dez centavos): **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME** (21352647000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 no valor total de R$ 483.397,10 (quatrocentos e oitenta e três mil e trezentos e noventa e sete reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORTES**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Cortês/PE, 17 de dezembro de 2025.

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO
Autoridade Competente.

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:1D16DCA5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 203, de 16 de maio de 2025, do servidor Sr. AMARO BRAZ BEZERRA, matrícula nº 202.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

CONSIDERANDO as motivações da Análise nº 266007 e o teor da Decisão Monocrática nº 7926/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco constantes no processo nº 2525929-5, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor ***AMARO BRAZ BEZERRA***, negando consequentemente o seu registro;
CONSIDERANDO que na Decisão Monocrática nº 7926/2025 ficou determinado que seja invalidado o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013);

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR A PORTARIA CORTÊSPREV DE Nº 203, DE 16 DE MAIO DE 2025, relativo à aposentadoria por invalidez permanente com proventos integrais ao servidor **AMARO BRAZ BEZERRA**, portador do RG N° – 1.551.710 SDS-PE, CPF/MF N° 165.786.514-20, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Coveiro, Matrícula de nº 202, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, Infraestrutura e Obras, considerando o fato da carcterização ilegal do ato de aposentadoria por se consubstanciar em cargo público inexistente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cortês, conforme Decisão Monocrática nº 7926/2025, e Análise nº 266007, proferida no PROCESSO TC Nº 2525929-5, pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
Art. 2º Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE e à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cortês e ao servidor interessado.
Art. 3º Notifique-se o órgão de lotação de origem para que adote as providências necessárias para reassunção do cargo efetivo pelo servidor conforme o disposto no § 2º do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.
Art. 4º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política.

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:BEC82AB7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 225, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a anulação da Portaria de Aposentação nº 208, de 30 de maio de 2025, do servidor Sr. ANTONIO BARRETO DE MIRANDA, matrícula nº 9575.

O DIRETOR PRESIDENTE DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE:

CONSIDERANDO as motivações da Análise nº 267285 e o teor da Decisão Monocrática nº 7925/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco constantes no processo nº 2524525-9, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor **ANTONIO BARRETO DE MIRANDA**, negando consequentemente o seu registro;
CONSIDERANDO que na Decisão Monocrática nº 7925/2025 ficou determinado que seja invalidado o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013);

RESOLVE:

Art. 1º ANULARA PORTARIA CORTÊSPREV DE Nº 208, DE 30 DE MAIO DE 2025, relativo à aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao servidor **ANTONIO BARRETO DE MIRANDA**, portador do RG N° 783.078 – SSP-PE, CPF/MF N° 070.258.234-49, servidor efetivo deste Município, ocupante do cargo de Médico, CIIIB F S A I, Matrícula de nº 9575, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o fato da carcterização ilegal do ato de aposentadoria por se consubstanciar em acumulo ilegal de cargo público, conforme Decisão Monocrática nº 7925/2025, e Análise nº 267285, proferida no PROCESSO TC Nº 2524525-9, pelos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.
Art. 2º Comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE e à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cortês e ao servidor interessado.
Art. 3º Notifique-se o órgão de lotação de origem para que adote as providências necessárias para reassunção do cargo efetivo pelo servidor conforme o disposto no § 2º do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013.
Art. 4º Cópia da presente Portaria deve ser anexada à pasta do servidor.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 17 de dezembro de 2025, 71º de Emancipação Política

EVERTON BEZERRA QUINTINO
Diretor Presidente do CORTÊSPREV

Homologa a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Everton Bezerra Quintino
Código Identificador:36BA3083

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 - PMC
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 004/2025

O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa de engenharia especializada na construção de calçadas, escadarias e escadas hidráulicas para prestação de serviços no município de Cortês/PE.**
Valor Estimado de **R$ 446.949,87 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).** Início da entrega das propostas a partir das **08h do dia 18 de dezembro de 2025** até o **dia 08 de janeiro de 2026, 09h**, no sítio http://bnccompras.com. Abertura e julgamento das propostas dia **08 de janeiro de 2026**, a partir das **9h**. **Início da sessão de disputa de preços**: **às 10h, do dia 08 de janeiro de 2026**, no site http://bnccompras.com. Os interessados em adquirir o edital deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Coronel José Belarmino, 48 – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através do e-mail: **cortescomissaodecontratacao@gmail.com** e http://bnccompras.com. Outras informações podem ser obtidas no endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 18 de dezembro de 2025.

ABIMAEL PEREIRA DA SILVA.
Agente de Contratação (*).

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:9371F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Processo AdministrativoNº 077/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de praça, passeio e calçadas na Rua Edgar Lopes, localizada no Alto da Cadeias no município de Cortês/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 179.427,22 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos): **MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** (44369249000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 179.427,22 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos).

Cortês/PE, 17 de dezembro de 2025.

MARIA DE FATIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Autoridade Competente

Publicado por:
Edvania de Barros Silva Sobrinho
Código Identificador:7C0DE731

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE CUMARU, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.097.391/0001-20, com sede sito à Rua João de Moura Borba, 224, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, através das Secretarias Municipais de: Agricultura, neste ato representada pelo Sr. Rogério Jeronimo da Silva, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; Infraestrutura, neste ato representada pelo Sr. Edivaldo Manoel da Silva, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE; conjuntamente com o Fundo Municipal de Educação de Cumaru, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.958.510/0001-37, com sede sito à Rua São Vicente de Paula, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru/PE, neste ato representado por sua gestora, a Srª. Zenaide Rosângela Medeiros da Silva, residente e domiciliada no Município de Cumaru/PE e; o Fundo Municipal de Saúde de Cumaru, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.319.452/0001-57, com sede sito à Rua Eumênia Gonçalves de Oliveira, s/n, CEP: 55.655-000, Centro, Cumaru – PE, neste ato representado por seu gestor, o Sr. Antônio Cláudio Borba de Paula Soares, residente e domiciliado no Município de Cumaru/PE, com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e com fulcro no Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC do processo de Inexigibilidade nº 037/2025-PMC, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise de Despacho da Comissão Permanente de Licitação - CPL, resolve CREDENCIAR o(s) seguinte(s) proponente(s) para celebração do presente Termo de credenciamento visando a futura e eventual prestação de serviços de reboque, manutenção preventiva, corretiva e serviços borracharia, com fornecimento dos materiais necessários à realização dos serviços e com o fornecimento de peças, visando a manutenção dos veículos da frota Município de Cumaru/PE.

PREPONENTE	CNPJ	DATA DE CREDENCIAMENTO
J. M. DE LIMA FILHO	30.676.660/0001-58	17/12/2025

Aplica-se às disposições constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Credenciamento nº. 002/2025-PMC, especialmente no constante as obrigações, vinculado a ficha cadastral e pedido de credenciamento apresentado pelo preponente.

Cumaru/PE, 17 de dezembro de 2025.

EDIVALDO MANOEL DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura

ROGÉRIO JERONIMO DA SILVA
Secretário de Agricultura

ZENAIDE ROSÂNGELA MEDEIROS DA SILVA
Fundo Municipal de Educação

ANTÔNIO CLÁUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:7681F24B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 035/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2025 - Objeto: O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 03 (três) meses**,** visando a execução do **Serviço de Reforma das Instalações Elétricas do Hospital José Veríssimo de Souza,** unidade hospitalar de referência localizada no município de Cupira-PE. O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de **03 (três) meses,** tendo como termo inicial a data de **24/09/2025,** e por termo final **23/12/2025**. Empresa Contratada**: AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º41.284.739/0001-50.** Fundamentado no art. 6º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:BF2320F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO (VALOR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) AO CONTRATO Nº 0136/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos**

porcento), totalizando um valor de R$ 139.340,66 (**cento e trinta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 240/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.
Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total**, no importe de 1,77% (um inteiro e setenta e sete centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 16.808,27 (dezesseis mil oitocentos e oito reais e vinte e sete centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 240/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.
Empresa Contratada**: LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62.** Fundamentado na Lei 14.333/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:5D073B5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO (VALOR ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES) AO CONTRATO Nº 0136/2024 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 22,30% (vinte e dois inteiros e trinta centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 211.614,93 (duzentos e onze mil seiscentos e quatorze reais e noventa e três centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.
Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores** inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total**, no importe de 5,33% (cinco inteiro e trinta e três centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 50.562,95 (cinquenta mil quinhentos e sesenta e dois mil e noventa e cinco centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 295/2025, justicado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados.
Empresa Contratada**: LUAL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.354.666/0001-62.** Fundamentado na Lei 14.333/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:36714F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2025 – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** - Objeto: . Constitui objeto do presente acordo a Contratação de empresa de engenharia para execução da CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO COMVIDA "CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL EM DEFESA DA VIDA" – CONFORME LOTES I, II E III com material e mão de obra por conta da empresa. O prazo de vigência contratual prorroga-se por um período de 12 (doze) meses**,** tendo como termo inicial a data de **07/06/2025,** e por termo final **06/06/2026.** O prazo de execução contratual prorroga-se por um período de 06 (seis) meses**,** tendo como termo inicial a data de **07/06/2025,** e por termo final **06/12/2025. Contratado: FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade no art. 65º, da Lei 14.133/21. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:717D3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 063/2024 – **PROCESSO Nº 064/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023** - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor contratual da execução em virtude de **acréscimos/adição, no importe de 2,53% (dois inteiros e cinquenta e três centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 65.589,96 (sessenta e cinco mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 168/2025, justificado pela existência de um novo ajuste ao projeto mediante necessidades encontradas diante das execuções, e por serem de extrema importância sua real execução, se faz necessário, pela situação atual que encontra-se a obra, fazendo necessário uma nova reprogramação na planilha ora contratada.
Também é objeto deste Termo Aditivo a **supressão de valores inicialmente pactuados, sendo eles parcial/total, no importe de 4,34% (quatro inteiro e trinta e quatro centésimos porcento), totalizando um valor de R$ 112.504,44 (cento e doze mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** em conformidade com o ofício – SINFRA nº 168/2025, justificado pelas alterações nos quantitativos e a adição de novos serviços a planilha do contrato original, tendo em vista, a melhor adequação técnica para a execução dos serviços contratados. **Empresa Contratada: FERREIRA E MORAES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.985.704/0001-63**. Fundamentado no no art. 65, I, "a", II, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:9FCAEB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
Tendo em vista que o processo foi cadastrado na plataforma com inversão de fases, consoante autoriza o §2º do artigo 17 da lei nº 14.133/2021. No entanto, por equívoco da pregoeira, o campo para anexo de documentos não foi habilitado no sistema, impossibilitando assim o envio da documentação prevista no Termo de Referência. Assim, fica renovado o prazo para envio de propostas. **Abertura da sessão: dia 02 de janeiro de 2026, às 10 (dez) horas. Informação e obtenções do edital:**na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sítio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira - PE, 18 de dezembro de 2025.

HALLANA M. M. MARINHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:35F4513C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos da estrada vicinal que

liga a cidade de Cupira ao Sítio Serrote Liso (Caminhada da Fé), no Município de Cupira/PE, **Valor Total Estimado R$ 1.780.390,22 (um milhão, setecentos e oitenta mil, trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos); Abertura da sessão dia 09/01/2026 às 09:00 horas.**Informação e obtenções do edital:na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br, ou no sitio PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1, ou no sitio https://tomeconta.tcepe.tc.br/, ou via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br: licitacao@cupira.pe.gov.br. Cupira-PE, 18 de dezembro de 2025.

EDUARDO DA FONSECA LIRA -
Prefeito do Município de Cupira-PE.

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:9BD02B3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: SOARES E SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.532.879/0001-54. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **6,47% (Seis vírgula quarenta e sete por cento),** perfazendo o valor total de **R$32.209,10 (Trinta e dois mil, duzentos e nove reais e dez centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 16 de Dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:7A00288A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 034/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2025.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA: Dra. ESTHER SORAYA LIMA DE FRANÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.221.644-06. **ACRÉSCIMO**: Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **25,00% (vinte e cinco por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 42.789,60 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 16 de Dezembro de 2025.

NARA PATRÍCIA P. L. BARROS
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Gabriel Paiva Dos Santos
Código Identificador:EE61470A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PL Nº 103/2025 AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ALVENARIA, PINTURA, REVESTIMENTOS, ESTRUTURAL (FERRO/AÇO), HIDRÁULICO, COBERTURA, CARPINTARIA E FERRAMENTAS/EPIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DO MUNICÍPIO DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES..** O Município de Escada/PE, através da sua Pregoeira, torna público que o pregão em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE, para adequações que for necessária no Termo de Referência e edital. Maiores informações poderão ser obtidas por email cpl.escadape@gmail.com, tudo na forma da lei n° 14.133/2021, e modificações posteriores.

Escada PE, 17 de Dezembro de 2025.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E6F85A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 00056/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025.

Processo Nº: 00056/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2025. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2025, para Aquisição de veículo automotor novo,0km(zero quilômetro), Ambulância tipo A (Simples Remoção), destinado a atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Saúde de Feira Nova – PE, conforme emenda nº 00658/2025. Item1: ItalianaAutomoveisdo Recife Ltda., pelo valor de R$139.478,00.
Feira Nova, 17/12/2025.

DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:BF4CF0FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 267/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 02 (dois) servidores municipais**,** mediante Laudo da Junta Médica, efetuada em 10 de dezembro do corrente ano, conforme relacionado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SITUAÇÃO LICENÇA
ANDRESA PACIFICO LIMEIRA MATRÍCULA 996251	PROFESSORA	SERVIDORA FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 180 DIAS A PARTIR DE 18/11/2025.
JOSÉ MARINALDO FERREIRA DA SILVA MATRICULA 163	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVIDOR FAZ JUZ A AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE SUAS FUNÇÕES POR 30 DIAS A PARTIR DE 28/11/2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se.
Flores – PE, em 17 de dezembro de 2025.

CICERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:38BA6E95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – PE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025

Processo Licitatório nº 094/2025, Pregão Eletrônico 028/2025.
Objeto. **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA-PE - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17**
Início do recebimento das Propostas: 19/12/2025.
Fim do **recebimento das Propostas até 31/12/2025 às 09h** (horário oficial de Brasília).
Início da sessão de **disputa de preços: 31/12/2025 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)**. MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Cel. Fausto Ferraz, Nº 183 – Centro – Floresta -PE, na sala da COMISSÃO ou pelo e-mail: cplfloresta2023@gmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 14h, exceto feriados.

Floresta – PE, 17 de dezembro de 2025

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:CDC7ECF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão ao Contrato Nº 249/2025
referente à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO COM FOCO NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O ENFRENTAMENTO AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E SEUS AGRAVOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE - CONVÊNIO FUNASA Nº CV 2094/17**. **oriundo do Processo** nº 077/2025; **Modalidade:** Pregão Eletrônico 023/2025. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** nº 10.965.708/0001-30; **CONTRATADO: RENATO DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o n° **17.281.172/0001-83.** Floresta,17 de dezembro de 2025.

JANAINA CORREIA SOUZA DE MOURA MANIÇOBA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:FA0F90F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **039/2025** Processo Administrativo nº **089/2025**, em favor da empresa: **ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA**, com sede na Av. João Pernambuco, nº 935, bairro Fernando Idalino, cidade de Petrolina– PE, CEP 56.332-710, inscrita no CNPJ Nº **41.031.297.0001/30**, para apresentação artística da cantora **ANY BARBI** na FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no dia, 23 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais). Floresta, 17 de dezembro de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **040/2025** – Processo Administrativo nº **090/2025**, em favor da empresa: **ZERO OITO SETE SERVIÇOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Area Aldeamento indígena Fulni-ô, s/n, aldeia, águas Belas, PE, CEP: 55.340-000, inscrita no CNPJ Nº **63.127.752/0001-38**, para apresentação artística da Banda **GATINHA MANHOSA** na FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no dia 24 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R$ 90.000,00** (noventa mil reais). Floresta, 17 de dezembro de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **041/2025** – Processo Administrativo nº **091/2025**, em favor da empresa: **E S DE OLIVEIRA DE PAULO AFONSO,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 311, Sala, centro, Paulo Afonso/BA, CEP: 48.601-000, inscrita no CNPJ Nº **32.695.785/0001-50**, para apresentação artística da Banda **MARRETA YOU PLANETA** na FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no dia, 31 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais). Floresta, 17 de dezembro de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Floresta - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão de Contratação e o parecer Jurídico, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº **042/2025** – Processo Administrativo nº **092/2025**, em favor da empresa: **HEMERSON DIEGO SILVA FERREIRA– ME,** com sede na Rua Jose Espedito de Lima, nº 17, Jose Alves de Carvalho Nunes, Serra Talhada – PE, inscrita no CNPJ Nº **55.148.504/0001-45**, para apresentação artística de **JESSICA & DIEGO** na FESTA DO BOM JESUS DOS AFLITOS NO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE, no dia, 31 de dezembro de 2025, com fundamento no art. 74 da Lei Federal 14.133/21, no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). Floresta, 17 de dezembro de 2025

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:4B1C8536

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0465/2025

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, o qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica ao servidor efetivo **Jailton de Melo Elias, mat. 542**, Professor, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de dezembro de 2025, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornar as suas atividades no dia 02 de janeiro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de dezembro de 2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:3BB71C9D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0468/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA – Suspende os efeitos da Portaria n° 0429/2025 e dá outras providências conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria n° 0429/2025, de 12 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Munícipios em 14.11.2025, que aduz ao cumprimento do apurado no Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2025, em desfavor de servidor efetivo (matrícula funcional nº 269-1) do quadro de pessoal desta Autarquia, cuja penalidade remeteu a demissão;

CONSIDERANDO, a superveniência de decisão judicial proferida nos autos da ação ajuizada pelo referido servidor, (Processo nº 0009088-77.2025.8.17.2640) a qual determinou a imediata suspensão dos efeitos da Portaria n° 0429/2025, de 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, a incumbência da Administração Pública de, em tempo hábil dar fiel cumprimento às decisões emanadas do Poder Judiciários, em observância aos princípios da Legalidade, segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender por força de Decisão Judicial contida no Processo supramencionado, os efeitos da Portaria n° 0429/2025, de 12 de novembro de 2025, que aplicou a penalidade de demissão em desfavor de servidor do quadro efetivo, matricula funcional nº 269-1, retornando-o de imediato, ao quadro de pessoal da AESGA.

Art. 2º - Determinar a imediata reintegração provisória do servidor proponente ação (e já identificado) ao cargo de Professor nesta Autarquia, com restabelecimento do pagamento integral de sua remuneração e demais vantagens funcionais.

Art. 3º - Suspender a exigibilidade de restituição de quaisquer valores ao erário que tenham sido objeto de glosa, retenção ou cobrança, decorrente do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17.12.2025.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:D5115771

COMSEAS
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL – COMSEAS

Aos 24 dias do mês de novembro de 2025, de forma remota, reuniram-se os seguintes membros do COMSEAS, através do link: https://meet.google.com/unu-jsgf-das: Lucimar Maria de Oliveira, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco; Érica Cavalcante dos Santos, representante da área de Nutrição; Luis Sebastião de F. L. Júnior, representando a Bandeirantes da Ordem; Carla Calado de Vasconcelos, representante da área de Nutrição; Ermeson Araújo da Silva, representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal; Gilson Alves de Souza, representante da Agricultura Familiar; Erivania Ferreira da Silva, representante da ADVAMPE; Jaciara Alves da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco; Fernanda Rafaela da Silva Cordeiro,

representante da Secretaria de Educação; Polyanna Camelo Travassos de Arruda, representante da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. E, como não membro, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, servidora da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal. A 2ª reunião extraordinária do COMSEAS teve início às 19 horas e 10 minutos, com a presidente Érica informando a importância de os conselheiros participarem das reuniões e questionando o não comparecimento de alguns conselheiros nas três últimas reuniões, pois não obtivemos quórum mínimo. A senhora Lucimar complementa a fala de Érica referente à importância do comparecimento dos conselheiros nas reuniões e lembra de justificar suas ausências para evitar exclusão, já que o COMSEAS não atua dessa forma, mas talvez atuaríamos com uma indisponibilidade. A presidente Érica lembra da questão do transporte que será solicitado à SDRMA por meio de ofício. A senhora Erivania relata que o conselho necessita dar essa possibilidade de transporte aos conselheiros, pois trabalham por amor e com relevância pública, e questiona se o conselho tem essa possibilidade. A secretária executiva lembra que será solicitado por ofício a possibilidade de transporte para dias de reuniões. O senhor Gilson justifica que, nas quintas-feiras pela manhã, a COOPAGA realiza o abastecimento nas escolas integrais para os almoços do sábado e vai tentar conseguir alguém para substituí-lo. Já justifica que, se a reunião do COMSEAS for na próxima quinta-feira, ele estará em Caruaru. A senhora Lucimar questiona ao senhor Gilson se essa questão será só nesse período ou fixa, pois ele pode pensar em alguém para substituí-lo. A presidente Érica relata que, se estiver ruim para os conselheiros na quinta-feira, poderíamos ver a possibilidade de outro dia da semana. O senhor Gilson relata que está em busca de outra pessoa da cooperativa para substituí-lo no COMSEAS e entrará em contato com a presidência para comunicar a solução tomada. A presidente Érica informa aos conselheiros sobre as atas de nº 11, 12, 13, 14 e 15, que já foram encaminhadas ao grupo do WhatsApp do COMSEAS, com o link contendo todas as atas, para que os conselheiros pudessem ter acesso, e pergunta se há algo a acrescentar ou questionar. O senhor Luis Sebastião questiona aos conselheiros qual será o melhor dia para realizar as reuniões do COMSEAS e a secretária executiva informa que o ideal é verificar, na Casa dos Conselhos, quais dias eles têm disponíveis. A presidente Érica concorda, e o senhor Luis Sebastião relata que só gostaria de discutir essa questão. A presidente Érica retoma seu questionamento a respeito das atas para serem aprovadas e a senhora Lucimar solicita que, na ata de número 12, do mês de junho, seja acrescentado em sua fala o questionamento que fez a respeito do curso de pós-graduação que o projeto SISAN em Movimento irá disponibilizar aos conselheiros. Após a modificação na ata 12, os conselheiros aprovaram as atas de número 11, 12, 13, 14 e 15 por unanimidade. A senhora Polyanna sugere montar um grupo de trabalho para elaborar o calendário anual do COMSEAS e se coloca à disposição para participar do mesmo. A presidente Érica coloca para discussão a formação da comissão para avaliação dos editais enviados pela Secretaria de Educação, referentes ao PNAE. O senhor Ermeson fala sobre a importância da avaliação desses editais e relata ao senhor Gilson a relevância da discussão sobre essa pauta para quem está na ponta da produção, e falta essa demanda para ajudar a produção da agricultura familiar, aumentando assim o percentual de compra. Por isso, destaca a importância da representação rural nesta comissão, pois quem está na ponta identifica as dificuldades. O senhor Gilson responde ao senhor Ermeson informando que estava ciente da pauta, mas que nas reuniões anteriores não pôde comparecer. A senhora Fernanda justifica sua ausência nas duas últimas reuniões, informando que, por conta dos almoços aos sábados nas escolas integrais, está bem atribulada este mês, mas, com as reuniões do COMSEAS sendo às quintas-feiras, está tranquilo. A senhora Erivania relata a importância da formação da comissão, até para discutir as merendas aos sábados, pois informa que também faz parte do Conselho de Alimentação Escolar. A senhora Jaciara começa sua fala informando que, se cada conselheiro tem o seu suplente, tem que haver uma articulação entre os dois conselheiros para fluir as reuniões. A senhora Fernanda justifica a ausência de sua suplente, pois a mesma, este ano, participa do júri popular, inclusive nas quintas-feiras. A presidente Érica retoma o ponto da formação da comissão e sugere que a senhora Polyanna participe, pois a mesma já se dispôs. A senhora Erivania informa que gostaria de participar da comissão. A senhora Lucimar concorda com os conselheiros que já se dispuseram e gostaria de sugerir alguns critérios, como ter um representante da sociedade civil, um do poder público e um representante quilombola. O senhor Ermeson informa que poderia participar da comissão e que, no COMSEAS, está representando a SDRMA. Informa que não adianta colocar um representante quilombola na comissão se o mesmo não puder participar das reuniões, mas que pode compor a comissão e conversar com o representante quilombola para relatar a importância. A senhora Polyanna informa que se voluntariou para fazer parte da comissão para elaboração do calendário do COMSEAS, mas acha interessante ter mais representantes. A presidente Érica sugere três representações, já que obtivemos pouca adesão nas últimas reuniões. O senhor Gilson informa que a demanda do senhor José Carlos é grande, pois o mesmo está sempre em viagem para Recife, e seu suplente também está bem atarefado, e sugere que Ermeson poderia ter uma conversa com eles. O senhor Ermeson sugere que, já que foi identificada uma ausência de quórum, poderia ser feito um diagnóstico, enviar ofício para as instituições que tiveram faltas e disponibilizar transporte para buscar os conselheiros que precisarem, para obter quórum. A senhora Fernanda informa que pode participar da comissão, já que está ciente a respeito do PNAE na Secretaria de Educação. Os conselheiros que se comprometem em participar da comissão são: Erivania, Polyanna, Fernanda, Ermeson e Luis Sebastião. A senhora Fernanda relata a importância de o senhor Gilson participar dessa comissão. A senhora Lucimar lembra da importância de encaminhar ofício para as instituições que têm faltas, para questionar acerca da permanência das mesmas no COMSEAS. O senhor Luis Sebastião recomenda a participação de Ermeson e Gilson na comissão, pois ambos conhecem bem a situação. A presidente Érica Cavalcante agradece a presença de todos e finaliza a 2ª reunião extraordinária do COMSEAS às 19 horas e 51 minutos. Eu, Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira, digitei a presente ata.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:891F3E38

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER REGIMENTO INTERNO

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns, órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, formulador de diretrizes e monitorador das Políticas Públicas destinadas as mulheres no âmbito de suas competências, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher de Garanhuns, instituído pela Lei nº 5.009, de 30 de Maio de 2025, tem como finalidade contribuir para a formulação e proposição de diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, regendo-se, na forma da referida lei, por este Regimento Interno.

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é o órgão competente para atuar nos termos da Lei nº 5.009, de 30 de maio de 2025, com a finalidade de promover, defender e garantir os direitos das mulheres no âmbito do Município.

Parágrafo único. As conselheiras deverão comprometer-se com a defesa, a promoção e a efetivação dos direitos das mulheres, observando os princípios da equidade de gênero, cidadania e justiça social.

Art.3° São princípios e atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

I - Assessorar diretamente o Poder Executivo nas questões referentes aos direitos da mulher e à promoção da igualdade de gênero;

Il - Estimular estudos e debates sobre as condições de vida das mulheres no município, visando a eliminação de toda forma de discriminação e violência;

III - Propor, celebrar e acompanhar convênios, parcerias e cooperações técnicas com organismos públicos e privados, em âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, com o objetivo de promover a execução de programas, projetos e ações voltados à efetivação, ao fortalecimento e à ampliação das políticas públicas para as mulheres.;

IV - Propor projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social e cultural, criando mecanismos que favoreçam sua organização e mobilização;
V - Zelar pela proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VI - Deliberar sobre a realização de pesquisas e estudos, bem como propor políticas
públicas com base em seus resultados;
VII - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação vigente relativa aos direitos das
mulheres;
VIII - Sugerir medidas normativas para modificar ou revogar leis, regulamentos,
práticas e costumes discriminatórios;
IX - Cumprir e fazer cumprir as Normas Constitucionais e legais relativas à mulher,
especialmente a Lei nº 11.340/2006(Lei Maria da Penha), e demais legislações pertinentes, denunciando violações às autoridades competentes;
X - Convocar, organizar e realizar, conforme os decretos de convocação nacional e
estadual, a Conferência Municipal da Mulher.
XI - Aprovar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Políticas para as
Mulheres, o qual disporá sobre o processo eleitoral das representantes da sociedade civil no Conselho;
XII - Integrar-se aos processos preparatórios das conferências estadual e nacional
de interesse das mulheres;
XIII - Receber e examinar denúncias relativas à discriminação e violação de direitos
das mulheres, encaminhando-as aos órgãos competentes e acompanhando os
procedimentos;
XIV - Emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos de interesse da mulher.
XV – promover a captação de recursos financeiros, por meio da elaboração e apresentação de projetos, parcerias, convênios, e da articulação de emendas parlamentares, destinados à execução das atividades, programas e ações voltadas à promoção e defesa dos direitos das mulheres no município.
XVI – Será concedido o pagamento de diárias às conselheiras que se deslocarem de sua sede em razão de serviço, missão oficial ou representação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, correspondentes ao período de ausência, a título de compensação das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, desde que o deslocamento ocorra no interesse da Administração Pública. A concessão das diárias dependerá de autorização prévia da Secretária da Pasta e deverá observar as normas legais e regulamentares vigentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será composto, de forma paritária, por doze (12) membros titulares, entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, a saber:
I – Seis (06) representantes governamentais municipais e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº Lei de Criação nº 5.343, de 30 de maio de 2025;
II – Seis (06) representantes das entidades da sociedade civil e respectivas suplentes, definidas no Art. 6º, Seção III, da Lei de Criação nº 5.343, de 30 de maio de 2025, contemplando organizações que atuem na defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres, eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, com a seguinte composição:
a) Entidades feministas e movimentos sociais de defesa dos direitos das mulheres;
b) Organizações mistas (compostas por mulheres e homens) de caráter sindical, associativo, profissional ou de classe, que atuem na defesa da democracia, da igualdade étnico-racial e social, e dos direitos das mulheres.
Art. 4º As conselheiras titulares, serão substituídas, em suas ausências e impedimentos, por suplentes, sendo seis (06) governamentais e seis (06) da sociedade civil.
I – A substituição das conselheiras titulares governamentais será feita na sequência disposta no §2º deste artigo.
II – A substituição das conselheiras titulares da sociedade civil será feita na sequência disposta no §3º deste artigo.
§1º As representações das seis (06) suplentes governamentais serão feitas por indicação das respectivas Secretarias.
§2º As representações das seis (06) suplentes da sociedade civil serão feitas por indicação das respectivas entidades eleitas para compor o Conselho.
§3º As integrantes do Conselho serão designadas por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º O mandato das integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns será de dois (02) anos.
Art. 6º A função de conselheira não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante serviço público.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns possui a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II – Presidência;
III – Vice-Presidência;
IV – Secretaria Executiva.
V – Comissões de Trabalho;

§1º A Presidência do Conselho será exercida por membro eleito em votação entre seus integrantes, observando-se, para os cargos de Presidência e Vice-Presidência, a alternância entre representantes das entidades governamentais e das entidades não governamentais.
§ 2º A Vice-Presidenta substituirá a Presidenta em suas ausências e impedimentos. Em caso de ocorrência simultânea, a Presidência será exercida pela conselheira com maior tempo de atuação no segmento de políticas para mulheres, sendo auxiliada pela Secretaria Executiva.
§3º As Comissões de Trabalho ou Câmaras Temáticas serão constituídas de acordo com as necessidades do Conselho, terão caráter permanente, destinando-se a instruir e fundamentar as deliberações do Conselho, além de promover estudos sobre matérias de interesse.
§4º A Secretaria Executiva é o órgão de apoio ao Plenário, à Presidência e às Comissões de Trabalho, sendo escolhida e designada pelo gestor municipal ou secretária da pasta, dentre servidoras pertencentes aos quadros da Prefeitura.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, em sessão pública, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta (2/3) do Pleno.
I – Participarão das sessões do Pleno:
a) Conselheiras titulares, com direito a voz e voto;
b) Conselheiras suplentes, com direito a voz e voto quando no exercício da titularidade;
c) Instituições e pessoas convidadas, aprovadas pelo Pleno, com direito a voz.
§1º O Conselho deliberará sempre por quórum de maioria simples (50% +1) de suas integrantes.
§2º O processo deliberativo será suspenso a qualquer tempo se, solicitada verificação de quórum, não houver maioria simples, independentemente da representação paritária.
§3º Cada conselheira titular terá direito a um voto.
§4º Em caso de empate, a Presidenta do Conselho, sua substituta legal ou a conselheira em exercício da presidência exercerá o voto de qualidade..
§5º A substituição de uma conselheira titular somente poderá ser feita por suplente formalmente indicada junto ao Conselho.
Art. 10º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, totalizando 11 (onze) encontros no período de fevereiro a dezembro, podendo ocorrer de forma presencial ou, sempre que solicitado, de forma virtual/remota.
§1º As reuniões extraordinárias ou emergenciais poderão ser convocadas sempre que necessário, de forma presencial ou virtual/remota, pela Presidenta do Conselho ou por, no mínimo, um terço das conselheiras titulares.

Parágrafo Único – Havendo alteração no calendário anual, as conselheiras serão notificadas com antecedência mínima de oito (08) dias.

Art. 11 A convocação das reuniões ordinárias será confirmada por ofício ou meio virtual, no prazo de cinco (05) dias úteis anteriores à reunião, contendo a pauta para deliberação do Pleno. Alterações na pauta deverão ser notificadas no mesmo prazo.

Parágrafo Único – As conselheiras poderão propor inclusão de assuntos de competência do Conselho, devendo as propostas ser justificadas e encaminhadas à Presidenta com antecedência mínima de oito (08) dias úteis.

Art. 12 Do expediente de convocação deverão constar:

a)Pauta da reunião, com indicação dos assuntos a serem deliberados;

b)Relação das propostas apresentadas com respectivas justificativas;

c)Minutas das resoluções a serem aprovadas;

d) Relação de instituições e/ou pessoas eventualmente convidadas e o assunto a ser tratado.

e) Livro de ata para assinatura dos membros conselheiros e secretária executiva;

Art. 13 As reuniões extraordinárias serão comunicadas ao Pleno por ofício ou meio virtual, com antecedência mínima de cinco (05) dias; as reuniões emergenciais, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único – As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, salvo aquelas apresentadas mediante requerimento de urgência.

Art. 14 As atas serão redigidas pela Secretária Executiva e assinadas pela Presidenta e demais conselheiras, devendo retratar fielmente as decisões tomadas e aprovadas pelo Pleno, bem como os requerimentos de registro formulados por qualquer conselheira.

Art. 15 A Ordem do Dia observará a seguinte sequência:

I – Requerimentos de urgência;

II – Propostas de resoluções objeto de anterior pedido de vista ou retirada de pauta pela proponente, com respectivo parecer ou justificativa;

III – Resoluções aprovadas e não publicadas por decisão da Presidenta, com a respectiva emenda e justificativa;

IV – Propostas de resoluções;

V – Propostas de moções;

VI – Propostas de nota pública.

Parágrafo Único – As matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as demais, salvo decisão em contrário do Pleno.

Art. 16 O Conselho manifestar-se-á por meio de:

I – **Resolução**: Deliberação vinculada à sua competência específica e à instituição ou extinção de comissões e grupos de trabalho;

II – **Moção**: Manifestação dirigida ao Poder Público, à sociedade ou a pessoas físicas, em caráter de alerta, aplauso, pesar, desagravo ou repúdio;

III – **Nota Pública**: Comunicação dirigida à sociedade em geral.

§1º Resoluções, Moções e Notas Públicas serão datadas e numeradas em ordem distinta.

§2º As propostas de resolução deverão ser previamente analisadas pelas comissões de trabalho, verificando-se sua compatibilidade com a legislação vigente.

Art. 17 As deliberações das matérias em Plenário obedecerão à seguinte sequência:

I – A Presidenta apresentará o item da Ordem do Dia e concederá a palavra à relatora;

II – Encerrada a exposição, a matéria será discutida, podendo qualquer conselheira se manifestar;

III – Encerrada a discussão, o Pleno deliberará sobre a matéria.

Parágrafo Único – A manifestação de cada conselheira será limitada a três (03) minutos, podendo haver uma segunda intervenção de até três (03) minutos.

Art. 18 O Pleno poderá apreciar matéria não constante da pauta mediante justificativa e requerimento de regime de urgência.

I – O requerimento de urgência poderá ser utilizado:

a) Antes da sessão, devendo ser subscrito por, no mínimo, 1/4 (um quarto) das conselheiras e encaminhado à Secretaria com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis, a qual providenciará a distribuição em até três (03) dias úteis;

b) Durante a sessão, excepcionalmente, desde que subscrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) das conselheiras.

II – O requerimento de urgência será acolhido a critério do Pleno, por maioria simples.

III – A matéria com regime de urgência aprovado deverá ser incluída obrigatoriamente na pauta da reunião, ordinária ou extraordinária, observados os prazos regimentais.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO E DAS COMISSÕES DE TRABALHO
SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DAS INTEGRANTES DO CONSELHO

Art. 20 – À Presidenta incumbe:

I – Convocar e presidir as reuniões do Pleno, cabendo-lhe o voto de qualidade;

II – Ordenar o uso da palavra durante as sessões do Conselho;

III – Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Pleno;

IV – Manter a ordem na condução dos trabalhos, suspendendo-os sempre que necessário;

V – Assinar as deliberações do Conselho e atos relativos ao seu cumprimento;

VI – Submeter à apreciação do Pleno o calendário de atividades e o relatório do Conselho;

VII – Designar e dar posse às integrantes do Conselho;

VIII – Assinar as atas aprovadas nas reuniões;

IX – Assinar os Termos de Posse das integrantes do Conselho;

X – Encaminhar aos Três Poderes – Executivo, Legislativo e Judiciário – as deliberações do Conselho cuja formalização dependa de ato desses órgãos.

XI – Zelar pelo cumprimento deste Regimento, adotando as providências necessárias para tal.

Art. 21 – Às Conselheiras compete:

I – Comparecer às reuniões;

II – Debater as matérias em discussão;

III – Requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidenta e, através dela, às comissões de trabalho ou órgãos da Administração Pública Municipal;

IV – Apresentar relatórios e pareceres nos prazos fixados;

V – Participar das comissões de trabalho com direito a voz e voto quando integrantes das mesmas;

VI – Propor matérias à deliberação do Pleno, na forma de proposta de resolução ou moção;

VII – Propor questões de ordem nas sessões plenárias;

VIII – Observar, em suas manifestações, as regras de convivência e decoro;

IX – Representar o Conselho em eventos públicos, informando posteriormente ao Pleno, por escrito, os detalhes desta representação;

X – Propor e deliberar sobre as políticas de direitos para as mulheres no Município.

Art. 22 – À Secretária Executiva do Conselho incumbe:

I – Informar o Pleno sobre o cumprimento das deliberações do Conselho;

II – Submeter o relatório de atividades à Presidenta;

III – Remeter matérias às comissões de trabalho;

IV – Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento e os encargos determinados pelo Conselho;

V – Prestar esclarecimentos solicitados pelas conselheiras;

VI – Dar encaminhamento e fazer publicar as decisões emanadas do Pleno;

VII – Adotar as providências necessárias ao pleno funcionamento do Conselho;

VIII – Encaminhar documentos e prestar informações relacionadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Garanhuns;

IX – Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Presidenta;

X – Prestar apoio administrativo ao Conselho;

XI – Elaborar a pauta das reuniões e redigir suas atas;

XII – Prestar apoio administrativo às comissões de trabalho.

SEÇÃO II
DAS COMISSÕES DE TRABALHO E CÂMARAS SETORIAIS

Art. 23. O Pleno poderá criar Comissões de Trabalho e Câmaras Setoriais com a finalidade de analisar, estudar e apresentar propostas sobre matérias de sua competência.

§ 1º As Comissões e Câmaras Setoriais terão sua composição, cronograma de atividades e data de encerramento definidos pelo Pleno no ato de sua criação.

§ 2º O prazo para a conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado pelo Pleno, mediante justificativa apresentada pela coordenadora da respectiva comissão ou câmara.
§ 3º Além das Comissões de Trabalho temporárias, o Conselho contará com Comissões Permanentes, instituídas conforme o artigo seguinte.
DAS COMISSÕES PERMANENTES
Art. 24. As Comissões Permanentes têm por objetivo garantir a continuidade das ações do Conselho em temas estratégicos para a promoção dos direitos das mulheres, sendo compostas por conselheiras titulares e suplentes.
§ 1º Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: responsável por propor, acompanhar e avaliar políticas públicas e ações voltadas à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.
§ 2º Comissão de Geração de Renda e Empreendedorismo Feminino: encarregada de promover estudos, propor iniciativas e acompanhar políticas de autonomia econômica e incentivo ao empreendedorismo das mulheres.
§ 3º Comissão de Ética: incumbida de zelar pela observância do Regimento Interno, da conduta ética das conselheiras e do respeito aos princípios que regem o Conselho.

Art. 24 – As integrantes das comissões de trabalho poderão ser escolhidas entre as conselheiras, especialistas e pessoas ou entidades relacionadas à matéria em discussão.
Art. 25 – A coordenadora da comissão será escolhida entre suas integrantes.
Art. 26 – As comissões de trabalho reunir-se-ão em sessão pública.
CAPÍTULO V
DA PERDA DE MANDATO
Art. 28 – As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – Extinção de sua base territorial de atuação no município;
II – Irregularidade no seu funcionamento, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidade administrativa de natureza grave, devidamente comprovada.
Art. 29 – A conselheira que deixar de comparecer à reunião deverá justificar a ausência por escrito, ou por intermédio de outra conselheira, na mesma reunião, ou dirigir-se à Secretária Executiva, no prazo de até 72 horas após a realização da reunião.
Art. 30 – Perderá o mandato a conselheira que:
I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) intercaladas, sem justificativa por escrito apresentada com antecedência mínima de 24 horas;
III – Apresentar renúncia ao Pleno, que será lida na sessão seguinte à de seu recebimento pela Secretaria;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções ou falta de decoro no exercício de suas atribuições;
V – For condenada em sentença irrecorrível por crime ou contravenção penal.

§ 1º A segunda ausência deverá ser comunicada pela Secretaria à entidade representada pela conselheira e à respectiva suplente, alertando-as quanto às penalidades previstas neste Regimento.
§2º Em caso de perda do mandato, a deliberação deverá ser aprovada pelo Conselho mediante quórum de 2/3 (dois terços) de suas integrantes.
Art. 31 – Em casos de renúncia, impedimento ou ausência das integrantes do Conselho, as vacâncias serão preenchidas automaticamente pelas suplentes, que exercerão os mesmos direitos e deveres das titulares.
Parágrafo Único – A suplente que assumir vaga completará o tempo remanescente do mandato de sua antecessora.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32 – Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta do Pleno, com aprovação da maioria absoluta das integrantes do Conselho.
Art. 33 – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados pela Presidenta, ouvindo o Pleno.
Art. 34 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Garanhuns, 03 de Novembro de 2025

Assinatura da Presidente do Conselho _____

Assinatura das Conselheiras:
01 _____
02 _____
03 _____
04 _____
05 _____
06 _____

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B73442B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 314/2025 com validade de 02 (Dois) anos para GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CPF/CNPJ: 02.905.110/1236-37, referente à Restaurantes e similares com emissões atmosféricas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rod Br 423, km 100,Sn, Magano, Unilever Brasil Industrial Ltda, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 315/2025 com validade de 01 (Um) ano para ALCANTARA PECAS E SERVICOS GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 43.056.677/0001-54, referente à Manutenção e reparação de veículos automotores. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Cleto Campelo, 198, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 03/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 316/2025 com validade de 01 (Um) ano para MLM GESTAO EM SAUDE E SERVICOS EM GERAL LTDA, CPF/CNPJ: 58.156.124/0001-40, referente à atividades similares (Atividades de apoio à gestão de saúde-administrativo). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 154 B, Magano, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 04/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 317/2025 com validade de 01 (Um) ano para CARLOS ANDRE COSTA DUARTE, CPF/CNPJ: 23.027.749/0001-28, referente à atividades similares (Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores-administrativo). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Maria Helena Rodrigues de Araújo, 180, Aloísio Souto Pinto, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 318/2025 com validade de 01 (Um) ano para GARANHUNS COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, CPF/CNPJ: 59.127.417/0001-62, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte GRANDE e potencial poluidor MÉDIO, localizado na ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 319/2025 com validade de 02 (Dois) anos para CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CPF/CNPJ: 00.236.193/0001-84, referente à Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Manoel Rabelo, 75, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 320/2025 com validade de 01 (Um) ano para GARANHUNS INVESTIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 55.540.154/0001-68, referente à atividades similares (Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários - administrativo). Porte MÉDIO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua Dom José, 234, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 321/2025 com validade de 01 (Um) ano para AFARE BARBEARIA LTDA, CPF/CNPJ: 49.862.953/0001-58, referente à atividades similares (Cabeleireiros, manicure e pedicure- Barbearia). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Avenida Doutor Idelfonso Lopes, 166, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 322/2025 com validade de 01 (Um) ano para M DE ALMEIDA REGIS SILVA, CPF/CNPJ: 63.016.942/0001-88, referente à atividades similares (Comércio varejista de materiais de construção em geral). Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO, localizado na Rua São Francisco, 178, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 05/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 323/2025 com validade de 01 (Um) ano para PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Praças. Porte GRANDE e potencial poluidor BAIXO, com área total de 1.060,73m², localizado na Rua Sebastião Paes de Mello, Heliópolis, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 324/2025 com validade de 02 (Dois) anos para GOMES & BASTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME, CPF/CNPJ: 13.009.054/0001-60, referente à Clínica médica e similares, com procedimentos cirúrgicos. Porte PEQUENO e Potencial Poluidor MÉDIO, localizado na Avenida Oliveira Lima, 03, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 06/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 325/2025 com validade de 02 (Dois) anos para CARLA FABIANA BEZERRA SOBRAL ME, CPF/CNPJ: 45.951.146/0001-50, referente à Clínica médica e similares, sem procedimentos cirúrgicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua João de Assis Moreno, 79, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 07/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 326/2025 com validade de 02 (Dois) anos para SERRARIA DOIS IRMAOS LTDA, CPF/CNPJ: 11.885.126/0001-07, referente à Comércio varejista de materiais de construção em geral. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua São Francisco, 154, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 327/2025 com validade de 01 (Um) ano para CASA DE SAUDE E MATERN N SENHORA DO P SOCORRO LTDA, CPF/CNPJ: 10.248.599/0001-30, referente à Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências. Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO localizado na Avenida Simoa Gomes, 33, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA14D8DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 328/2025 com validade de 01 (Um) ano para ALTO BELLEVUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIAROS SPE LTDA, CPF/CNPJ: 60.345.993/0001-65,

referente à Loteamentos, desmembramentos e remembramentos. A presente LI autoriza a implantação de um empreendimento imobiliário denominado Alto Bellevue Residence, composto por 386 (trezentos e oitenta e seis) lotes habitacionais e com área total de 24,9 (vinte e quatro virgula nove) ha, localizado em uma área remanescente da Fazenda Bela Vista, 1° distrito, às margens da BR 423, Garanhuns – PE. Coordenadas Geográficas: 8°52'32.06" S 36°30'40.45" O. Porte GRANDE e potencial poluidor ALTO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 10/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 329/2025 com validade de 02 (Dois) anos para FLAVIA FARIAS DA SILVA 74120417468, CPF/CNPJ: 35.326.193/0001-50, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Manoel Borba, 24, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 330/2025 com validade de 02 (Dois) anos para MUNICIPIO DE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 11.303.906/0001-00, referente à Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário. Os efluentes sanitários serão destinados à uma ETE composta por: (01) Estação Elevatória; (01) Reator Anaeróbio tipo UASB; (02) Lagoas de Estabilização com chicanas para polimento; (01) Emissário por Gravidade para lançamento em corpo hídrico; (01) Sistema de Leitos de Secagem para lodo gerado; (01) Sistema de retorno do líquido percolado ao tratamento. Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO localizado nos Bairros José Maria Dourado e São Vicente, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 331/2025 com validade de 01 (Um) ano para BURNETT DROGARIAS LTDA, CPF/CNPJ: 59.003.981/0001-73, referente à Comércios de produtos farmacêuticos e artigos médicos. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Deolinda Silvestre Valença, 220, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 332/2025 com validade de 01 (Um) ano para 49.663.721 SHAIRA FRANCYNE FARIAS LINS, CPF/CNPJ: 49.663.721/0001-70, referente à Comércio de produtos alimentícios em geral, inclusive com fracionamento/acondicionamento. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça João Pessoa, 29 A, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 333/2025 com validade de 02 (Dois) anos para SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., CPF/CNPJ: 49.930.514/3936-09, referente à Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas (restaurante). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Projetada, 1100, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 334/2025 com validade de 02 (Dois) anos para PAULO SERGIO DE O SILVERIO AUTO PECAS LTDA, CPF/CNPJ: 05.747.025/0001-77, referente à Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Caruaru, 205, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 335/2025 com validade de 02 (Dois) anos para BIG PHARMA LTDA, CPF/CNPJ: 09.564.733/0003-95, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Rui Barbosa, 740, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 336/2025 com validade de 02 (Dois) anos para COMOT BRASIL LTDA, CPF/CNPJ: 55.899.902/0001-01, referente à Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Praça Tavares Correia, 157, sala 09, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 337/2025 com validade de 02 (Dois) anos para M. LEITE DE FREITAS RODRIGUES, CPF/CNPJ: 41.017.860/0001-15, referente à Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Juracy Vicente de Souza, 34, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 338/2025 com validade de 02 (Dois) anos para RONILDO FRANCISCO SOUTO DOS SANTOS, CPF/CNPJ: 37.731.907/0001-30, referente à Serviços de reboque de veículos (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 01 A, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE, ABASTECIMENTO E PROTEÇÃO ANIMAL

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 339/2025 com validade de 02 (Dois) anos para RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 44.070.828/0001-91, referente à Serviços de engenharia (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Rua Arnóbio Coimbra Pinto, 338, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Operação (LO) de nº 340/2025 com validade de 01 (Um) ano para AMOR SAUDE GARANHUNS LTDA, CPF/CNPJ: 39.556.666/0001-66, referente à Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Rua Dr. José Mariano, 428, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 12/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 341/2025 com validade de 02 (Dois) anos para J N C MADEIREIRA E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CPF/CNPJ: 09.274.224/0001-66, referente à Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Porte PEQUENO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Julia Brasileiro Vila Nova, 440, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento E Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50258FDD

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 11/11/2025, a Licença Ambiental Municipal de Instalação (LI) de nº 342/2025 com validade de 02 (Dois) anos para CONSORCIO MATERNIDADE GARANHUNS, CPF/CNPJ: 62.299.901/0001-83, referente à Construção de edifícios (Maternidade). Porte ESPECIAL e potencial poluidor ALTO, localizada BR 423 KM 91, São José, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 19/08/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 343/2025 com validade de 01 (Um) ano para FERRO E LIMA COMBUSTIVEIS LTDA, CPF/CNPJ: 50.039.860/0001-07, referente à Postos de revenda ou abastecimento de combustíveis, líquido, GNV e GNC. Porte MÉDIO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na R Sao Miguel, 1216, Boa Vista, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 344/2025 com validade de 02 (Dois) anos para BARROS ODONTOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ: 47.212.300/0001-06, referente à Atividade odontológica. Porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Frei Caneca, s/n, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 345/2025 com validade de 02 (Dois) anos para SOMA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CPF/CNPJ: 54.419.514/0001-05, referente à Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Atividade Administrativa). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Simoa Gomes, 157, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 346/2025 com validade de 01 (Um) ano para EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, CPF/CNPJ: 06.626.253/0816-40, referente à Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas. Porte PEQUENO e potencial poluidor MÉDIO localizado na Avenida Rui Barbosa, 730, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 347/2025 com validade de 02 (Dois) anos para GRS LAVANDERIA LTDA, CPF/CNPJ: 30.366.400/0001-86, referente à Lavanderias não industriais sem tingimento, porte MICRO e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Av. Júlio Brasileiro, 1105, Heliópolis, Garanhuns-PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 348/2025 com validade de 01 (Um) ano para GARACAI COMERCIO DE ACAI LTDA, CPF/CNPJ: 60.914.117/0001-02, referente à Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Júlio Brasileiro, 1395, Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença Ambiental Municipal Simplificada (LS) de nº 349/2025 com validade de 01 (Um) ano para RG SOUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPF/CNPJ: 27.746.078/0001-06, referente à Atividades Similares (Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores). Porte MICRO e potencial poluidor BAIXO localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, 01, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente torna público que foi deferido em 14/11/2025, a Licença de Regularização de Operação (LRO) de nº 350/2025 com validade de 01 (Um) ano para NOVO ATACADO COMERCIO DE ALIMENTOS SA, CPF/CNPJ: 20.300.157/0046-41, referente à Comércio de mercadorias em geral com predominância de produtos alimentícios (minimercados, mercearias, supermercados, hipermercados e armazéns). Porte ESPECIAL e potencial poluidor MÉDIO, localizado na Rua Doutor José Mariano, 610, Santo Antônio, Garanhuns – PE.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Abastecimento e Proteção Animal

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:846849AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 42.089761/0001-01, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 155/2023 – CPLC, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, CUJO OBJETO FOI A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO SÃO VICENTE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.089761/0001-01, em razão do Contrato nº 155/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto foi a execução dos serviços de construção do uma escola de seis salas de aula, com espaço educativo e demais aréas funcionais, padrão FNDE, no bairro São Vicente (Loteamento Viana e Moura), com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 804/2025 da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais da Secretaria de Educação de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.089761/0001-01.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Pera Lúcia Raimundo da Silva**, inscrita no CPF de nº 036.417.014-06, matrícula 5779, Servidora Pública Municipal Efetiva e, lotada na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025**.

Art. 2º. Designar o servidor **Josemar Moura de França** (Mat. 47729), Gerente do Departamento de Obras e Requalificação, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1º Secretario.

Art. 3º. Designar o servidor **Erick José Moraes de Santana** (Mat. 46579), Engenheiro Civil, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretario.

Art. 4°. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionador decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2021 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:6E4D0619

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em 18 de dezembro de 2025, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo Sancionador nº 002/2025**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa **Queiróz Cabral Engenharia e Projetos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.089.761/0001/01, em razão do Contrato nº 155/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 034/2023, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a execução de serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, com espaço educativo e demais áreas funcionais, padrão FNDE, localizado no Bairro São Vicente (Loteamento Viana e Moura), com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação, Município de Garanhuns.
Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 18 de dezembro de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:F282A1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 024/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei, com a abertura definida para o dia 17 de Novembro de 2025.

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, declarando como vencedora a empresa **60.424.559 ANA LUISA FARIAS**(60424559000170) com os lotes: 1, 3 e 7 no valor total de R$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais).

Para os itens 2, 4, 5 e 6, houveram interessados mas não foram satisfeitas as condições editaklícias, tratandos de itens fracassados.

Diante do exposto, determino a elaboração do contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 04 de Dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E2D94A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através da Secretária de Saúde, torna pública a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,** nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 025/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.

Destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, Diário Oficial da União e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em cumprimento à normas estabelecidas pela mesma Lei

Após a realização da disputa, conforme inserido nas atas de disputa, extraídas do sistema BNC (bnc.org.br), e considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pelas empresas arrematantes, o qual constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Após os devidos trâmites, foi declarada vencedora a empresa DORAMEL LTDA, CNPJ Nº17.932.562/0001-76, com o item 4 no valor total de R$ 3.455,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67, não acudiram interessados, tratando-se de itens desertos.

Para os Itens 5, 42, 43, 46, 47, 48, 54, 55, 56, 57 e 66, houveram interessados, contudo, não foram satisfeitas as condições editalícias, tratando-se de itens fracassados.

Diante do exposto, determino a elaboração das respectivas Atas de Registro de Preços, bem como dos respectivos contratos em favor da supracitadas empresas. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 08 de Dezembro de 2025.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BE52EF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas emapresentar COTAÇÃO DE PREÇOS,com as devidas especificações,quantitativos e valor,visando à pretensa contratação de empresas(s)para futura aquisição de toldos, para atender às necessidades das ações, campanhas e atividades da Secretaria
Municipal de Saúde. através do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns-PE.A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com, em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns,17 de dezembro de 2025

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Port. 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:AAF59BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/FMS. Objeto**: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-SECP/FMS,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: DORAMEL LTDA**,

inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76**. VALOR REGISTRADO: R$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A4DA3DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025-SECP/FMS

CONTRATO Nº 151/2025-SECP/FMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 09.342.856/0001-10. CONTRATADA: DORAMEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.932.562/0001-76. Objeto**:** Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município.**VALOR: R$ 3.455,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretário(a) de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A48D0680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025 – SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO 024/2025-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025-FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA: 60.424.559 ANA LUISA FARIAS**, CNPJ nº 60.424.559/0001-70**. OBJETO**: Aquisição de materiais de Fisioterapia e Educação Física para utilização pelos profissionais da equipe multiprofissional nos programas vinculados a Atenção Primaria à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.335,00 (dois mil e trezentos e trinta e cinco reais). **VIGÊNCIA: 12 (doze)** meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de Dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6EF7CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020 – FMS

6º **Termo Aditivo ao contrato Nº 075/2020 – FMS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS. Contratado: **M. F. ANDRADE SIMÕES - ME**. CNPJ: 10.916.849/0001-63. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 01/01/2025 a 01/06/2025.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:349E4871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2020 – FMS.

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 34/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS. Contratado: **LABORATÓRIO HEMOLAB LTDA**. CNPJ: 29.461.141/0001-93. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 01/01/2026 a 30/04/2026.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E835AE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2020 – FMS

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 35/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS. Contratado: **C. GODOY DE SIQUEIRA SANTOS**. CNPJ: 30.149.657/0001-86. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 01/01/2026 a 30/04/2026.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A154EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020 – FMS

5º Termo Aditivo ao contrato Nº 36/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** diagnósticos em laboratório clínico, conforme Tabela SUS. Contratado: **CAMILA CAROLINE OLIVEIRA PACHECO MORAES EIRELE - ME**. CNPJ: 17.937.136/0001-25. Prazo acrescido: 04 meses. Nova vigência: de 01/01/2026 a 30/04/2025.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C6026ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2020 – FMS.

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 78/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente à prestação de serviços na realização de **procedimentos clínicos:** fisioterapia, conforme Tabela SUS. Contratado: **SALES GUEIROS FISIOTERAPIA LTDA**. CNPJ: 23.761.969/0001-80. Prazo acrescido: 06 meses.

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:28C4FF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020 – FMS

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 32/2020 – FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a prestação de serviços na realização de **procedimentos diagnósticos:** mamografia e densitometria óssea, conforme Tabela SUS. Contratado**: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE GARANHUNS LTDA.** CNPJ: 10.846.803/0001-15. Prazo acrescido: 06 meses. Nova vigência: de 01/01/2026 a 30/04/2026.
Garanhuns, 17 de dezembro de 2025

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:E7993050

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2025, relativo a Inexigibilidade n° 104/2025. **Objeto: Locação de imóvel situado na praça Joaquim Nabuco, nº 23, centro, Glória do Goitá – PE, para o funcionamento da sede da guarda da secretaria municipal de planejamento, orçamento democrático, habitação e meio ambiente no município de Glória do Goitá - PE**. Conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). **Vigência:** 12 (doze) Meses.

Glória do Goitá/PE, 17 de dezembro de 2025.

MARIA RITA ANDRÉ SILVA
Secretária de Planejamento, Orçamento Democrático, Habitação e Meio Ambiente

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:A1D3A756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 334/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 229/2025, Inexigibilidade n° 114/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação de FORRÓ PRA CURTIR, a ser realizado no dia 7 de dezembro de 2025, com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), por ocasião da Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá-PE.
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:ECC907B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 335/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 230/2025, Inexigibilidade n° 115/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação artística do artista Junior Villa Nova, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 às 13h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá/PE.
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:8A07E072

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 336/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 231/2025, Inexigibilidade n° 116/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação artística da Banda Prakta, a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025 às 15h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá/PE.
Valor Total: R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:A15CE06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 337/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 234/2025, Inexigibilidade n° 118/2025. **Objeto:** Contratação da apresentação artística da cantora Ângela Morenita a ser realizado no dia 06 de dezembro 2025 às 22h00 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá/PE

Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:0E82096C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 338/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 235/2025, Inexigibilidade n° 119/2025. **Objeto:** Contratação de apresentação artística do artista Dudu do Acordeon a ser realizado no dia 08 de dezembro 2025 às 20h30 com duração de 01h30 (uma hora e trinta minutos), em razão da Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, no Município de Glória do Goitá/PE cobrando cachê no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)
Valor Total: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES
Secretário de Cultura Turismo e Esporte

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:4B7A1568

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2025

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 339/2025, relativo ao Processo Administrativo n° 238/2025, Inexigibilidade n° 120/2025. **Objeto:** Contratação da banda Malvadona como atração artística na Festa de Nossa Senhora da Conceição 2025, a ser realizada no dia 06 de dezembro às 20h00 na Praça Joaquim Nabuco, s/n. Centro. Glória do Goitá - PE. CEP: 55620-000, com duração de 02h00 (duas horas) conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Glória do Goitá - PE..
Valor Total: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **Vigência:** 60 (sessenta) dias.

Glória do Goitá/PE, 05 de dezembro de 2025.

PABLO VINÍCIUS DANTAS ALVES

Publicado por:
Leonardo Luiz Gouveia de Souza
Código Identificador:4926DEA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 87, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ementa: Dispõe sobre o funcionamento das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal durante as festividades de fim de ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 02-A, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o Feriado de Natal, comemorado na quinta-feira, dia 25 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Feriado de Confraternização Universal, comemorado na quinta-feira, dia 1° de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Pontos facultativos no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal, durante as festividades de fim de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 24/12/2025 (quarta-feira) – expediente até às 13h;
II – 25/12/2025 (quinta-feira) – Feriado;
III – 26/12/2025 (sexta-feira) – ponto facultativo;
IV – 31/12/2025 (quarta-feira) – ponto facultativo;
V – 01/01/2026 (quinta-feira) – Feriado; e
VI – 02/01/2026 (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º Excetua-se os serviços considerados essenciais, cujo funcionamento deverá ser mantido.

Parágrafo único. Caberá ao superior hierárquico imediato definir e organizar a escala dos servidores necessários à continuidade dos serviços essenciais, bem como adotar as providências necessárias para assegurar o regular funcionamento das atividades indispensáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2025.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO.
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D31671CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05/2025

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (13/11/2025), às nove horas (9h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Severina Ramos Gomes, conselheira titular, representante do Grupo de Mães de Ponta de Pedras; Maria José Bezerra, conselheira titular, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Rivaldo José dos Santos, conselheiro suplente, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço e Carlos Vlademir Gomes da Silva Rodrigues, conselheiro titular, representante do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG); e os representantes governamentais: Leni Lins de Lima Lira Araújo, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Niva Cavalcante Marinho da Silva, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural; Roberta de Melo Fonseca Figueira, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças e Raianny Raquel Teixeira dos Santos,

conselheira suplente, representando a Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana). A reunião extraordinária teve como pauta atender a uma solicitação da Secretaria de Políticas Sociais para apresentar e prestar informações técnicas quanto ao processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a leitura das Ata da última Reunião (Ata nº 04/2025), seguida de sua aprovação e assinatura. A pauta foi iniciada com a apresentação da equipe técnica da Secretaria de Políticas Sociais aos Conselheiros: Maria do Carmo Domingues, assessora jurídica; Edileuza Maria Rodrigues, coordenadora da Vigilância Socioassistencial; Anderson Jefferson da Silva Moura, assistente social do município. Maria do Carmo Domingues iniciou apresentando aos Conselheiros a definição e a função do Plano Municipal de Assistência Social. Em seguida, Edileuza Maria Rodrigues assumiu a fala relatando como o processo de elaboração do Plano está sendo conduzido e os próximos passos até a conclusão, além de explicar o papel do CMAS na aprovação e posterior monitoramento quanto ao cumprimento dele. Anderson Moura deu prosseguimento explicando aos Conselheiros que está responsável pela elaboração do diagnóstico socioterritorial e falando um pouco do processo de elaboração desse diagnóstico. Edileuza retomou a fala apresentando a Equipe Técnica Autora do PMAS 2026-2029, elaborada dia 29 de outubro, e o papel de cada componente para a construção do Plano. Maria do Carmo Domingues publicizou o convite aos Conselheiros para atuarem como colaboradores na construção do PMAS 2026-2029. Por fim, o Conselho deliberou quanto a pauta explanada e aprovou a Equipe Técnica Autora do PMAS 2026-2029 por unanimidade, sendo a decisão formalizada na Resolução nº 06/2025. As ausências dos representantes da sociedade civil da Associação Atlético Clube Goiana; Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); Grupo Liberdade e dos representantes governamentais da Secretaria Municipal de Educação e Inovação foram registradas.
Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Grupo de Mães de Ponta de Pedras:
SEVERINA RAMOS GOMES

Sindicato Dos Profissionais da Educação do Município de Goiana- PE (SINPROMG):

CARLOS VLADEMIR GOMES DA SILVA RODRIGUES

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço:

MARIA JOSÉ BEZERRA

RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
LENI LINS DE LIMA LIRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:
NIVA CAVALCANTE MARINHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças:

ROBERTA DE MELO FONSECA FIGUEIRA

Agência de Desenvolvimento de Goiana (Ad Goiana):

RAIANNY RAQUELTEIXEIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C15595CB

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
ATA REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2025

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025), às nove horas (9h), reuniram-se na Casa dos Conselhos de Goiana-PE os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goiana-PE. Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Claudionor Bertoldo Braga, conselheiro Presidente, representante da Associação Atlético Clube Goiana; Severina Ramos Gomes, conselheira titular, representante do Grupo de Mães de Ponta de Pedras; Danilo Gustavo dos Santos Souza, conselheiro titular, representando o Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS); Maria José Bezerra, conselheira titular, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço e Rivaldo José dos Santos, conselheiro suplente, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço; Aurora Helena Alves Ferreira, conselheira titular, representante do Grupo Liberdade e os representantes governamentais: Leni Lins de Lima Lira Araújo, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Políticas Sociais; Hevelyn Vieira da Silva Xavier, conselheira suplente, representando a Secretaria Municipal de Saúde; Ítalo Lima Rodrigues Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural; José Vieira da Silva, conselheiro titular, representando a Secretaria Municipal de Educação e Inovação; Roberta de Melo Fonseca Figueira, conselheira titular, representando a Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças e Juliana Paiva de Oliveira, conselheira titular, representando a Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana). A reunião Ordinária teve como pauta convocar e iniciar os trâmites para o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para o Biênio 2026/2028. Verificado o quórum, a reunião foi iniciada com a leitura das Atas das últimas Reuniões (Ata nº 02/2025 e Ata nº 03/2025), seguida de suas aprovações e assinatura. Em seguida, foi apresentado aos presentes como ocorrerá o Processo Eleitoral da Sociedade Civil para representar o CMAS no biênio 2026-2028, de acordo com o Regimento Interno do CMAS e a Resolução CNAS nº 237/2006. Por fim, foi escolhida a Comissão que conduzirá o processo eleitoral, sendo ela composta por Claudionor Bertoldo Braga, representante do Atlético Clube Goiana, Maria José Bezerra, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço e Pricylla Almeida Coutinho, representante do Grupo Liberdade de Goiana. Essa decisão será formalizada na Resolução nº 05/2025 do CMAS. A ausência do representante da sociedade civil do Sindicato dos Profissionais da Educação do Município de Goiana-PE (SINPROMG) foi registrada.
Eu, Maria Fernanda Pessôa de Araújo, Secretária Executiva do CMAS, lavrei a presente ata e li aos presentes que, após a aprovação, assinaram.

MARIA FERNANDA PESSÔA DE ARAÚJO

Atlético Clube Goiana:
CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA

Grupo de Mães de Ponta de Pedras:
SEVERINA RAMOS GOMES

Sindicato Municipal dos Servidores da Saúde de Goiana (SIMUSS):
DANILO GUSTAVO DOS SANTOS SOUZA

Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço:

MARIA JOSÉ BEZERRA

RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
LENI LINS DE LIMA LIRA ARAÚJO

Secretaria Municipal de Saúde:
HEVELYN VIEIRA DA SILVA XAVIER

Secretaria Municipal de Educação e Inovação:
JOSÉ VIEIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
ITALO LIMA RODRIGUES SILVA

Secretaria Municipal de Arrecadação e Finanças:
ROBERTA DE MELO FONSECA FIGUEIRA

Agência de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana):
JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:66400910

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023, e, em reunião datada de 28 de outubro de 2025.

Considerando a Ata nº 04/2025 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, o Regimento Interno do CMAS, a Resolução CNAS nº 237/2006 e o Caderno de Orientações CNAS sobre o processo eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a realização da eleição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - Nomear os integrantes da comissão eleitoral que conduzirão o processo:

Claudionor Bertoldo Braga, representante do Atlético Clube Goiana;

Maria José Bezerra, representante da Associação Quilombola de Povoação de São Lourenço;

Pricylla Almeida Coutinho, representante do Grupo Liberdade de Goiana.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 1.738/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BFBECC94

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Goiana, no uso de suas atribuições contidas na Lei Municipal nº 2.495/2021 c/c Lei Municipal nº 2.602/2023, e, em reunião datada de 13 de novembro de 2025.

Considerando a Ata nº 05/2025 da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e o Regimento Interno do CMAS, que dispõem sobre seu caráter deliberativo, propositivo e fiscalizador no planejamento e ações da Política Pública de Assistência Social do município.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a Equipe Técnica Autora do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026-2029, composta pelos seguintes profissionais:

- Alberice Mendes – Assistente Social;
- Anderson Jefferson da Silva Moura – Assistente Social;

- Anyara do Carmo Paiva Alves – Gerente de Promoção Socioassistencial;

- Christiana de Lima Pereira Pessoa – Gerente de Desenvolvimento Comunitário;

- Edileuza Maria Rodrigues – Coordenadora da Vigilância Socioassistencial;

- Erly Vanja Dias de Araújo – Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

- Gabriel dos Santos Medeiros – Gerente de Licitações e Contratos;

- Luiz Rodrigues da Fonseca Neto – Gerente de Promoção Socioassistencial;

- Margareth Christian Araújo de Melo – Gerente de Desenvolvimento Comunitário;

- Maria do Carmo Domingues – Assessor Jurídico

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIONOR BERTOLDO BRAGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiana-PE
Portaria nº 1.738/2025

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0B9F18C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA - GOIANAPREVI
PORTARIA N° 63/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA – GOIANAPREVI, nos termos do art. 3º, e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.514/2022, por intermédio da Presidente, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Processo nº 113/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à Servidora, a Sra. CLEONICE MARCELINO DE LIMA, matrícula n° 2090, no cargo de Atendente, Nível: 07 - Classe: V, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, com fundamento no Art. 87-E, Inciso I, da Lei Orgânica Municipal (redação da EOM nº 022/2021).

Art. 2º - Registre-se, Publique-se.

Goiana - PE, 01 de dezembro de 2025.

OLGA LUIZA DE SENA TAVARES
Presidente da Previdência

Publicado por:
Gustavo Wallace Candido da Silva
Código Identificador:91E3AF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.931/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 002/2024 - CCI,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSIAS VICENTE BATISTA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 7.128.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 082.823.***-**matrícula nº 5598 e a servidor **DIOCELIO BANDEIRA DA SILVA FILHO,** portador da Cédula de Identidade nº 11300*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 134.594.***-**, matrícula nº 823112925, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal de Contratação e de Suplente de Contratação, referente as aquisições da Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito e Transporte oriunda do Contrato nº 812/2025, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na Rodovia PE-75, Km 05, Engenho Diamante, em Goiana-PE, destinado a sediar as instalações do 27º Batalhão de Polícia Militar, a fim de atender ao interesse público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7E6B5F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.935/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 4.093/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.312/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **PERCILIA FRANCELINA DA SILVA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.894.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 867.634.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:05EB32A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.936/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo 4.092/2025 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.311/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **REGINA COELLY BARBOSA FREITAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.605.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 028.758.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:53280573

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE GOIANA/PE
PARECER JURÍDICO N°. 1.316/2025/PGM/PP

OFÍCIO Nº 905/2025
INTERESSADO(S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE E ANDREA KARLA VIEIRA DA SILVA
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.665 DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 026 DE 2024.

EMENTA: **DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES AGENTES DE TRIBUTOS E AUDITORES FISCAIS. LEI Nº 2.665/2024 E DECRETO Nº 026/2024. NATUREZA VENCIMENTAL VARIÁVEL. APURAÇÃO DE VALOR APÓS OBSERVÂNCIA DE CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SISTEMA DE PONTUAÇÃO E ALCANCE DE METAS. FÉRIAS CONSTITUCIONAIS. DIREITO SUBJETIVO. ESTATUTO DO SERVIDOR, LC Nº 018/2009.INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO À PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO IMPEDIMENTO APENAS PARA PONTUAR. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL.**
- O servidor público contemplado com a gratificação de produtividade fiscal (GPF), ainda que tenha gozado parcela de suas férias no mês de apuração de resultados, faz jus ao pagamento da referida vantagem, se dentro do mês de referência, houver obtida a pontuação conforme os parâmetros das metas alcançadas, conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
- Na análise individual de situação concreta, a servidora requerente faz jus a gratificação de produtividade fiscal referente ao período de apuração do mês de agosto de 2025, se após o retorno das férias (14/07/2025 à 12/08/2025), as metas tenham sido alcançadas (entre 13/08/2025 e 31/08/2025) e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;

1._____RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade do Município acerca da legalidade do pagamento da gratificação de produtividade fiscal (GPF), aos servidores públicos municipais contemplados na lei de instituição, por ocasião do gozo das férias.
A presente consulta, lastreada no Parecer Jurídico Vinculante nº 1.194/2025/PGM/PP, que uniformizou a interpretação da legislação referente a gratificação de produtividade administrativa, busca a coerência administrativa acerca da concessão da gratificação de produtividade fiscal em períodos de férias ou afastamentos legais dos servidores contemplados pela legislação.
O pleito ainda é subsidiado com diversos processos administrativos de solicitação de cumprimento de parecer jurídico (PA nsº. 4.803/2025;4.804/2025;4.511/2025 e 4.805/2025).

Pois bem, examinando o feito paradigma concernente a servidora pública Andrea Karla Vieira da Silva, Agente de Tributos, matrícula 10630 (PA n 4.511/2025), observo que a servidora gozou férias entre o período de 14 de julho à 12 de agosto de 2025, e que muito embora pontuado em período anterior (01/07/25 a 14/07/2025), não fez jus ao pagamento da GPF referente ao mês de agosto de 2025, considerando o período de ausência de pontuações, não lhe seria devido a aludida vantagem para aquele mês, na forma da Lei nº 2.665/2024.
A consulta formulada se encontra apto a emissão de parecer jurídico.
Passo, pois, a opinar.

2._____DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DE PESSOAL PARA ANÁLISE DO CASO CONCRETO. APLICAÇÃO DA LC Nº 027 DE 2023.

De acordo com o art.18, da Lei de Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (PGM), compete à Procuradoria de Pessoal, dentre outras:

I - atuar em matérias que envolvam questões de interesse dos servidores públicos estatutários, dos servidores públicos temporários, dos servidores públicos celetistas e também dos cargos comissionados;

Destaca-se, desde então, a competência atribuída ao Procurador-Chefe e demais procuradores lotados na Procuradoria de Pessoal para a devida análise e manifestação consultiva sobre a matéria.

3._____DO CABIMENTO DE PARECER VINCULANTE

A matéria ora submetida à análise será apreciada por meio de parecer vinculante, instrumento jurídico cabível, à luz da Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município (Lei Complementar n.º 027/2023), a qual atribui competência específica para tal providência.

Art. 6º. São **funções institucionais** da Procuradoria-Geral do Município, dentre outras:
(...)
VIII – fixar a uniformização da interpretação das leis e atos normativos do Prefeito, a ser perfilhada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, através de súmulas normativas e **pareceres vinculantes.**
(...)
§ 1° Os pareceres dos órgãos de atuação programática, na forma do inciso VIII, **após despacho do Procurador-Geral**, serão **submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo**, passando a **ostentar caráter vinculante em relação à Administração Pública Municipal**.
§ 2º Se aprovado o parecer, com o respectivo número de ordem e o despacho do Chefe do Poder Executivo a ele relativo, será encaminhado para publicação de sua ementa no órgão oficial do Município, salvo os reservados.
§ 3° Após a publicação da ementa no órgão oficial do Município, **o parecer produzirá efeitos normativos** em relação aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. ***(grifo nosso)***

Dessa forma, resta plenamente evidenciado que a via adequada para a apreciação da presente matéria é o parecer vinculante, a fim de assegurar uniformidade, segurança jurídica e observância obrigatória por toda a Administração Pública Municipal.

4._____FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1. DA PREVISÃO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE ADMINISTRATIVA EM ÂMBITO MUNICIPAL. ADOÇÃO DE CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SUA CONCESSÃO E NATUREZA DE VERBA REMUNERATÓRIA VARIÁVEL.

De antemão, o cerne da controvérsia cingir-se em saber se o servidor público municipal contemplado por lei com a **gratificação de produtividade fiscal (GPF)**, faz jus a sua percepção mesmo quando afastado temporariamente das atividades em decorrência do gozo de férias legalmente reconhecidas e deferidas pela Administração Pública.

Pois bem, em que pese pronunciamento da assessoria jurídica em sentido contrário, entendemos que a legislação local ampara o direito do servidor.
De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Goiana, LC nº 018 de 2009, a gratificação de produtividade é reconhecidamente uma vantagem pecuniária. *In verbis:*

Art. 95 - Além do vencimento, serão deferidas ao servidor as seguintes vantagens:
I. gratificações;
(...)
Art. 97 - São gratificações:
(...)
VI. gratificação de produtividade;

É imperioso destacar que a GPF foi instituída em âmbito local pela Lei Municipal nº 2.665 de 2024, em substituição das extintas GDAFT e GDAAT, contemplando um núcleo seleto de servidores públicos municipais de apoio administrativo as atividades tributárias.
Vejamos:

Art. 1.º - Fica readequada a **Gratificação por alcance de resultados em Metas Fiscais de Arrecadação de Tributos (Impostos e Taxas)** no âmbito do Município de Goiana, **conceituada de Gratificação de Produtividade Fiscal – GPF** -, a qual passa a ser regida por esta Lei.
Parágrafo Único. A Gratificação de que trata o caput deste artigo tem **caráter remuneratório** e será paga, exclusivamente, aos **Agentes de Tributos** e **Auditores Fiscais**, em pleno exercício da função e pertencentes ao quadro efetivo do Município de Goiana.

A partir do texto normativo, é possível identificar que a GPF se constitui como uma vantagem pecuniária de natureza variável, integrando, indubitavelmente, a remuneração do servidor público, como bem preconiza o art.75 do Estatuto Funcional:

Art. 75 - Remuneração é o conjunto das vantagens pecuniárias atribuído ao servidor público pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao valor fixado em lei para a respectiva classe, nível, e referência ou símbolo, **acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias**, estabelecidas em lei.

Sobre o caráter permanente ou transitório da vantagem, subsiste a natureza de parcela remuneratória, como bem esclarece o professor José dos Santos Carvalho Filho1:

"*Remuneração é o montante percebido pelo servidor público a título de vencimentos e de vantagens pecuniárias. É, portanto, o somatório das várias parcelas pecuniárias a que faz jus, em decorrência de sua situação funcional. (...) O fato de ser permanente ou transitória a vantagem pecuniária não a descaracteriza como parcela remuneratória."*

De igual modo, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro2:

"*A regra que tem prevalecido, em todos os níveis de governo, é a de que os estipêndios dos servidores públicos compõe-se de uma parte fixa, representada pelo padrão fixado em lei, e uma parte que varia de um servidor para o outro, em função de condições especiais de prestação de serviços, em razão do tempo de serviço e outras circunstancia previstas nos estatutos funcionais e que são denominadas, genericamente, de vantagens pecuniárias; elas compreendem, basicamente, adicionais, gratificações e verbas indenizatórias."*

Na jurisprudência pátria, colhemos inúmeros precedentes, dentre eles:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE. SERVIDORES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA-ES . NATUREZA VENCIMENTAL. PARCELA VARIÁVEL DO VENCIMENTO DO SERVIDOR. INCLUSÃO NA BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO AUTORAL MANTIDA . RECURSO DESPROVIDO.

I. CASO EM EXAME 1. Apelação cível interposta pelo Município de Vitória-ES contra sentença que, nos autos de ação ordinária, reconheceu a natureza vencimental da gratificação de produtividade fiscal paga aos servidores autores e determinou a inclusão dessa rubrica na base de cálculo das vantagens pessoais e demais reflexos, observada a prescrição quinquenal .
II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em definir a natureza jurídica da gratificação de produtividade fiscal prevista na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8 .776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, e sua eventual inclusão na base remuneratória para o cálculo das vantagens pessoais dos servidores.
III. RAZÕES DE DECIDIR 3 . A gratificação de produtividade prevista na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8.776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, apresenta caráter vencimental, pois sua concessão não está vinculada ao desempenho funcional, podendo ser paga independentemente do exercício efetivo da atividade fiscalizatória, inclusive em períodos de afastamento . 4. A gratificação de produtividade que tem sua natureza vencimental reconhecida compõe a base de cálculo das vantagens pessoais dos servidores, conforme entendimento consolidado desta Corte de Justiça. 5. O art . 37, inciso XIV, da Constituição Federal, que proíbe acréscimos pecuniários cumulativos, não se aplica ao caso, pois a gratificação de produtividade em questão integra a base remuneratória do servidor, não configurando aumento concedido pelo Poder Judiciário. **6. Jurisprudência desta Corte e do STF reforça o entendimento que a gratificação de produtividade que tem natureza vencimental deve ser incluída na base de cálculo das vantagens pessoais do servidor**.
IV . DISPOSITIVO E TESE Recurso desprovido. Tese de julgamento: 1. A gratificação de produtividade fiscal paga aos servidores fiscais do município de Vitória com base na Lei Municipal nº 4.166/94, alterada pela Lei Municipal nº 8 .776/2014 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.797/2019, possui natureza vencimental. (...). Jurisprudência relevante citada: **STF, RE 634864 AgR, Rel . Min. Dias Toffoli**; TJES, AC nº 0017071-56.2014.8 .08.0024, Rel. Des. Jorge Henrique Valle dos Santos; TJES, AC nº 0003233-36 .2020.8.08.0024, Rel . Des. Raphael Americano Câmara.
(TJ-ES - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA: 00122356420198080024, Relator.: ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA, 4ª Câmara Cível)

Mais adiante, dispõe o art.5º do texto legal, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.665 de 2024:

Art. 5 º - A gratificação será calculada na forma estabelecida no Anexo I desta Lei, que a integra como sua parte complementar e inseparável, e **será devida desde que alcançadas as metas estabelecidas em decreto do Chefe do Poder Executivo**, limitada ao teto de R$4.000,00 (Quatro mil reais).

A GPF, portanto, é devida ao servidor em decorrência do cumprimento de metas previamente estabelecidas por regulamento instituído pelo Chefe do Poder Executivo. Em percentuais que variam entre 25% à 100% conforme as metas alcançadas com sistema de pontuações, limita-se ao valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Daí o caráter de remuneração variável. Observemos:

ANEXO I – ANEXO DE METAS – GPA

GRATIFICAÇÃO (Limitada a R$4.000,00)	METAS ALCANÇADAS
25% - R$1.000,00	400 A 1.900 PONTOS
50% - R$2.000,00	1.901 a 3.400 PONTOS
75% - R$3.000,00	3.401 a 4.900 PONTOS
100% - R$ 4.000,00	4.900 a 6.000 PONTOS

Nesse sentido, uma vez obtida a pontuação dentro do período de apuração - *mês de referência* – o servidor faz jus ao pagamento da gratificação, porém, dentro dos parâmetros das metas alcançadas, sujeito a fiscalização da chefia imediata do setor (art.6º, *caput*, Lei nº 2.665/2024 e art.13, Dec. nº 026/2024).
Ou seja, ainda que o período de apuração dos resultados se confunda com o mês de competência (30 dias), não há óbice legal para que o servidor possa alcançar a pontuação máxima em tempo hábil, o que deve ser considerado como efetivo exercício da função (art.6º, §2º, da Lei nº 2.665/2024), podendo ocorrer, sobretudo, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a pontuação dobrada, consoante dicção dos arts. 10, §3º e 12, do Decreto nº 026/2024:

Art. 10. A pontuação quantificadora da Gratificação de Produtividade Fiscal - GPF deve ser computada mensalmente com base nas atividades realizadas pelo Auditor Fiscal e dos Agentes de Tributos no mês anterior àquele a que se refere a pontuação, serão designadas no Anexo I (Auditores Fiscais) e Anexo II (Agente de Tributos).
(...)
§ 3º As atividades realizadas devem ser pontuadas em dobro quando realizadas em dias e horários fora do expediente normal dos auditores fiscais e agente de tributos.
(...)
Art. 12. **Consideram-se como dias, para os efeitos deste Decreto**, também os **sábados**, **domingos** e **feriados** em que se **comprove a efetiva dedicação às atividades realizadas no âmbito do município**.

Ressalva-se, no entanto, a obrigatoriedade legal quanto a vedação de pontuação no período de férias (art.7º, §1º, da Lei nº 2.665/2024), o que, porém, não afasta do servidor o direito a percepção da gratificação, se dentro do mês de apuração, as metas tenham sido alcançadas e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata.
A propósito, em havendo o cumprimento das metas conferidas e homologadas, não cabe a edilidade afastar o pagamento da gratificação, sob o pálido argumento do gozo de férias, pois ao assim agir, estaria a bem da verdade penalizando o servidor simplesmente por ter exercido o seu direito subjetivo, o qual, diga-se de passagem, assegura-lhe a integralidade da remuneração, sem qualquer distinção quanto as vantagens pecuniárias, conforme preconiza o art.114, §1º, do Estatuto Funcional:

Art. 114 – (*omissis*):
§ 1º - O servidor em gozo de férias **perceberá o vencimento e todas as vantagens do cargo e de função que estiver ocupando**.

Urge dizer, desde então, que o que a lei veda no período do gozo das férias é a obtenção de pontuação para fins de metas, e não o direito em si a percepção da gratificação, a qual pode, inclusive, ser paga de forma proporcional as pontuações obtidas no período de apuração.

5._____CONCLUSÃO

Por todo exposto, com o escopo de uniformizar a interpretação da legislação municipal, conclui-se que a Administração Pública deve observar, em sintonia com a Lei Municipal nº 2.665/2024, e o Decreto Regulamentar nº 026/2024, o seguinte:
a). O servidor público contemplado com a gratificação de produtividade fiscal (GPF), ainda que tenha gozado parcela de suas férias no mês de apuração de resultados, faz jus ao pagamento da referida vantagem, se dentro do mês de referência, houver obtida a pontuação conforme os parâmetros das metas alcançadas, conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
b). Na análise individual de situação concreta, a servidora requerente faz jus a gratificação de produtividade fiscal referente ao período de apuração do mês de agosto de 2025, se após o retorno das férias (14/07/2025 à 12/08/2025), as metas tenham sido alcançadas (entre 13/08/2025 e 31/08/2025) e devidamente conferidas e homologadas pela chefia imediata da Diretoria de Administração Tributária;
c). Caso as conclusões acima declinadas sejam acolhidas, sugere-se a Sua Excelência o Senhor Procurador-Geral do Município, após despacho, o encaminhamento do presente parecer ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, para que os seus termos vinculem, consoante determina o art.6º, §§§1º, 2º e 3º, da LC nº 027/2023, toda a Administração Pública Municipal, cujos órgãos e entidades ficarão obrigados a lhe dar fiel cumprimento, a partir da publicação da ementa no órgão oficial;
É o que parece, salvo melhor juízo.
À consideração superior para aprovação.
Encaminhe os autos a autoridade competente.

Goiana, 16 de Dezembro de 2025

JOÃO VICTOR ARRUDA RAMALHO
Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal
Portaria n 689/2025

OFÍCIO Nº 905/2025
INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE E ANDREA KARLA VIEIRA DA SILVA.
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL INSTITUIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.665 DE 2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 026 DE 2024.

ADOTO, por despacho, para fins do art.6º, VIII, da Lei Complementar nº 027 de 2023, o parecer nº. 1.316/2025/PGM/PP, datado de 16/12/2025, e submeto-o ao EXCELENTÍSSIMO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, para os efeitos do art. 6º, §§§1º, 2º e 3º, da referida Lei Complementar, tendo em vista a relevância da matéria versada.
Goiana, 17/12/2025.

RODRIGO AUGUSTO OLIVEIRA DE BARROS DIAS
Procurador-Geral do Município
Port.977/2025

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Ofício nº 905/2025. Parecer nº. 1.316 de 16 de dezembro de 2025, do Procurador-Chefe da Procuradoria de Pessoal, adotado, nos termos estabelecidos no Despacho do Procurador-Geral do Município.
Aprovo.
Publique-se, para os fins do disposto no art. 6º, § 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 027 de 21 de Novembro de 2023.

Em 17 de dezembro de 2025.

MARCÍLIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

1 Carvalho Filho, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 33ª ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 797

2 Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. **Direito Administrativo**. 32 ed. – Rio de Janeiro, 2019, pp.702-703.

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:BCAAE011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 178/2021 FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Adesão da Ata n°005/2021, Processo Licitatório n° 162/2021.
Contrato n°°178/2021
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/1993 e alterações.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu gestor, o Sr. André Mandarine Duarte.

CONTRATADA: Consuma Comercial Eireli - ME**,** inscrita no CNPJ Nº 02.338.597/0001-04

OBJETO: Constitui objeto deste segundo termo de apostilamento, a substituição do fiscal de contratação e inclusão do respectivo suplente do contrato nº 178/2021, conforme memorando da secretaria de saúde, datado de 27/11/2025, registrado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I – A gestão do contrato será exercida pela Secretária de Saúde de Goiana/PE, senhora Lícia da Silva Maciel.
II – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor Guilherme Alves da Silva, matrícula nº 92*** nomeado em documento próprio e posteriormente publicado no Diário Oficial Municipal – DOM pelo gestor contratual, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações
LEIA-SE:
CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
I – A gestão do contrato será exercida pelo Secretário de Saúde de Goiana/PE, senhor André Mandarine Duarte.
II – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor Thiago Albuquerque Vilarim, RG nº 71******* – SDS/PE, CPF nº 063.***.***-**, matrícula nº 23****, nomeado em documento próprio e posteriormente publicado no Diário Oficial Municipal – DOM pelo gestor contratual, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à contratada, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/1993 e suas alterações, e na sua ausência a sua suplente Gianne de Oliveira Rodrigues, RG nº 26******** – SSP/PB, CPF nº 010.***.***-**.

GOIANA, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:61A1579A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 615/2025, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Dispensa Eletrônico nº 015/2025, CONTRATO Nº 615/2025
Base Legal: Lei nº 14.133/2021 e alterações.
Processo Administrativo: nº 629/2025.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.
Contratada: MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.597.577/0001-93, representante: Tássia Bezerra Gomes Pires

Objeto: O presente instrumento tem por finalidade acréscimo de valor de 25% do Contrato n° 615/2025, no quantitativo alimentícios destinados às Unidades de Saúde, o qual tem por objetivo o fornecimento imediato/parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as imperiosas e inequívocas demandas da Secretária Municipal de Saúde.
Valor do Acréscimo: R$ 116.719,64 (cento e dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Dotações Orçamentárias:

Dotação: 10.302.0105.2241.0000- Manutenção das Atividades das Ações e Serviços de Atenção Hospitalar: Unidade de Pontas de Pedras
Elemento de despesa:3.3.90.30

Dotação: 10.302.0105.2241.0000- Manutenção das Atividades das Ações e Serviços de Atenção Hospitalar: Unidade de Pontas de Pedras
Elemento de despesa:3.3.90.30

Dotação: 10.302.0105.2240.0000- Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H
Elemento de despesa:3.3.90.30

Dotação: 10.302.0105.2303.0000- Manutenção da Rede de Saúde Mental: CAPS e Ambulatório

Elemento de despesa:3.3.90.30

Dotação: 10.302.0105.2239.0000- Manutenção das Atividades do Serviços Móveis de Urgência e Emergência - Samu
Elemento de despesa:3.3.90.30

Goiana, 12 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:2082C165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 415/2023, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão nº 090/2023, CONTRATO Nº 415/2023
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Processo: nº 330/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Médica Comércio Representação E Importação LTDA, inscrita no CNPJ nº06.069.729/0001-09

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica (Imunoquimica,Hematologia, Hemostasia, Uroanálise e Gasometria), por técnica automatizada, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão e equipamentos em Regime de Comodato, treinamento de pessoal, assistência técnica e científica, com fornecimento e implantação de software de gestão laboratorial e interface, a serem realizados no Laboratório Municipal de Goiana/PE.

Valor da prorrogação: R$ 4.120.851,00 (quatro milhões, cento e vinte mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:

Função: 10-saúde
Subfunção: 122-administração geral
Programa:0033- atenção especializada
Ação: 4013-manutenção das atividades do Laboratório Municipal
Elemento de despesa:3.3.90.30- material de consumo

Substituição Fiscal:

Onde se lê:
Laryssa Hayanne dos Santos, RG 9.***.*** SDS-PE, CPF nº116.***.***-** matrícula n° 92*******, Função: Coordenadora do Laboratório
Leia-se
Josiane Pereira Cavalcante Veloso Monteiro, RG 4.***.*** SDS-PE, CPF nº 892.***.***-**, matrícula n° 92*********, função: Coordenadora

Goiana, 12 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:7697D77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 439/2023, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Pregão nº 090/2023, CONTRATO Nº 439/2023
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Processo: nº 330/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: INNOVA DIAGNOSTICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº06.260.394/0001-01

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços técnicos especializados para realização de exames de patologia clínica (Imunoquimica,Hematologia, Hemostasia, Uroanálise e Gasometria), por técnica automatizada, com fornecimento de reagentes, insumos e acessórios, cessão e equipamentos em Regime de Comodato, treinamento de pessoal, assistência técnica e científica, com fornecimento e implantação de software de gestão laboratorial e interface, a serem realizados no Laboratório Municipal de Goiana/PE.

Valor da prorrogação: R$ 199.725,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte cinco reais)

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 10.122.0033.4013.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.30

Goiana, 12 de dezembro de 2025

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:D002FE04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2022, FIRMADO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Chamamento nº 004/2022 – CONTRATO Nº 140/2022
Base Legal: Lei nº 8.666/93 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Administrativo: nº 119/2022.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: FISIOMAR FISIOTERAPIA E ODONTOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº41.994.781/0001-50, representante sra. Thaynara de Oliveira Nascimento**.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em atendimento fisioterapêutico para atender as necessidades do Município de Goiana, sede e distritos.

Valor da prorrogação: R$ 186.264,00 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Prazo da prorrogação: 12 (doze) meses

Dotações Orçamentárias:
Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218.0000
Elemento de Despesas: 3.3.90.39

Goiana, 12 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:19D6CB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 178/2021, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Modalidade: Adesão de Ata nº 005/2021, CONTRATO Nº 178/2021
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.
Processo: nº 162/2021.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por seu Gestor, Sr. André Mandarine Duarte.

Contratada: Consuma Comercial Eireli - ME**,** inscrita no CNPJ nº 02.338.597/0001-04

Objeto: Contratação de empresa especializada, em sistema de monitoramento visando atendimento das demandas de locação de câmera, incluindo sistema de videomonitoramento a serem instaladas nas Unidades de Saúde do Município de Goiana/PE.

Valor da Prorrogação: R$ 1.727.921,52 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)

Prazo da Prorrogação: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentaria: 10.122.0079.2218.0000
Elemento de Despesas:339039

Goiana, 15 de dezembro de 2025**.**

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Angela Maria de Gois Santos
Código Identificador:C49E1DB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA- SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2022, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Espécie: 4º temo aditivo ao contrato n° **175/2022**, **Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022**.
Base Legal: Art. 57 § 1º I, II e IV, da Lei N° 8.666/93, atualizada, que admite a prorrogação contratual.
Processo Licitatório: nº **142/2022**.
Contratante: Bruno Souza Machado, Secretária de **Segurança Cidadã, Trânsito e Transportes Urbanos.**
Contratada: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ nº **00.405.867/0001-27**, representante Sra. **Joana Fiuza Araújo Santana**.
Objeto: Prorrogação de prazo, referente ao contrato nº **175/2022**, constitui objeto da presente Licitação **Locação de rádios transmissores (com terminais de acesso de banda larga- 4G LTE E WI FI) em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, matérias, serviços de instalação e programação, manutenção preventiva, corretiva e demais insumos, de acordo com a justificativa para renovação**.
Dotação Orçamentaria: 15.452.0281.4011.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12
Ficha: 467
Empenho: 1538
Fiscal: Carlos Antônio Dias Matricula: 1261-1 Suplente: Elizabete Silva Ferreira Neta Matricula: 619020324
Prazo: 12 (**doze**) meses.
Vigência: 29/12/2025 a **28/12/2026**.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio
Goiana, 17 de Dezembro de 2025.

BRUNO SOUZA MACHADO
Secretário da Sestran

Publicado por:
Sandro Guedes Dias Junior
Código Identificador:9D9A6808

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 526 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 451 DE 19 DE AGOSTO DE 2022, REVOGA O ARTIGO 9º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 526 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 451 DE 19 DE AGOSTO DE 2022, REVOGA O ARTIGO 9º, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O artigo 5º da Lei nº 451, de 19 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR reunir-se-á a cada dois meses, sempre na primeira segunda-feira do mês, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.
§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.
§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.
§4º. As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 6º e 7º do Artigo 3º.
§5º. Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes.
§6º. Os suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 2º Fica revogado o artigo 9º da Lei nº 451, de 19 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Doufé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:CF041A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 527 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 527 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 469, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE GRANITO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, §1º, inciso III, da Lei Municipal nº 469, de 19 de junho de 2023, passa a incluir em sua redação a seguinte alínea:

III – consignações facultativas:
(...)
l) amortização de despesas decorrentes da contratação de empresa de energia solar ou de financiamento de sistemas de energia fotovoltaica, por bancos, instituições financeiras, cooperativas de crédito ou empresas especializadas, devidamente credenciadas junto ao Município, como forma de fomentar o uso de fontes renováveis e sustentáveis de energia."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 469/2023 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

X – Empresas e instituições especializadas em sistemas de geração de energia solar fotovoltaica, desde que previamente credenciadas perante a Secretaria Municipal de Administração, observados os requisitos desta Lei e de regulamento próprio.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, estabelecendo critérios de credenciamento das empresas, limites operacionais e prazos de repasse.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Dou fé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:B898B3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

LEI N° 529 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE GRANITO/PE COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14º da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.
Parágrafo único. Em caso de inclusão nos parcelamentos de que trata esta lei de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no *caput* aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.
Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.
Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 421/2021.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia **17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Dou fé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:1235CDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 530 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

LEI N° 530 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GRANITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas vagas aos cargos de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta e Psicólogo, integrantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, alterando-se, no que couber, as disposições constantes da Lei Municipal nº 285/2012 (quanto ao cargo de Técnico de Enfermagem) e da Lei Municipal nº 452/2022 (quanto aos cargos de Psicólogo e Fisioterapeuta), para adequação ao novo quantitativo estabelecido nesta Lei.

Art. 2º Os cargos de Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta e Psicólogo passam a ter a seguinte estrutura de quantitativo e remuneração:

cargo	vagas atuais	novas vagas	total de vagas	remuneração
Técnico de Enfermagem	10	06	16	R$ 1.518,00
Fisioterapeuta	03	03	06	R$ 2.000,00
Psicólogo	03	04	07	R$ 2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE

*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Dou fé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:0BC75E42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
LEI N° 531 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 CRIA A COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 531 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA A COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ÉTNICO-RACIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR, Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Administração Pública Municipal de Granito, a Coordenação de Políticas Públicas Étnico-Raciais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de formular, coordenar, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e à valorização da diversidade étnico-cultural.

Art. 2º Compete à Coordenação de Políticas Públicas Étnico-Raciais:
I – planejar, propor e executar programas, projetos e ações que visem à promoção da igualdade racial e ao enfrentamento do racismo e de todas as formas de discriminação étnico-racial;
II – articular-se com os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil, para o desenvolvimento de políticas voltadas às populações negras, quilombolas, indígenas e demais grupos étnico-raciais;
III – fomentar o reconhecimento e a valorização da cultura afro-brasileira, indígena e de demais grupos étnicos formadores da sociedade brasileira;
IV – promover campanhas educativas, capacitações e eventos sobre igualdade racial, diversidade cultural e direitos humanos;
V – acompanhar a execução das políticas públicas de saúde, educação, cultura, assistência social e trabalho sob a ótica da equidade racial;
VI – propor medidas normativas e administrativas para o fortalecimento das políticas de promoção da igualdade racial no Município;
VII – elaborar relatórios, diagnósticos e indicadores de desigualdade racial, em articulação com os órgãos de planejamento e estatística municipal;
VIII – incentivar a criação e fortalecimento de conselhos, comitês e fóruns voltados à temática racial;
IX – apoiar o funcionamento de grupos e movimentos sociais que atuem na defesa dos direitos da população negra, quilombola e indígena;
X – exercer outras atribuições correlatas à sua finalidade institucional.

Art. 3º A Coordenação será chefiada por um Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas Étnico-Raciais, cargo de confiança de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O(a) Coordenador(a) Municipal de Políticas Públicas Étnico-Raciais perceberá remuneração fixada em R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).
§ 2º O valor da remuneração poderá ser atualizado por meio de Decreto do Poder Executivo, observado o disposto na legislação municipal pertinente.

Art. 4º Para o cumprimento de suas atribuições, a Coordenação poderá:
I – celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, observada a legislação pertinente;
II – propor a criação de programas específicos voltados ao desenvolvimento social e econômico de comunidades tradicionais e grupos étnico-raciais vulnerabilizados;
III – participar de comissões, conselhos e comitês que tratem de políticas de direitos humanos e diversidade cultural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, definindo estrutura administrativa, competências complementares e formas de funcionamento da Coordenação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Granito-PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE. Doufé,*

Publicado por:
Mikaelly Ramos Barros
Código Identificador:D61F1623

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 195/2025-CPL. Pregão Eletrônico nº 071/2025. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER OS 27 (VINTE E SETE) CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Empresa**: UNIÃO MED LTDA. CNPJ Nº 47.259.102/0001-90, Localizada na Av. A, 4165, Sala 620 BL. T05, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Lotes:1, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 28, 31, 32, 34, 36, 39, 42, 43, 46, 49, 50, 51, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 80, 81, 84, 85, 86, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 114 e 122, Valor Global**: R$ 74.899,11 (setenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e onze centavos). **Empresa**: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ Nº 28.820.255/0001-10, Localizada na R. Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 255, Sala 01, Recreio, Londrina/PR. **Lotes:** 2**, 7, 8, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 38, 55, 87, 99, 112 e 117**, **Valor Global**: R$8.446,70 (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **Empresa**: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 46.884.097/0001-43, Localizada na Av.Maripá, 5457, Sala 2, Centro, Toledo/PR. **Lotes: 3, 6, 9, 10, 17, 20, 33, 35, 37, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 52, 53, 54, 56, 57, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 90, 94, 97, 98, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 121 e 123, Valor Global**: R$ 28.530,15 (vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e quinze centavos). **Lote Fracassado**:22. Classificadas e habilitadas no certame. Diante do resultado a secretaria de Saúde comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor das empresas vencedoras em 17 de dezembro de 2025.
VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:2A62AA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025-PMI

- DISTRATO DO CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato nº. 033/2025-PMI. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iati/Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento. CONTRATADA: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 49.306.842/0001-65. OBJETO: prestação de serviços advocatícios técnicos especializados, de natureza singular, com notória especialização, para a realização de estudos técnicos, pareceres jurídicos, assessoramento institucional, elaboração de requerimentos, interposição de recursos, ajuizamento de ações e demais medidas administrativas e/ou judiciais necessárias à recuperação de créditos públicos de titularidade do Município, conforme condições dispostas no Termo de Referência, com o percentual de 20% (Vinte por cento) (sobre o benefício alcançado em procedimento administrativo e/ou decisão judicial após o trânsito em julgado). FUNDAMENTO LEGAL: Incisos V e VIII, do art. 137, da Lei nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: O presente distrato opera seus efeitos a partir de 17/12/2025.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F9528A15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNCIPAL DE IBIMIRIM/PE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 119/2025. **Dispensa de Licitação:** 033/2025. **Objeto Nat.:** Aquisição. **Objeto Descr.:**Aquisição de Kits de Educação Inclusiva, destinados aos alunos da rede pública de ensino de IBIMIRIM/PE, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos. Para efeitos de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, está disponível pelo prazo de 03 (três) dias úteis, o Aviso com a **manifestação de interesse em obter propostas adicionais dos eventuais interessados em prestar os serviços descritos no objeto, em concordância com o Termo de Referência, que contém as especificações completas dos serviços.** O edital da referida dispensa pode ser consultado no portal da transparência do Município ou ainda ser solicitado através do e-mail cotacao@ibimirim.pe.gov.br. O prazo para solicitação e recebimento das cotações encerra-se na data de 26/12/2025 às 10 horas.

Ibimirim, 18 de dezembro de 2025.

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:533E0D0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 002/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 018/2025, com base no Parecer Jurídico e nos autos constantes no processo anteriormente citado, para a contratação da empresa **MARIA DULCE FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita sob o CNPJ nº 52.870.358/0001-79 sito a Rua Casa Forte nº 474. Sala 302. Bairro Boa Viagem. Recife/PE. CEP: 55380-000**, com o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais) pelo período de 12 meses, que tem como objeto a Contratação de serviços de assessoria jurídica especializada para acompanhamento e atuação em demandas administrativas, judiciais e extrajudiciais de maior complexidade relacionadas ao Fundo Municipal de Saúde de Ibirajuba/PE, incluindo emissão de pareceres, orientações técnicas e suporte jurídico em matérias estratégicas da área da saúde, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea c da lei nº 14.133/2021, conforme as exigências e especificações contidas no termo de referência.

Ibirajuba/PE, 17 de dezembro de 2025

HILDA MARIA SILVA LOPES GAMA
Secretária de Saúde de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:E5956260

SETOR DE CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 031/2021 DO PROCESSO FMS Nº 006/2021 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/202

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2021
4º Termo Aditivo ao Contrato de n° 031/2021 do Processo FMS Nº 006/2021 e Pregão Eletrônico Nº 002/2021.
Prorrogação da vigência de prazo do contrato para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de gestão em saúde e de planejamento junto à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirajuba – PE**. Contratada: **NIGS – NUCLEO INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA – ME (NIGS)** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.340.607/0001-13. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 18/09/2025 a 17/09/2025.
Ibirajuba/PE, em 18 de setembro de 2025.

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:68ED5237

SETOR DE CONTRATOS
APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 026/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 026/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, representado legalmente pela sua Gestora, **SRA. ANDREA JUSTINO DE FREITAS**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, com sede na Rua José Aguiar do Rego, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000 Email: alison-lajedo@hotmail.com e contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DO CONTRATO** neste ato representada por **ALISON VIEIRA DA SILVA** sócio administrador, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 026/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 001/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 09 de dezembro de 2025, por parte da Administração, visando Contratação para **O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS E PERECÍVEIS, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por objeto a correção do número do Contrato Administrativo, em razão de erro material identificado na numeração constante do instrumento contratual, a qual diverge da numeração correta registrada no respectivo processo administrativo e nos sistemas oficiais da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO – Onde se lê:

"Contrato de n° 026/2025."

Leia-se:

"Contrato de n° 022/2025"

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e interpretativa, não implicando alteração do objeto contratual, do valor, do prazo global de vigência, das obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se a sanar ambiguidade redacional decorrente de erro material, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 022/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 17 dezembro de 2025.

ANDREA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9540255C

SETOR DE CONTRATOS
APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 027/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 027/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bartolomeu Vieira de Melo, nº 66, Centro, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ/MF nº 13.635.890/0001-50, representado legalmente pela sua Gestora, **SRA. ANDREA JUSTINO DE FREITAS**, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, com sede na Rua José Aguiar do Rego, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000 Email: alison-lajedo@hotmail.com e contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DO CONTRATO** neste ato representada por **ALISON VIEIRA DA SILVA** sócio administrador, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 003/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 09 de dezembro de 2025, por parte da Administração, visando Contratação para **O FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DE USO CONTÍNUO PARA OS SERVIÇOS E PROGRAMAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBIRAJUBA/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por objeto a correção do número do Contrato Administrativo, em razão de erro material identificado na numeração constante do instrumento contratual, a qual diverge da numeração correta registrada no respectivo processo administrativo e nos sistemas oficiais da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO – Onde se lê:

"Contrato de n° 027/2025."

Leia-se:

"Contrato de n° 023/2025"

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e interpretativa, não implicando alteração do objeto contratual, do valor, do prazo global de vigência, das obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se a sanar ambiguidade redacional decorrente de erro material, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 023/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 17 dezembro de 2025.

ANDREA JUSTINO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:2AB090E0

SETOR DE CONTRATOS
APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 027/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

APOSTILAMENTO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 027/2025 – ALTERAÇÃO NO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAJUBA** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.415.374/0001-94, com sede à Rua das Flores, s/n, Centro, Ibirajuba/ PE, representado legalmente pela Secretária de Saúde, a Sra. **Sonia Aparecida Justino Neto**, portaria nº 182/2025, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ALISON V. DA SILVA MERCADINHO** inscrito sob o CNPJ/MF nº 39.587.989/0001-17, com sede na Rua José Aguiar do Rego, S/N. Centro. Cachoeirinha/PE. CEP: 55380-000 Email: alison-lajedo@hotmail.com e contato telefônico: (87) 98136-9050, doravante denominada **DETENTORA DO CONTRATO** neste ato representada por **ALISON VIEIRA DA SILVA** sócio administrador, conforme ato constitutivo, denominada **CONTRATADA,** resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 027/2025, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 003/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 003/2025, DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado 09 de dezembro de 2025, por parte da Administração, visando Contratação para Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades nutricionais dos pacientes, acompanhantes e servidores do hospital municipal e demais unidades de saúde vinculadas à secretaria municipal de saúde do município de Ibirajuba/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL:

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente apostilamento tem por objeto a correção do número do Contrato Administrativo, em razão de erro material identificado na numeração constante do instrumento contratual, a qual diverge da numeração correta registrada no respectivo processo administrativo e nos sistemas oficiais da Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO – Onde se lê:

"Contrato de n° 027/2025."

Leia-se:

"Contrato de n° 026/2025"

PARAGRAFO TERCEIRO - O presente apostilamento possui natureza meramente declaratória e interpretativa, não implicando alteração do objeto contratual, do valor, do prazo global de vigência, das obrigações das partes ou do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, limitando-se a sanar ambiguidade redacional decorrente de erro material, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato **Nº 026/2025**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Ibirajuba/PE, 09 dezembro de 2025.

SONIA APARECIDA JUSTINO NETO
Portaria Nº 182/2025
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:99BA4DB1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 010/2025

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA

EXTRATO DE CONTRATOS N° 010/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025; DISPENSA Nº 009/2025. **Objeto:** Contratação de serviços de Assessoria e Consultoria para análise, estudo de viabilidade e acompanhamento no processo de habilitação para a Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social – Pró – Gestão RPPS da Previdência do Município de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **IC.COUTINHO E CORDEIRO CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA,** inscrita no CNPJ nº 41.510.493/0001-97, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 15/12/2025 até 14/12/2026.

IBIRAJUBA/PE, 15 de dezembro de 2025.

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:791BC549

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS N° 011/2025

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE IBIRAJUBA
EXTRATO DE CONTRATOS N° 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; DISPENSA Nº 010/2025. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria na elaboração, acompanhamento e conclusão de todas as fases relacionadas ao Programa Pró-Regularidade RPPS para o FUNPREIBI – Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Ibirajuba/PE. Empresa Contratada **ANGELICA CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 37.959.987/0001-86, no valor total de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, compreendendo esse prazo de 15/12/2025 até 14/12/2026.

IBIRAJUBA/PE, 15 de dezembro de 2025.

JÉSSICA KETHILEN GOMES FAUSTINO SOBRAL
Gerente da Previdência de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:342B5528

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual e parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis de uso contínuo para os serviços e programas vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ibirajuba/PE conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico e no Termo de Referência.
INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Ata de Registro de Preço nº 004/2025 e Contrato nº 0092025
CONTRATADA: EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49
Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica rescindido, por acordo entre as partes, a ARP nº 004/2025 e o Contrato nº 009/2025, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE e a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49 tendo em vista a inexecução parcial do objeto contratual, consubstanciada na não entrega de pedidos, sem caracterização de infração administrativa e sem aplicação de penalidades, conforme Termo de Distrato devidamente formalizado nos autos do processo administrativo.
As partes declaram inexistirem valores pendentes a pagar ou a receber, ressalvadas as obrigações já executadas e devidamente liquidadas, conforme apuração constante no processo administrativo. A rescisão tem efeitos a partir da sua assinatura.

Ibirajuba/PE, 11 de dezembro de 2025.

ANDREA JUSTINO DE FREITAS
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:16C270CE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. OBJETO: Formação de registro de preços para o fornecimento eventual de gêneros alimentícios para o preparo de refeições destinadas a merenda escolar da rede municipal escolar de Ibirajuba/PE.
INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Ata de Registro de Preço nº 002/2025 e Contrato nº 039/2025
CONTRATADA: EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49
Fundamento Legal: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica rescindido, por acordo entre as partes, a ARP nº 002/2025 e o Contrato nº 039/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE e a empresa NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 12.130.507/0001-49 tendo em vista a inexecução parcial do objeto contratual, consubstanciada na não entrega de pedidos, sem caracterização de infração administrativa e sem aplicação de penalidades, conforme Termo de Distrato devidamente formalizado nos autos do processo administrativo.
As partes declaram inexistirem valores pendentes a pagar ou a receber, ressalvadas as obrigações já executadas e devidamente liquidadas, conforme apuração constante no processo administrativo. A rescisão tem efeitos a partir da sua assinatura.

Ibirajuba/PE, 11 de dezembro de 2025.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:9CDA05A6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu, através da Secretaria de Gestão Integrada, comunica e torna pública a RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO apresentada pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO
NORDESTE – IDCN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob o CNPJ 08.653.578/0001-59 no CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2025 que tem como objeto o
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES COMPLEMENTARES, DE FORMA ESTRITAMENTE COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE.

Foi apresentada impugnação que questionava a exigência do item 9.28.5 Registro no Conselho Regional de Administração de profissional responsável e dos quadros da participante. Sendo assim, após análise dos argumentos da impugnação, decido pelo acolhimento da impugnação, retirando a exigência do item 9.28.5 do edital.

Igarassu, 17 de dezembro de 2025

EBERT KLEYTON PONTES MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:C5A860A0

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PROCESSO Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Igarassu-PE, através da Secretaria de Cidade deste Município, tendo em vista Termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL I e o Parecer do Jurídico, reconhece e ratifica a Dispensa Emergencial Nº 006/2025 Processo Administrativo Nº 024/2025, Processo Nº 024/2025, para a CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E/OU ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO ADEQUADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA EXECUÇÃO DA LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. Em favor do CONSÓRCIO IGARASSU MAIS LIMPA, composto pela empresa Líder: M. ANDRADE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.719.672/0001-40, com sede na Av. Santos Dumont, nº 1883, sala 327, 3º andar, centro, Lauro de Freitas - BA, e Consociada a empresa: ÁPICE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.200.059/0001-75, com sede na Rua Lomanto Junior, 6ª Travessa, nº 650, Térreo, sala 01, Centro, Santa Luz – BA. Com proposta no valor total de R$ 4.985.941,99 (quatro milhões novecentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos), com fundamento no inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Igarassu, 17 de dezembro de 2025.

AMAURY HENRIQUE DO NASCIMENTO NETO
Secretário de Cidade

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:23762629

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2025

DECRETO Nº 044/2025

EMENTA: Decreta Pontos Facultativos e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º - Será considerado ponto facultativo nas repartições públicas e entidades da administração direta e indireta nos dias 24, 26 e 31 de dezembro do ano de 2025, bem como no dia 02 de janeiro do ano de 2026, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaracy - PE, em 17 de dezembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F4AA88C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 595/2025

LEI N° 595/2025

Ementa: DENOMINA RUA ZEFERINO BATISTA DE LIMA a via pública localizada na Travessa Odilon Rodrigues, situada no Município de Iguaracy, e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°-Fica denominada de **Rua Zeferino Batista de Lima** a via pública localizada na Travessa Odilon Rodrigues, situada no Município de Iguaracy, para fins de identificação oficial e registros públicos.
Art. 2° - A denominação deverá constar em:
I - placas indicativas;
II - mapas oficiais;
III - cadastros municipais;
IV - demais documentos oficiais que mencionem o logradouro.
Art. 3 ° - O Poder Executivo promoverá as atualizações necessárias para o cumprimento desta Lei, no prazo de até **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua publicação.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:42401E58

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 596/2025

LEI N° 596/2025

Ementa: Dispõe sobre a denominação da via pública compreendida entre a Rua Sebastião R. Rodrigues e a Rua Antônio Santana como Rua Alaíde de Freitas Queiroz, no Município de Iguaracy.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada **Rua Alaíde de Freitas Queiroz** a via pública situada **entre a Rua Sebastião R. Rodrigues e a Rua Antônio Santana**, no Município de Iguaracy - PE.
Art. 2°- O Poder Executivo Municipal procederá à atualização da nova denominação em seus cadastros oficiais, mapas, sistemas de geolocalização e demais registros públicos, comunicando aos órgãos competentes.
Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:A6306524

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 597/2025

LEI N° 597/2025

Ementa: Regulamenta no âmbito do município de Iguaracy as Obrigações de Pequeno Valor - RPV, nos termos dos §§ 3º e 4° do Artigo 100 da Constituição Federal, e dá outras providências.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO, Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. O Poder Executivo do Município de Iguaracy fica autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações da administração direta, autarquias e fundações públicas do município, decorrentes de condenações judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.
§ 1º Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações fixadas em quantia igual ou inferior ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, atualmente em R$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).
§ 2º Os débitos referidos no caput, individualizados por ação judicial, deverão atender ao limite estabelecido na data que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos.
§ 3° É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, seja ela controversa ou incontroversa, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal n° 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia), reconhecidas em juízo.
§ 4° É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do caput.
§ 5° É facultado à parte exequente renunciar ao crédito, no que exceder ao valor estabelecido no § 1º deste artigo, para que possa optar pelo pagamento do valor na forma desta lei.
§ 6° O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo.
Art. 2°. As Requisições de Pequeno Valor - RPV, de que trata esta Lei, serão pagas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, e serão atendidas conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios recebidos pela Secretaria de Finanças.
Art. 3º. Para os pagamentos de que trata esta Lei será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 4°. O pagamento será efetuado no Juízo da Execução, após a apresentação pelo juízo de requisitório de Requisições de Pequeno Valor - RPV à Procuradoria Geral do Município.
Art. 5°. Constatada a regularidade formal e material da requisição, a Procuradoria Geral do Município a remeterá à Secretaria Municipal de Finanças ou entidade devedora para que efetive o pagamento, no prazo legal.
Art. 6°. Os pagamentos das Requisições de Pequeno Valor - RPV serão realizados no prazo de até 60 (sessenta) dias.
Art. 7°. O valor estabelecido nesta lei poderá ser anualmente revisto por ato do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de dezembro de 2025.

PEDRO ALVES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:0A1533DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 038, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo, na data que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o dia do Natal, 25 de dezembro de 2025, é Feriado Nacional;
CONSIDERANDO as festividades de ano novo, no dia 31 de dezembro de 2025 e o feriado nacional do dia 01 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, ademais, que a presente medida não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos públicos no âmbito do Poder Executivo do Município de Ingazeira/PE nos **seguintes dias:**
24 de dezembro de 2025 (quarta-feira)
26 de dezembro de 2025 (sexta-feira)
31de dezembro de 2025 (quarta-feira)
02 de janeiro de 2026 (sexta-feira)

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplicará aos serviços públicos essenciais, os quais serão preservados, em especial os indispensáveis ao atendimento de urgências ou emergências na área de saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do prefeito, em 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Hyago Franca Brito Inojosa de Oliveira
Código Identificador:AB8510A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 393/2025

Lei nº 393/2025.

Ementa: Instituir o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Escolas Públicas e Privadas do Município de Ingazeira - PE e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo Único: A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º. Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos a alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, comunicado solicitando que os estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos alunos que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o §2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posterioresà visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar a família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 4º. No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 5º. O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação e Desportos.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Ingazeira/PE, em 17 de dezembro de 2025.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:8FA3CA93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DO CONVÊNIO 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2025. Edição 3994, **Código Identificador:**628ED863.

ONDE SE LÊ:

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Especial de Esportes.

LEIA-SE:

DEOCLECIO JOSE DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:73CB02BB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 026/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/12/2025. Edição 3994, **Código Identificador:**B3E45D5F

ONDE SE LÊ:

DERIVALDO COSTA SILVA
Secretário de Especial de Esportes.
LEIA-SE:

DEOCLECIO JOSE DE LIRA SOBRINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielle Campos Rolim Gomes de Figueiredo
Código Identificador:C04CA676

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 82/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2025. Objeto: Repactuação no percentual de 7,5%, com base na Convenção Coletiva do Trabalho-CCT/2025-PE 000228/2025, a partir de 01/01/2025. Contratada: Shalon Serviços de Conservação LTDA. CNPJ: 21.179.250/0001-00. Valor total atualizado: R$ 27.948.381,00. Ipojuca (PE), 05/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:29D834A2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-REGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025

Comissão: Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 004/2025, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 234/2025, Processo Licitatório nº 234/2025 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos apropriados, especificamente bancos de feira, destinados à comercialização de produtos nas feiras livres do Município de Ipojuca/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Valor estimado: **R$ 1.555.791,36 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos).** Prazo para apresentação de Propostas de Preços: no período de 19/12/2025 até 09/01/2026, as 9:00 horas através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. Data da sessão de disputa: 09/01/2026 às 10h:00min (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail ipojuca.licitacao@gmail.com, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/ ou no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/. Município de Ipojuca, 17 de DEZEMBRO de 2025.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:EF2AA863

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 201/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 330/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 201/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua José Marinho Alves, 380, Centro - Ipojuca – PE – CEP: 55.590-173, Inscrição imobiliária 1.0002.021.02.0344.0001.8 – Sequencial n.º 1.0018352, para funcionamento do **Centro de Referência Especializado de Assistência Social** - CREAS do Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por seu proprietário, o senhor JOSÉ JOAQUIM CHAGAS, CPF n.º 124.765.104-59, no valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) perfazendo o valor total anual de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de dezembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:4DCD8C75

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N.º 202/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o Processo administrativo de n.º 331/2025, referente a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação de nº 202/2025, cujo o objeto é a contratação da locação do imóvel situado na Rua Amaro Lima, 152, Nossa Senhora do Ó - Ipojuca – PE – CEP: 55.592-250, Inscrição imobiliária 3.0002.036.02.0105.0001.4 – Sequencial n.º 1.0066314, para funcionamento do Programa Viver Bem – Nossa Senhora do Ó, Município de Ipojuca (PE), por 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, a ser efetivada por sua proprietária, a senhora ANA PAULA DA SILVA SOUZA, CPF n.º 053.598.624-67, no valor mensal de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) perfazendo o valor total anual de R$ 55.200,00 (cinqüenta e cinco mil e duzentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 17 de dezembro de 2025.

HELENA PATRÍCIA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D32756A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 47/2025

PORTARIA Nº 47/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especificadamente no art. 31 da Lei Orgânica do Município, combinando com o art. 226, XXIII do Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Conferência de Caixa e Banco da Câmara Municipal de Itaíba para o exercício financeiro de 2025:

I – William Gabryell Pereira Lino, Cargo: Diretor deTesouraria, CPF nº. 112.995.714-41;
II – Emannuel de Oliveira, Cargo: Controlador Interno, CPF n°: 976.867.194-72; e
III – Allan Xavier de Lima, Cargo: Diretor Legislativo, CPF: n°. 133.019.284-20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 17 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCELO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:E4529A5D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 129/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 037/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2025
CONTRATO Nº. 129/2025
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: 15/12/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** inscrita no **CNPJ nº 11.286.382/0001-88,** sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

CONTRATADO: AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no **CNPJ(MF) sob o nº 21.232.927/0001-27**, com sede na Rua Deputado Jader Medeiros, nº 119, Centenário, Campina Grande – PB, CEP: 58.428-050.

OBJETO: Aquisição de fogos de artifício, de alta qualidade e efeitos visuais variados para serem utilizados nas comemorações, solenidades e datas festivas, conforme calendário das festividades do Município de Itaíba/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 41.714,40 (quarenta e um mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:A3B4651B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 457/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA.

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 283/2025, de 02 de maio de 2025, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o Laudo Médico,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA JANAINE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 890, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 31 (trinta e um) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 28 de outubro de 2025 e término em 27 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 17 de dezembro de 2025.

MARCELO MARINHO DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:ABA658C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 602/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 630, de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o servidor efetivo, Jose Seneval dos Santos, Matrícula nº 17216, passa a exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins, CC-5, da da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C7D40E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 603/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Arleanio Cicero dos Santos, CPF nº 110.xxx.xxx-09, do cargo em comissão de Assessor Comunitário de Assistência Social Geral, CC-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:547A359B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 604/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Lucas Ferreira Araújo, CPF n° 092.xxx.xxx-75, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Relações Públicas, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:6A2F512B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 605/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA CHEFE DO SETOR DE PATRULHA AGRÍCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. José Anderson Martins de Carvalho, CPF n° 105.xxx.xxx-36, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Patrulha Agrícola, CC-6, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 17 de dezembro de 2025.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:33051DF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
ATA DA SESSÃO DA DISPENSA Nº 020/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025 – DISPENSA Nº 020/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Sr. CLAUDIO PAZ DA SILVA, referente a Dispensa nº. 020/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Plotagem padronizada de veículos automotores oficiais, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Itambé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de DEZEMBRO de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09:50 (NOVE E CINQUENTA) horas, na sala de licitações, localizada no endereço a Rua Josué de Castro, 84, centro, ITAMBÉ-PE, CEP: 55.920-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação–CPL, composta pelos servidores, Fátima Cristina Matias de Andrade (Agente de Contratação), Anah Layla Nunes Ribeiro e Gabriel Francisco Da Silva (Membro), designados pela Portaria nº. 201/2025, de 22 de Maio de 2025, a fim de receber as Propostas de Preço, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, caput, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio das propostas das empresas: **INOVE DECOR E PLOTTER LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.223.525/0001-14** sediada na Rua Antônio Ferreira da Silva Torres, Nº 264, São Miguel, Pedras de Fogo – PB, CEP: 58.328-000.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

Nº DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**INOVE DECOR E PLOTTER LTDA**	e-mail	Atendeu todos os itens	HABILITADA	R$ 58.750,00

1- Habilitação: Sobre a empresa **INOVE DECOR E PLOTTER LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **19.223.525/0001-14**, iniciamos indicando que consultamos o relatório consolidado de Pessoa Jurídica do TCU e constatou-se que nada consta nos resultados da pesquisa; passamos a consultar a situação do contrato social, em relação a sua autenticidade na Junta Comercial do Estado de PB, confirmo a autenticidade do contrato. Sobre a documentação do responsável da empresa, foi anexado a CNH.
Na consulta do cartão de CNPJ confirmamos a inscrição da empresa e constatamos sua situação ativa, na consulta de autenticidade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; O FGTS foi apresentado, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Na autenticidade da certidão negativa de débitos trabalhistas, constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos; na validação da certidão da secretaria da fazenda Estadual, constatou-se sua autenticidade e vigência, anexando-as aos autos; a validação da Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal, foi apresentada constatou-se a sua veracidade e vigência, anexando-as aos autos.
Sobre a Certidão de Falência da Comarca, foi apresentada, constatou-se a veracidade e vigência, anexando-as aos autos. Sobre a Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento, compatível com o objeto da licitação, foi apresentado o atestado de capacidade técnica, conforme edital.
As declarações foram apresentadas, conforme edital. Sobre a proposta, informo que foi apresentada. Todas as documentações foram diligenciadas e anexadas aos autos.

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes às propostas de preços, na qual a empresa **INOVE DECOR E PLOTTER LTDA,** inscrito no CNPJ/MF **19.223.525/0001-14,** apresentou proposta com o valor de mercado, no valor global de **R$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais),** referente a Dispensa nº. 020/2025.

Portanto a empresa vencedora para a Dispensa 020/2025 é a empresa: **INOVE DECOR E PLOTTER LTDA, inscrito no CNPJ/MF 19.223.525/0001-14,** com o MENOR PREÇO compatível com o mercado, no valor global de **R$ 58.750,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta reais).**

Em seguida o Agente de Contratação da Comissão Permanente de Licitação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

ANAH LAYLA NUNES RIBEIRO
Membro Equipe de Apoio

GABRIEL FRANCISCO DA SILVA
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:EDC09BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025
(Processo Administrativo N° 043/2025)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 23/12/2025
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a aquisição de brinquedos infantis, diversos e adequados a diferentes faixas etárias, destinados ao sorteio e distribuição durante o evento de natal, promovido pela secretaria de educação de Itambé - PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 62.404,56 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 18/12/2025 às 9h
Até 23/12/2025 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 17 de dezembro de 2025.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:F87D3976

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 2.017 /2025 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PE.

LEI N° 2.017 /2025

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Itambé/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica, em seu Art. 70, Inc. III, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula, no Município de Itambé- PE e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC -, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC - e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Itambé/PE, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal, no campo da cultura, não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial, com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão, consistentes:
a) livre acesso;
b) livre difusão;

c) livre participação nas decisões de política cultural;
III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial, que constituem o patrimônio cultural do Município, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.
Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal, por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado, pelo Poder Público Municipal, com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado, igualmente, às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade, nas decisões de política cultural, deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade, democraticamente, eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas, no campo da economia da cultura, devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura, no Município, deve estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes, no município, para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental, com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta Lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC - que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil, nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura, entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado, nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC (Radar Cultural);
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC - estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I – Biblioteca Municipal Monteiro Lobato;
II – Ginásio de Esportes José Mendes Filho;
III – Estádio Municipal José Pereira de Andrade;
IV – outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC -, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC -, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados, no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados, visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC - e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural, no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional, nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos, junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC -, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC -, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC - e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC -, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - e nas suas instâncias setoriais;

IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT - e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC - e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB - e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC -, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC - e do Sistema Estadual de Cultura – SEC -, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC -, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais, no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC -, com o Governo do Estado e com o Governo Federa,l na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente, capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitutivo no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC -, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, que representam a sociedade civil, são eleitos, democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - deve contemplar, na sua composição, os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público, no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, deve contemplar a representação do Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Diretor do Departamento de Cultura como membro nato;
b) Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
c) Secretaria Municipal de Educação: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;

II – 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artes Cênicas, Artes Visuais e Teatro: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
b) Música e Dança: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
c) Cultura Popular e Artesanato: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
d) Manifestações Religiosas: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;
e) Literatura: 02 representantes, sendo 01 membro titular e seu respectivo suplente;

§ 1º Os membros titulares e suplentes, representantes do Poder Público, serão designados pelo respectivo órgão, e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT - e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB -, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC -, no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI – estabelecer, para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC - do Fundo Municipal de Cultura, as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs -, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei nº 9.790/99.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC -, especialmente, no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa, assinado pelo Município, para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar as competências definidas neste artigo a outra instância do CMPC.

Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC - promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento, de forma integrada, de programas, projetos e ações.

Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC -, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC - constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC - analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas, concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC - e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC -, que se reunirá, ordinariamente, a cada dois anos ou, extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, cuja data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC - deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC - será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil, na Conferência Municipal de Cultura – CMC -, será, no mínimo, de 2/3 (dois terços) dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC - se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC -, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC - e dos Planos Setoriais de âmbito municipal, é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT - e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC -, desenvolvem Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos de que trata este artigo devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC - é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC -, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC - se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC - com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itambé-PE e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo, porventura, realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC -, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos, porventura, realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais, custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC - será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais, por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente, por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II deste artigo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer definirá, com os agentes financeiros credenciados, a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no § 1º deste artigo serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC - e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º deste artigo não poderá ser superior a 3% (três por cento) dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC - com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observado o limite fixado, anualmente, por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC - financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente, no âmbito de programas setoriais, definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC -, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput deste artigo poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 15% (quinze por cento) de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC - com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos, para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC -, será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC - fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à

Cultura – CMIC -, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC - será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC -, deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC , e considerar as diretrizes e prioridades definidas, anualmente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC - deve adotar os seguintes critérios objetivos, na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC (Radar Cultural)

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC -, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC - e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes, para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC - estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam, tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC -, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC - deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural, são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Os órgãos que constituirão os Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC serão definidos via decreto do Poder Público Municipal.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC - e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC -, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC - conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida em que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC - são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC -, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC - com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC - é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC -, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC - deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC - serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura, na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC - deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA -, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC - por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no art. 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC - em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 88. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itambé – PE, 17 de Dezembro de 2025.

ARMANDO PIMENTEL DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:3D6EC061

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DESPACHO DECISÓRIO

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Administrativo n.º 00018/2025
Assunto: Inexigibilidade de licitação
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para apoio à Presidência da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias.
Interessada: Hérica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia.

I – DO RELATÓRIO:
Vistos os autos do processo em epígrafe, instruído com:
a) Documento de Formalização da Demanda (DFD);
b) Estudo Técnico Preliminar (ETP), com levantamento de soluções, justificativa da necessidade, análise de riscos e descrição da solução;
c) Termo de Referência (TR), contendo objeto, escopo, prazos, obrigações, fiscalização e indicadores;
d) Justificativa da Escolha do(a) Contratado(a), subscrita pela Assessoria Legislativa da Mesa Diretora (setor demandante), com demonstração da notória especialização e aderência ao objeto;
e) Justificativa de Preços/Pesquisa de Mercado;
f) Parecer Jurídico opinando pela inexigibilidade nos termos do art. 74, III, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
g) Declarações e certidões da interessada, comprovando regularidades pertinentes;
h) Minuta de Contrato.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O objeto da contratação é o assessoramento jurídico em tempo real à Presidência durante as Sessões Plenárias, com interpretação e aplicação do Regimento Interno, da Lei Orgânica, orientação sobre quóruns e procedimentos de votação, solução de questões de ordem e suporte à formalização de atos, caracteriza serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja adequada prestação demanda notória especialização do profissional, nos termos do art. 74, III e §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Assessoria Legislativa da Mesa Diretora, como área demandante, demonstrou a aderência integral da profissional Hérica de Kássia Nunes de Brito ao escopo, com experiências específicas no âmbito do processo legislativo municipal, atendendo aos requisitos legais e à necessidade institucional.
A vantajosidade e a compatibilidade do preço foram justificadas por pesquisa de mercado, em contratos congêneres e no referencial da Tabela de Honorários da OAB PE, observando-se o princípio da economicidade.
O Parecer Jurídico é favorável à contratação direta por inexigibilidade, e a documentação comprobatória encontra-se regular.

III – DA DECISÃO:
Com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e à vista da instrução constante dos autos, DECIDO:
a) RECONHECER a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para apoio à Presidência da Mesa Diretora durante as Sessões Plenárias, conforme teor do DFD, do ETP e TR presente nestes autos;
b) HOMOLOGAR o procedimento adotado e a instrução processual, ACOLHENDO a Justificativa da Escolha do Contratado apresentada pela Assessoria Legislativa e o Parecer Jurídico;
c) AUTORIZAR a contratação da profissional HÉRICA DE KÁSSIA NUNES DE BRITO, OAB/PE 23.577 - (Herica Nunes Brito Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ n.º. 54.480.266/0001-08), pelo valor total de R$ 69.120,00 (sessenta e nove mil reais e cento e vinte reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos da minuta contratual e do Termo de Referência;
d) DESIGNAR como Fiscal do Contrato o servidor Matheus de Sousa Vasconcelos - Matrícula n.º. 131, e como Gestor do Contrato a servidora Dayse Maryland Nunes Jordão Rêgo - Matrícula n.º. 115 nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
e) DETERMINAR à unidade competente:
- a emissão da reserva/empenho correspondente;
- a publicação do Extrato da Inexigibilidade e, após a assinatura, do Extrato do Contrato no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Pernambuco, no Site Oficial e no Portal da Transparência da Câmara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publique-se. Autue-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), 17 de dezembro de 2025.

VEREADOR JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itapetim

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:965A96A0

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00222/2025. Processo Nº: 00167/2025. CDC. Inexigível Nº IN00093/2025. Serviço. contratação da apresentação artística do cantor Rogério Lima, a realizar–se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal nº 593/2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001– SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2113 – FESTA DO REVEILLON DO DISTRITO DE SÃO VICENTE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 617.. Contratado: Marivaldo Gomes Alcantara Firmino Publicidade e Eventos. Valor R$10.000,00. Vigência: de 17/12/2025 a 17/02/2026. Itapetim, 17/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:C3A11CDA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Nº: 00167/2025. AGC. Inexigibilidade Nº IN00093/2025. Serviço. contratação da apresentação artística do cantor Rogério Lima, a realizar–se no dia 31 de Dezembro de 2025, na festa de réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Ratificação em 17/12/2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA.
Prefeita.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5CAB0A37

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo n.º 00167/2025
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - n.º 00093/2025
Objeto: Contratação da apresentação artística do cantor Rogério Lima, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, durante a festa de Réveillon no Distrito de São Vicente, neste Município de Itapetim-PE.
Órgão Demandante: Secretaria de Cultura e Turismo

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM/PE, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no Art. 72, inciso VIII, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Art. 48 da Lei Municipal n.º 530, de 22 de março de 2023, faz saber que

R E S O L V E:

HOMOLOGAR os atos do Processo Administrativo que formaliza o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00093/2025, que objetiva a contratação da apresentação artística do cantor Rogério Lima, a realizar-se no dia 31 de dezembro de 2025, durante a festa de Réveillon no Distrito de São Vicente, observadas as diretrizes complementares de atribuição da organização do evento elaboradas no âmbito das atribuições da Secretaria Municipal de Cultura nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência (TR); com base nos elementos constantes nos autos e os fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e AUTORIZAR a contratação de:

- MARIVALDO GOMES ALCANTARA FIRMINO PUBLICIDADE E EVENTOS
- CNPJ n.º 18.455.367/0001-65
- Lote(s): 1.
- Valor: R$ 10.000,00
Publique-se e cumpra-se.

Itapetim/PE, 17 de Dezembro do ano de 2025.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:7954E44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 03/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Número do Contrato: 000111/2024. Nº Processo: 00044/2024. Pregão Eletrônico nº 00014/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante.Esuta Empreendimentos e Serviços Ltda – Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamneto tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência por mais quatro (08) meses, finalizando dia 17 de Agosto de 2026. De acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 17/12/2025.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:B17B8430

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO E CHAMAMENTO

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2025
PORTARIA N° 102/2025

Presidente da Comissão de Processo Administrativo n° 01/2025, instituída pela Portaria n ° 102/2025, que apura indícios de graves irregularidades na realização do Concurso Público n ° 01/2023 e nos atos de nomeação e posse realizados em 31 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às FAZ SABER a todos os interessados vinculados ao Edital n ° 01/2023 do Concurso Público da Câmara Municipal de Itapissuma, especialmente candidatos inscritos, aprovados, classificados, nomeados ou empossados, bem como quaisquer outros que possam ter legítimo interesse nos resultados do certame, que:

1. **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Foi instaurado o Processo Administrativo n° 01/2025, por meio da Portaria n° 102/2025, com a finalidade de apurar indícios de graves irregularidades na realização do Concurso Público n ° 01/2023, promovido pela Câmara Municipal de Itapissuma através do Instituto de Desenvolvimento Humano e Tecnológico - IDHTEC, bem como irregularidades nos atos de nomeação e posse ocorridos em 31 de dezembro de 2024, último dia do mandato da gestão anterior.

2. **OBJETO DA APURAÇÃO:** A Comissão está apurando indícios de irregularidades relacionadas à legalidade do Concurso Público n° 01/2023 e dos atos administrativos que o antecederam e sucederam, conforme Parecer Técnico Circunstanciado que identificou indícios de graves vícios formais e materiais em diversas etapas do certame, os quais podem comprometer a validade jurídica do concurso e dos atos dele decorrentes.

3. **DIREITO DE MANIFESTAÇÃO VOLUNTÁRIA:** Fica facultado a todos os interessados vinculados ao Edital n° 01/2023 do Concurso Público da Câmara Municipal de Itapissuma, que não tenham sido individualmente notificados nos autos,o direito de se manifestarem voluntariamente no presente processo administrativo, caso entendam ter legítimo interesse no resultado da apuração ou desejem fornecer informações, documentos ou esclarecimentos relevantes à elucidação dos fatos.

4. PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Os interessados que desejarem apresentar manifestação voluntária disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do presente edital, podendo apresentar documentos, requerer a produção de provas, arrolar testemunhas e formular os requerimentos que entenderem pertinentes, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Estadual n° 11.781/2000.

5 . **DIREITOS ASSEGURADOS:** Fica assegurado aos interessados, em observância ao princípio da publicidade dos atos processuais, o direito de vista e extração de cópia integral do processo administrativo, bem como o acompanhamento do feito, pessoalmente ou por representante devidamente constituído.

6 . **ACESSO AOS AUTOS E PROTOCOLO:** Os interessados poderão ter acesso aos autos ou protocolar documentos junto à Comissão na sede da Câmara Municipal de Itapissuma, situada na R. Manoel Lourenço, n ° 26 - Centro, Itapissuma - PE, CEP 53.700-000, em dias úteis, no horário de expediente, ou ainda requisitar através do e-mail concursocamaraitapissuma2023@gmail.com.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n ° 9.784/1999; Lei Estadual n ° 11.781/2000; Lei Estadual n° 6.123/1968; Constituição Federal de 1988 (art. 5°, LV); Portaria n ° 102/2025; Deliberações da Comissão constantes na ata de reunião.

8 . PUBLICIDADE E VALIDADE: O presente edital terá validade a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios, dando-se ampla publicidade ao processo administrativo em curso.

Itapissuma, 17 de dezembro de 2025.

MIGUEL GONÇALVES CHAVES NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo n° 01/2025
Matrícula 11

Publicado por:
Myrella Emilly Silva Tenório
Código Identificador:7A908C52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

O **Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que retomada da sessão pública do pregão eletrônico n° 018/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento dos serviços do Hospital Municipal Maria Helena Silva de Andrade, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaqueira – PE, com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº09471844000123010, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**.**, será **retomada no dia 22 de dezembro de 2025, às 10h00**, na **Plataforma BNC –Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**. Demais informações estarão disponíveis no Portal da BNC e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaqueira – PE. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mailcplsaudejaqueira@gmail.com.

Jaqueira – PE, 18 de dezembro de 2025.

LUIZ FREIRE DE SANTANA NETO
Agente de Contratação | Pregoeiro
Fundo Municipal de Saúde de Jaqueira – PE

Publicado por:
Luiz Freire de Santana Neto
Código Identificador:8B538835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE

RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Nº: 251110CD00002. CDC. Credenciamento Nº 00002/2025. Compra. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ADENILDA GUENES DA

SILVA - Valor: R$ 39.998,36; ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL URBANO E RURAL DE TACAIMBO - Valor: R$ 56.417,56; JOSÉ ADILSON DA SILVA - Valor: R$ 39.998,36; JOSÉ ERALDO DE ARAÚJO - Valor: R$ 39.998,36; JOSÉ ROBERTO FERREIRA - Valor: R$ 39.998,36. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba, 10/12/2025.

WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:84403390

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.SRP -PMJ

-Processo Nº: 034/2025/PMJ
-Comissão: CCL.
-Modalidade/Nº: PREGAÕ ELETRÔNICO Nº 018/2025.SRP -PMJ
-Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de equipamentos e acessórios de segurança eletrônica (câmeras de monitoramento, DVRs, fontes, HDs, cabos, conectores e demais itens especificados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.**
-ATA REGISTRO DE PREÇO N°: 015/2025/PMJ
FORNECEDORES REGISTRADOS:
- **LF COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**inscrita no CNPJ Nº 52.585.078/0001-19); com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R$ 92.056,40 (noventa e dois mil e cinquenta e seis reais e quarenta centavos);
- **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES**, inscrita no CNPJ Nº 58.291.882/0001-71 com os Itens: (6, 7, 8, 9, 10) no valor total de **R$ 41.915,00 (quarenta e um mil e novecentos e quinze reais).**
- **Fundamentação Legal:** artigo 82, § 3º, da Lei 14.133/21.

Jatobá/PE, 17 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito (*).

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:ED53801F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA (FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2025-PMJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ/PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 004/2025
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMJ.
PROC.N. 032/2025
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE, LOCALIZADO NA AVENIDA CARUARU, S/N, PRAÇA GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, JATOBÁ/PE, CEP: 56470-000, O QUAL SERÁ DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
-Contrato N°: 027/2025/PMJ
-Contratado: **CM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 10.837.853/0001 - 36, foi declarada vencedora no valor de: **R$ 1.288.864,11 (Um Milhão, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Onze Centavos)**. Prazo execução ***120 (cento e vinte) dias.***

JATOBÁ -PE, 17 de dezembro de 2025.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8C9C100A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2025, SRP Nº 033/2025, OBJETO:**Registro de Preço para Aquisição de 02 (dois) veículos carroceria com caçamba aberta 4 portas para transporte de cargas leves para atender as demandas da frota do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 270.601,22 (duzentos e setenta mil seiscentos e um reais e vinte dois centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 12:00 h. do dia 08 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 14:00 hs. do dia 08 de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Dezembro de 2025.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:0B5AB140

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEC MUN DE EDUCAÇÃO Nº 359/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do benefício de PENSÃO POR MORTE a dependente de ex-servidor público municipal, nos termos da Lei Municipal nº 898/2006, e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo dependente do Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 07/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE,** na forma requerida, à Senhora **ELIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 5.332.274 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.243.114-65, residente à Rua Avenida Getúlio Vargas, nº 13, Bairro Centro, Joaquim Nabuco-PE, sendo a beneficiária esposa do ex-servidor **PEDRO ACIOLY BASTOS NETO,** identidade nº 3.494.255 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.378.404-34, falecido em 27/11/2025, que em vida ocupava o cargo de Auxiliar de Escrita, sob a matrícula nº 111-1, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 898/2006.

Art. 2º Com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, fixando seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2025. Pensão corresponderá à totalidade da remuneração do ex-servidor, à luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito (27/11/2025).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:C5269754

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEC MUN DE EDUCAÇÃO Nº 360/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuições com proventos integrais a servidor público municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, usando das suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Executivo Municipal nº 005/2025, de 17 de janeiro de 2025,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 08/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev.

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuições,** com proventos integrais ao servidor **VILMÁRIO MALAQUIAS SILVA,** brasileiro, casado, nascido em 13/07/1966, servidor público municipal de Joaquim Nabuco - PE, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 142-1, **ESCRITURÁRIO**, portador da cédula de identidade nº 3.169.993 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.989.194-00, residente à Rua da Assembleia de Deus nº 2022, Bairro: Nova Cuiabá Centro, Joaquim Nabuco-PE, com fundamento no art. 3º da EC nº 47/05, fixando seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Educação do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2025.

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025 GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:66294B41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA DA SECRETARIA DE SAÚDE/PMJN N° 212/2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICA a Portaria nº 111/2025 SEC. MUN. Saúde, datada de 28 de abril de 2025, e dá outras providências.

A ILMA. SENHORA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa com espeque ao que regulamenta o Decreto Executivo Municipal n° 005/2025, de 17 de janeiro de 2025, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO ainda mais o que foi requerido pelo dependente do Servidor Público Municipal nos autos do Processo Administrativo nº 03/2025, bem como acolhendo o parecer jurídico e despacho de deferimento da Gerência da Previdência do Nabucoprev,
R E S O L V E:
Art. 1º **CONCEDER** o benefício da **PENSÃO POR MORTE,** na forma requerida, à Senhora **CLAUDIA MARIA DE SOUZA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade nº 4.582.785 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.759.634-49, residente à Rua Osvaldo Pinto nº 359, AP 301, Bairro Janga, Paulista-PE, sendo a beneficiária esposa do ex-servidor **CICERO DA COSTA SOBRAL,** identidade nº 3.561.994 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.408.904-63, falecido em 30/03/2025, que em vida ocupava o cargo de Motorista, sob a matrícula nº 669, conforme prescreve o art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 898/2006.
Art. 2º Com fundamento no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, fixando seus efeitos a partir de 30 de março de 2025. Pensão corresponderá à totalidade da remuneração do ex-servidor, à luz do inciso II do art. 41 da Lei Municipal 898/2006, e será devida a partir do dia do óbito (30/03/2025).
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2025.

CÍCERA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n° 004/2025 GAB.PREF./PMJN

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:973C7BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 048/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta PONTO FACULTATIVO no âmbito da Administração Pública do Município de Joaquim Nabuco/PE nas datas que especifica, e dá outras providências.

A EXMA. SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM
NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições inerentes ao cargo que ocupa, com espeque na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,
CONSIDERANDO a Portaria MGI Nº 9.783, de 27 de dezembro de 2024, que " Divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional";
CONSIDERANDO as festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) e a necessidade de proporcionar aos servidores municipais um período de descanso para as celebrações;
CONSIDERANDO , enfim, a necessidade de conciliar a folga dos servidores com a manutenção dos serviços essenciais à população,
D E C R E T A:
Art. 1° Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições públicas municipais no âmbito do Município de Joaquim Nabuco – Pernambuco, nas seguintes datas e horários:
- 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira): Ponto Facultativo a partir das 12h.

- **26 de dezembro de 2025** (sexta-feira): Ponto Facultativo integral.
- **31 de dezembro de 2025** (quarta-feira): Ponto Facultativo a partir das 12h.
- **02 de janeiro de 2026** (sexta-feira): Ponto Facultativo integral.

Art. 2° Excluem-se da medida prevista no Art. 1° deste Decreto os órgãos que prestam serviços essenciais à população, que não poderão ter suas atividades prejudicadas.

Parágrafo único. Os serviços essenciais que deverão funcionar de modo ininterrupto e sem obstáculos incluem, mas não se l imitam a, serviços emergenciais hospitalares, l impeza pública, coleta de l ixo, guarda municipal escalada e a segurança das instalações e prédios públicos municipais.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre- se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.

MÁRCIA ROBERTA BARRETO
Prefeita.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:008442B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE CONVOCAÇÃO DE DESEMPATE DE LEILOEIROS – CREDENCIAMENTO 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025
CREDENCIAMENTO N.° 001/2025
OBJETO: O credenciamento de leiloeiros oficiais para oportunamente firmar contrato de prestação de serviço de alienação de bens móveis e imóveis, inservíveis na forma presencial, com a presença do leiloeiro no local marcado para realização do leilão e online/virtual, simultaneamente para a Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e seus demais fundos, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no termo de referência.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco e Secretaria Municipal de Educação.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 DATA: 17/12/2025
HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco – PE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Dezembro do ano de 2025, às 10:00 horas, a Comissão de contratação do município de Joaquim Nabuco, reuniu-se na sala da comissão de Licitação desse município, compareceu a essa sessão o senhor, José Ricardo da Costa, CPF Nº 039.941.424-07, conforme procuração junta, representante legal do senhor leiloeiro LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001800), o qual, na ocasião realizou o sorteio de desempate dos particitantes, valendo salientar que a sessão ficou registrada por meio de vídeo, o qual poderá ser disponibilidado ao participante interessado. Segue ordem abaixo:

ORDEM CRESCENTE DE SORTEIO
1 - GERVÁSIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº13/22)
2 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO – (INSC. JUCEPE Nº 26700001826)
3 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001818)
4 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA (INSC. JUCEPE Nº 26700001800)
5 - ONILDO DE MORAES SILVA – (INSC. JUCEPE Nº052/2022)
6 - OSMAN SOBRAL E SILVA – (INSC. JUCEPE Nº007)
7 - ROBERTA CRISTINA REZENDE DE ALBUQUERQUE (INSC. JUCEPE Nº 379/09)
OBSERVAÇÕES

O credenciamento terá vigência conforme estabelecido no edital, os interessados inabilitados poderão apresentar pedido de revisão no prazo previsto na Lei 14.133/2021 e no edital.

Os credenciados deverão manter atualizados seus documentos durante toda a vigência do credenciamento.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ATA DE DESEMPATE DE CREDENCIADOS, que vai assinada pelos membros da Comissão.

ANA PAULA DE ARAÚJO MENEZES
Membro/ Comissão de Contratação

ALAXANDRA MARIA
Membro/ Comissão de Contratação

JESSICA TAMIRES
Membro/ Comissão de Contratação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:8F5CB288

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025, SRP Nº 032/2025, OBJETO:**Registro de Preço para Aquisição de 02 (dois) veículos carroceria com caçamba aberta 4 portas para transporte de cargas leves para a frota da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Joaquim Nabuco-PE,** Valor R$ 270.601,22 (duzentos e setenta mil seiscentos e um reais e vinte dois centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Dezembro de 2025, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 08 de Janeiro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 08 de Janeiro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.

Joaquim Nabuco/PE, 17 de Dezembro de 2025.

CLEYTON CÉSAR PAGEÚ DA SILVA
Secretario de Infraestrutura

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:350AA59A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº28.274.803/0001-53, Valor: **R$ 127.416,04** (**cento e vinte e sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatro centavos**). Vigência de 04 de dezembro de 2025 e encerramento em 03 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 04 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:B961CB65

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

Processo Licitatório Nº 016/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA: PNEU 10 PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº13.631.589/0001-78, Valor: **R$ 11.175,39 (onze mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos**).Vigência de 04 de dezembro de 2025 e encerramento em 03 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 04 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:A2773E9C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE.
CONTRATADA: **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.148.615/0001-09, Valor**: R$ 3.718,95 (três mil setecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).** Vigência de 05 de dezembro de 2025 e encerramento em 04 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 05 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:792088E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE.
CONTRATADA: **LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.229.383/001-78, Valor**: R$ 3.214,60 (três mil duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).** Vigência de 05 de dezembro de 2025 e encerramento em 04 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 05 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:35575B52

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE.
CONTRATADA: **MAF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.000.491/0001-09, Valor**: R$ 5.286,00 (cinco mil duzentos e oitenta e seis reais).** Vigência de 05 de dezembro de 2025 e encerramento em 04 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 05 de dezembro de 2025.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D57074DD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA**: ANJOS DISTRIBUIDORA LIMITADA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.204.923/0001-38, Valor**: R$ 4.811,03 (quatro mil, oitocentos e onze reais e três centavos**). Vigência de 09 de dezembro de 2025 e encerramento em 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:DEF34EAD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de Lagoa dos Gatos/PE.** CONTRATADA**: KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 51.148.615/0001-09, Valor**: R$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos**). Vigência de 09 de dezembro de 2025 e encerramento em 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:2A214202

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025

Processo Licitatório Nº 023/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2025. **OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação e as Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Juventude, Infraestrutura, Finanças e Políticas Públicas para as Mulheres de**

Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA**: LUCK EXPRESS PRODUTOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 52.229.383/001-78, Valor**: R$ 58,00 (cinquenta e oito reais).** Vigência de 09 de dezembro de 2025 e encerramento em 08 de dezembro de 2026. Lagoa dos Gatos, 09 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:C930C089

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 403/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

CRIA COORDENAÇÕES, CHEFIAS, CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do Artigo 67, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a presente Lei Municipal:

Art. 1º – Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, as seguintes Coordenações/Chefias:
I – Coordenação Administrativa;
II – Coordenação de Serviços Gerais;
III – Coordenação de Aprendizagem;
IV – Chefia de Segurança e Patrimônio;
V – Coordenação de Logística e Transporte;
VI – Coordenação de Manutenção Predial;
VII – Coordenação de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas;
VIII – Coordenação de Articulação Educacional e Comunitária;
IX – Coordenação de Comunicação.

§1º. O Anexo I estipula as atribuições dos cargos que ocuparão as Coordenações/Chefias mencionadas no *caput*.
§2º. As Coordenações/Chefias mencionadas no *caput* serão ocupadas por Coordenador(es) e Assessor(es), na formado Anexo II.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes Coordenações/Chefias:
I – Coordenação Administrativa;
II – Coordenação de Serviços Gerais;
III – Chefia de Segurança e Patrimônio;
IV – Coordenação de Logística e Transporte;
V – Coordenação de Manutenção Predial;
VI – Coordenação de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas.

§1º. O Anexo III estipula as atribuições dos cargos que ocuparão as Coordenações/Chefias mencionadas no *caput*.
§2º. As Coordenações/Chefias mencionadas no *caput* serão ocupadas por Coordenador(es) e Assessor(es), na formado Anexo IV.
§3º. O cargo de Agente de Nutrição integrará a coordenação prevista no inciso II.

Art. 3º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, as seguintes Coordenações/Chefias:
I – Coordenação Administrativa;
II – Coordenação de Serviços Gerais;
III – Chefia de Segurança e Patrimônio;

§1º. O Anexo V estipula as atribuições dos cargos que ocuparão as Coordenações/Chefias mencionadas no *caput*.
§2º. As Coordenações/Chefias mencionadas no *caput* serão ocupadas por Coordenador(es) e Assessor(es), na formado Anexo VI.

Art. 4º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, a Coordenação de Garagem.

§1º. O Anexo VII estipula as atribuições dos cargos que ocuparão a Coordenação mencionada no *caput*.
§2º. A Coordenação mencionada no *caput* será ocupada por Coordenador(es) e Assessor(es), na formado Anexo VIII.

Art. 5º. Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as seguintes Coordenações:
I – Coordenação de Fiscalização de Utilização de Espaço Público;
II – Coordenação de Limpeza Urbana;
III – Coordenação de Fiscalização de Iluminação Pública;
IV – Coordenação de Fiscalização de Obras;

§1º. O Anexo IX estipula as atribuições dos cargos que ocuparão as Coordenações/Chefias mencionadas no *caput*.
§2º. As Coordenações/Chefias mencionadas no *caput* serão ocupadas por Coordenador(es) e Assessor(es), na formado Anexo X.

Art. 6º. Ficam criados os cargos previstos nos anexos II, IV, VI, VIII e X, cujos quais são de livre nomeação e exoneração.

§1º. Exige-se formação mínima de nível médio para ocupar os cargos de coordenação/chefia.
§2º. Exige-se formação mínima de ensino fundamental para ocupar os demais cargos.
§3º. Esta lei não extingue nenhum cargo, tampouco funções já existentes.

Art. 7º. O estudo de impacto orçamentário consta especificado nos Anexos XI e XII.

Art. 8º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Executivo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e revoga disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos (PE), 16 de dezembro de 2025.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO:
O Coordenador Administrativo é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da instituição, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias. Atua no gerenciamento de processos internos de atendimento, protocolo, arquivo e documentação, bem como no controle de materiais, equipamentos e patrimônio. Compete ao cargo acompanhar processos de compras, licitações e contratos, elaborar relatórios gerenciais e propor medidas de racionalização de recursos. O Coordenador Administrativo presta assessoramento direto à direção, fornecendo informações estratégicas e representando a instituição em reuniões administrativas e técnicas. Também exerce a função de articulação institucional, mantendo comunicação com órgãos públicos, fornecedores e parceiros, coordenando programas e projetos vinculados a políticas governamentais e promovendo integração entre setores administrativos e pedagógicos.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
O Assessor Administrativo presta apoio técnico e organizacional à direção e coordenações, auxiliando na execução de atividades administrativas, elaboração de relatórios e documentos, acompanhamento de processos internos e articulação com órgãos públicos e parceiros institucionais. Compete ao cargo fornecer informações estratégicas, apoiar a análise de contratos e convênios e contribuir para a eficiência e transparência da gestão administrativa.

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Coordenador de Serviços Gerais é responsável por supervisionar e organizar as atividades de apoio operacional da instituição,

coordenando equipes de limpeza e logística, controlando materiais e equipamentos e assegurando a qualidade dos serviços. Compete ao cargo articular-se com fornecedores e prestadores de serviços, acompanhar contratos e garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene.

ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Assessor de Serviços Gerais é responsável por apoiar a execução das atividades operacionais da instituição, atuando diretamente na organização e acompanhamento das rotinas de limpeza, conservação e logística interna. Compete ao cargo auxiliar no controle e distribuição de materiais de consumo e equipamentos, acompanhar solicitações de serviços e encaminhar demandas à coordenação responsável, além de colaborar na fiscalização da execução de serviços terceirizados ou contratados, garantindo qualidade e eficiência. Também deve apoiar a elaboração de relatórios simples sobre o andamento das atividades de apoio, contribuir para a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob orientação da chefia imediata e assegurar que os ambientes institucionais estejam organizados, seguros e adequados ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas. Trata-se de cargo comissionado de apoio técnico e administrativo, sem função de chefia, subordinado ao Coordenador de Serviços Gerais.

COORDENADOR DE APRENDIZAGEM:
O Coordenador de Aprendizagem é responsável por planejar, organizar e acompanhar as atividades voltadas ao processo de ensino e aprendizagem, assegurando que os métodos pedagógicos adotados estejam alinhados às diretrizes educacionais e aos objetivos institucionais. Compete ao cargo orientar professores e monitores, promover a integração entre práticas pedagógicas e estratégias de ensino, além de coordenar projetos e programas que visem à melhoria do desempenho escolar. Também deve acompanhar indicadores de aprendizagem, propor ações de intervenção e apoiar a formação continuada dos profissionais da educação. No apoio à direção, fornece relatórios sobre o desenvolvimento pedagógico, participa da tomada de decisões e representa a área em reuniões técnicas e administrativas. Sua função é garantir que o processo de aprendizagem seja eficiente, inclusivo e inovador, contribuindo para o fortalecimento da prática educativa e para o desenvolvimento integral dos estudantes.

MONITOR DE APRENDIZAGEM:
O Monitor de Aprendizagem é responsável por apoiar professores e alunos no processo educativo, auxiliando na organização das atividades pedagógicas, acompanhando o desempenho dos estudantes e propondo estratégias de apoio. Fica subordinado ao Coordenador de Aprendizagem. Compete ao cargo contribuir para a integração entre práticas pedagógicas e objetivos institucionais, promovendo a participação e o desenvolvimento dos alunos.

CHEFE DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Chefe de Segurança e Patrimônio é responsável por coordenar o controle e a conservação dos bens da instituição, supervisionar serviços de vigilância e assegurar o cumprimento das normas de proteção e prevenção de riscos. Compete ao cargo elaborar relatórios de controle patrimonial, propor medidas de segurança e articular-se com fornecedores e órgãos públicos para garantir a integridade dos recursos e ambientes institucionais.

ASSESSOR DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Assessor de Segurança e Patrimônio é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao controle e proteção dos bens da instituição, bem como à segurança dos ambientes escolares e administrativos. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização do uso e conservação de bens móveis e imóveis, acompanhar serviços de vigilância e apoiar a implementação de medidas de prevenção de riscos. Também deve colaborar na elaboração de relatórios de controle patrimonial, auxiliar na organização de registros e inventários e apoiar a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob orientação da chefia imediata. O Assessor de Segurança e Patrimônio atua como suporte técnico e administrativo, garantindo que os recursos materiais e os ambientes institucionais estejam devidamente organizados, protegidos e em conformidade com as normas de segurança e higiene. Trata-se de cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado ao Chefe de Patrimônio e Segurança

COORDENADOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE:
O Coordenador de Logística e Transporte é responsável por supervisionar e organizar as atividades de transporte institucional, coordenando itinerários e horários, controlando a utilização da frota e assegurando a eficiência e segurança dos serviços. Compete ao cargo elaborar relatórios gerenciais, propor medidas de racionalização de recursos e articular-se com fornecedores e órgãos públicos para garantir a qualidade e regularidade dos serviços de transporte.

ASSESSOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE:
O Assessor de Logística e Transporte é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas à organização e controle dos serviços de transporte da instituição, atuando diretamente no acompanhamento da frota e na organização dos itinerários e horários. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização dos serviços de transporte escolar e administrativo, apoiar o controle de consumo de combustível e insumos, além de colaborar na elaboração de relatórios e registros sobre o funcionamento da área. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Logística e Transporte, auxiliando na articulação com fornecedores, prestadores de serviços e órgãos públicos, garantindo que os serviços sejam realizados com segurança, eficiência e qualidade. Trata-se de cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado à coordenação.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL:
O Coordenador de Manutenção Predial é responsável por supervisionar e organizar as atividades de conservação das instalações físicas da instituição, coordenando equipes de manutenção, acompanhando serviços de reparos e reformas e assegurando o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. Compete ao cargo elaborar relatórios técnicos, propor medidas preventivas e corretivas e articular-se com fornecedores e prestadores de serviços para garantir a qualidade e eficiência dos trabalhos.

ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL:
O Assessor de Manutenção Predial é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas à conservação e manutenção das instalações físicas da instituição, atuando diretamente na organização e acompanhamento dos serviços de reparos, reformas e adequações. Compete ao cargo auxiliar no controle do uso de materiais e equipamentos destinados à manutenção, acompanhar solicitações de serviços e encaminhar demandas à coordenação responsável, além de colaborar na fiscalização da execução de serviços terceirizados ou contratados, garantindo qualidade e eficiência. Também deve apoiar a elaboração de relatórios simples sobre o estado das instalações, contribuir para a implementação de medidas preventivas e corretivas e assegurar que os ambientes estejam em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. O Assessor de Manutenção Predial presta suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Manutenção Predial.

COORDENADOR DE PROJETOS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:
O Coordenador de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas é responsável por planejar, organizar e supervisionar a execução de projetos e programas vinculados a políticas públicas, coordenando metas e indicadores, elaborando relatórios técnicos e articulando parcerias com órgãos públicos e entidades privadas. Compete ao cargo assegurar a eficiência, transparência e integração das ações institucionais com as diretrizes governamentais.

ASSESSOR DE PROJETOS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:
O Assessor de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos e programas vinculados às políticas públicas e às iniciativas governamentais. Compete ao cargo auxiliar na elaboração de relatórios técnicos, acompanhar metas e indicadores de desempenho, apoiar a articulação com órgãos públicos, entidades privadas e organizações da sociedade civil, além de colaborar na implementação de ações que visem à integração das políticas institucionais com as diretrizes governamentais. Também deve prestar suporte administrativo e técnico ao Coordenador da área, contribuindo para a

organização de documentos, registros e processos necessários à execução dos programas. O Assessor de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas atua como cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado à coordenação.

COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIA:
O Coordenador de Articulação Educacional e Comunitária é responsável por promover a integração entre escola, comunidade e programas educacionais, coordenando projetos de inclusão e cidadania, articulando parcerias institucionais e incentivando a participação comunitária no processo educativo.

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIA:
O Assessor de Articulação Educacional e Comunitária é responsável por apoiar a execução das atividades voltadas à integração entre a instituição escolar, a comunidade e os programas educacionais. Compete ao cargo auxiliar na organização de projetos e ações que promovam a participação comunitária no processo educativo, apoiar iniciativas de inclusão e cidadania e colaborar na valorização da cultura local. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Articulação Educacional e Comunitária, auxiliando na elaboração de relatórios, registros e documentos, além de acompanhar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações sociais. O Assessor atua como elo de apoio entre escola e comunidade, garantindo que as demandas sociais e educacionais sejam encaminhadas de forma eficiente e transparente.

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO:
O Coordenador de Comunicação é responsável por planejar e supervisionar as estratégias de comunicação institucional, coordenando campanhas informativas, gerindo canais oficiais e articulando parcerias com veículos de imprensa e entidades externas. Compete ao cargo assegurar a transparência, integração e eficiência da comunicação interna e externa da instituição.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO:
O Assessor de Comunicação é responsável por apoiar a execução das atividades de comunicação institucional, elaborando conteúdos, atualizando canais oficiais e auxiliando na organização de campanhas e ações de divulgação. Compete ao cargo prestar suporte técnico ao Coordenador de Comunicação e à direção, contribuindo para a eficiência e integração das estratégias comunicacionais

ANEXO II – QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES – EDUCAÇÃO.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador Administrativo	4	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	16	R$ 1.518,00
Coordenador de Serviços Gerais	6	R$ 1.518,00
Assessor de Serviços Gerais	24	R$ 1.518,00
Coordenador de Aprendizagem	6	R$ 1.518,00
Monitor de Aprendizagem	24	R$ 1.518,00
Chefe de Segurança e Patrimônio	3	R$ 1.518,00
Assessor de Segurança e Patrimônio	12	R$ 1.518,00
Coordenador de Logística e Transporte	1	R$ 1.518,00
Assessor de Logística e Transporte	5	R$ 1.518,00
Coordenador de Manutenção Predial	2	R$ 1.518,00
Assessor de Manutenção Predial	10	R$ 1.518,00
Coordenador de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas	1	R$ 1.518,00
Assessor de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas	4	R$ 1.518,00
Coordenador de Articulação Educacional e Comunitária	1	R$ 1.518,00
Assessor de Articulação Educacional e Comunitária	4	R$ 1.518,00
Coordenador de Comunicação	1	R$ 1.518,00
Assessor de Comunicação	3	R$ 1.518,00

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – SECRETARIA DE SAÚDE.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO:
O Coordenador Administrativo é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da instituição, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias. Atua no gerenciamento de processos internos de atendimento, protocolo, arquivo e documentação, bem como no controle de materiais, equipamentos e patrimônio. Compete ao cargo acompanhar processos de compras, licitações e contratos, elaborar relatórios gerenciais e propor medidas de racionalização de recursos. O Coordenador Administrativo presta assessoramento direto à direção, fornecendo informações estratégicas e representando a instituição em reuniões administrativas e técnicas. Também exerce a função de articulação institucional, mantendo comunicação com órgãos públicos, fornecedores e parceiros, coordenando programas e projetos vinculados a políticas governamentais e promovendo integração entre setores administrativos e pedagógicos.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
O Assessor Administrativo presta apoio técnico e organizacional à direção e coordenações, auxiliando na execução de atividades administrativas, elaboração de relatórios e documentos, acompanhamento de processos internos e articulação com órgãos públicos e parceiros institucionais. Compete ao cargo fornecer informações estratégicas, apoiar a análise de contratos e convênios e contribuir para a eficiência e transparência da gestão administrativa.

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Coordenador de Serviços Gerais é responsável por supervisionar e organizar as atividades de apoio operacional da instituição, coordenando equipes de limpeza e logística, controlando materiais e equipamentos e assegurando a qualidade dos serviços. Compete ao cargo articular-se com fornecedores e prestadores de serviços, acompanhar contratos e garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene.

ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Assessor de Serviços Gerais é responsável por apoiar a execução das atividades operacionais da instituição, atuando diretamente na organização e acompanhamento das rotinas de limpeza, conservação e logística interna. Compete ao cargo auxiliar no controle e distribuição de materiais de consumo e equipamentos, acompanhar solicitações de serviços e encaminhar demandas à coordenação responsável, além de colaborar na fiscalização da execução de serviços terceirizados ou contratados, garantindo qualidade e eficiência. Também deve apoiar a elaboração de relatórios simples sobre o andamento das atividades de apoio, contribuir para a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob orientação da chefia imediata e assegurar que os ambientes institucionais estejam organizados, seguros e adequados ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas. Trata-se de cargo comissionado de apoio técnico e administrativo, sem função de chefia, subordinado ao Coordenador de Serviços Gerais.

CHEFE DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Chefe de Patrimônio e Segurança é responsável por coordenar o controle e a conservação dos bens da instituição, supervisionar serviços de vigilância e assegurar o cumprimento das normas de proteção e prevenção de riscos. Compete ao cargo elaborar relatórios de controle patrimonial, propor medidas de segurança e articular-se com fornecedores e órgãos públicos para garantir a integridade dos recursos e ambientes institucionais.

ASSESSOR DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Assessor de Segurança e Patrimônio é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao controle e proteção dos bens da instituição, bem como à segurança dos ambientes escolares e administrativos. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização do uso e conservação de bens móveis e imóveis, acompanhar serviços de vigilância e apoiar a implementação de medidas de prevenção de riscos. Também deve colaborar na elaboração de relatórios de controle patrimonial, auxiliar na organização de registros e inventários e apoiar a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob orientação da chefia imediata. O Assessor de Segurança e Patrimônio atua como suporte técnico e administrativo, garantindo que os recursos materiais e os ambientes institucionais estejam devidamente organizados, protegidos e em conformidade com as normas de segurança e higiene. Trata-se de cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado ao Chefe de Patrimônio e Segurança.

COORDENADOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE:
O Coordenador de Logística e Transporte é responsável por supervisionar e organizar as atividades de transporte institucional, coordenando itinerários e horários, controlando a utilização da frota e assegurando a eficiência e segurança dos serviços. Compete ao cargo elaborar relatórios gerenciais, propor medidas de racionalização de recursos e articular-se com fornecedores e órgãos públicos para garantir a qualidade e regularidade dos serviços de transporte.

ASSESSOR DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE:
O Assessor de Logística e Transporte é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas à organização e controle dos serviços de transporte da instituição, atuando diretamente no acompanhamento da frota e na organização dos itinerários e horários. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização dos serviços de transporte escolar e administrativo, apoiar o controle de consumo de combustível e insumos, além de colaborar na elaboração de relatórios e registros sobre o funcionamento da área. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Logística e Transporte, auxiliando na articulação com fornecedores, prestadores de serviços e órgãos públicos, garantindo que os serviços sejam realizados com segurança, eficiência e qualidade. Trata-se de cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado à coordenação.

COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL:
O Coordenador de Manutenção Predial é responsável por supervisionar e organizar as atividades de conservação das instalações físicas da instituição, coordenando equipes de manutenção, acompanhando serviços de reparos e reformas e assegurando o cumprimento das normas de segurança e acessibilidade. Compete ao cargo elaborar relatórios técnicos, propor medidas preventivas e corretivas e articular-se com fornecedores e prestadores de serviços para garantir a qualidade e eficiência dos trabalhos.

ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL:
O Assessor de Manutenção Predial é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas à conservação e manutenção das instalações físicas da instituição, atuando diretamente na organização e acompanhamento dos serviços de reparos, reformas e adequações. Compete ao cargo auxiliar no controle do uso de materiais e equipamentos destinados à manutenção, acompanhar solicitações de serviços e encaminhar demandas à coordenação responsável, além de colaborar na fiscalização da execução de serviços terceirizados ou contratados, garantindo qualidade e eficiência. Também deve apoiar a elaboração de relatórios simples sobre o estado das instalações, contribuir para a implementação de medidas preventivas e corretivas e assegurar que os ambientes estejam em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade. O Assessor de Manutenção Predial presta suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Manutenção Predial.

COORDENADOR DE PROJETOS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS:
O Coordenador de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas é responsável por planejar, organizar e supervisionar a execução de projetos e programas vinculados a políticas públicas, coordenando metas e indicadores, elaborando relatórios técnicos e articulando parcerias com órgãos públicos e entidades privadas. Compete ao cargo assegurar a eficiência, transparência e integração das ações institucionais com as diretrizes governamentais.

ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL E COMUNITÁRIA:
O Assessor de Articulação Educacional e Comunitária é responsável por apoiar a execução das atividades voltadas à integração entre a instituição escolar, a comunidade e os programas educacionais. Compete ao cargo auxiliar na organização de projetos e ações que promovam a participação comunitária no processo educativo, apoiar iniciativas de inclusão e cidadania e colaborar na valorização da cultura local. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Articulação Educacional e Comunitária, auxiliando na elaboração de relatórios, registros e documentos, além de acompanhar parcerias com órgãos públicos, entidades privadas e organizações sociais. O Assessor atua como elo de apoio entre escola e comunidade, garantindo que as demandas sociais e educacionais sejam encaminhadas de forma eficiente e transparente.

AGENTE DE NUTRIÇÃO:
O Agente de Nutrição é responsável por apoiar a gestão na coordenação das atividades de alimentação, orientando equipes, acompanhando a execução dos serviços e assegurando o cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar. Compete ao cargo elaborar relatórios, auxiliar na definição de cardápios e contribuir para a eficiência e qualidade dos programas de nutrição.

ANEXO IV – QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES – SAÚDE.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador Administrativo	2	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	13	R$ 1.518,00
Coordenador de Serviços Gerais	1	R$ 1.518,00
Assessor de Serviços Gerais	5	R$ 1.518,00
Chefe de Segurança e Patrimônio	1	R$ 1.518,00
Assessor de Segurança e Patrimônio	4	R$ 1.518,00
Coordenador de Logística e Transporte	1	R$ 1.518,00
Assessor de Logística e Transporte	5	R$ 1.518,00
Coordenador de Manutenção Predial	2	R$ 1.518,00
Assessor de Manutenção Predial	10	R$ 1.518,00
Coordenador de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas	1	R$ 1.518,00
Assessor de Projetos, Programas Governamentais e Políticas Públicas	4	R$ 1.518,00
Agente de Nutrição	3	R$ 1.518,00

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO:
O Coordenador Administrativo é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas da instituição, assegurando o cumprimento das normas legais e regulatórias. Atua no gerenciamento de processos internos de atendimento, protocolo, arquivo e documentação, bem como no controle de materiais, equipamentos e patrimônio. Compete ao cargo acompanhar processos de compras, licitações e contratos, elaborar relatórios gerenciais e propor medidas de racionalização de recursos. O Coordenador Administrativo presta assessoramento direto à direção, fornecendo informações estratégicas e representando a instituição em reuniões administrativas e técnicas. Também exerce a função de articulação institucional, mantendo comunicação com órgãos públicos, fornecedores e parceiros, coordenando programas e projetos vinculados a políticas governamentais e promovendo integração entre setores administrativos e pedagógicos.

ASSESSOR ADMINISTRATIVO:
O Assessor Administrativo presta apoio técnico e organizacional à direção e coordenações, auxiliando na execução de atividades administrativas, elaboração de relatórios e documentos, acompanhamento de processos internos e articulação com órgãos públicos e parceiros institucionais. Compete ao cargo fornecer informações estratégicas, apoiar a análise de contratos e convênios e contribuir para a eficiência e transparência da gestão administrativa.

CHEFE DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Chefe de Patrimônio e Segurança é responsável por coordenar o controle e a conservação dos bens da instituição, supervisionar serviços de vigilância e assegurar o cumprimento das normas de proteção e prevenção de riscos. Compete ao cargo elaborar relatórios de controle patrimonial, propor medidas de segurança e articular-se com fornecedores e órgãos públicos para garantir a integridade dos recursos e ambientes institucionais.

ASSESSOR DE SEGURANÇA E PATRIMÔNIO:
O Assessor de Segurança e Patrimônio é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao controle e proteção dos bens da instituição, bem como à segurança dos ambientes escolares e administrativos. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização do uso e conservação de bens móveis e imóveis, acompanhar serviços de vigilância e apoiar a implementação de medidas de prevenção de riscos. Também deve colaborar na elaboração de relatórios de controle patrimonial, auxiliar na organização de registros e inventários e apoiar a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob

orientação da chefia imediata. O Assessor de Segurança e Patrimônio atua como suporte técnico e administrativo, garantindo que os recursos materiais e os ambientes institucionais estejam devidamente organizados, protegidos e em conformidade com as normas de segurança e higiene. Trata-se de cargo comissionado de apoio, sem função de chefia, subordinado ao Chefe de Patrimônio e Segurança.

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Coordenador de Serviços Gerais é responsável por supervisionar e organizar as atividades de apoio operacional da instituição, coordenando equipes de limpeza e logística, controlando materiais e equipamentos e assegurando a qualidade dos serviços. Compete ao cargo articular-se com fornecedores e prestadores de serviços, acompanhar contratos e garantir o cumprimento das normas de segurança e higiene.

ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS:
O Assessor de Serviços Gerais é responsável por apoiar a execução das atividades operacionais da instituição, atuando diretamente na organização e acompanhamento das rotinas de limpeza, conservação e logística interna. Compete ao cargo auxiliar no controle e distribuição de materiais de consumo e equipamentos, acompanhar solicitações de serviços e encaminhar demandas à coordenação responsável, além de colaborar na fiscalização da execução de serviços terceirizados ou contratados, garantindo qualidade e eficiência. Também deve apoiar a elaboração de relatórios simples sobre o andamento das atividades de apoio, contribuir para a articulação com fornecedores e prestadores de serviços sob orientação da chefia imediata e assegurar que os ambientes institucionais estejam organizados, seguros e adequados ao funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas. Trata-se de cargo comissionado de apoio técnico e administrativo, sem função de chefia, subordinado ao Coordenador de Serviços Gerais.

ANEXO VI – QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador Administrativo	4	R$ 1.518,00
Assessor Administrativo	15	R$ 1.518,00
Chefe de Segurança e Patrimônio	1	R$ 1.518,00
Assessor de Segurança e Patrimônio	5	R$ 1.518,00
Coordenador de Serviços Gerais	6	R$ 1.518,00
Assessor de Serviços Gerais	24	R$ 1.518,00

ANEXO VII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

COORDENADOR DE GARAGEM:
O Coordenador de Garagem é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas ao funcionamento da garagem municipal, assegurando o uso adequado, seguro e eficiente da frota de veículos. Compete ao cargo coordenar equipes de trabalho, acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, controlar o abastecimento e consumo de combustíveis, além de fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito e segurança. Também deve elaborar relatórios técnicos e administrativos, organizar escalas de motoristas e operadores, acompanhar contratos de serviços terceirizados e propor medidas de melhoria contínua na gestão da frota.

ASSESSOR DE GARAGEM:
O Assessor de Garagem é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao funcionamento da garagem municipal, atuando diretamente no acompanhamento da frota de veículos e na organização dos serviços de transporte institucional. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, apoiar o controle de abastecimento e consumo de combustíveis, colaborar na organização de escalas de motoristas e operadores, além de auxiliar na elaboração de relatórios simples sobre o uso da frota. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Garagem, auxiliando na articulação com fornecedores, prestadores de serviços e órgãos públicos, garantindo que os veículos estejam em condições adequadas de uso e disponíveis para atender às demandas da administração municipal.

ANEXO VIII – QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES – SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Garagem	1	R$ 1.518,00
Assessor de Garagem	8	R$ 1.518,00

ANEXO IX – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:
O Coordenador de Fiscalização de Utilização de Espaço Público é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle e uso adequado dos espaços públicos do município. Compete ao cargo coordenar equipes de fiscalização, acompanhar o cumprimento das normas e regulamentos municipais, orientar servidores e propor medidas de melhoria na gestão dos espaços urbanos. Também deve elaborar relatórios técnicos, consolidar informações sobre ocorrências e encaminhar demandas à administração superior, garantindo transparência e eficiência nas ações. O Coordenador de Fiscalização de Utilização de Espaço Público atua na articulação com órgãos públicos, entidades privadas e comunidade, promovendo a conscientização sobre o uso responsável dos espaços coletivos e assegurando que sejam preservados para o bem-estar da população.

ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO:
O Assessor de Fiscalização de Espaço Público é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao controle e uso adequado dos espaços públicos do município, atuando diretamente no acompanhamento das ações de fiscalização. Compete ao cargo auxiliar na verificação do cumprimento das normas e regulamentos municipais, apoiar a organização de registros e relatórios de ocorrências, além de encaminhar demandas à coordenação responsável. Também deve colaborar na orientação da comunidade quanto ao uso correto dos espaços coletivos, prestar suporte técnico e administrativo às equipes de fiscalização e auxiliar na articulação com órgãos públicos e entidades parceiras.

COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA:
O Coordenador de Limpeza Urbana é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à limpeza e conservação dos espaços públicos do município, assegurando que os serviços sejam executados com eficiência, qualidade e regularidade. Compete ao cargo coordenar equipes de trabalho, definir cronogramas de coleta e varrição, acompanhar a execução dos serviços terceirizados ou contratados e propor medidas de melhoria contínua. Também deve elaborar relatórios técnicos e administrativos, monitorar indicadores de desempenho e garantir que os serviços estejam em conformidade com as normas ambientais e de saúde pública. O Coordenador de Limpeza Urbana atua na articulação com órgãos públicos, entidades privadas e comunidade, promovendo campanhas de conscientização sobre a importância da preservação da cidade limpa e organizada.

ASSESSOR DE LIMPEZA URBANA:
O Assessor de Limpeza Urbana é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas à conservação e manutenção da limpeza dos espaços públicos do município, atuando diretamente no acompanhamento das equipes e serviços de coleta, varrição e remoção de resíduos. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização da execução dos serviços terceirizados ou contratados, apoiar o controle de materiais e equipamentos utilizados na limpeza urbana e colaborar na elaboração de relatórios simples sobre o andamento das atividades. Também deve prestar suporte técnico e administrativo ao Coordenador de Limpeza Urbana, auxiliando na organização de cronogramas, registros e demandas encaminhadas pela comunidade.

COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
O Coordenador de Fiscalização de Iluminação Pública é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas ao controle, manutenção e fiscalização da iluminação pública do município, assegurando que os serviços sejam executados com

qualidade, eficiência e regularidade. Compete ao cargo coordenar equipes de fiscalização, acompanhar a execução de contratos e serviços terceirizados, verificar o cumprimento das normas técnicas e propor medidas de melhoria contínua. Também deve elaborar relatórios técnicos e administrativos, consolidar informações sobre ocorrências e demandas da comunidade, além de encaminhar recomendações à administração superior. O Coordenador de Fiscalização de Iluminação Pública atua na articulação com órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços e comunidade, promovendo a conscientização sobre o uso responsável e a preservação da infraestrutura de iluminação.

ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
O Assessor de Fiscalização de Iluminação Pública é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao controle, manutenção e fiscalização da iluminação pública do município, atuando diretamente no acompanhamento dos serviços realizados. Compete ao cargo auxiliar na verificação do cumprimento das normas técnicas e regulamentos municipais, apoiar a organização de registros e relatórios de ocorrências, além de encaminhar demandas à coordenação responsável. Também deve colaborar na fiscalização da execução de contratos e serviços terceirizados, prestar suporte técnico e administrativo às equipes de fiscalização e auxiliar na articulação com órgãos públicos, empresas prestadoras de serviços e comunidade.

COORDENADOR E FISCALIZADOR DE OBRAS:
O Coordenador e Fiscalizador de Obras é responsável por planejar, organizar e supervisionar as atividades relacionadas à execução, acompanhamento e controle das obras públicas do município, assegurando que sejam realizadas em conformidade com os projetos, prazos e normas técnicas aplicáveis. Compete ao cargo coordenar equipes de fiscalização, acompanhar a execução de contratos e serviços terceirizados, verificar a qualidade dos materiais empregados e propor medidas de correção ou melhoria sempre que necessário. Também deve elaborar relatórios técnicos e administrativos, consolidar informações sobre o andamento das obras e encaminhar recomendações à administração superior, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. O Coordenador e Fiscalizador de Obras atua na articulação com órgãos públicos, empresas contratadas e comunidade, promovendo o diálogo e a conscientização sobre a importância da preservação e manutenção das obras realizadas.

ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS:
O Assessor de Fiscalização de Obras é responsável por apoiar a execução das atividades relacionadas ao acompanhamento e controle das obras públicas do município, atuando diretamente na verificação da conformidade dos serviços com os projetos, prazos e normas técnicas estabelecidas. Compete ao cargo auxiliar na fiscalização da execução de contratos e serviços terceirizados, apoiar o registro e organização de relatórios de ocorrências, além de encaminhar demandas e informações à coordenação responsável. Também deve colaborar na verificação da qualidade dos materiais empregados, prestar suporte técnico e administrativo às equipes de fiscalização e auxiliar na articulação com órgãos públicos, empresas contratadas e comunidade.

ANEXO X – QUANTIDADE E REMUNERAÇÕES – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Fiscalização de Utilização de Espaço Público	1	R$ 1.518,00
Assessor de Fiscalização de Espaço Público	8	R$ 1.518,00
Coordenador de Limpeza Urbana	2	R$ 1.518,00
Assessor de Limpeza Urbana	12	R$ 1.518,00
Coordenador de Fiscalização de Iluminação Pública	1	R$ 1.518,00
Assessor de Fiscalização de Iluminação Pública	4	R$ 1.518,00
Coordenador e Fiscalizador de Obras	1	R$ 1.518,00
Assessor de Fiscalização de Obras	4	R$ 1.518,00

Lagoa dos Gatos, 16 de dezembro de 2025

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:E2707920

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LUZIA MARIA DA SILVA**, matrícula 626, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2011 a 27 de maio de 2016.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 11 de dezembro de 2025 a 10 de março de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:68BA5B86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 525, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ARIÁDINE DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula 11, Professor, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2008 a 07 de março de 2013.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 01 a 30 de dezembro de 2025, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:02E49B2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 526, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **GISLAINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA LEITE**, matrícula 2492, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2009 a 01 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 01 de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Lagoa Grande – PE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO
Prefeita

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:72E52251

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SME Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SME Nº 005/2025- SRP

A Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo seu secretário, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que **fica REVOGADO o Processo nº 023/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de poltronas de auditório para atender ao espaço da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. A revogação fundamenta-se em **razões de interesse público**, decorrentes da necessidade de readequação do modelo de contratação, uma vez que o objeto licitado demanda **padronização técnica, estética e funcional**, incompatível com a divisão por lotes/cotas, conforme análise administrativa superveniente. A decisão encontra amparo no **art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. Lajedo/PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:5974E36E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº **30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **E. TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o n° 22.228.425/0001-95, para que a mesma regularize no prazo de**48 (quarenta e oito)**horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2025, que até a presente data não confirmou o recebimento da referida ordem mencionada a cima, **CONTRATO SME N° 098/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML Nº 066/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 017/2023-SRP**, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 156 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Lajedo/PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGR SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:A5A395DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025 - CONTRATO Nº. 499/2025 - PREFEITURA. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO DE CONCRETO EM DIVERSAS VIAS URBANAS NA SEDE DESSE MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE. DOTAÇÃO: 0208 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. 020815451001310130000 – EXECUCAO DE PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES BEM COMO REVESTIMENTO ASFALTICO. 3.3.90.51.00 – 0.01.00/0.05.00/0.09.00. Contratado: PRIME CONSTRUCOES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 10.610.140/0001-35, pelo valor de R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais). Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Macaparana, 17 de dezembro de 2025.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:6ED4638E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 040/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto escolar mesa e cadeira para atender a secretaria de educação e cultura do município de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 61.774,65 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 18/12/2025 à 23/12/2025 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br - admmanari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 17 de dezembro de 2025.

EVERSON HENRIQUE VIEIRA LACERDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:77562A8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº:024/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE
Contratada:FERREIRA BR ATACAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 51.391,55 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:NEILSON DE LIMA BARROS e JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:27BEA2F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 5.340,75 (cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:CEC1AEA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de registro de preços nº: 026/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 3.894,15 (três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:NEILSON DE LIMA BARROS e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:EEB5F73E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 027/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE
Contratada: EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 3.117,50 (três mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS e SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:FBCF3EED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2025

Processo nº: 084/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.012/0001-83

Objeto: Contratação para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial-PE.

Valor global: R$ 426.542,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Celebrado: 03/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: NEILSON DE LIMA BARROS (Contratante) e GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA (Contratada)

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:08F7CA8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 024/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
Contratada:FERREIRA BR ATACAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 69.757,35 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:35BE9390

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº:024/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE
Contratada:FERREIRA BR ATACAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 84.388,51 (oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D52D7E34

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 6.192,40 (seis mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:35A094BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de registro de preços nº: 026/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 9.081,90 (nove mil, oitenta e um reais e noventa centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:F5A74844

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de registro de preços nº: 026/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 42.958,30 (quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C3B16986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 027/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

Contratada: EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 4.896,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DF3E05C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2025

Processo nº:088/2025
Modalidade nº: Dispensa nº 031/2025
Contratante:MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE;
Contratada:MF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.603.124/0001-04.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma da cobertura do prédio da estação ferroviária, localizada na rua Américo Laurindo, s/n, centro, Maraial/PE (fonte de recursos: lei Aldir Blanc), nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Valor global:R$ 38.968,16 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)
Celebrado:09/12/2025;
Vigência:180 (cento e oitenta) dias
Signatários:MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e MARCOS PIMENTEL FILHO

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal nove de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DAA95545

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 13.670,85 (treze mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:B5CD1AD9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de registro de preços nº: 026/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE
Contratada:ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 12.358,65 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e LETÍCIA RABÊLO FERREIRA

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:2EE45E61

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 027/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAIAL/PE
Contratada: EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 4.402,50 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA e SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:E2204CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2025

Processo nº:074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº:024/2025
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE
Contratada:FERREIRA BR ATACAREJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.505.715/0001-07

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global:R$ 293.491,41 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos)
Celebrado:02/12/2025
Vigência:12 (doze) meses

Signatários:THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:517EB457

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE
Contratada: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.245.458/0001-50

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 43.067,50 (quarenta e três mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI e DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:7233A872

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025

Processo nº: 074/2025
Modalidade nº: Pregão Eletrônico nº 015/2025
Ata de Registro de Preços nº: 027/2025
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE
Contratada: EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.991.190/0001-24

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao Município de Maraial-PE, englobando todas as secretarias vinculadas e fundos municipais.

Valor global: R$ 18.454,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais)
Celebrado: 02/12/2025
Vigência: 12 (doze) meses

Signatários: THAIS CORTEZ WONDERLEY SANTOS CAVALCANTI e SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:78411ACA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 011/2025. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Construção de Unidade Básica de saúde. padrão NOVO PAC, UBS - PORTE 1 - 389,78m², UBS DORINHA DO POSTO (VILA CHACAL), MIRANDIBA - PE, PROPOSTA N° 09096.6620001/25-004, no valor estimado de R$ 2.275.665,08. A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Janeiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 17 de Dezembro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ -
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:01189902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
EXTRATO DE CONTRATO
Espécie:CONTRATO N° 018/2025-PMM
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA-PE
Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA
CNPJ: Nº 07.797.967/0001-95.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.
PROJETO ATIVIDADE: 2036;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00
Valor do Contrato:R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
Data de Assinatura do Contrato:10/12/2025.
Assinam:
Pela Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE: VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Pela Empresa: Seu Representante Legal, o SRº. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:70B34387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 031/2025-PMM
Inexigibilidade nº 008/2025-PMM

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA – PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a Inexigibilidade de Licitação realizada pelo Departamento de Contratação nos moldes do art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, para **CONTRATAÇÃO** direta da empresa:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, Empresa legalmente constituída, cadastrada sob o CNPJ de Nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua lzabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR, neste ato representado por **RUDIMAR BARBOSA DOS**

REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 574.***.***-68, Identidade nº 4***35. Representante legal da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**.

Moreilândia– PE, 10 de dezembro de 2025.

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação
Nos termos acima.

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:5BC4A662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

1º Termo Aditivo
Contrato nº 034/2022
Processo Administrativo nº 059/2022
Adesão: 006/2022
Ata de Registro de Preços nº 040/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUE CONSISTE NA LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS – PRIMEIRO USO – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MORENO/PE, COM BASE NO ART 57, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666/1993 C/C A CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO Nº 034/2022, CUMULADO COM O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL COM .BASE NO IPCA, ATUALIZADO NO PERÍODO DE MAIO/2024 A JUNHO/2025, QUE ACUMULOU O PERCENTUAL DE 5,35% NO REFERIDO INTERVALO.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de Moreno/ Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Telefônica Brasil S.A.
Signatário Contratante: Marinalva Conceição de Véras
Signatários Contratado: Aquiles Chan e Sandro Marques Barbosa Coutinho
Gestor do Contrato: Alexandro Silva Emiliano
Fiscal do Contrato: José Cleyton Monte da Silva
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 16/09/2025, estendendo-se até 16/09/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.317,233,28 (um milhão, trezentos e dezessete mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) referente aos 24 (vinte e quatro) meses de vigência do presente termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:26B82010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2022

4º Termo Aditivo
Contrato nº 041/2022
Processo Licitatório nº 076/2022
Dispensa nº 007/2022
Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO QUE CONSISTE NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, COM BASE NO ART 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 C/C A CLAUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 041/2022.
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.
Contratante: Prefeitura Municipal de Moreno/ Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Bonança Gás Eireli
Signatário Contratante: Marinalva Conceição de Véras
Signatário Contratado: Evandro do Nascimento Pereira
Gestor do Contrato: José Cleyton Monte da Silva
Fiscal do Contrato: Alexandro Silva Emiliano
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando-se em 14/10/2025, estendendo-se até 14/10/2026.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:E3F98C9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 133/2025 – SADS

PORTARIA Nº 133/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando Requerimento/ n°754/2021 datado em 03/09/2021;
Considerando C.I/012/2022, recebido da GCMM/SADS;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°292/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº: 033/2022, datado em 01 de Fevereiro de 2022, da seguinte forma:
Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ERON SOARES DA SILVA,** matrícula n°:25.977 lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social**, 06 (seis) meses, no período de 1° de Fevereiro de 2022 a 01 de Julho de 2022.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, ao servidor **ERON SOARES DA SILVA,** matrícula nº 25.977, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, **06 (seis) meses, no período de 1° de Fevereiro de 2022 a 01 de Agosto de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2022.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:223E0F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 134/2025 – SADS

PORTARIA Nº 134/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /n° 1.528/2025, datado em 19/08/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 427/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 08 no Protocolo/n°1.528/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA CARNEIRO,** matrícula n° 29.116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **03 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:DA29EF04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 135/2025 – SADS

PORTARIA Nº 135/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Memorando / C.I-n° 9.033/2023, datado em 24/10/2023;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 298/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 01 no Protocolo/n°9.033/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ANDREA VITORINO DOS SANTOS,** matrícula n° 29.100, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **03 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2025.
Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:E96B56A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2025 – SADS

PORTARIA Nº 136/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.423/2025, datado em 23/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°418/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 09 no Protocolo/n°1.423/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **JADELMA MENDES DO NASCIMENTO,** matrícula n° 29.108, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **04 de Novembro de 2025 a 03 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Novembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:0068ED03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 137/2025 – SADS

PORTARIA Nº 137/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.018/2025, datado em 09/05/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°329/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 07 no Protocolo/n°1.018/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA FILHA,** matrícula n° 28.045, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **03 de Novembro de 2025 a 02 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Novembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:49E68880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 138/2025 – SADS

PORTARIA Nº 138/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo n°1.890/2025, datado em 09/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 523 /2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 11 no Protocolo/ n° 1890/2025, datado em 03/12/2025, recebido da Secretaria Municipal de saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença sem Vencimentos, a servidora **THAMIRES FREIRE DE CERQUEIRA SILVA**, matrícula n° 31.075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **02 (dois) anos, no período de 1° de Dezembro de 2025 a 1° de Dezembro de 2027.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Dezembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:74669CE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 139/2025 – SADS

PORTARIA Nº 139/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.583/2025, datado em 01/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°434/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°1.583/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ADILENE FERREIRA DE MOURA,** matrícula n° 31.363, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **02 de Outubro de 2025 a 31 de Outubro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:8A74C70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/2025 – SADS

PORTARIA Nº 140/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.611/2025, datado em 05/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°470/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°1.611/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **THAMIRES FREIRE DE CERQUEIRA SILVA,** matrícula n° 31.075, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **23 de Outubro de 2025 a 21 de Novembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:50B23213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 141/2025 – SADS

PORTARIA Nº 141/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 716/2025, datado em 19/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°169/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°716/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MOEMA GOMES DE ALMEIDA,** matrícula n° 28.774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:B1B2D723

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 142/2025 – SADS

PORTARIA Nº 142/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.454/2025, datado em 01/08/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°425/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°1.454/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARCIA MARIA FERREIRA SILVA,** matrícula n° 28.041, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **06 de Outubro de 2025 a 04 de Novembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:309D6146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 143/2025 – SADS

PORTARIA Nº 143/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 798/2025, datado em 02/04/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°263/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 10 no Protocolo/n°798/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **CLEIDE MARIA CUNHA,** matrícula n° 29.102, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **15 de Outubro de 2025 a 13 de Novembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:4B0F6EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 144/2025 – SADS

PORTARIA Nº 144/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 694/2025, datado em 18/03/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°372/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 22 no Protocolo/n°694/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **ARACYANA CLAUDIA CARNEIRO DO NASCIMENTO,** matrícula n° 31.069, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **07 de Outubro de 2025 a 06 de Novembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:A699AEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 145/2025 – SADS

PORTARIA Nº 145/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.627/2025, datado em 09/09/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°483/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 10 no Protocolo/n°1.627/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **JOSÉ ANTONIO MENEZES PORTELA ,** matrícula n° 29.106, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **1° de Outubro de 2025 a 30 de Outubro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Outubro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:A49DC15B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 146/2025 – SADS

PORTARIA Nº 146/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.148/2025, datado em 02/06/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°264/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°1.148/2025, datado em 24/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **MARIA STELLA AMORIM DE LIMA,** matrícula n° 33.507, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **14 de Novembro de 2025 a 13 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Novembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:3C4298C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 147/2025 – SADS

PORTARIA Nº 147/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.894/2025, datado em 10/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 168/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 03 no Protocolo/n°1.894/2025, datado em 28/11/2025, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **SIMONE MARIA PEREIRA LULU,** matrícula n° 29.586, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **03 (três) meses,** no período de **05 de Dezembro de 2025 a 04 de Março de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 05 de Dezembro de 2025.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 04 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:B2FF633D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 148/2025 – SADS

PORTARIA Nº 148/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 339/2025, datado em 27/01/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 069/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 06 no Protocolo/n°339/2025, datado em 04/12/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **IRLANDIA JOSÉ DE LIMA,** matrícula n° 33.513, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **1° de Janeiro de 2026 a 30 de Janeiro de 2026**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1° de Janeiro de 2026.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 05 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:D60948B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 149/2025 – SADS

PORTARIA Nº 149/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento / n° 072/2022, datado em 18/01/2022;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 103/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando C.I- /n°091/2022,datado em 26/05/2022;

Considerando o Ofício /n°481/2022, datado em 06/06/2022, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, a servidora **SANDRA REGINA DE LIMA,** matrícula n° 31.341, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **1° de Junho de 2022 a 30 de Junho de 2022**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Junho de 2022. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:DE710FA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 150/2025 – SADS

PORTARIA Nº 150/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo/ n° 1.901/2025, datado em 11/11/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n°542/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 08 no Protocolo/n°1.901/2025, datado em 10/12/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

CONCEDER Licença prêmio, ao servidor **PEDRO MALACHIAS DE ALMEIDA NETO,** matrícula n° 31.105, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 (um) mês,** no período de **1° de Dezembro de 2025 a 30 de Dezembro de 2025**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de Dezembro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:08889F2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 151/2025 – SADS

PORTARIA Nº 151/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Requerimento / n° 416/2020, datado em 02/12/2020;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 169/2020, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Ofício /n°154/2021, datado em 07/04/2021, recebido da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Retificar a Portaria Nº: 019/2021, datado em 13 de abril de 2021, da seguinte forma:
Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **CÁTIA CARNEIRO DA SILVA FIGUEIREDO,** matrícula n°:26.735 lotada na Secretaria Municipal de Educação**, 03 (três) meses, no período de 08 de Março de 2021 a 02 de Junho de 2021.**
Leia-se
CONCEDER licença prêmio, a servidora **CÁTIA CARNEIRO DA SILVA FIGUEIREDO,** matrícula nº 26.735, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **15 (quinze) meses, no período de 08 de Março de 2021 a 02 de Junho de 2022.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de Março de 2021. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:A718016F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº 152/2025 – SADS

PORTARIA Nº 152/2025 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 748/2025;

Considerando o Protocolo /1.281 n° /2025, datado em 01/07/2025;

Considerando Parecer emitido pela Gerência de Gestão de Pessoas/RH Geral;

Considerando Parecer Jurídico n° 355/2025, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

Considerando o Despacho 07 no Protocolo/n°1.281/2025, datado em 14/10/2025, recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE: Retificar a Portaria Nº: 120/2025, datada em 15 de Outubro de 2025, da seguinte forma:

Onde se lê:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **PAULA REGINA NUNES DO NASCIMENTO,** matrícula n°:33.502 lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 13 de Outubro de 2025 a 11 de Novembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 115 de Agosto 2025.

Leia-se:
CONCEDER licença prêmio, a servidora **PAULA REGINA NUNES DO NASCIMENTO,** matrícula nº 33.502, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, 01 (um) mês, no período de 13 de Outubro de 2025 a 11 de Novembro de 2025.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Outubro de 2025. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de Agosto 2025.

Moreno, 17 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Ágata Melissa Sobral da Silva
Código Identificador:0058B794

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2025
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 2.078/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 005/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR, EM PSICOLOGIA, PSICOPEDAGOGIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E FISIOTERAPIA, PARA INTERVENÇÃO TERAPÊUTICA DE PACIENTES, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DE NEURODESENVOLVIMENTO E/OU TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORENO (TABELA SUS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, torna público aos interessados o presente Credenciamento, para contratação de clínicas especializadas em atendimento multidisciplinar.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.

Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do email licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 17 de Dezembro de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM.
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8BB3454A

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025
PROCESSO ELETRÔNICO (1DOC) Nº. 2.150/2025
PROCEDIMENTO AUXILIAR: Credenciamento Nº. 006/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS FISIOTERAPÊUTICOS (Tabela SUS)), PARA ATENDER, DE FORMA COMPLEMENTAR, A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MORENO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Secretaria de Saúde, através da Agente de Contratação da Equipe de Licitação do Município do Moreno, torna público aos interessados o presente **Credenciamento,** para contratação de clínicas especializadas em serviços fisioterapêuticos.

A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema eletrônico, no endereço www.bllcompras.com.br, através do link "Cadastre-se no sistema"; Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os Documentos de Habilitação e Proposta de Preços no período de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do presente aviso,

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município ou www.bllcompras.com.br.

Informações pelo telefone (81) 3535- 2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 horário local ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 17 de Setembro de 2025.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Agente de Contratação/PMM**.**
Matrícula nº 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:04A3803B

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.858/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.858/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2025

Objeto: REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA FUTURAS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MORENO/PE, CONFORME NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Valor Geral Estimado: R$ 2.810.525,76 (Dois milhões oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item.

Modo da Disputa: ABERTO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 18/12/2025 às 09h00min - até 19/01/2026 às 9h
.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2026 às 09h30min.

INÍCIO DA DISPUTA: 19/01/2026 às 10h00min.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com. Outras informações: pregao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98269-5212, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 17 de dezembro de 2025.

GIVALDO TORRES
Pregoeiro– PMM
Portaria nº 010/2025

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:BC6F2C69

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025 [PROC. 1DOC Nº 775/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2025 [Proc. 1Doc nº 775/2025] - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 cujo objeto consiste na FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO
ATENDIMENTO BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO e ADJUDICO o objeto à licitante:
PLEXO COMERCIO LTDA (49414558000102) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,
18, 19, 20, 21, 23, 24 no valor total de R$ 130.040,72 (cento e trinta mil e quarenta reais e setenta e dois
centavos).
UNICA SANEANTES LTDA (43392983000161) com os lotes: 22 no valor total de R$ 2.804,80 (dois mil e
oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).
Moreno, 16 de dezembro de 2025.

RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Givaldo Torres
Código Identificador:A26E3FAB

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, bem como pelas atribuições a mim conferidas estou de acordo com o ato de reconhecimento realizado pela Agente de Contratações e RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2025 - Processo Eletrônico 1Doc nº. 1.948/2025 - Dispensa Nº. 072/2025 em favor da empresa JANINE DA S. GADELHA (Nome Fantasia JG EXTINTORES), inscrita no CNPJ nº 43.167.423/0001-03, no valor R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), para a AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PLACAS SINALIZADORAS DE SEGURANÇA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, GARANTINDO A SEGURANÇA PATRIMONIAL E DOS SERVIDORES, BEM COMO A CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 17 de Dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 37038

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6F168320

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Exmº. Sr.
INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, considerando o envio pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do **Processo TC nº 9760036-2, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata/PE, exercício financeiro de 1996,** para Julgamento da Câmara Municipal, vem mui respeitosamente:

NOTIFICAR V.Sª., para, no prazo de 08(oito) dias, contados do recebimento da presente Notificação, oferecer, considerando necessário, **DEFESA ESCRITA** sobre o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco **à Prestação de Contas do Governo da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata-PE, exercício 1996, PROCESSO TC Nº 9760036-2**, sob análise desta Comissão de Finanças e Orçamento para parecer e posterior julgamento pelo Plenário desta Câmara Municipal, em obediência ao princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório.

Anexo, a fim de subsidiar vossa defesa, segue cópia digitalizada de todo o Processo e do Parecer Prévio, referente ao **PROCESSO TC Nº 9760036-2,** emitindo pela Corte de Contas**,** recomendando a **REJEIÇÃO** da dita prestação de contas**,** (doc.01).

Informo, ademais, que todos os documentos processuais do **PROCESSO TC Nº 9760036-2,** estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE., que poderá ser acessado para consulta e impressão por V.Sª., ou Advogado Constituído**.**

Câmara Municipal de Nazaré da Mata, em 17 de dezembro de 2025.

AFONSO HENRIQUE TOSCANO DA SILVA
- Relator-

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:0C778B1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
9ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2025

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 009/2025 Data: 28/11/2025

Local de realização: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:
• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda
• Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior
• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:
• Roberto Ferreira da Rocha (Vice-Diretor Presidente)
• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e dezessete minutos (13:17h), foi realizada a nona reunião ordinária do Comitê de Investimentos do OLINPREV referente ao exercício de 2025. A sessão ocorreu de forma presencial na sede da autarquia, localizada na Rua Coronel João Ribeiro, número 930. Estiveram presentes à sessão: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos; MARCOS ANTÔNIO MELO DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, membro suplente do Comitê de Investimentos; e GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos. Participaram também, na qualidade de convidados, os representantes da Consultoria NUI Empresarial, o Diretor Vice-Presidente do OLINPREV, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, e o Diretor de Investimentos, PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO. Havendo quórum legal, o Senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença de todos os participantes.

01- Apresentação das últimas movimentações:
O Diretor de Investimentos, Paulo Beldel, iniciou os trabalhos apresentando a tabela consolidada de todas as movimentações de aplicação e resgate realizadas pelo OLINPREV, as quais foram respaldadas pelas deliberações da última reunião, ocorrida em 14 de outubro de 2025. Foi ratificado que todas as operações foram devidamente disponibilizadas ao Comitê de Investimentos e encontram-se em estrita conformidade com o Limite de Alçadas, conforme estabelecido no Manual da Diretoria de Investimentos e na Portaria nº 003/2024 do OLINPREV.

02- Apresentação da Política de Investimentos 2026
Dando seguimento à pauta, a NUI Consultoria Empresarial apresentou a minuta da Política de Investimentos para o exercício de 2026, contendo sugestões de percentuais para alocação de ativos. O documento apresenta a meta atuarial de retorno de IPCA + 5,74%, a qual foi estabelecida pelo Parecer Atuarial nº 052/2025, de 20/10/2025. Tal meta foi fundamentada a partir da tabela de juros da Portaria nº 2.010/2025 do MPS, que relaciona o tempo de duração do plano com uma média de retorno dos títulos públicos para cada período. Para a duração de 22,73 anos do passivo do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de, no máximo, 5,59% ao ano. Considerando que a meta atuarial foi superada em um ano no período dos últimos 5 anos (2020 a 2024), é possível acrescentar 0,15 p.p. na taxa de juros parâmetro calculada. Desta forma, a nova taxa de juros parâmetro passaria a ser de IPCA + 5,74% ao ano para o exercício de 2026, válida tanto para a Política de Investimentos quanto para a avaliação atuarial. Para fundamentar os percentuais de investimento sugeridos, a NUI utilizou-se como base de cálculo do Relatório Focus do Banco Central (BACEN) de 31/10/2025, o qual apresenta estimativas do mercado para os principais indicadores macroeconômicos (inflação, PIB, câmbio, taxa Selic, entre outros). Desse modo, observa-se a inflação com expectativa de encerrar o ano de 2026 em 4,20%, e a taxa Selic projetada para 12,00% ao final do exercício, com previsão de cortes graduais ao longo do ano. Com isso, espera-se que a meta atuarial tenha rentabilidade nominal de 10,18% em 2026. A partir das expectativas de mercado, foram projetados os retornos para os índices econômicos que servem de benchmark para os ativos que compõem os segmentos da Resolução CMN nº 4.963/2021. Além disso, considerando a posição do portfólio em 30/09/2025, assim como o fluxo de caixa dos recebimentos das contribuições, foi feita uma projeção do patrimônio dos investimentos do OLINPREV para o final do exercício de 2026. Com essas estimativas, e considerando o perfil conservador do Instituto, é realizada a distribuição dos percentuais alvo de alocação da carteira. Por fim, após a consolidação dos dados citados, foram realizados os cálculos de projeção da rentabilidade do portfólio de investimentos utilizando três cenários de mercado: cenário base (Relatório Focus), cenário otimista (que projeta um resultado de renda variável mais positivo) e cenário pessimista (que projeta uma renda variável com retorno negativo). Assim, verifica-se que a proposta de distribuição da carteira de investimentos nos três cenários conseguirá atingir a meta atuarial estabelecida. Destaca-se a proposta de aumento nos segmentos de Títulos Públicos (Art. 7º, I, "a"), Fundos de Renda Fixa 100% Títulos Públicos (Art. 7º, I, "b") e Renda Variável (Art. 8º, I). Em contrapartida, sugeriu-se a redução nos segmentos de Renda Fixa Geral (Art. 7º, III, "a") e Ativos Financeiros (Art. 7º, IV), que atualmente concentram os principais investimentos do OLINPREV. Durante a discussão, o membro Gustavo Tenório questionou a proposta de 5% para Renda Variável, indagando se o percentual não seria elevado dado o cenário de eleições presidenciais em 2026, o que poderia gerar volatilidade no mercado. A NUI Consultoria esclareceu que a recomendação de aumento para 5% na estratégia alvo baseia-se na expectativa de retorno positivo do Ibovespa, impulsionado pelo retorno do fluxo de capital estrangeiro decorrente da queda de juros

nos Estados Unidos. A tendência de continuidade na queda dos juros norte-americanos ao longo de 2026, somada a expectativas inflacionárias externas mais ancoradas, favorece também a redução da taxa de juros no Brasil, mantendo o país atrativo para o capital estrangeiro. Ressaltou-se que o OLINPREV possui atualmente apenas 1,28% alocado neste segmento, havendo margem segura para o aumento, considerando que a carteira global é bastante defensiva e outros ativos poderiam compensar eventual desempenho aquém do esperado na renda variável. A consultoria reforçou que, apesar do ano eleitoral, o cenário macroeconômico global e doméstico de queda de juros justifica a exposição estratégica. Quanto aos Títulos Públicos, o percentual sugerido foi de 55%. A estratégia visa aproveitar o final da curva de juros alta, garantindo taxas vantajosas para o atingimento da meta atuarial antes que os cortes graduais previstos para 2026 se concretizem. A montagem da carteira considerou as expectativas de retorno e os riscos inerentes a cada segmento, resultando em uma projeção de retorno real superior à meta estabelecida, embasada na duração do passivo e no histórico de superação da meta nos últimos cinco anos, em conformidade com as Portarias MTP nº 1.467/2022 e 2.010/2025. Após as explanações e a análise detalhada de todas as classes de ativos, limites inferiores, estratégias alvo e limites superiores, o Comitê de Investimentos aprovou por consenso os percentuais de alocação para 2026, conforme tabela a seguir:

Renda Fixa
Títulos Públicos de Emissão do TN 7º I "a" - Limite inferior 50,00%, alvo 55,00% e limite superior 70,00%
FI 100% Títulos 7º I "b" - Limite inferior 10,00%, alvo 18,00% e limite superior 25,00%
ETF 100% Títulos Públicos 7º I "c" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 10,00%
Operações Compromissadas 7º II - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 00,00%
Fundos de Investimentos Renda Fixa - Geral 7º III "a" - Limite inferior 5,00%, alvo 11,90% e limite superior 20,00%
ETF - Renda fixa "Referenciado" - 7º III "b" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 5,00%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições - 7º IV - Limite inferior 7,00%, alvo 10,00% e limite superior 15,00%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) - 7º V "a" - Limite inferior 0,00%, alvo 0,01% e limite superior 0,50%
Fundos de Investimentos em Renda fixa - Crédito - 7º V "b" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Debêntures de Infraestrutura - 7º V "c" - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Renda Variável
Fundos de Investimentos em Ações - 8º I - Limite inferior 0,50%, alvo 5,00% e limite superior 10,00%
ETF RV CVM - 8º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 2,00%
Fundos de Investimento em Ações - BDR nível I - 8º III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%

Investimentos no exterior
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida externa - 9º I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - 9º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%

Investimentos Estruturados
Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) - 10º I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - 10º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%
Fundo de investimento em Ações - Mercado de acesso - 10º III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Fundos Imobiliários
Fundos Imobiliários - 11º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Empréstimos Consignados
Empréstimos Consignados - 12º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%

Conforme o escopo da Política de Investimentos 2026, projeta-se um percentual de atingimento da meta de 120,45%, com meta atuarial projetada de 10,18% e rentabilidade do portfólio de investimentos estimada de 12,26% no cenário base. Cenários otimistas e pessimistas também foram apresentados (página 45 do documento), tendo os membros do Comitê manifestado concordância com os tipos de investimentos propostos. Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas Tratados na Reunião:
1. Análise das movimentações financeiras;
2. Aprovação da Política de Investimentos 2026.

Deliberações:
1. **Fundo Capitalizado:** Aplicar os novos recursos no Fundo de investimento Itaú Soberano RF Simples LP de CNPJ nº 06.175.696/0001-73;
2. **Fundo Capitalizado:** Realizar resgates do Fundo Itaú Soberano RF Simples LP de CNPJ nº 06.175.696/0001-73 para pagamento de despesas administrativas;
3. **Fundo Financeiro:** Fundo Itaú IRF-M1 de CNPJ nº 08.703.063/0001-16 para aplicação dos recursos e resgates para pagamento das despesas administrativas;
4. **Fundo Financeiro:** Aplicar no Fundo de Investimentos CAIXA REFERENCIADO DI LP de CNPJ nº 03.737.206/0001-97 os recursos recebidos do COMPREV e resgates para pagamento de despesas administrativas;
5. Aprovação da Política de Investimentos 2026.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Marcos Antônio Melo de Albuquerque Júnior

Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:D2B7667E

OLINPREV
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2025

ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA 2025

Às **10h07** (dez horas e nove minutos), do dia **04 de dezembro de 2025**, através da plataforma online do Google Meet, é realizada a **4ª Sessão Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda** - OLINPREV. Presentes em sessão remota se encontram: LEONARDO SALES DE AGUIAR, Presidente; JOSANY XAVIER DE MENEZES, Conselheira titular indicada pela APROMO; JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA, Conselheiro titular indicado pelo SINFAN; REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ, Conselheiro titular indicado pelo SISMO; AURISTELA PAES LANDIM, Conselheira suplente indicada pelo SINPMOL; WANESSA FERNANDA SILVA, Conselheira titular, eleita pelos servidores ativos; SEVERINA MÁRTIR, Conselheira titular representante dos servidores aposentados. Como ouvintes; ERALDO TORRES CATÃO, membro suplente representante do SISMO; PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO, Diretor de Investimentos,

ROBERTO FERREIRA DA ROCHA, Diretor Vice-Presidente do OLINPREV e eu, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, Secretário-geral dos Órgãos Colegiados. O Presidente Leonardo Aguiar, após a verificação do quórum, declara aberta a sessão. Indaga aos conselheiros se há alguma correção na ata da sessão anterior, que foi previamente divulgada no grupo de WhatsApp. Não havendo manifestações, a ata da sessão anterior é aprovada e será encaminhada para publicação no Diário Oficial. Em seguida, o presidente passa para o Vice-presidente do OLINPREV Roberto Ferreira da Rocha para fazer suas considerações antes da pauta do dia. O Vice-presidente inicia sua fala destacando que o Instituto passou por uma auditoria de conformidade de 2021 até 2024 e as contas de todos os gestores foram aprovadas, outro informação dada por Roberto Ferreira é referente ao Projeto Piloto que o OLINPREV passará junto ao Tribunal de Contas e a escolha do Tribunal foi pelo fato de enxergarem a capacidade do Instituto em melhorar e aceitar as sugestões de melhoria do Órgão Fiscalizador. Outro ponto em destaque é que o OLINPREV tem disponibilizado cursos para certificação e reitera a necessidade dos membros do Conselho Administrativo de se certificarem. Recentemente o Tribunal de Contas classificou o Instituto na 4ª colocação geral no estado de Pernambuco, conforme o índice IGM-PREV 2024, divulgado nesta quinta-feira 27 de novembro pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE). O estudo avaliou 148 Regimes Próprios de Previdência (RPPS) em cinco eixos estratégicos: Atuarial, Caráter Contributivo, Transparência, Investimentos e Compensação. Em um cenário estadual onde apenas 11% dos institutos atingiram faixas satisfatórias de desempenho, o OLINPREV destacou-se com notas positivas em todos os critérios, reafirmando seu compromisso integral com uma gestão eficiente e transparente. Leonardo Aguiar agradece as informações e inicia efetivamente o **primeiro item** da pauta do dia, Leonardo Aguiar submete aos conselheiros o calendário das sessões ordinárias para 2026 e, sem que haja qualquer impugnação dos Conselheiros, o calendário 2026 está aprovado e será publicado em seguida no diário oficial. Passando-se ao **segundo item** da pauta, Leonardo Aguiar passa a palavra para Paulo Beldel, Diretor de Investimentos, para apresentação do relatório referente ao último trimestre. Paulo Beldel inicia destacando os dados de fechamento de setembro, período em que o OLINPREV atingiu um patrimônio de R$ 251.082.946,13, mantendo trajetória de crescimento e consistência nos ganhos patrimoniais. Ele ressalta que o Instituto adota um perfil de investimentos conservador, especialmente diante do cenário econômico de juros elevados, o que favorece aplicações mais seguras em renda fixa. Nesse contexto, não há necessidade de assumir maiores riscos em renda variável, uma vez que a renda fixa já permite o atingimento da meta atuarial. Por esse motivo, a alocação em renda variável em 2025 permanece reduzida, representando apenas 1,28% do portfólio. Outro destaque é que metade dos recursos investimentos do OLINPREV são aplicados no Tesouro Nacional um total de R$ 126.820.375,32 em NTN-Bs atrelados ao IPCA e marcados na curva e garantem um retorno sem volatilidade e acima da meta atuarial e proteção contra a inflação. Sobre o acompanhamento da Política de Investimentos para 2025, o Diretor de Investimentos destaca que a estratégia-alvo para Títulos Públicos era de 40%, podendo atingir até 60% no limite superior. Ele esclarece que foi necessário ultrapassar ligeiramente esse percentual-alvo, considerando a elevada atratividade dos Títulos Públicos em razão das taxas de juros altas. Seguindo a sessão o **terceiro item** da pauta do dia, é referente a apresentação da Política de Investimentos 2026 e foi apresentada pela Assessoria NUI. O relatório FOCUS do BACEN utilizado foi baseado no dia 30/10/2025, que continha as expectativas mais atualizadas para os índices utilizados nos cálculos quando da elaboração desta Política de Investimentos 2026 de acordo com as informações o OLINPREV terá uma meta atuarial a ser cumprida de **IPCA + 5,74%** e o percentual de atingimento da meta é de 120,45% (cenário base). Na apresentação da Política de Investimentos 2026 são traçados os três cenários, um cenário base, um cenário pessimista e um cenário otimista, de todos os tipos de ativos. O cenário base é um cenário mais provável de acontecer para 2026. Após todas as explicações foram analisados todas as classes de ativos considerando os limites inferior, estratégia alvo e superior é apresentada ao Conselho de Administração os percentuais de alocação para 2026 conforme a tabela abaixo:

Renda Fixa

Títulos Públicos de Emissão do TN 7º I "a" - Limite inferior 50,00%, alvo 55,00% e limite superior 70,00%
FI 100% Títulos 7º I "b" - Limite inferior 10,00%, alvo 18,00% e limite superior 25,00%
ETF 100% Títulos Públicos 7º I "c" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 10,00%
Operações Compromissadas 7º II - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 00,00%
Fundos de Investimentos Renda Fixa - Geral 7º III "a" - Limite inferior 5,00%, alvo 11,90% e limite superior 20,00%
ETF - Renda fixa "Referenciado" - 7º III "b" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 5,00%
Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições - 7º IV - Limite inferior 7,00%, alvo 10,00% e limite superior 15,00%
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) - 7º V "a" - Limite inferior 0,00%, alvo 0,01% e limite superior 0,50%
Fundos de Investimentos em Renda fixa - Crédito - 7º V "b" - Limite inferior 0,00%, alvo 00,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Debêntures de Infraestrutura - 7º V "c" - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Renda Variável
Fundos de Investimentos em Ações - 8º I - Limite inferior 0,50%, alvo 5,00% e limite superior 10,00%
ETF RV CVM - 8º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 2,00%
Fundos de Investimento em Ações - BDR nível I - 8º III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%

Investimentos no exterior
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida externa - 9º I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Investimento - Investimento no Exterior - 9º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%

Investimentos Estruturados
Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) - 10º I - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - 10º II - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 3,00%
Fundo de investimento em Ações - Mercado de acesso - 10º III - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Fundos Imobiliários
Fundos Imobiliários - 11º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 0,00%

Empréstimos Consignados
Empréstimos Consignados - 12º - Limite inferior 0,00%, alvo 0,00% e limite superior 5,00%

A Assessoria NUI justifica os percentuais de alocação em renda fixa da seguinte forma: onde atualmente o OLINPREV possui 50,51% em Títulos Públicos (art. 7º I "a"), a estratégia seria um aumento marginal de 5% onde o Instituto terá uma proteção tanto em relação à inflação quanto em relação à meta atuarial com uma garantia de juros real acima do estabelecido como meta atuarial em 2026. outro segmento que o OLINPREV possui recursos são os Fundos de Renda Fixa 100% TP (art. 7º I "b") são fundos de investimentos que tem em sua composição apenas Títulos Públicos marcados a mercado onde o percentual atual está em 18,66% e a sugestão é a manutenção do percentual com estratégia alvo de 18,00%, os recursos aplicados em Renda Fixa Geral (art. 7º III "a") que temos atualmente fundos de investimentos com bons retorno em com o CDI onde a sugestão é uma alocação de 11,90% de estratégia alvo, ativos financeiros (art. 7º IV) a sugestão é de manutenção dos percentuais com uma sugestão de estratégia alvo de 10%, outro tipo de ativo sugerido é o FIDC Sênior (Art. 7º V "a") é necessário deixar o um pequeno percentual de 0,10% como estratégia alvo para finalidades operacionais. Dando continuidade à apresentação, observa-se que o desempenho da Renda Variável permanece bastante positivo. Atualmente, o Instituto possui 1,28% de alocação em Fundos de Investimento em Ações (art. 8º, I), e a sugestão para 2026 como estratégia-alvo para esse tipo de ativo é de 5%. Essa perspectiva favorável decorre, em grande parte, do fluxo de

capital estrangeiro direcionado ao Brasil, impulsionado pelo processo de redução das taxas de juros nos Estados Unidos, o que estimula a migração de recursos para mercados emergentes. Esse movimento contribui para tornar o Ibovespa especialmente atrativo para o próximo ano. Outro ponto analisado refere-se à convergência da inflação no Brasil. De acordo com o Boletim Focus, a expectativa é de uma inflação de 4,20% até o final do próximo ano, o que cria espaço para que o Banco Central inicie um ciclo de redução da taxa de juros. Apesar do possível impacto do período eleitoral, que tende a gerar certa volatilidade, a queda dos juros já representa um elemento relevante para o redirecionamento de capital, tanto nacional quanto internacional, para ativos de maior risco. Os demais segmentos estão zerados como estratégia alvo conforme apresentado. Após as discussões e esclarecimentos, Leonardo Aguiar submete a Política de Investimentos 2026 à votação, e esta foi aprovada por unanimidade, sem qualquer divergência entre os Conselheiros com os respectivos percentuais de alocação referente ao limite inferior, estratégia alvo e limite superior, e não havendo mais manifestações, o Presidente Leonardo Aguiar conclui a reunião esclarecendo que recentemente a Diretoria do OLINPREV apresentou para o Presidente do Conselho Administrativo e foi encaminhado o PL da reforma da Previdência e precisou haver vários ajustes em razão da orientação do Atuário onde da forma que tinha sido elaborada anteriormente o proposta iria gerar um déficit ainda maior do que já existe atualmente, então então como frisamos desde o início a reforma da Previdência não vem para beneficiar o servidor e sim para dar sustentabilidade ao Fundo de Previdência e com base em uma orientação técnica do atuário foi realizado o projeto e já está no gabinete da Prefeita e a informação é que não foi encaminhado para a Câmara e iremos aguardar os desdobramentos e uma outra informação é que o OLINPREV precisa de uma quantidade de certificação maior entre os servidores e reforçamos que a Diretoria do OLINPREV tem oferecido vários cursos onde o servidor após a conclusão se submeter a realização da prova para obter a certificação TOTUM. Não existindo mais manifestações, o Presidente encerra esta sessão às às **11:19**, lavrada através da presente ata, assinada por todos os Conselheiros participantes e por mim, Gustavo Tenório Gonçalves Holanda, Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados do OLINPREV.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente

JOSANY XAVIER DE MENEZES
Conselheiro(a) titular - Indicação da APROMO

JOSUÉ UKA DE OLIVEIRA LIMA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SINFAN

WANESSA FERNANDA SILVA
Conselheiro(a) titular - eleita pelos servidores Ativos

AURISTELA PAES LANDIM
Conselheiro(a) suplente - Indicação do SINPMOL

GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA
Secretário-Geral dos Órgãos Colegiados

REGINALDO DE ALBUQUERQUE MUNIZ
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

SEVERINA MÁRTIR PEDROSA
Conselheiro(a) titular - Indicação do SISMO

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:3ED06849

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 456/2025-GS/SGPA

Portaria nº 456/2025-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2025/23317	Anna Lucia Miranda Costa	13426-0/1	Educação	2012/2017
02	2025/24203	Edna Pereira da Silva	19312-7/1	Saúde	2013/2018
03	2025/23946	Dennis Anderson de Souza Ferreira	67364-1/1	Educação	2018/2023
04	2025/23280	Erika Fabiola A. de A.G. Cavalcanti	17976-0/1	Saúde	2020/2025
05	2025/20152	Andrea Matos Mendes	14777-0/1	Fazenda	2020/2025

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 03 de dezembro de 2025.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUNCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:D29FD779

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025 – SDSDH

PORTARIA Nº 080/2025 – SDSDH

Designa gestora da parceria a ser celebrada, que visa visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, entre 06 e 17 anos de idade, inseridos nos projetos sociais da OSC pelo prazo de 12 (doze) meses.

A SECRETÁRIA de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, no exercício de suas funções administrativas:

CONSIDERANDO atender ao requisito legal contido no Art. 35, inciso V, alínea g, da Lei Federal nº 13.019/14, e o ART. 5º, inciso IV e Art. 38, inciso V, alínea f, ambos do Decreto Municipal nº 148/2017;

CONSIDERANDO os trâmites do procedimento administrativo (Ofício nº 675/2025 – GABINETE/SDSDH, protocolo nº 2025/11/25924, que versa sobre celebração de parceria, entre o Município de Olinda e OSC INSTITUTO SANDRA MORAES, através de Termo de Fomento, visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, entre 06 e 17 anos de idade;

CONSIDERANDO que o Termo de Fomento a ser celebrado obedece ao Art. 29 da Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações, pois trata-se de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva com dados constantes nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA NASCIMENTO RAMOS SOARES, matrícula nº 72920-5, CPF nº xxx.517.814-xx, para a função de gestora da parceria a ser celebrada, através do Termo de Fomento, visando a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, para o atendimento a 90 crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social, entre 06 e 17 anos de idade.

Art. 2º- São obrigações da gestora da(s) parceria(s):

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 15 de dezembro de 2025.

ANDRÉA GALDINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:E17B8DFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – FMAS
Contratante: Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Orocó, CNPJ nº 12.047.518/0001-60.
Contratada: Higienizadora R. Y. Ltda, CNPJ nº 03.679.588/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, visando à execução dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nos prédios públicos do Município de Orocó/PE.
Valor do Contrato: R$ 131.079,69 (cento e trinta e um mil, setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatária: Adalice Vasconcelos de Alencar – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 – FME
Contratante: Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Educação de Orocó, CNPJ nº 31.009.736/0001-54.
Contratada: Higienizadora R. Y. Ltda, CNPJ nº 03.679.588/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, visando à execução dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nos prédios públicos do Município de Orocó/PE.
Valor do Contrato: R$ 147.005,98 (cento e quarenta e sete mil, cinco reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatária: Samila Amariz Mendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação – FME.

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025 – FMS
Contratante: Município de Orocó/PE, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Orocó, CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
Contratada: Higienizadora R. Y. Ltda, CNPJ nº 03.679.588/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, visando à execução dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nos prédios públicos do Município de Orocó/PE.
Valor do Contrato: R$ 168.123,20 (cento e sessenta e oito mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatária: Ana Beatriz Fernandes Bione Lira – Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

_____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2025 – PMO
Contratante: Município de Orocó/PE, por meio da Prefeitura Municipal de Orocó, CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
Contratada: Higienizadora R. Y. Ltda, CNPJ nº 03.679.588/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada no controle de pragas urbanas, visando à execução dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessárias, a serem realizados nos prédios públicos do Município de Orocó/PE.
Valor do Contrato: R$ 43.723,65 (quarenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
Data da Assinatura: 11 de dezembro de 2025.
Signatária: Célia Maria da Silva Pereira – Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:54B53CD8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 PMO

Nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa **NÚZIO MEDEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, detentora de exclusividade na representação do artista **NÚZIO MEDEIROS**, consagrado pela crítica especializada e opinião pública, para apresentação artística no Festival Cultural de Orocó/PE, no dia 24/01/2026.
Diante da regular instrução processual, autorizo a contratação direta, cujo valor total é de R$ 200.000,00, conforme condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 077/2025.
Orocó/PE, 21 de novembro de 2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025 PMO
Contratante: Município de Orocó/PE, CNPJ nº 10.114.767/0001-03.
Contratado: **NÚZIO MEDEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ nº 47.499.172/0001-15.
Objeto: Contratação de apresentação artística do artista **NÚZIO MEDEIROS**, incluindo show musical com duração aproximada de 1h40min, a ser realizado no dia 24/01/2026, no Pátio de Eventos Gregório Ramos, integrado à programação oficial do Festival Cultural do Município de Orocó/PE.
Fundamentação Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 033/2025, nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Valor Total: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data da Assinatura: 21/11/2025.

CÉLIA MARIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Jurandi Raimundo de Souza
Código Identificador:794CB2D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2025.12.12.02

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2025.12.12.02. Inexigibilidade de Licitação nº. 117/2025. Processo Administrativo nº. 289/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 15/12/2026, DE SHOW ARTISTICO DE GRUPO TEATRAL "TRAQUEJO", NO ENCANTO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. Contratada: 20.997.033 JOAO LUCAS SILVA BENTO. CNPJ Nº. 20.997.033/0001-65. Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor: R$ R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021, Artigo 74 Inciso II. Dotação Orçamentária:. 13 3921006 2116 0000 Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00. Vigência: 12/12/2025 à 12/12/2026. Data da Assinatura do contrato: 15/12/2025. Partes: IVONE DE MEDEIROS LIMA – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. João Lucas Silva Bento – Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:1DF8A8DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ÉBANO NUNES", NA 42ª FESTA DOS CAMINHONEIROS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, para fim de comemorar a 42ª festa dos caminhoneiros, bem como promover a cultura, com a referida Apresentação Artística.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica MAHELI EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 30/12/2025, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "ÉBANO NUNES", NA 42ª FESTA DOS CAMINHONEIROS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, sediada na Rua Ver. José Barreto de Alencar, Araripina/PE, inscrita no CNPJ n° 54.483.001/0001-63, neste ato representada pela Representante Legal Ébano Bezerra Nunes, portador do CPF sob o nº 014.663.574-44, para prestação de serviço referente à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA supramencionada, e autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), O pagamento será realizado até a realização da apresentação do artista, mediante a devida documentação fiscal e contábil, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 116/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 16 de Dezembro de 2025.

IVONE DE MEDEIROS LIMA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:9F2A60B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 051/2025 – Concorrência Eletrônica nº. 002/2025. Serviço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia civil para execução dos serviços de reforma da coberta da Escola Municipal Alonso Bernardo da silva, no município de Palmeirina/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 271.423,91.** Início do acolhimento das propostas: **18/12/2025 às 10:00h**. Limite para acolhimento e abertura das propostas: **13/01/2026 às 10:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **13/01/2026 às 10:30h** (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no sistema https://bnc.org.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, site https://www.palmeirina.pe.gov.br/, clicando no link Portal da Transparência ou através do e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Des. João Paes de Carvalho, nº. 233 – Centro – Palmeirina/PE – CEP: 55.310-000, no horário das 08:00 às 13:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: palmeirinape.licitacao2021@outlook.com.
.
.

ANDERSON VIANA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur de Lima Santana
Código Identificador:AFDCFD82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 05/2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a LUCIANO FELIX DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, ao Sr. **LUCIANO FELIX DA SILVA**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 15 de dezembro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:3C4B8757

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 06/2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, ao Sr. **FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 15 de dezembro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:E0B67652

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 07/2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a ALEJANDRO ERNESTO DE PAULA RUIZ**.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, ao Sr. **ALEJANDRO ERNESTO DE PAULA RUIZ**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 15 de dezembro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:D8D6FE3D

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
RESOLUÇÃO N.º 08/2025.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE a SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PANELAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Panelas – PE, ao Sr. **SAMUEL VIEIRA DE ANDRADE**.

Art. 2.º O Título será entregue em Sessão Solene, em data a ser marcada pela Mesa Diretora.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Panelas – PE, 15 de dezembro de 2025.

EVERALDO RICARDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas/PE

Publicado por:
Douglas Feitosa da Silva
Código Identificador:C6590519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 082/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: EDVALDO TIBURCIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.334.112/0001-69;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 1.843.215,68 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil duzentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:3626547B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 083/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 093/2025; PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº 020/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: EVOLVE EMPREENDIMENTOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.468.799/0001-74;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta,

panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 1.445.440,07 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais e sete centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:D70753B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 084/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 010/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAÚDE LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.509.826/0001-16;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 5.069,70 (cinco mil e sessenta e nove reais e setenta centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:1F2ACBB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 085/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 010/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: NOVO PRADO TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 56.029.088/0001-29;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: R$ 6.981,91 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:77AEA019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 086/2025

REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025; PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 055/2025; PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) PMP Nº 010/2025;
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PANELAS/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 10.215.176/0001-14, através SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS;
EMPRESA DETENTORA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CPNJ: 45.277.978/000133;
OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativa para eventual e futuro fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios (perecível, não perecível, origem animal, polpa de fruta, panificação e fórmula infantil) para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE;
VALOR GLOBAL: de R$ 972.830,68 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos);
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025

MANOEL JOSÉ SARAIVA
Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Aldalice Xavier Dos Santos
Código Identificador:D66771A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 445.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO ANICETO ARAUJO JUNIOR
CNPJ nº: 11.129.208/0001-21
Objeto: Prestação de serviços de IMUNIZAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS com área total de 122,55 m2. A contratação se justifica pela necessidade de garantir um ambiente seguro, salubre e livre de agentes vetores que possam comprometer a saúde dos colaboradores e dos usuários atendidos, bem como preservar o patrimônio público.
Valor: R$ 460,78 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0805.2154.0000 – Serviço da Proteção Social Especial – Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:1D15E1A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 446.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO ANICETO ARAUJO JUNIOR
CNPJ nº: 11.129.208/0001-21
Objeto: prestação de serviços de IMUNIZAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS nas dependências das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, abrangendo: SCFV Idoso Panelas - 111,74 m2-, SCFV Idoso Cruzes - 77 m2, SCFV Idoso Boca da Mata - 90,2 m2, SCFV Idoso São Lázaro - 292,53 m2, SCFV Idoso Brejo de João Alves - 162 m-, Scr. Idoso São José do Bola - 101 m2 , SCFV Criança Panelas - 118,95 m2, SCFV Criança Cruzes - 210 m2. A execução desses serviços é essencial para manter os ambientes seguros, higienizados e livres de vetores que possam comprometer a saúde dos colaboradores e dos usuários atendidos, assegurando condições adequadas de funcionamento e contribuindo para preservação do patrimônio público.
Valor: R$ 1.207,70 (mil duzentos e sete reais e setenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3AD0C035

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 447.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO ANICETO ARAUJO JUNIOR
CNPJ nº: 11.129.208/0001-21
Objeto: prestação de serviços de IMUNIZAÇÃO AMBIENTAL E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS nas dependências das unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, abrangendo: SCFV Idoso Panelas - 111,74 m2-, SCFV Idoso Cruzes - 77 m2, SCFV Idoso Boca da Mata - 90,2 m2, SCFV Idoso São Lázaro - 292,53 m2, SCFV Idoso Brejo de João Alves - 162 m-, Scr. Idoso São José do Bola - 101 m2 , SCFV Criança Panelas - 118,95 m2, SCFV Criança Cruzes - 210 m2. A execução desses serviços é essencial para manter os ambientes seguros, higienizados e livres de vetores que possam comprometer a saúde dos colaboradores e dos usuários atendidos, assegurando condições adequadas de funcionamento e contribuindo para preservação do patrimônio público.
Valor: R$ 4.374,45 (quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:519B8D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 448.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO ANICETO ARAUJO JUNIOR
CNPJ n°: 11.129.208/0001-21
Objeto: Prestação de serviços de imunização ambiental e controle de pragas urbanas nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, abrangendo uma área total de 441,94 m'. A execução desses serviços é fundamental para garantir ambientes seguros, higienizados e livres de vetores que possam representar riscos à saúde dos colaboradores e dos usuários atendidos, assegurando condições adequadas de funcionamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público.
Valor: R$ 1.661,69 (mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4B59CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 449.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GERALDO ANICETO ARAUJO JUNIOR
CNPJ n°: 11.129.208/0001-21
Objeto: Prestação de serviços de imunização ambiental e controle de pragas urbanas nas dependências do Conselho Tutelar, abrangendo uma área total de 154,31 m2. A execução desses serviços é fundamental para garantir ambientes seguros, higienizados e livres de vetores que possam representar riscos à saúde dos colaboradores e dos usuários atendidos, assegurando condições adequadas de funcionamento e contribuindo para a preservação do patrimônio público.
Valor: R$ 580,20 (quinhentos e oitenta reais e vinte centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.243.0816.2165.0000 – Conferência, Capacitação Treinamento e Qualificação dos Conselheiros de Direitos Titulares e Suplentes; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:77B7B84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 559.2025

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: G G SANTOS ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ n°: 44.044.248/0001-20
Objeto: ALUGUEL DE CADEIRAS, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento da estrutura necessária para realização da confraternização natalina dos seis núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV Idoso, abrangendo os seguintes núcleos: SCFV Idoso Panelas, SCFV Idoso Cruzes, SCFV Idoso Boca da Mata, SCFV Idoso São Lázaro, SCFV Idoso Brejo de João Alves e SCFV Idoso São José do Bola. Para a realização adequada do evento, faz-se necessário garantir estrutura

física mínima e adequada, assegurando conforto e organização do espaço.
Valor: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social CRAS/SCFV; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4F756A64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
Processo Administrativo nº. 092/2025
Pregão Eletrônico nº. 024/2025 – SRP

O Município de Parnamirim, através dos Ordenadores de Despesas abaixo declinado, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 171 em 05 de junho de 2025, sob código identificador nº EEAB865A, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 092/2025
Pregão Eletrônico nº. 024/2025 – SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 024/2025 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA - ME,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 01, 02, 03, 06, 10**, totalizando – **R$ 583.000,00** (quinhentos e oitenta e três mil reais).

Vencedor, a saber: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 04, 05,** totalizando – **R$ 88.694,00** (oitenta e oito mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Vencedor, a saber: **CASAV E CONFORTO MOVEIS E ELETROS LTDA - ME,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17,** totalizando – **R$ 64.561,35** (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de dezembro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração e Planejamento

DENILVA PEIXOTO DE ALENCAR ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

IAGO OLIVEIRA MOURA ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

LUCAS MENDES LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:09EED133

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
ERRATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ERRATA)
Processo Administrativo nº. 097/2025
Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - SRP

O Município de Parnamirim, através do Ordenador de Despesas abaixo declinado, TORNA PÚBLICO ERRATA ao Termo de Adjudicação e Homologação veiculado no Diário Oficial da AMUPE, Pag. 133 em 10 de junho de 2025, sob código identificador: 21001549, tendo em vista que, mesmo o ato se referindo à ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, o termo ADJUDICAÇÃO ficou suprimido do arquivo. Assim, o ato passa a ter o seguinte conteúdo:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 097/2025
Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Prefeito Municipal abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 028/2025 - SRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS JUNTO A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE.**

Vencedor, a saber: **J I BARROS LTDA EPP,** pelo menor valor global por ITEM; **Itens 01 ao 31**, totalizando – **R$ 1.463.030,00** (um milhão quatrocentos e sessenta e três mil e trinta reais).

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do Contrato:

Parnamirim/PE, 17 de dezembro de 2025.

LUCRÉCIO MARCIO MAURA DE AQUINO ANGELIM
Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Desportos

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:F0ED7F05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO FMEP Nº 012/2025, - PREGÃO ELETRÔNICO FMEP Nº 003/2025, REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto Nat.: Compras Objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de matérias didáticos diversos – Kits Escolares, destinados aos Alunos e Professores da rede Municipal de Ensino de Passira – PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** Valor máximo aceitável para todos os LOTES: **R$ 1.383,894,50 (um milhão, trezentos e oitenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: 18/12/2025 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das

propostas: 06/01/2026 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 06/01/2026, às 09:30h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, licitacao@passira.pe.gov.br, Passira, 17/12/2025.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:967CDABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298-FMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 298-FMS DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Exonerar AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79 da lei Orgânica do município, e art. 74, da lei 507 de 26 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **ANDREA CARLA DA SILVA,** brasileira, portadora do RG Nº 7273580 SDS/PE, inscrita no CPF Nº 060.280.654-20, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se
Gabinete da Prefeita

Paudalho, 29 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:0B61EF45

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913 – FME DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 913 – FME DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares a servidora DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 79 e pelo artigo 146 da Lei Municipal 507/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 01/12/2025 a 01/12/2027, o servidor **EDILSON GOMES DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 4669122 – SDS/PE e inscrita no CPF (MF) sob nº 729.366.494-04, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração e Finanças do município de Paudalho-PE, a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 01 de novembro de 2025.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:D5C9E095

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 917 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 917 - FME DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

EMENTA: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

CONSIDERANDO, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

CONSIDERANDO, a C.I. Nº 1905/2025, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARCIA MARIA PIRES DE OLIVEIRA,** Mat.: 41.625, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 031.056.924-95, RG 5818090-SDS/PE, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Juventude, pelo período de 05 de dezembro de 2025 a 03 de janeiro de 2026, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 05 de dezembro de 2025.

TULIO JOSE VIEIRA DUDA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:BE40BE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
PROCESSO N.080/2025 PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025

O Município de PEDRA, Estado de Pernambuco, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão de contratação preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 080/2025 foram alcançadas, Ratifica e Homologo a Inexigibilidade N° 034/2025 Fund. Legal: fundamento no inciso II do art. 74 do Estatuto Federal Licitatório, Lei 14.133/2021 Objeto: Apresentação artística musical **" BATISTA LIMA**, para apresentação em praça pública por ocasião da TRADICIONAL FESTA DE REIS MAGOS de 2026 do Município de Pedra" que ocorrerá no dia 05/01/2026 Representante: empresa BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF 27.996.366/0001-19, com sede a Av. José Rodrigues de Jesus nº 223 – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55.026-000, Valor: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para que produza os efeitos legais pertinentes. PEDRA, 12 /12/2025.

GILBERTO JUNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:6FE69F07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 064/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N° 064/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as festividades alusivas ao Natal e ao Ano Novo;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das despesas públicas e de organização do funcionamento da Administração Pública Municipal;
DECRETA:
Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Pesqueira nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, 31 de dezembro de 2025 e 2 de janeiro de 2026.

Art. 2º- O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos respectivos titulares das Secretarias e órgãos municipais assegurar o funcionamento mínimo necessário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pesqueira, em 17 de dezembro de 2025

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:B01350BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163/2025

PORTARIA Nº 1163/2025

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.154/2025, publicada em 15/12/2025, que tratou da convocação de candidatos para TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material constante no referido ato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1.154/2025, de 15/12/2025 para corrigir o quantitativo de pessoas convocadas, onde se lê:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - **CONVOCAR OS 9° PRIMEIROS CANDIDATOS E 1 PCD CLASSIFICADOS:**

leia-se:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - **CONVOCAR OS 6° PRIMEIROS CANDIDATOS E 1 PCD CLASSIFICADOS, quais sejam:**

1º 0002199 ROSANA CORDEIRO SILVA Ampla Concorrência, CPF: 082.198.074-23

2º 0001256 ALBA CRISTIANE DA SILVA ALVES Ampla Concorrência, CPF: 044.196.314-57

3º 0001139 MARIA LUCIENE BENTO DA SILVA CAVALCANTE Ampla Concorrência, CPF:
030.853.944-35

4º 0000078 CILENE CRISTIANE DA SILVA LUIZ LUIZ Ampla Concorrência, CPF: 968.934.005-00

5º 0001084 GIVALDO CAVALCANTI DE ALMEIDA Ampla Concorrência, CPF: 082.956.314-
89

6º 0000439 MARIA LUCIENE ESTEVÃO DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 027.136.154-
96

73º 0002323 EVANDEILSON DOS SANTOS PcD - Pessoa com Deficiência, CPF: 365.848.568-01

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1.154/2025, que não conflitarem com a presente retificação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:BAE7E5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164/2025

PORTARIA Nº 1164/2025

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da Secretaria de Saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de agente de vigilância em saúde, auxiliar administrativo, terapêutica hostilico, artesão do CAPS e auxiliar de saúde bucal, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1º 0000502 ANA RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 104.857.904-24
2º 0000968 RÚBIA CORDEIRO DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 040.029.634-97
3º 0002923 GILMAR SILVA DOS SANTOS PcD - Pessoa com Deficiência, CPF: 872.907.449-05
4º 0000049 LUCIANA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 063.853.914-50
5º 0001212 MARLA JANAINA AMARAL DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 035.207.394-29

FUNCAO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1º 0004017 JOSÉ IVALDO CORDEIRO Ampla Concorrência, CPF: 952.784.278-68

2º 0002875 EVELINE MAGALHÃES PEREIRA DE MELO Ampla Concorrência, CPF: 057.809.664-19

3º 0001219 ÉRITA FEITOSA DE SOUSA Ampla Concorrência, CPF: 007.514.033-42

4º 0000214 EDVALDO MORAES GOMES Ampla Concorrência, CPF: 031.103.936-46

5º 0001641 JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA AQUINO Ampla Concorrência, CPF: 069.508.348-45

6º 0000019 JULIANA FRAGA DE ALMEIDA Ampla Concorrência, CPF: 046.276.344-71

7º 0003061 GESSICA ELIZABETE FERNANDES DE ALBUQUERQUE Ampla Concorrência, CPF: 071.185.188-40

8º 0000523 MARILIA DE OLIVEIRA GALINDO Ampla Concorrência, CPF: 011.503.771-43

9º 0003502 ALLAYLA VASCONCELOS MERGULHAO Ampla Concorrência, CPF: 007.751.431-46

FUNCAO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

1º 0000794 ANNA KARLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 009.695.520-41

2º 0001075 EDSON JOSE ANCELMO DOS SANTOS Ampla Concorrência, CPF: 440.136.984-04

3º 0001905 MARIA DO SOCORRO PEREIRA Ampla Concorrência, CPF: 004.299.015-42

4º 0000806 ROSILEIDE GOMES DE BRITO Ampla Concorrência, CPF: 026.244.024-89

5º 0001134 ALINE SANTOS DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 085.531.834-16

6º 0000242 GISELE PORTO VIEIRA Ampla Concorrência, CPF: 009.722.554-43

7º 0001907 NEIRELAINE ARAÚJO OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 009.577.135-41

8º 0003892 MARIA GORETTI BARBOSA DA COSTA Ampla Concorrência, CPF: 043.508.812-47

9º 0000963 ROSIMERE CORDEIRO CLARO Ampla Concorrência, CPF: 765.467.054-00

10º 0002196 GISELMA ALEXANDRE DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 005.257.802-46

11º 0000215 MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 005.878.457-40

12º 0001912 VALDEMIRA FERREIRA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 007.253.008-41

13º 0001842 MICHELLE DE OLIVEIRA VILELA Ampla Concorrência, CPF: 008.974.153-45

14º 0000084 MARIA IZABEL BERNARDO DO NASCIMENTO Ampla Concorrência, CPF: 011.954.818-45

15º 0000140 ELISANGELA FERREIRA DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 094.346.925-47

16º 0003156 JOAQUIM FERNANDO SALUSTIANO DAS MONTANHAS Ampla Concorrência, CPF: 048.256.574-86

17º 0000288 JAQUELINE LOPES DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 012.215.159-42

18º 0002836 ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA Ampla Concorrência, CPF: 004.107.972-43

FUNCAO: TERAPEUTA HOLÍSTICO

1º 0001786 CLAUDIO YURI DE SOUZA RODRIGUES Ampla Concorrência, CPF: 007.448.754-47

FUNCAO: ARTESÃO DO CAPS

1º 0000470 CLÁUDIA ROSEANE G. DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 007.531.674-41

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, no período de 16/12, 17/12 ou 19/12 das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, no dia 22/12 ou 23/12, das 8h às 14h para a assinatura do contrato no RH da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 16 de dezembro de 2025.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A4420344

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PETROLÂNDIA
TERMO ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO 003/2025

Termo Aditivo N° 001/2025 ao Contrato N° 003/2025
Processo Licitatório N°003/2025 Dispensa N° 002/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Gêneros Alimentícios) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2025**. Contratante: Câmara Municipal de Petrolândia – PE, CNPJ nº 24.300.436/0001-64. Contratado: empresa **MENDES COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.429.535/0001-07**. Período: 05 de Novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Valor Total: R$ 7.750,03.

Petrolândia-PE, 17/12/2025.

ERINALDO ALENCAR FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lenice Mayara Teixeira Nunes
Código Identificador:85585509

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CREDENCIAMENTO **Nº 001/2025**
NÚMERO DO CONTRATO **Nº 034/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Credenciado: **CLINICA SÃO GABRIEL PETROLÂNDIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.180.447/0001-90, estabelecida na AV. Clara Otilia de Souza Ferraz, Nº 418 Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

Objeto: **Credenciamento** para contratação sem caráter de exclusividade, **Laboratório de Análises Clínicas para a realização de coleta e análises de exames laboratoriais na área de saúde** no atendimento à população do Município de Petrolândia/PE.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 02 de Junho de 2025.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Roberta Batista Carvalho
Código Identificador:44164019

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025/FMS

-Processo Nº: 032/2025/FMS
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 028/2025.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de itens complementares de Alimentos Especiais para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Contrato Nº: 084/2025/FMS.
-Contratado: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA.
-CNPJ/MF nº 41.381.952/0001-80.
-Valor Contratado: R$ 107.120,00 (cento e sete mil e cento e vinte reais), referente aos itens nº 1 e 2.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 12 de Dezembro de 2025.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:E81CC1CD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

-Processo Nº: 033/2025/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 029/2025.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos e Material Médico destinados ao SAMU do município de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 81.016,70.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 029/2025, comunica-se a Adjudicação e Homologação de seu objeto da seguinte maneira: BELFARMA LTDA - CNPJ/MF nº 38.014.290/0001-03, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174 e 175, com o valor global de R$ 61.092,60 (sessenta e um mil e noventa e dois reais e sessenta centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 17 de Dezembro de 2025
.
ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:CFBF84D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EQUIPE DE APOIO.
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 - DISPENSA nº 014/2025 - FMS
O Município de Pombos/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde**.** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa técnica especializada em serviços de segurança e saúde no trabalho para o Município de Pombos/PE, com o objetivo de atender à Notificação Requisitória MPT – OFÍCIO/PRT6ª/GAB/VPF/Nº 96103.2025 (Procedimento Preparatório N° 002634.2025.06.000/5), com foco principal no Hospital e Maternidade Virginia Colaço Dias e seus anexos, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 29/12/2025 às 14:00h**.** pelo E-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município
https://pombos.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/pombos/1/avisos-dispensas-de-licitacao ou através do E-mail: comprasdireta.pombos@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras, sito a – Centro, Pombos-PE - CEP – 55630-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.
Pombos/PE, 17 de dezembro de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Ferreira da Silva
Código Identificador:E3EFA145

SECRETARIA DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMP/SECSAU Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.848/0001-21, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o **3º TERMO ADITIVO** ao Contrato PMP/SECSAU nº 012/2024, celebrado com a empresa **W C NEGÓCIOS PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.668.579/0001-03.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato PMP/SECSAU nº 012/2024, para atender à crescente demanda por oxigênio medicinal no Hospital e Maternidade Virgínia Colaço Dias e demais unidades de saúde do Município de Pombos. O oxigênio medicinal é crucial para procedimentos de emergência, terapias intensivas e suporte respiratório, e seu fornecimento ampliado é imperativo para manter a capacidade de atendimento e assegurar a saúde e bem-estar da população.

ALTERAÇÕES: O valor originalmente contratado era de R$ 149.384,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais). Com o presente acréscimo de 25%, correspondente a R$ 37.346,00 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais), o valor global do contrato passa a ser de R$ 186.730,00 (cento e oitenta e seis mil setecentos e trinta reais). A Contratada deverá providenciar a complementação proporcional da garantia contratual, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem ratificadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações estão fundamentadas na alínea "b" do inciso I do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em observância aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e supremacia do interesse público, e conforme Parecer Jurídico emitido nos autos, em consonância com os arts. 124 e 125 do mesmo diploma legal. A publicidade dar-se-á conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:0414CF5F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO NO 007/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS-PE

Rua Esperidião Vieira Sandres, S/N Centro – Pombos-PE

RESOLUÇÃO No 007/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Pombos no uso de suas atribuições legais
de acordo com a Lei Federal no 8.142/90, a resolução 453/2012 e a ata da reunião
Ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 19 de novembro de 2025,
com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS,

RESOLVE:

Art. 1o APROVAR, a reformulação do Regimento Interno do Conselho Municipal de
Saúde de Pombos-PE.

Art. 2o Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

CRISTIANO JOSÉ DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(Portaria No 108/2025)

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:53C6531B

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 047/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE**, inscrito no CNPJ Nº 07.781.699/0001-13, torna público o **TERMO ADITIVO Nº 002/2025** ao Contrato nº 047/2023, celebrado com a empresa **ALPHA LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.710.012/0001-48, referente ao Credenciamento nº 01/2023.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 047/2023, visando à continuidade da prestação dos serviços de coleta e exames laboratoriais, essenciais para a saúde pública municipal. Esta é a segunda prorrogação do contrato original.

ALTERAÇÕES: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 047/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de novembro de 2025. Com esta prorrogação, a vigência final do contrato passará a ser 26 de novembro de 2026. A vigência total do Contrato nº 047/2023 atinge 3 (três) anos (1 ano original + 1ª prorrogação + 2ª prorrogação), mantendo-se dentro do limite máximo de 5 (cinco) anos estabelecido em contrato e na legislação aplicável. O valor do contrato permanece mantido em R$ 182.368,20 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses, submetendo-se às condições de reajuste ou revisão previstas no contrato original e na legislação aplicável. As demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2023 e de seu Primeiro Termo Aditivo ficam expressamente ratificadas e mantidas, desde que não conflitem com as disposições do presente instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As alterações estão fundamentadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e especialmente em seu art. 57, inciso II, bem como nas justificativas constantes do Credenciamento nº 01/2023, por haver interesse público e vantajosidade para a Administração. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação resumida na imprensa oficial do Município, conforme o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:ABE839AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2025 -FMAS
ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 004/2025 – DISPESA DE LICITAÇAO Nº 001/2025 FMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2025 -FMAS ORIGINADO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE Nº 004/2025 – DISPESA DE LICITAÇAO Nº 001/2025 FMAS, cujo o objeto é a: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇAO DA COZINHA COMUNITARIA DO DISTRITO DE PEDRA BRANCA NO MUNICIPIO DE PRIMAVERA-PE.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 006/2025 FMAS –HPS CONSTRUTORA LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº**:20.520.477/0001-05.
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.618,06 (TRINTA E SEIS MIL SEICENTOS E DEZOITO REAIS E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/12/2025

Primavera, 16 de dezembro de 2025.

PAULA PATRICIA GOMES DA SILVA FALCÂO
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Julio Creyson da Silva
Código Identificador:97E502B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 422, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

ELEVAÇÃO DE CLASSE DO SERVIDOR JOSÉ IRISMAR MANGUEIRA DE SOUSA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o parecer jurídico, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Elevar para a **CLASSE "C",** o servidor **JOSÉ IRISMAR MANGUEIRA DE SOUSA,** matrícula nº 916**,** detentor do cargo de PROFESSOR II – HISTÓRIA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01/12/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ PEREIRA NUNES
(Prefeito)

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:DA0FA9FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDA CHAMADA LEILÃO - ADENDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS – PE
SEGUNDA CHAMADA DE LEILÃO
ADENDO
A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, torna público que os **LOTE 09** ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE, PLACA PET9417. **AVAL R$ 15.000,00** E **LOTE 18** RENAULT/MASTER RONTANAMB (SUCATA) R$ **2.500,00** remanescente do **Edital nº 001/2025 serão levados ao l**eilão e ocorrerá exclusivamente na modalidade **on-line**, por meio do site do leiloeiro oficial **www.leiloesfreire.com.br**, **no dia 29 de dezembro de 2025, às 10h conforme publicação inicial do leilão no dia 12/12/2025.**

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:DED37C72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRE/PE

REPUBLICAÇAO - ATO AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PROCESSO Nº 082/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – NOVA DATA

Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: **Aquisição de 01 (um) veículo Tipo Caminhão Basculante 0km para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Sairé/PE, a ser custeada com recurso oriundo do CONVENIO SPOA/SE/MAPA Nº 978734/2025 – TRANSFEREGOV.BR Nº 047160/2025, celebrado entre o Município de Sairé e o Ministério da Agricultura e Pecuária**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 716.333,33 (setecentos e dezesseis mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Considerando a alteração ocorrida no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das

Propostas até o dia 07/01/2025 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 17 de dezembro de 2025.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:836A014E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 088/2025

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a **ABERTURA** do processo licitatório nº 253/2025 – Pregão Eletrônico 088/2025. Trata-se da repetição do processo licitatório nº 241/2025 – Pregão Eletrônico 086/2025; **anteriormente declarado DESERTO**. Tipo: Aquisição. Objeto: O objeto da presente licitação é a Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição gás liquefeito de petróleo – GLP de 45 quilos e vasilhames para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social de Salgueiro/PE, conforme condições constantes neste instrumento. Valor estimado: R$ 23.956,40 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Abertura da sessão no Site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: 18/12/2025 ás 08:00h até dia 05/01/2026 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 05/01/2026 às 09:00h. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.

Salgueiro/PE, 17/12/2025.

EDMAR VASCONCELOS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Edmar Vasconcelos de Carvalho
Código Identificador:14F8FD2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SALGUEIRO NO DIA 24 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 137/2025

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Salgueiro no dia 24 de dezembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a tradição alusiva às comemorações de final de ano;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Salgueiro no dia 24 de dezembro de 2025.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, cuja prestação não admita interrupção, cabendo aos titulares das respectivas pastas e unidades administrativas a adoção das medidas necessárias para assegurar o funcionamento mínimo desses serviços.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 16 de dezembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:5402AF71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025 16 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA A SRA. INGRID VANESSA LOPES DE MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Sra. Ingrid Vanessa Lopes de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 087.600.934-80, do Cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó/PE, 16 de dezembro de 2025.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:4E23D281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO 1º CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA MULHER

DECRETO DE NOMEAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO 1º CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA MULHER

Decreto de nº 046

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, Lei 647/2025 e o edital de nº 01/2025 que convoca os representantes da sociedade civil para a assembleia de Eleição dos órgão e entidades não governamentais para formação do Primeiro Conselho Municipal de Direito da Mulher do município;

CONSIDERANDO, a indicação realizada pelos órgãos públicos de suas representações para compor o Conselho Municipal de Direito da Mulher.

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado os membros titulares e suplentes do Primeiro Conselho Municipal de Direito da Mulher – CMDM de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, para o biênio 2025 – 2027.

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jakeline dos Santos Silva – CPF: 054.386.314-09
Suplente: Eliane Mayara Fernandes de Lima – CPF: 101.421.594-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Ana Vitória Referino de Souza Araújo – CPF: 126.909.544-78
Suplente: Zailda Melo da Silva – CPF: 040.377.454-37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Sabrina Ilzys da Silva – CPF: 097.355.914-48
Suplente: Cícero Gabriel Marinho da Silva – CPF: 132.088.464-44
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Titular: Maria José dos Santos Melo - CPF: 059.002.014-57
Suplente: Maria Renata Diniz dos Santos - CPF: 083.017.954-25

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL – CNPJ: 04.834.955/0001-03

Titular: Arlinda Antônia de Lima – CPF: 656.986.494-72
Suplente: Maria do Socorro Tomé Eloi – CPF: 507.699.874-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – CNPJ: 02.035.785/0001-63

Titular: Claudeci de Araújo Pereira Soares – CPF: 042.137.994-41
Suplente: Andréa de Souza Balbino – CPF: 093.030.854-93

SIMJA – SC RETTE EIN KINDERLEBEN – CNPJ: 30.165.814/0001-47

Titular: Edivânia da Silva Lima – CPF: 079.836.154-93
Suplente: Eliane Cristina da Silva Lima Andrade – CPF: 059.121.634-58

ADESSU – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA SERRA DA BAIXA VERDE – CNPJ: 01.446.528/0001-51

Titular: Fabiana de Souza Cordeiro – CPF: 079.739.384-60
Suplente: Maria Aparecida dos Santos Guerra - CPF: 743.191.324-91

Art. 2º O mandato das Conselheiras (os) nomeadas (os) será de dois (02) anos, permitida uma recondução, nos termos da Lei de nº 647/2025.

Art. 3º A participação no **CMDM** é considerada de relevantes interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

ISMAEL QUINTINO LEITE
Prefeito

Publicado por:
Adriano da Silva Monteiro
Código Identificador:35FAFC7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1ª TERMO ADITIVO CONTRATO – 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO – 021/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO –018/2025
1ª TERMO ADITIVO CONTRATO – 025/2025

FUNDAMENTAÇÃO: art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 025/2024, que permite a alteração contratual.

OBJETO: acréscimo de R$ 4.595,80 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde a 12,5% (doze e meio por cento) do valor do contrato.

EMPRESA: MARLON JARDEL DONATO BARROS – GELAR
CNPJ: 46.624.141/0001-86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1 31 1 2.9 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30 – Material de Consumo

VALOR TOTAL DO CONTRATO: acréscimo de R$ 4.595,80 (quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), que corresponde a 12,5% (doze e meio por cento) do valor do contrato.

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:E2E91519

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2025

Contrato nº 071/2025
Processo de Licitatório Nº 006/2025
Pregão Eletrônico nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para instalação do setor administrativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.176.111/0001-38

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1.243 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Despesa 975 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 7.592,00 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A905C008

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2025

CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se nos termos dos arts. 28, I e 29 da Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para instalação do setor administrativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

CONTRATADO: S A DE OLIVEIRA LICITACOES
CNPJ/CPF: 40.095.452/0001-19

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, na seguinte classificação programática:

129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria
1.243 – AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Despesa 975 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

VALOR TOTAL DO CONTRATO: Atribui-se a esse Contrato o valor de R$ 1.692,00 (mil seiscentos e noventa e dois reais) referente ao valor total do objeto previsto na Cláusula Primeira.

LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA: https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php

JOSE AUGUSTO MAIA JÚNIOR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:F90453C5

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2025- Objeto: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de MOBILIARIO GERAL E ESCOLAR, destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. Valor do Orçamento Inicial: **R$ 3.733.772,35 (Três milhões, setecentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: 05/01/2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: https://pncp.gov.br/app/editais, www.bnc.org.br e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de dezembro de 2025 –

FRANCESCCO MARCELLINO FERREIRA XAVIER -
Pregoeiro.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:A1FE9714

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025. **Objeto:** Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de **MATERIAIS DE CONCRETO E CORRELATOS, INCLUINDO ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS, AGREGADOS MINERAIS, PISOS INTERTRAVADOS, TUBOS DE CONCRETO E PVC, CIMENTO E DEMAIS INSUMOS** destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. Valor do orçamento inicial: **R$ 8.111.050,90** (**oito milhões cento e onze mil e cinquenta reais e noventa centavos**). Data e hora da abertura: 05/01/2026, às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: ww.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br, www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe/PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com. Santa Cruz do Capibaribe - PE, 17 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA –
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:711A4215

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 031/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 031/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 030/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **DAIANA GOMES DE LIMA 06929300438**, inscrito no CNPJ 13.024.705/0001-90, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de Extintores veiculares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais). Com Vigência iniciada em 29/10/2025 e com termo final em 29/04/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1BF2F753

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 033/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS 031/2025: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, PE**, com CNPJ nº 11.196.515/0001-25, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, firma com a empresa **VIANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ 08.034.606/0001-50, tendo como objeto contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de sistema de segurança, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. Valor Global: **R$ 29.984,56 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Com Vigência iniciada em 10/12/2025 e com termo final em 10/06/2026.**

SIMONE QUEIROZ ARAGÃO DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:3C5AF946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.533

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.700.720,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 040 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 84.300,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 041 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 8.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 043 - 04.122.0011.2003.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 600,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 054 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 11.350,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 055 - 04.122.0011.2009.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 1.380,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020102 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ficha: 072 - 04.122.0011.2014.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 4.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 140 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 26.200,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 143 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 2.800,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 183 - 25.752.0013.2005.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 7.750,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 238 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 21.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 239 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 3.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 241 - 20.608.0013.2043.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 900,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020106 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Ficha: 252 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 8.700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 253 - 04.122.0011.2046.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 680,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 80.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 306 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 9.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 341 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... 5.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 360 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 78.500,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 366 - 10.301.0017.2060.0000 Mais Saúde..... 24.500,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 660 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 45.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 662 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 5.200,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 667 - 08.244.0016.2118.0000 Cuidando das Pessoas..... 200,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 707 - 08.244.0016.2142.0000 Cuidando das Pessoas..... 2.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 708 - 08.244.0016.2142.0000 Cuidando das Pessoas..... 160,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 794 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... 1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 833 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 150.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 835 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 1.058.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 837 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... 60.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020104 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA
Ficha: 139 - 04.122.0013.2040.0000 Inovação e Desenvolvimento..... -118.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 273 - 09.272.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -61.860,00
3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 279 - 10.301.0017.1064.0000 Mais Saúde..... -200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 288 - 10.301.0017.1094.0000 Mais Saúde..... -40.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 312 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -70.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha: 321 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -120.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 333 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... -127.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 352 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... -250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 356 - 10.301.0017.2059.0000 Mais Saúde..... -48.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha: 640 - 08.244.0016.2111.0000 Cuidando das Pessoas..... -29.960,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 697 - 08.244.0016.2127.0000 Cuidando das Pessoas..... -24.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 780 - 12.306.0012.2017.0000 Mais Educação..... -70.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 793 - 12.361.0012.2018.0000 Mais Educação..... -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 806 - 12.361.0012.2019.0000 Mais Educação..... -45.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 832 - 12.361.0012.2023.0000 Mais Educação..... -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 836 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -285.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 838 - 12.361.0012.2024.0000 Mais Educação..... -16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 921 - 12.365.0012.2038.0000 Mais Educação..... -80.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 17 de dezembro de 2025

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:3F620D23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/SEDUC
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2025/SEDUC

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – CNPJ nº 30.382.029/0001-46.
CONTRATADA: ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME - CNPJ n.º 41.031.297/0001-30.
OBJETO: Contratação de show Artístico da Cantora “ANNY BARBI”, para apresentação na Festa da Acerola no Assentamento Aquarius no Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 20/12/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:476B7E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025/SEDUC
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025/SEDUC
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

A ordenadora de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de Show Artístico da Cantora "ANNY BARBI", para apresentação na Festa da Acerola no Assentamento Aquarius no Interior do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE no dia 20/12/2025, devidamente representado pela empresa ANY EVILIN BEZERRA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA ME - CNPJ n.º 41.031.297/0001-30, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida Cantora no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de dezembro de 2025.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:055A971F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 1.909, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Santa Maria da Boa Vista com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Santa Maria da Boa Vista, incluídas suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até trezentas prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.

§ 1º As contratações a que se refere o *caput* poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.
§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:
I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e
II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

Art. 2º Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento, e de multa de 0,2% (dois décimos por cento).
Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 0,5% (cinco décimos por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC, acrescidos de juros simples de 1,0% (um por cento ao mês) ao mês, acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento, e multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor original da parcela devida.

Art. 5º O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.
§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação das contratações de que trata esta Lei será no dia 10 (dez) do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia 10 (dez) dos meses seguintes.

Art. 7º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.
Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

Art. 8º Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

Art. 9º O Fundo de Previdência do Município de Santa Maria da Boa Vista deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;
II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 30 de dezembro de 2026;
III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumpri-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS;

Art. 10. Fica autorizado o parcelamento de valores patronais relativos às competências posteriores a agosto de 2025, em até 60 prestações mensais, utilizando os parâmetros de atualização do montante devido previstos no art. 59 da Lei Municipal 3009/2021:

I - Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, multa de 2%, juros de 1% e correção pelo INPC;
II – Para cálculo das parcelas vincendas, juros de 1% e correção pelo INPC;
III - Para parcelas vencidas e não pagas, multa de 2%, juros de 1% e correção pelo INPC;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 17 de dezembro de 2025.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:6DDB4D35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2025

Espécie: Pregão
Contratante: Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Contratada: J MARCOS DE MOURA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF: **22.486.087/0001-91**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

Valor: **R$ 124.999,85 (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).**
Celebrado: 12/08/2025;
Vigência: ate 31 de Dezembro de 2025,
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 12 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:626BB07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2025

Espécie: Pregão
Contratante: Prefeitura Municipal De São Benedito Do Sul
Contratada: IPOJUCA LOCAÇOES DE AUTOMOVEIS EIRELI, CNPJ/MF: **08.632.326/0001-43**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE.

Valor: **R$ 29.960,00(Vinte e nove mil , novecentos e sessenta reais).**
Celebrado:28/08/2025;
Vigência: ate 31 de Dezembro de 2025,
Signatários: JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES e SILVIA KARINA BORBA RODRIGUES

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 28 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:83222CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, no uso de suas atribuições, em observância as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, após compulsar a realidade administrativa instruída no bojo do **Processo Licitatório PMSBS nº. 065/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025**, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVA VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), RETIDOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO E INDEVIDAMENTE REPASSADOS À UNIÃO, BEM COMO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS PAGAS A MAIOR PELO ENTE MUNICIPAL NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS.**", conforme condições, descrições e especificações contidos no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta comercial apresentada,

CONSIDERANDO que foram satisfeitas todas as exigências documentais de habilitação e qualificação necessárias à contratação direta do **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**;

CONSIDERANDO os fundamentos fáticos e jurídicos registrados no TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO aviado pela Agente de Contratação **Jackson Fernando Torres T. da Silva;**

CONSIDERANDO a emissão de parecer jurídico que consignou a regularidade dos arquivos e documentos da fase de planejamento, e a recente manifestação técnica acerca da plausibilidade e regularidade do procedimento trilhado pelo Agente de Contratação,

HOMOLOGA o procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº. 032/2025 e, no uso de suas atribuições legais, observadas as disposições dos artigos 72 e 74, inciso III, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZA** a contratação direta da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.542.612/0001-90**, a proceder a "**Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria em administração tributária para propor e acompanhar medidas judiciais e/ou administrativa visando a recuperação dos valores de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), retidos dos prestadores de serviço do município e indevidamente repassados à união, bem como das contribuições previdenciárias patronais pagas a maior pelo ente**

municipal nos últimos 05 (cinco) anos." pelo valor global de **R$ 186.287,92(cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos.)** consoante valor consignado no Termo de Inexigibilidade de Licitação e na proposta comercial apresentada.

São Benedito do Sul (PE), 12 de setembro de 2025.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:D686B3D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 185/2025 - PROC. LICIT. 013/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - SEC CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 185/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024 - Pref.
Contrato nº185/2025 – Processo 013/2024 – Credenciamento 001/2024. Objeto: Contratação de serviços musicais com a Banda Musical: SANTA CECÍLIA, para (01) uma apresentação no dia 12/12/2025, nas comemorações das festividades do Natal em Família, neste Município. Contratado e representante: CHIRLEY CAMILO CAMPOS; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 43.865.113/0001-62. Valor Global R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Vigência do contrato: 30 (trinta) dias... São Bento do Una, 12/12/2025 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA –
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9F41DE34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 109/2023 - PROC. LICIT. 025/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UMA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2025; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 109/2023 – PROC. LICIT. 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 109/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de caminhões compactadores de lixo, e caminhões basculantes, para a execução de serviços de coleta de lixo e entulhos, através da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº 025/2023 – Pregão Eletrônico 009/2023; Contratado (a): EUROCAR TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 08.954.285./0001-09; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 01/11/2025 à 01/11/2026. Nos termos do artigo 58, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. – São Bento do Una, 01/11/2025.

Gestor:
LUCAS BARBOSA MEDEIROS –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:37890F53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 018/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, o encerramento do prazo de credenciamento com pessoas jurídicas, referente **Processo Licitatório nº 018/2024- Credenciamento nº 001/2024**, para contratação gradativa dos serviços de Marceneiro a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para o Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una-PE. As obrigações e garantias relacionadas aos serviços já prestados e ou a processo de penalização iniciadas, permanecem vigentes, conforme previsto em contrato e na legislação.

São Bento do Una, 15 de setembro de 2025.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7392FD02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ERRATA - CONTRATO 118/2025 - FMS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE; comunica que na publicação da matéria do extrato de contrato nº 118/2025, do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, publicada no dia 16 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), com a empresa: G & D LABORATÓRIO E CLINICA MEDICA LTDA, Inscrita no CNPJ: 19.358.975/0001-14, com o objeto: Contratação de empresa especializada do tipo clínica para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clinicas, visando a realização destes, com a finalidade diagnóstica para o atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Una/PE; ONDE SE LER: " EXTRATO DE CONTRATO 118/2025 – DIRETO SEM LICITAÇÃO", LEIA-SE: "EXTRATO DE CONTRATO 118/2025 – PROC. ADM. 010/2024 – CREDENCIAMENTO 002/2024. São Bento do Una, 17/12/2025 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicação da C.PL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:052ADAED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. LICIT. 010/2024 - CREDENCIAMENTO 002/2024 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO, o encerramento do prazo de credenciamento com pessoas jurídicas, referente **Processo Licitatório nº 010/2024- Credenciamento nº 002/2024**, **objetivando a contratação de empresa especializada do tipo clínica, para credenciamento de serviços de exames laboratoriais e de análises clínicas, visando a realização destes com a finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da rede básica de saúde da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE.** As obrigações e garantias relacionadas aos serviços já prestados e ou a processo de penalização iniciadas, permanecem vigentes, conforme previsto em contrato e na legislação.

São Bento do Una, 01 de setembro de 2025.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8A8F2B3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, torna público que realizará processo de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de fogos de artifício, destinados à realização da Festa de Réveillon do Município de São José da Coroa Grande. Orçamento estimativo: R$ 46.667,04. INÍCIO DA SESSÃO: No dia 23/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília) até as 15h00h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa disponibilizado em: <http:licitar.digital>, INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedacoroagrande.pe.gov.br. Sandro Silva Rocha Lins, Agente de Contratações. São José da Coroa Grande/PE, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Sandro Silva Rocha Lins
Código Identificador:2BCE6A48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 399/2025.

O Prefeito do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1° Exonerar a servidora **RAYZA TEREZA BRENDA DE OLIVEIRA**, matrícula 1004059, do cargo de ENTREVISTADOR/ CADASTRADOR/ DIGITADOR DO CADÚNICO, subordinado à Secretaria de Municipal de Inclusão Social, conforme requerimento protocolado em 11.12.2025.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagirão a 11 de dezembro de 2025.

Art. 3° Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande-PE, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:8FB0FDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Desportos, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 01/2025 Seleção de Projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO ITEM 13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

“ONDE SE LIA”
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

“LEIA SE”
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

NO ANEXO X – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

“ONDE SE LIA”

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08:00h do dia 18/11/2025 até as 23:59h do dia 28/11/2025.
Comissão de Seleção	De 29 de novembro até 02 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 03 de dezembro de 2025.
Período de recursos do resultado preliminar	De 04 Até 06 de dezembro de 2025.
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 07 até 09 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Final	Dia 10 de dezembro de 2025.
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 Até 16 de dezembro de 2025.
Pagamento da proposta habilitada	De 17 até 31 de dezembro de 2025.

“LEIA SE”

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08:00h do dia 18/11/2025 até as 18:00h do dia 02/12/2025.
Comissão de Seleção	De 03 até 12 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 15 de dezembro de 2025.
Período de recursos do resultado preliminar	De 16 até 19 de dezembro de 2025.
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 20 até 22 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Final	Dia 23 de dezembro de 2025.
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 05 até 09 de janeiro de 2026.
Pagamento da proposta habilitada	A partir de 12 de janeiro de 2026.

São José da coroa Grande/PE, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA
Secretário de Cultura, Juventude e Desportos

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:4F71836D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTOS
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de São José da Coroa Grande/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Desportos, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 02/2025 Premiação para Agentes Culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO ITEM 10.3 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

“ONDE SE LIA”
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

“LEIA SE”
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

NO ANEXO IX – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

“ONDE SE LIA”

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08:00h do dia 18/11/2025 até as 23:59h do dia 28/11/2025.
Comissão de Seleção	De 29 de novembro até 02 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 03 de dezembro de 2025.

Período de recursos do resultado preliminar	De 04 Até 06 de dezembro de 2025.
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 07 até 09 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Final	Dia 10 de dezembro de 2025.
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 11 Até 16 de dezembro de 2025.
Pagamento da proposta habilitada	De 17 até 31 de dezembro de 2025.

"LEIA SE"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Inscrição de projetos	De 08:00h do dia 18/11/2025 até as 18:00h do dia 02/12/2025.
Comissão de Seleção	De 03 até 12 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Preliminar	Dia 15 de dezembro de 2025.
Período de recursos do resultado preliminar	De 16 até 19 de dezembro de 2025.
Análise dos Recursos do Resultado Preliminar	De 20 até 22 de dezembro de 2025.
Publicação do Resultado Final	Dia 23 de dezembro de 2025.
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	De 05 até 09 de janeiro de 2026.
Pagamento da proposta habilitada	A partir de 12 de janeiro de 2026.

São José da coroa Grande/PE, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SHESMAN AGOSTINHO DA SILVA
Secretário de Cultura, Juventude e Desportos

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:D623237F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 085/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00009/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo Nº: 085/2025. CDC. Credenciamento Nº 00009/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, com manutenção incluída, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Gabinete do Prefeito e ADESJE do Município de São José do Egito/PE. Valor: R$ 60.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/01/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. São José do Egito, 17/12/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:9A700E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00128/2025. PROCESSO Nº: 086/2025. CDC. INEXIGÍVEL Nº IN00022/2025

Contrato Nº: 00128/2025. Processo Nº: 086/2025. CDC. Inexigível Nº IN00022/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações Previstas no QDD 2025/2026 . Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$400.000,00. Vigência: de 17/12/2025 a 16/01/2026. São José do Egito, 17/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:6F0635DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº: 086/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Processo Nº: 086/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00022/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Autorização: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Ratificação em 17/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:75381A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 086/2025. CDC. INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025

Processo Nº: 086/2025. CDC. Inexigibilidade Nº IN00022/2025. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Cayke Hermerson do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, como Gestor; e Ruann Jorge Gomes Leite, Diretor de Cultura, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 17/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:E97FD4F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2025. PROCESSO Nº: 086/2025

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00022/2025. Processo Nº: 086/2025. CDC. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Iguinho e Lulinha) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 05 de janeiro de 2026, no Município de São José do Egito/PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Il Shows Ltda. CNPJ: 39.942.698/0001-08. Valor R$400.000,00. São José do Egito, 17/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:08D046B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CANCELAMENTO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

TERMO DE CANCELAMENTO
CONSIDERANDO OS TERMOS DA DECISÃO DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, RESTA CANCELADO/REVOGADO Processo Nº: 080/2025 - Inexigível Nº IN00020/2025. Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços artísticos de apresentação de Banda e Artista Musical (Zezé di Camargo) nas Comemorações da "Festa de Reis", durante o dia 04 (quatro) de janeiro de 2026, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude Dotações Previstas no QDD 2025/2026 Recurso Federal. Contratado: Classical Holding Intermediacao de Negocios Ltda. CNPJ: 28.163.862/0001-54. Valor R$500.000,00. Vigência: de 10/12/2025 a 10/01/2026, e RESCINDIDO UNILATERALMENTE o Contrato Nº: 00116/2025. São José do Egito, 16/12/2025.

CAYKE HERMERSON DO NASCIMENTO SILVA.
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:DFB21093

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 074/2025. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2025

Processo Nº: 074/2025. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00031/2025. Compra. Aquisição imediata e urgente de Equipamentos, Utensílios e Mobílias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recurso Federais Secretaria Municipal de Educação Dotações Previstas no QDD2025. Contrato Nº: 00124/2025. Contratado: Nuevo Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 08.064.589/0001-01. Valor R$11.300,00. Vigência: de 17/12/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 17/12/2025. Contrato Nº: 00125/2025. Contratado: Vrr de Souza Distribuidora de Artigos de Escritorio Eireli. CNPJ: 35.458.953/0001-82. Valor R$44.799,80. Vigência: de 17/12/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 17/12/2025. Contrato Nº: 00126/2025. Contratado: Wdcl Comercio e Servico Ltda. CNPJ: 39.436.640/0001-84. Valor R$52.299,90. Vigência: de 17/12/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 17/12/2025. Contrato Nº: 00127/2025. Contratado: A F de o Alencar. CNPJ: 59.001.240/0001-53. Valor R$45.600,00. Vigência: de 17/12/2025 a 31/12/2025. São José do Egito, 17/12/2025.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:A941EA90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 075/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Processo Nº: 075/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Homologação do Credenciamento Nº 00005/2025, para Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com carroceria aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito de São José do Egito/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: 63.718.497 Firmino Ozorio da Silva. CNPJ: 63.718.497/0001-06, pelo valor de R$36.000,00. São José do Egito, 17/12/2025.

MARCOS CESAR VIEIRA DE LIMA.
Secretário Municipal de Trânsito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:683C412D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 075/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Processo Nº: 075/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com carroceria aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito de São José do Egito/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Marcos Cesar Vieira de Lima, Secretário Municipal de Trânsito, como Gestor; e Maria das Graças Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente do Credenciamento nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 17/12/2025.

MARCOS CESAR VIEIRA DE LIMA.
Secretário Municipal de Trânsito.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5B48E5CD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 075/2025. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2025

Processo Nº: 075/2025. CDC. Credenciamento Nº 00005/2025. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com carroceria aberta, com motorista e manutenção incluída, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Trânsito de São José do Egito/PE. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: 63.718.497 FIRMINO OZORIO DA SILVA, CNPJ: 63.718.497/0001-06. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE, ou através do Fone: (87) 3844–1144, no horário das 08h00min Às 12h00min e das 14h00min Às 18h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaosje2017@gmail.com. São José do Egito, 17/12/2025.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:EF9AB0BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
COMUNICADO OFICIAL

RESULTADO FINAL – PROGRAMA BORA CORRER – EDIÇÃO 2026
A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude, por meio do Conselho Gestor do Programa Bora Correr – Edição 2026, no uso de suas atribuições legais, INFORMA que, encerrado o prazo para interposição de recursos, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 06/2025, não houve apresentação de recursos administrativos em face do Resultado Preliminar de Habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Dessa forma, torna-se DEFINITIVO o Resultado Preliminar, passando este a constituir o RESULTADO FINAL das equipes

habilitadas para o Programa Bora Correr – Edição 2026, conforme relação abaixo:
EQUIPES HABILITADAS – RESULTADO FINAL:

- **Equipe Vamos de Boa**
- **Equipe Amigos Corredores**
- **Grupo São Lourenço Running – G – Reunning**
- **Soltinho Run Club**
- **Associação Esportiva Corredores do Sereno**
- **Corrida Mixuruca**
- **Corra Como Uma Garota**
- **Grupo de Corrida Guerreiro do Asfalto de Pernambuco – GGAPE**
- **Corra Como Um Garoto**
- **Corre Fofo**
- **Bigday**

O presente comunicado será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como divulgado na Plataforma Oficial dos Canais da Prefeitura de São Lourenço da Mata, para fins de conhecimento público e efeitos legais.
São Lourenço da Mata/PE, 17 de dezembro de 2025.

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:90183409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

-Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMATO DE KITS PERSONALIZADOS, DESTINADOS AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER - PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 823.938,95 (oitocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 13.01.2026 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 13.06.2026 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 17 de dezembro de 2025.

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:0C9881ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 02

PORTARIA Nº 02/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do estabelecimento do projeto "professor nota 10" como ação de valorização e reconhecimento dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRITA – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a valorização dos profissionais da educação, reconhecendo práticas pedagógicas comprometidas com a aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

CONSIDERANDO a importância do reconhecimento institucional como estratégia de incentivo, motivação e fortalecimento da identidade profissional docente;

CONSIDERANDO a realização da Formação em Rede da Rede Municipal de Ensino, ocasião em que foram evidenciadas experiências exitosas desenvolvidas por professores do município;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Serrita-PE, o Projeto "Professor Nota 10", com a finalidade de reconhecer e valorizar professores que se destacam por suas práticas pedagógicas, compromisso profissional e contribuição para a melhoria da qualidade da educação municipal.

Art. 2º

O Projeto "Professor Nota 10" tem como objetivos:
I – Valorizar o trabalho docente desenvolvido nas unidades escolares da rede municipal;
II – Reconhecer práticas pedagógicas exitosas e inovadoras;
III – Estimular o compromisso com a aprendizagem dos estudantes;
IV – Fortalecer a cultura de reconhecimento e valorização profissional.

Art. 3º

O reconhecimento aos professores contemplados dar-se-á por meio de placa de reconhecimento, certificação simbólica ou outra forma de menção honrosa, sem caráter remuneratório, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º

A premiação poderá ocorrer em momentos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, a exemplo de formações, seminários, encontros pedagógicos ou eventos oficiais da rede.

Art. 5º

A seleção dos professores a serem reconhecidos observará critérios pedagógicos, profissionais e institucionais, considerando, entre outros aspectos:
I – Compromisso com o processo de ensino e aprendizagem;
II – Desenvolvimento de práticas pedagógicas exitosas;
III – Participação nas ações formativas da rede;
IV – Contribuição para o fortalecimento da escola pública municipal.

Art. 6º

Ficam convalidados os reconhecimentos já realizados no âmbito da Formação em Rede da Secretaria Municipal de Educação, em especial a premiação com placa de reconhecimento "Professor Nota 10", considerada válida como ação oficial de valorização profissional.

Art. 7º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serrita/PE, em 03 de outubro de 2025.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 016/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9B1E0E96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 162/2025 - DISPENSA Nº. 053/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o no 11.361.250/0001-73, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita (PE), CEP 56.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Artigo n° 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Aviso de Contratação Direta publicado no portal da Transparência (https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO X NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SERRITA/PE.**

VALOR ESTIMADO**: R$ 26.549,91 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).**
Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 23 de dezembro de 2025 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.
Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **24 de dezembro de 2025 as 09:00 hrs,** após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: **cpl.serrita2021@gmail.com.**

Serrita - PE, 17 de dezembro de 2025.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 252/2025

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:627F0C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Serrita/PE, através da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público nº 01/2025 seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO ITEM 13.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

"ONDE SE LIA"
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

"LEIA SE"
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

NO ANEXO X – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO NA ULTIMA LINHA
"ONDE SE LIA"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	De 17 até 31 de dezembro de 2025

"LEIA SE"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	A partir de 05 de janeiro de 2026

Serrita/PE, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desportos e Turismo
Prefeitura de Serrita/PE

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A3D0E08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02

ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura de Serrita/PE, através da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo, vem informar a seguinte retificação referente ao edital de chamamento público **nº 02/2025 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS,** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

NO ITEM 10.3 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

"ONDE SE LIA"
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2025.

"LEIA SE"
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.

NO ANEXO IX – CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

"ONDE SE LIA"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	De 17 até 31 de dezembro de 2025

"LEIA SE"

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Pagamento da proposta habilitada	A partir de 05 de janeiro de 2026

Serrita/PE, 16 de dezembro de 2025.

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Secretário de Cultura, Desportos e Turismo
Prefeitura de Serrita/PE

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:AA7C7E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ESTADO DO PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Extrato de Contrato referente ao Processo nº 229/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025.** Partes: o Município de SERTÂNIA/Fundo Geral e METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.750.184/0002-04. Objeto: Aquisição de Palco, Tendas, Som e Diversos destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, conforme emenda Parlamentar 20049/ALEPE. Valor Global de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), referente aos itens 001, 002 e 003. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 15 de dezembro de 2025. Responsáveis: Advanilson Lopes Fagundes, Tesoureiro Municipal – Gestor do Fundo Geral e Ilton Correia do Nascimento Filho.

ESTADO DO PERNAMBUCO. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA. Aviso de Homologação. Processo nº 229/2025 – Pregão Eletrônico nº 091/2025**. Objeto: Aquisição de Palco, Tendas, Som e Diversos destinados a Prefeitura Municipal de Sertânia - PE, conforme emenda Parlamentar 20049/ALEPE. Vencedora: METAL ZONE COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 11.750.184/0002-04, com o valor global de R$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), referente aos itens 001, 002 e 003. Homologo a Licitação na forma da Lei 14.133/2021– SERTÂNIA – PE, 11 de dezembro de 2025.

ADVANILSON LOPES FAGUNDES,
Tesoureiro Municipal –Gestor do Fundo Geral

Publicado por:
Luciana Estelita Lafayette Rabelo
Código Identificador:99F3076E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DECISÃO PACARP 002/2025 - CAAPCE

EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VELHA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.664.811/0001-48.

FUNDAMENTO: PACARP N.º 002/2025; no art. 28, inciso I e art. 29, inciso I do Decreto n.º 11.462/2023.

CONCLUSÃO: DECIDO pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços – ARP N.º 072/2025, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua Marquês de Olinda, S/N, Bairro Centro, CEP: 55.580-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: compraspmsi01@gmail.com

Sirinhaém, 17 de dezembro de 2025

ADAIL VERAS DA SILVA JUNIOR
Secretário de Cultura, Juventude, Esportes e Eventos

Publicado por:
Adail Veras Gadelha
Código Identificador:62BCCF1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2025.

PROCESSO Nº: 049/2025. Concorrência - Eletrônica Nº 003/2025. Comissão de Contratação. Obras. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 156/2025, referente à reforma da Escola Municipal José Alves Irmão, Edição n° 3994 (Ano XVII), pagina 173 – Onde se lê: "Contrato 220/2025", leia-se: "Contrato 156/2025". Informações, na Prefeitura: R Luiz Carolino de Siqueira, 184 - Centro, das 08: às 14:hs, de seg. a sexta, fone: 87 3830-1141/40, ou, pelo e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:965CAA5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 224/2025

Concorrência Eletrônica nº 007/2025

Processo: Nº: 082/2025, Concorrência Eletrônica nº 007/2025. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de capeamento asfáltico, abrangendo uma área total de 3.110,63 m², distribuída em diversas vias urbanas da sede do Município de Solidão – PE, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme especificações técnicas constantes no projeto básico. Contrato 224/2025, Contratada: V N CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 37.927.953/0001-00, Valor Global de: R$ 500.000,00. Vigência contratual: 04/12/2025 à 04/02/2026. Solidão/PE, 04/12/2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO.
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:7D97E90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento do servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER três(03) meses de licença prêmio ao servidor PEDRO GALDINO DA SILVA, referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo será compreendido de 10 de dezembro a 08 de março de 2026.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,16 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:DC5D4096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2025.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2024:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período
WELMA JEANE MENEZES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
GISMAR PEREIRA VERAS BERNADINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
MARIA IMACULADA GODE DE VASCONCELOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
ROSILDA BARROS DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
MARIA APARECIDA DE LIMA MARQUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
CLEIDE FERREIRA TORRES SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01 A 31/12/2025
CICERO LAERCIO SOARES FERREIRA	TÉCNICO EMRAIO X	SAÚDE	01 A 31/12/2025
CARLOS ANTONIO FERREIRA	MOTORISTA	SAÚDE	01 A 31/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2025 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,17 de dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:36DBE3E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2025

Processo Licitatório Nº: 00226/2025. Pregão Eletrônico Nº 00065/2025. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada no fornecimento de armamento não letal, destinado a atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal e demais órgãos de segurança institucional do Município de Surubim– PE. Valor: R$ 174.297,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 06 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 17 de dezembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:3C9D25B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00066/2025

Processo Licitatório Nº: 00227/2025. Pregão Eletrônico Nº 00066/2025. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para a aquisição de caldeira geradora de vapor para uso industrial, destinada as atividades operacionais do Matadouro Público Municipal de Surubim – PE. Valor: R$ 84.000,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 07 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 17 de dezembro de 2025.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:1219DE4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00067/2025

Processo Licitatório Nº 00228/2025. Pregão Eletrônico Nº 00067/2025. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura de eventos, bem como na locação de trio elétrico, para atender as necessidades do município de Surubim – PE. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor: R$1.179.643,00- Abertura da sessão pública: 10h00min do dia 09 de janeiro de 2026. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim-PE, 17 de dezembro de 2025.

VIVIANE SUELLEM AMORIM E SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:3C4D4A3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Considerando que a Prefeitura Municipal de Surubim, Estado de Pernambuco, realizará, em momento oportuno, licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento "técnica e preço", nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços publicitários, compreendendo o conjunto de atividades integradas de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, conforme especificações mínimas a serem estabelecidas no respectivo Edital, faz saber que, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, está promovendo CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, com a finalidade de compor a Subcomissão Técnica que atuará na análise e no julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na referida Concorrência, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.232/2010 e demais normas aplicáveis. Os interessados deverão comparecer pessoalmente ao Setor de Contratações da Prefeitura Municipal de Surubim, situado na Rua João Batista, nº 80, Centro, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2025 e 29 de dezembro de 2025, no horário das 08h às 13h**, em dias úteis, munidos de toda a documentação exigida neste Edital, a qual será analisada para fins de habilitação e efetivação da inscrição, não sendo admitidas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as condições estabelecidas, bem como poderão ser enviadas através do e-mail **surubimlicitacao@gmail.com.**

DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente chamamento público a Inscrição de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing para compor Subcomissão Técnica, destinada ao julgamento das propostas técnicas e dos respectivos elementos técnicos, no âmbito da futura contratação a ser realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, cujo objeto consiste na contratação de agência de publicidade/propaganda para a prestação de serviços publicitários, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/2010.

DO OBJETIVO

2.1. Nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade e propaganda devem ser processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, competindo-lhes todas as etapas do certame, à exceção da análise e do julgamento das propostas técnicas, os quais, por expressa determinação legal, devem ser atribuídos a órgão específico, dotado de independência técnica e especialização compatível com a natureza do objeto.

2.2. Para esse fim, a legislação institui a Subcomissão Técnica, responsável exclusivamente pela análise e julgamento das propostas técnicas, a qual deverá ser composta por, no mínimo, três membros, todos formados ou atuantes nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, assegurando-se que seus integrantes possuam conhecimento técnico adequado para a avaliação criteriosa, objetiva e imparcial dos aspectos técnicos das propostas apresentadas.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os profissionais poderão se inscrever no período de 19 de dezembro de 2025 até 29 de dezembro de 2025, no endereço da Prefeitura Municipal de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim, Pernambuco, das 08:00 até as 13:00 horas, durante dias úteis, ou através do e-mail surubimlicitacao@gmail.com

3.2. A inscrição implicará na plena ciência e aceitação, pelo interessado, de todas as disposições constantes neste Edital, bem como na declaração de inexistência de impedimentos legais ou situações de conflito de interesses que possam comprometer a imparcialidade, a independência técnica e a lisura dos trabalhos a serem desenvolvidos no âmbito da Subcomissão Técnica.

3.3. A inscrição só será permitida para pessoas físicas com a devida comprovação da qualificação necessária.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

4.1. A comissão será formada por 03 (Três) profissionais.

4.2. Com vistas a garantir a imparcialidade, a isonomia, a transparência e a independência dos julgamentos, a Lei nº 12.232/2010 estabelece, ainda, que ao menos um terço dos membros da Subcomissão Técnica não poderá manter qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, prevenindo conflitos de interesses e reforçando a credibilidade do procedimento licitatório.

4.3. A escolha dos integrantes da Subcomissão Técnica deverá ocorrer mediante sorteio, em sessão pública, realizado entre os nomes constantes de relação previamente cadastrada, composta por número mínimo correspondente ao triplo de integrantes da Subcomissão, observada, igualmente, a exigência de que ao menos um terço dos profissionais listados não possuam vínculo com a Administração, conforme dispõe o § 2º do art. 10 da referida Lei.

4.4. Dessa forma, a adoção do procedimento de chamamento público para inscrição dos profissionais, seguida do sorteio público dos membros da Subcomissão Técnica, revela-se medida indispensável para o fiel cumprimento da legislação aplicável, assegurando a regularidade do certame, a legitimidade do julgamento técnico e o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem as contratações públicas.

5.0. DO JULGAMENTO E ESCOLHA DOS PROFISSIONAIS

5.1. Após o encerramento do prazo de inscrições, será divulgada e comunicada aos interessados, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, bem como por envio de comunicação aos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição, a data, o horário e o local da sessão pública destinada à realização do sorteio, de modo a assegurar ampla publicidade, transparência e a possibilidade de acompanhamento dos trabalhos por todos os profissionais inscritos.

5.2. A sessão pública de sorteio será conduzida pela Agente de Contratação, sendo facultada a presença dos interessados, e terá por finalidade a definição dos profissionais que atuarão na análise e no julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na futura licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, para contratação de agência de publicidade/propaganda.

5.3. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes definidos no item 3.1, conforme exige o artigo 10, § 3.º, da Lei Federal n. 12.232/2010.

6.0. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

6.1. No prazo estabelecido neste Edital, os interessados em participar do Chamamento Público deverão protocolar presencialmente, no local, dias e horários definidos no preâmbulo, a documentação abaixo relacionada, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, contendo declaração expressa acerca da existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Surubim, conforme modelo constante do ANEXO I;

b) Declaração de inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com quaisquer das empresas interessadas em participar da futura licitação a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Surubim, conforme modelo constante do ANEXO II, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 12.232/2010;

c) Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior ou curso técnico nas áreas de comunicação, publicidade ou marketing, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou, alternativamente, declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a atuação profissional, experiência de mercado e desempenho compatível com o objeto da licitação, evidenciando a qualificação técnica do interessado;

d) Documento oficial de identificação com foto (cédula de identidade ou documento legalmente equivalente);
e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
f) Comprovante de residência atualizado;
g) Declaração de Compromisso, firmada pelo interessado, na qual declare, sob as penas da lei, que se compromete a acompanhar, analisar e julgar, de forma técnica, imparcial e independente, as propostas técnicas apresentadas no procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda, caso venha a ser sorteado para compor a Subcomissão Técnica, conforme modelo constante do ANEXO III.
h) Termo de Compromisso e Sigilo, conforme modelo constante do ANEXO IV.
6.2. Os documentos exigidos neste item deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, admitindo-se, alternativamente, a apresentação de cópia simples acompanhada do respectivo original, para fins de conferência e autenticação por servidor público designado, no ato do protocolo.
6.3. Não será aceita a inscrição que não esteja acompanhada de todos os documentos exigidos neste item, bem como aquela que apresente documentação incompleta, ilegível, em desconformidade com o Edital ou desacompanhada dos originais, quando exigida a conferência, não sendo admitida a complementação documental fora do prazo de inscrição, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

7.1. Os profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica obrigam-se a atuar com independência, imparcialidade, ética e rigor técnico, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, em especial o art. 10 e seus parágrafos, bem como as regras estabelecidas neste Edital e no Edital da futura Concorrência.
7.2. Compete aos membros da Subcomissão Técnica acompanhar, analisar, avaliar e julgar as propostas técnicas e os critérios de técnica e preço, apresentados no procedimento licitatório destinado à contratação de agência de publicidade/propaganda, emitindo seus pareceres e avaliações de forma fundamentada, objetiva e coerente com os critérios previamente estabelecidos.
7.3. A participação na Subcomissão Técnica não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária, a qualquer título, caracterizando-se como atividade de natureza honorífica, exercida em atendimento ao interesse público.
7.4. Os membros da Subcomissão Técnica assumem inteira responsabilidade técnica, ética e legal pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, respondendo na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
7.5. É dever dos integrantes da Subcomissão Técnica guardar sigilo absoluto sobre as informações, documentos, peças técnicas, propostas e demais elementos a que tiverem acesso em razão de sua atuação, abstendo-se de divulgar, comentar ou utilizar tais informações para qualquer finalidade estranha ao certame, sob pena de responsabilização.
7.6. Os membros da Subcomissão Técnica deverão declarar previamente a inexistência de impedimentos legais ou conflitos de interesses, bem como comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação qualquer fato superveniente que possa comprometer sua imparcialidade, hipótese em que poderá ser determinada sua substituição, nos termos da legislação vigente.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

8.2. Todas as condições deste Edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal n. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais n. 4.680/1965 e 14.133/2021.

8.3. Após o resultado da inscrição, será elaborado o termo de vinculação administrativa, onde deverá ser assinado por ambas as partes.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Surubim/PE.

Surubim, 17 de dezembro de 2025.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, **_____**,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
telefone _____, e-mail _____,
DECLARO, para os devidos fins, que:

( ) **MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Surubim**, especificando a natureza do vínculo:

( ) **NÃO MANTENHO** vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a **Prefeitura Municipal de Surubim**.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a exclusão do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM LICITANTES

Eu, **_____**, devidamente qualificado(a) na Ficha de Inscrição, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não mantenho vínculo funcional, contratual, societário, profissional ou de qualquer outra natureza**, direto ou indireto, com **empresas interessadas em participar da futura licitação**, na modalidade **Concorrência**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Surubim**, destinada à contratação de agência de publicidade/propaganda.

Declaro, ainda, estar ciente de que a superveniência de fato que configure conflito de interesses deverá ser **imediatamente comunicada** à Comissão Permanente de Licitação, para adoção das providências cabíveis, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO NA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Eu, **_____**, **DECLARO**, para os devidos fins, que, **caso venha a ser sorteado(a)** para compor a **Subcomissão Técnica**, **comprometo-me a acompanhar, analisar, avaliar e julgar**, de forma **técnica, objetiva, imparcial e independente**, as **propostas técnicas e os critérios de técnica e preço** da licitação a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Surubim, observando rigorosamente:
as disposições da **Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010**;
as regras constantes no Edital da Concorrência;
os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Declaro estar ciente da **responsabilidade técnica, ética e legal** inerente às atribuições da Subcomissão Técnica.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO E DE SIGILO
Eu, **_____**, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

a) Tenho **plena ciência** de que a participação na **Subcomissão Técnica**, bem como o **julgamento das propostas técnicas e dos critérios de técnica e preço**, **não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária**, a qualquer título, tratando-se de **atividade de natureza honorífica**, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**;

b) Comprometo-me a **guardar sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos, peças técnicas, propostas e demais elementos a que tiver acesso em razão da minha atuação, **abstendo-me de divulgar, comentar ou utilizar tais informações para fins diversos do certame**, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Declaro, por fim, que li, compreendi e aceito integralmente as condições acima.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V - TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SURUBIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E O(A) SR(A).. INTEGRANTE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SURUBIM**, através da prefeitura municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ de nº 11.361.862/0001-66 com sede administrativa na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6.345.539, e CPF nº 056.691.764-56 e, de outro lado, **_____**,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado(a) **MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto **formalizar o vínculo administrativo temporário e específico** entre a Administração e o MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, para fins de **participação na análise e julgamento das propostas técnicas e dos critérios de técnica e preço** da licitação, na modalidade **Concorrência**, destinada à contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos do **art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO VÍNCULO
O vínculo estabelecido por este Termo possui **natureza estritamente administrativa, transitória e honorífica**, **não gerando vínculo empregatício, estatutário ou contratual**, tampouco direito a remuneração, vantagens, indenizações ou benefícios de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES
Constituem atribuições do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:
I – acompanhar todas as etapas relacionadas à análise das propostas técnicas;
II – examinar, avaliar e julgar, de forma **técnica, objetiva, imparcial e fundamentada**, as peças técnicas apresentadas;
III – observar rigorosamente os critérios definidos no Edital da Concorrência;
IV – emitir avaliações, notas e pareceres técnicos, quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO
A participação do MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA **não ensejará qualquer tipo de remuneração, gratificação, ajuda de custo, indenização ou vantagem pecuniária**, a qualquer título, caracterizando-se como **atividade de natureza honorífica**, exercida em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE
O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA compromete-se a **guardar sigilo absoluto** sobre todas as informações, documentos, propostas, peças técnicas, dados, notas, avaliações e demais elementos a que tiver acesso em razão de sua atuação, **antes, durante e após** a conclusão do procedimento licitatório, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA SEXTA – DA IMPARCIALIDADE E DOS IMPEDIMENTOS
O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA declara não possuir **impedimentos legais ou conflitos de interesses**, comprometendo-se a **comunicar imediatamente** à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua imparcialidade, hipótese em que poderá ser determinada sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE
O MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA **assume inteira responsabilidade técnica, ética e legal** pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, respondendo na forma da legislação aplicável, inclusive perante os órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo vigorará **exclusivamente pelo período necessário à análise e julgamento das propostas técnicas**, extinguindo-se automaticamente com a conclusão dessa etapa do certame, sem necessidade de aviso ou formalidade adicional.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo não substitui nem se confunde com instrumento contratual, servindo **exclusivamente para formalizar o vínculo administrativo necessário ao exercício das atribuições legais da Subcomissão Técnica**, nos termos da **Lei Federal nº 12.232/2010**.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Surubim/PE, ... de ... de ...

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
CPF nº 056.691.764-56
Prefeito

...
CPF de nº ...
Profissional inscrito

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:2C9B860D

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025 (RETORNO AO EXERCÍCIO E/OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2025

(RETORNO AO EXERCÍCIO E/OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do Município de Surubim são regidos pelo **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968)**, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 477/2023;

CONSIDERANDO o dever funcional de **assiduidade** e **pontualidade** (Lei nº 6.123/1968, art. 193, I e II);

CONSIDERANDO que a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de **30 (trinta) dias consecutivos** pode caracterizar **abandono de cargo** (Lei nº 6.123/1968, art. 204, parágrafo único), sujeitando o servidor à **demissão** (art. 204, II);

CONSIDERANDO que a Administração, ao ter ciência de irregularidade no serviço público, deve promover a apuração por meio de processo administrativo (Lei nº 6.123/1968, art. 214);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 43.076/2016, que estabelece normas para a cientificação do servidor para retorno ao serviço **no prazo de até 10 (dez) dias**, admitindo-se a **publicação oficial** nas hipóteses cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados **CONVOCADOS** para **reassumirem imediatamente o exercício** de suas atribuições e/ou **apresentarem justificativa formal**, por escrito, com documentação comprobatória, acerca das ausências ao serviço:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
MARIA DAS GRAÇAS LUCENA CARGOS	8557-1	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA DE SAÚDE

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
JULLIANA BARBOSA RODRIGUES	907417	ODONTÓLOGO
JOSE ANTÔNIO DE BRITO FILHO	907984	DIGITADOR
DAMARIS FERREIRA MONTEIRO DA SILVA	911916	ACE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
JOÃO SEVERINO DO NASCIMENTO	2435-1	PEDREIRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
JOSÉ CLODOALDO BEZERRA DE OLIVEIRA	9228-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
EZIL JOSÉ DE MOURA	7895-1	MAGAREFE
VALDIR CAMPOS FERREIRA	7108-1	MAGAREFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
JULIANA GUERRA BARROS	6291-1	AGENTE ADMINISTRATIVO
HELDER MARCOS LEITE FERREIRA	8117-1	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
OSVALDO XAVIER DA ROCHA	12099-1	PROFESSOR 1
MARIA EDINALDA SOUZA DE LIMA	3496-1	ASG

Art. 2º. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, contados da **publicação** deste Edital no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. O comparecimento deverá ser realizado:

I. à **Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Surubim**, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**; **ou**

II. alternativamente, à **Secretaria Municipal de lotação originária** do servidor, no mesmo horário, para imediata regularização funcional e encaminhamento das informações à Secretaria de Administração e Gestão.

Art. 4º. O não comparecimento **injustificado** no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, **incluindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** e a realização de **intimação pessoal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Este Edital será **publicado no Diário Oficial do Município** e **divulgado no Portal da Transparência e no site institucional**, para ampla publicidade.

Surubim/PE, 05 de dezembro de 2025.

ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:2A2D7740

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Reforma da Escola Municipal Professor José Odano de Góes Pires, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Lote 1: Evur Engenharia Ltda. CNPJ: 32.285.429/0001-69, pelo valor de R$531.554,09. Tabira, 17/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:8D5BF4EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 052/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025.

Processo Nº: 052/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça Neci Marques do Amaral, localizada na Rua João Salvino Liberal, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. Lote 1: Construtora Altiplano e Servicos Ltda. CNPJ: 58.935.074/0001-08, pelo valor de R$197.638,70. Tabira, 17/12/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:77F7FEE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 031/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025

Processo Nº: 031/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de Reforma da Escola Municipal Professor José Odano de Góes Pires, por período de 60 (sessenta) dias, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Tabira/PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Aracelis Batista Amaral, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 17/12/2025.

ARACELIS BATISTA AMARAL.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:A552EE2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 052/2025. CDC. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Processo Nº: 052/2025. CDC. Concorrência Eletrônica Nº 00005/2025. Obra. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Construção da Praça Neci Marques do Amaral, localizada na Rua João Salvino Liberal, por período de 180 (cento e oitenta) dias, visando atender ao Município de Tabira – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Robério da Silva, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Gestor; e Glauber Lima Barbosa Muniz, Diretor de Compras, para Fiscal, do contrato decorrente da Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tabira, 17/12/2025.

FLÁVIO FERREIRA MARQUES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aurysia Liberal Pereira
Código Identificador:70B814C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA EMERGENCIAL)

Processo Nº: 00139/2025. Dispensa Nº DV00047/2025. Serviço. Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em vias públicas do Município de Tacaimbó-PE, com fornecimento, em regime de comodato, de toda a infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo implantação, operação e manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de segurança instalados. A Prefeitura Municipal de Tacaimbó manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração EMERGENCIAL, com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Sebastião Clemente, SN - Centro - Tacaimbó - PE.Telefone: (81) 3755–1257, ou através de solicitação no seguinte e-mail: licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas e documentos até o seguinte prazo:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**ATÉ AS 23H59min (PROTOCOLO VIA E-MAIL) E AS 13H00min (PROTOCOLO PRESENCIAL) DO DIA 19/12/2025.**
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	**DIA 22/12/2025**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO E ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL	licitacao.pmt@tacaimbo.pe.gov.br **ou** Rua Sebastião Clemente, s/n, centro, Tacaimbó – PE.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Tacaimbó, 18/12/2025.

AIRON SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:C892451C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00025/2025. Processo Nº: 00054/2025. AGC. Serviço. Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura compreensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para Ambulância, veículo oficial pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Seguros Sura S.a.. CNPJ: 33.065.699/0001-27. Valor R$2.107,62.

Tacaimbó, 14/11/2025.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:61EDD92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 909 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, A CAMPANHA "OUTUBRO ROSA", A SER REALIZADA ANUALMENTE DURANTE O MÊS DE OUTUBRO, BEM COMO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituída, no âmbito do Município de Tacaimbó, a Campanha "Outubro Rosa", a ser realizada anualmente durante o mês de outubro, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e divulgação dos tratamentos disponíveis do câncer de mama, bem como informar a população sobre direitos, meios de apoio e redes de atendimento.
Art. 2º São objetivos da Campanha "Outubro Rosa":
incentivar a realização de exames preventivos, como o autoexame e a mamografia periódica;
informar a população sobre sinais, sintomas e fatores de risco do câncer de mama;
estimular o diagnóstico precoce, favorecendo o tratamento eficaz e a redução da mortalidade;
divulgar informações sobre os tratamentos disponíveis e os direitos das mulheres no acesso ao atendimento pelo Sistema Único de Saúde (SUS);
mobilizar instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para fortalecer a rede de apoio e promoção da saúde da mulher.
Art. 3º Durante o mês de outubro, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, a promover ações como:
iluminação de prédios públicos, monumentos e logradouros com a cor rosa, símbolo da campanha;
produção e distribuição de materiais educativos e informativos sobre campanha;
promoção de palestras, mutirões de exames e eventos públicos voltados à conscientização e à promoção da saúde da mulher;
utilização dos meios de comunicação oficiais do mensagens de conscientização;
parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor, sem geração de despesa obrigatória permanente ao erário municipal.
Art. 4º A Campanha "Outubro Rosa" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Tacaimbó, garantindo sua continuidade e fortalecimento como política pública permanente de conscientização e prevenção do câncer de mama.

Art. 5° Fica autorizado o Município de Tacaimbó, a instituir o Programa Municipal de precoce, Enfrentamento ao Câncer de Mama, abrangendo ações voltadas à prevenção, detecção tratamento e apoio integral às mulheres acometidas pela doença. implementados

Art. 6° O Programa a ser instituído, terá os seguintes objetivos e ações, a serem com pelo Poder Público Municipal, por meios próprios ou mediante cooperação órgãos estaduais e federais do Sistema Único de Saúde (SUS):

promover amplo trabalho informativo e educativo junto à comunidade sobre a prevenção, detecção, tratamento e controle do câncer de mama, bem como sobre os direitos das mulheres acometidas pela doença;

estimular a realização de exames preventivos e periódicos, conforme recomendações do Ministério da Saúde e das entidades médicas especializadas;

garantir a oferta universal e regular de exames de mamografia, ultrassonografia e demais procedimentos diagnósticos necessários, conforme a Lei Federal nº 11.664/2008, ampliada pela Lei nº 14.335/2022;

assegurar atendimento rápido com médico oncologista e encaminhamento imediato aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

garantir às pacientes tratamento, conforme prescrição médica, observando o disposto na Lei Federal n° 12.732/2012, que estabelece o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para início do tratamento, contados do diagnóstico confirmado em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único;

garantir o seguimento e acompanhamento pós-tratamento, conforme prescrição médica e protocolos do SUS;

promover a formação de equipe multiprofissional de apoio, composta por profissionais das áreas médica, psicológica, fisioterápica, nutricional e social;

oferecer assistência psicológica e social às mulheres e aos seus familiares durante e após o tratamento

divulgar a importância do apoio familiar e do acolhimento social, por meio de campanhas educativas e materiais informativos;

garantir transparência e acesso às informações sobre fluxos, prazos e procedimentos do programa;

capacitar profissionais da rede de saúde quanto ao diagnóstico precoce, acolhimento e tratamento das pacientes; mulheres

desenvolver ações intersetoriais de busca ativa, especialmente voltadas às em situação de vulnerabilidade social ou com dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

§ 1º Considera-se efetivamente iniciado o primeiro tratamento oncológico com a realização caso. de cirurgia, radioterapia ou quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do

§ 2° As pacientes com manifestações dolorosas decorrentes do câncer de mama terão prioridade no acesso gratuito à medicamentos analgésicos e correlatos.

§ 3º Os exames diagnósticos necessários deverão ser realizados non prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação médica devidamente fundamentada.

Art. 7° As ações do Programa deverão ser divulgadas amplamente nos hospitais, postos de saúde, unidades básicas, centros de referência, espaços públicos e instituições de assistência social, assim como em redes sociais ou outros meios de comunicação de amplo alcance local.

Art. 8° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e termos de cooperação com entidades públicas, privadas e organizações do terceiro setor para execução das ações previstas nesta Lei, sem geração de despesa obrigatória permanente ao erário municipal.

Art. 9° Na hipótese de insuficiência da rede local do SUS, o Município poderá contratar profissionais e estabelecimentos especializados, mediante recursos próprios, para assegurar o

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, para assegurar sua

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art.12 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Tacaimbó, 15 de Dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:8FC5BF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 910 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO À PEDOFILIA NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, a Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Prevenção à Pedofilia tem como objetivos:

I - conscientizar a população sobre os riscos, causas e consequências da pedofilia e do abuso sexual infantil;

II - estimular a denúncia de casos e fortalecer os canais oficiais de atendimento e acolhimento às vítimas;

III - capacitar profissionais da rede de proteção para identificação encaminhamento de situações suspeitas;

IV- incentivar ações educativas nas escolas e comunidades;

V- promover debates e campanhas de esclarecimento sobre o tema.

Art. 3° Durante a Semana Municipal fica autorizada a Prefeitura Municipal, realizar ações intersetoriais envolvendo as Secretarias e órgãos públicos que possam contribuir com a temática.

Art. 4º As atividades da Semana poderão incluir:

I - palestras e oficinas em escolas públicas e privadas;

II - rodas de conversa com pais e responsáveis;

III - campanhas de mídia e panfletagem informativa;

IV- apresentações teatrais, culturais e esportivas voltadas à sensibilização; V- capacitação de servidores públicos;

VI - exposições e caminhadas de conscientização.

Art. 5º O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias com instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil e conselhos tutelares, para apoio e execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 6° O Município fica autorizado, por meio de suas Secretarias, produzir e distribuir materiais informativos sobre prevenção à pedofilia, com linguagem acessível e abordagem pedagógica adequada às diferentes faixas etárias.

Art. 7º As escolas da rede municipal deverão incluir, durante a Semana Municipal, atividades educativas e pedagógicas voltadas à proteção da criança e do adolescente contra toda forma de abuso ou exploração sexual.

Art. 8° Os profissionais da rede de ensino, saúde e assistência social deverão ser orientados e capacitados para identificar sinais de abuso e adotar medidas de notificação e encaminhamento aos órgãos competentes.

Art. 9° O Poder Executivo fica autorizado a criar um selo de reconhecimento "Escola Protetora", a ser concedido às unidades escolares que se destacarem em ações de prevenção e combate à pedofilia e abuso sexual infantil.

Art. 10. Durante a Semana Municipal, os prédios públicos poderão ser iluminados na cor laranja, símbolo da proteção à infância, bem como será incentivado o uso de fitas, faixas e materiais alusivos à causa.

Art. 11. O Município deverá garantir a ampla divulgação da programação oficial da Semana Municipal, utilizando meios de comunicação local, redes sociais, rádios comunitárias e veículos institucionais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor, após sua aprovação, na data de sua publicação.
Tacaimbó, 15 de Dezembro de 2025.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
Rafaela Simone Santos de Souza
Código Identificador:3125FB88

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025 – A Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 09h00min do dia 19 de dezembro de 2025, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro de preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual e futura Contratação de plataforma de VIDEOMONITORAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA, incluindo a instalação, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento e gerenciamento, além do fornecimento dos equipamentos eletrônicos e câmeras em comodato para atender as necessidades do Município de Tamandaré/PE. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE,17 de dezembro de 2025.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:556F2B76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 676/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Camara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominada de Rua EDUARDO MARQUES DE FARIAS, a rua localizada no loteamento VILA TAMANDARÉ, VIA LOCAL 03.

Art. 2° - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que e parte integrante da presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposic;oes em contrario.

Coesão sanada tardiamente.

Tamandare/PE, 15 de abril de 2024.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Jhennifer Karla Maria do Nascimento
Código Identificador:CDA61B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 747/2025/GP, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Institui o Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Plano Plurianual para o quadriênio $2026/2029$ em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custos e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos que integram este projeto de lei:

• **I** - Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais;
• **II** - Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras;
• **III** - Síntese das Ações por Função e Subfunção;
• **IV** - Síntese das Ações por Entidade e Órgão;
• **V** - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 2º. Para efeitos deste projeto de Lei, entende-se por:

• **I - Programa:** o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido e mensurado por indicadores;
• **II - Programa Finalístico:** aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
• **III - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços:** único para todos os órgãos e entidades, reunindo ações de planejamento, gestão e controle que colaboram para os programas finalísticos;
• **IV - Encargos Especiais do Município:** despesas de natureza financeira que não estão relacionadas à produção de bens ou serviços diretos pelo governo;
• **V - Ação:** o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa1;
• **VI - Produto:** bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
• **VII - Meta:** quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal.

Art. 3º. A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria, operações de crédito, convênios, transferências legais e parcerias com a iniciativa privada.

• **Parágrafo único.** Os valores financeiros nos anexos são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. As metas físicas das ações para o quadriênio 2026-2029 são referências para a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual.

Art. 5º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas serão propostos pelo Poder Executivo através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 6º. A alteração de ações, produtos e metas poderá ocorrer via Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual ou créditos adicionais.

Art. 7º. O acompanhamento da execução será feito com base no desempenho dos indicadores ou metas físicas e financeiras.

• **Parágrafo único.** O acompanhamento será coordenado pela Secretaria de Administração.

Art. 8º. O Poder Executivo está autorizado a alterar indicadores e metas desde que não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá ajustar metas para assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10º. As prioridades anuais serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11º. Nenhum investimento que ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no PPA.

Art. 12º. Fica o Poder Executivo autorizado a implementar ações da Agenda Transversal.

Art. 13º. A Agenda Transversal é um conjunto de políticas para enfrentar problemas complexos, incluindo os que afetam crianças e adolescentes.

Art. 14º. O foco será a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Art. 15º. O município terá 120 dias após a publicação para elaborar e divulgar as ações estratégicas da Agenda Transversal.

Art. 16º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 17º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 28 de novembro de 2025

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:2BBE9C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO EDITAL DE RECADASTRAMENTO/REGULARIZAÇÃO Nº 001/2025

O Município de Tamandaré/PE, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a prorrogação do prazo de inscrição do Edital nº 001/2025, referente ao recadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas que prestam Serviço Aquaviário de Apoio ao Turismo Náutico.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para entrega da documentação prevista no Edital de Recadastramento/Regularização nº 001/2025 até o dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º A entrega da documentação será realizada presencialmente, no horário das 9h às 13h, na Secretaria de Meio Ambiente de Tamandaré, localizada no Forte de Tamandaré.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes no Edital de Recadastramento/Regularização nº 001/2025.
Art. 4º A prorrogação deste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré-PE, 16 de dezembro de 2025.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré

Publicado por:
Rafael Martins Dantas
Código Identificador:C42E0163

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com o objetivo de selecionar e apoiar financeiramente músicos e diversos grupos artísticos, identificados com o interesse em difundir as tradições regionais e populares voltados às tradicionais festividades no município de Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **Comunica aos interessados**: Laiza Fernanda Barboza Santos, Jeivisson Luis Melo de Negreiros, José Everaldo Ferreira de Sales e Carla Jaqueline da Trindade do Processo nº 0046/2025. Credenciamento nº 0002/2025. Inexigibilidade nº 000039/2025 que a sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no **dia 18/12/2025 às 09:00h**, no endereço: Rua Padre Berenguer, SN, Centro, Taquaritinga do Norte - PE. Taquaritinga do Norte - PE, 17 de Dezembro de 2025.

ELISBERTO COSTA DOS SANTOS.
Presidente da FUNTART.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A26B990B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária de servidores para diversos cargos, conforme autoriza a legislação municipal, visando o atendimento de atividades essenciais no município de Taquaritinga do Norte – PE, cuja não realização acarretará em prejuízos aos serviços e, consequentemente, à população;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2025, sugerindo a homologação do certame em 17 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção, publicado em 17 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios da AMUPE, no site da Prefeitura de Taquaritinga do Norte e no mural de avisos na entrada da Prefeitura de Taquaritinga do Norte, que expõe a classificação dos candidatos.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 002/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE -SE. CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte - PE, 17 de dezembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP Nº 378/2025

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:E4536B68

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATOS nº 010/2025, 011/2025, 012/2025, 013/2025, 014/2025, 015/2025, 016/2025, 017/2025, 018/2025, 019/2025, 020/2025 ,021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025, 025/2025, 026/2025, 027/2025 e 028/2025, relativo à Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 40 (quarenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima dos Contratos nº 010/2025 - 58.877.392 JOSAFA FERREIRA GOMES - CNPJ nº 58.877.392/0001-51; 011/2025 - 59.186.204 MARCOS ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 59.186.204/0001-01; 012/2025 - 38.053.555 JOAO MANOEL COSTA BIANOR - CNPJ nº 38.053.555/0001-74; 013/2025 - 59.187.502 FLAVIO DA COSTA SOUZA - CNPJ n° 59.187.502/0001-16; 014/2025 - 59.243.392 MATEUS DE AZEVEDO PEREIRA - CNPJ n° 59.243.392/0001-62; 015/2025 - 59.177.141 ERICK EDUARDO BEZERRA DE SOUSA - CNPJ n° 59.177.141/0001-27; 016/2025 -59.282.237 CARLOS GILBERTO DE SOUZA CASE - CNPJ n° 59.282.237/0001-55; 017/2025 - 49.235.555 JOSE SEVERINO DOS SANTOS - CNPJ n° 49.235.555/0001-01; 018/2025 - 58.973.217 AMARO DENIO DE LIMA - CNPJ n° 58.973.217/0001-68; 019/2025 - 59.293.805 ANTONIO BEZERRA DE MELO - CNPJ n° 59.293.805/0001-13; 020/2025 - 59.285.756 RONALDO SEVERINO DA SILVA - CNPJ n° 59.285.756/0001-77; 021/2025 - 59.230.471 ADENILDO JOSE DA SILVA - CNPJ n° 59.230.471/0001-39; 022/2025 - 59.249.381 JOSEILTON BATISTA DE LIMA - CNPJ n° 59.249.381/0001-90; 023/2025 - 59.184.679 LAUDEREZ NEVES DA SILVA - CNPJ n° 59.184.679/0001-60; 024/2025 - 59.012.078 SERGIO BARBOSA DA SILVA - CNPJ n° 59.012.078/0001-79; 025/2025 - 58.973.554 ROSIVALDO CLAUDINO DA SILVA - CNPJ n° 58.973.554/0001-55; 026/2025 - 58.973.300 JOZIVAN JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ n° 58.973.300/0001-37; 027/2025 - 48.381.355 FABIO GONZAGA DE FIGUEIROA - CNPJ n° 48.381.355/0001-02; 028/2025 - 49.208.231 UILIS VAGNER JOSE DA SILVA CNPJ n° 49.208.231/0001-84. **PROCESSO LICITATÓRIO nº 00013/2025 - DISPENSA nº DP00004/2025**.**TIPO DE OBJETO**: Serviço. **OBJETO DA LICITAÇÃO**: Contratação de Pessoa Jurídica, para prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino no Município de Taquaritinga do Norte – PE, em forma emergencial no prazo de 40 (quarenta) dias, a ser realizado na Zona Rural e Urbana do município, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima. **CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.593/0001-00, com sede situada na Rua Padre Berenguer, SN - Centro - Taquaritinga do Norte – PE.**CONTRATADAS**:58.877.392 JOSAFA FERREIRA GOMES - CNPJ nº 58.877.392/0001-51; 59.186.204 MARCOS ANTONIO DA SILVA - CNPJ nº 59.186.204/0001-01; 38.053.555 JOAO MANOEL COSTA BIANOR - CNPJ nº 38.053.555/0001-74; 59.187.502 FLAVIO DA COSTA SOUZA - CNPJ n° 59.187.502/0001-16; 59.243.392 MATEUS DE AZEVEDO PEREIRA - CNPJ n° 59.243.392/0001-62; 59.177.141 ERICK EDUARDO BEZERRA DE SOUSA - CNPJ n° 59.177.141/0001-27; 59.282.237 CARLOS GILBERTO DE SOUZA CASE - CNPJ n° 59.282.237/0001-55; 49.235.555 JOSE SEVERINO DOS SANTOS - CNPJ n° 49.235.555/0001-01; 58.973.217 AMARO DENIO DE LIMA - CNPJ n° 58.973.217/0001-68; 59.293.805 ANTONIO BEZERRA DE MELO - CNPJ n° 59.293.805/0001-13; 59.285.756 RONALDO SEVERINO DA SILVA - CNPJ n° 59.285.756/0001-77; 59.230.471 ADENILDO JOSE DA SILVA - CNPJ n° 59.230.471/0001-39; 59.249.381 JOSEILTON BATISTA DE LIMA - CNPJ n° 59.249.381/0001-90; 59.184.679 LAUDEREZ NEVES DA SILVA - CNPJ n° 59.184.679/0001-60; 59.012.078 SERGIO BARBOSA DA SILVA - CNPJ n° 59.012.078/0001-79; 58.973.554 ROSIVALDO CLAUDINO DA SILVA - CNPJ n° 58.973.554/0001-55; 58.973.300 JOZIVAN JOSE DE OLIVEIRA - CNPJ n° 58.973.300/0001-37; 48.381.355 FABIO GONZAGA DE FIGUEIROA - CNPJ n° 48.381.355/0001-02; 49.208.231 UILIS VAGNER JOSE DA SILVA CNPJ n° 49.208.231/0001-84. **PRAZO**: Prorrogação de prazo contratual por mais 40 (quarenta) dias, vigorando até 11/01/2026. **DATA DO TERMO ADITIVO**: 01 de dezembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS.
Prefeito.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AFAA28AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
PROCESSO ADM: Nº 047/2025

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de mobiliário, equipamentos, utensílios, materiais pedagógicos e recreativos destinados à estruturação e requalificação das unidades de Educação Infantil (creche e pré-escolas) que compõem a rede municipal de ensino do Município de Timbaúba/PE,
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.179.723,20 (um milhão e cento e setenta e nove reais e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos):**TREDE CENTER COMMERCE LTDA**(59095876000101) com os lotes: 34 e 54 no valor total de R$ 20.233,00 (vinte mil e duzentos e trinta e três reais).**META COMERCIO E SERVICOS LTDA**(60835051000165) com os lotes: 1, 4, 6, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 45, 47, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 62 e 65 no valor total de R$ 461.315,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e quinze reais).**YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS**(53307127000114) com o lote: 63 no valor total de R$ 4.420,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais).**BOA ESPERANÇA COMSERV LTDA**(11965081000180) com os lotes: 2, 5, 11, 17, 29, 30, 42, 46, 56, 59, 61 e 64 no valor total de R$ 343.997,00 (trezentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais).**SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA**(23678770000274) com os lotes: 10 e 36 no valor total de R$ 15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais).**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS**(39537400000176) com o lote: 22 no valor total de R$ 1.281,80 (um mil e duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).**SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**(51659136000149) com os lotes: 25 no valor total de R$ 58.498,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA**(52043380000145) com os lotes: 3, 7 e 8 no valor total de R$ 54.602,40 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dois reais e quarenta centavos. **PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**(57059013000153) com os lotes: 33, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51 e 52 no valor total de R$ 219.577,50 (duzentos e dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
TIMBAÚBA - PE, 17 de dezembro de 2025

NAYARA CARLA DA SILVA RODRIGUES
Condutor de Processos

Publicado por:
Nayara Carla da Silva Rodrigues
Código Identificador:A3F26687

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 040/2025

EXTRATO DE DECISÃO DO PAAP N.º 040/2025

Empresa: THAIANA CHEUIN CRUZ EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.268.925/0001-11.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 040/2025; artigo 155º e 156º da Lei Federal 14.133/2021**;** e, Decreto Municipal n.º 294/2024.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 12 (doze) meses e a aplicação de multa no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao valor de R$ 1.007,47 (um mil e sete reais e quarenta e sete centavos), tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: **caapce@toritama.pe.gov.br** ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 17 de dezembro de 2025.

DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:3AD28F00

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
PORTARIA N.º 037/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA N.º 037/2025 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, inciso V, do Decreto Municipal nº 294/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 245/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
042/2025	**FIELDS-MED COMERCIO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.186.223/0001-77**	Ata de Registro de Preços – ARP N.º 011/2025,oriunda do Processo Licitatório FMS n.º 015/2025, Pregão Eletrônico FMS (SRP) n.º 014/2025 Ata de Registro de Preços – ARP N.º 030/2025,oriunda do Processo Licitatório FMS n.º 016/2025, Pregão Eletrônico FMS (SRP) n.º 015/2025	Inexecução parcial do objeto do contrato.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama-PE, 17 de dezembro de 2025.

ELAIRTON SABINO DA SILVA
Secretário Executivo de Planejamento em Saúde

Publicado por:
Ellen Gabrielly Vieira Silva
Código Identificador:DF922699

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 005/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.287.647/0001-70**.**

DETENTORA: REBECA E. DA SILVA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.455.868/0001-19.**

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SEDUC nº 005/2024, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de acervo bibliográfico de livros físicos/impressos nacionais denominados paradidáticos/literários para compor as Bibliotecas das Escolas Municipais atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 1.022.422,68 (um milhão, vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (Doze Meses), de 16 de Dezembro de 2025 à 15 de Dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2025.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:CF7059B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
LISTA DE CREDENCIADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROGRAMA "ESPORTE É VIDA"

Lista de Credenciados
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROGRAMA "ESPORTE É VIDA"

Nº	Atleta	Modalidade	CPF
01	Eraldo miguel da silva junior	Jiu-jitsu super pesado	132.621.274-50

Toritama, 18 de dezembro de 2025

JÓSE ADJAILSON DA SILVA
Secretário de Cultura e Esportes

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:FE269A81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 078 / 2023

Extrato 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023. Aditivo de Acréscimo referente à Contração de Aterro Sanitário Licenciado, para recebimento e disposição final dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Urbanos, produzidos pelo Município de Triunfo; **Contratada**: **ALBERTO BERTO CORDEIRO ATERRO SANITARIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ n°** 24.682.323/0001-70; **Prazo Inicial**: 12 (doze) meses; **Nova Vigência**: Até 01 de dezembro de 2026; **Fundamentação Legal**: Art. 65, inciso II, alínea "d" e § 6° da Lei 8.666/93. E Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 01 de Dezembro de 2025.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:4E73DFAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N°008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2025
DISPENSA ELETRÔNICA N° 004/2025
CONTRATO N° 008/2025
FUNDAMENTAÇÃO: A fundamentação jurídica da contratação em tela encontra-se prevista no inc. II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de material permanente (mobiliário) para a câmara municipal de Tupanatinga-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
EMPRESA VENCEDORA: **ARCOPAPER ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°61.873.119/0001-63**
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 30 (trinta) dias, cujo início dar-se-á na data da assinatura dia 15/12/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, na seguinte classificação programática:
Órgão: 00100 – CÂMARA MUNICIPAL
Ação 1001 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, VEICULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
44905200 – Equipamento e material permanente
44905239 – Outros materiais permanentes
15000000 – Recursos não Vinculados de impostos
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 61.855,00 (**sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais**)**.

Tupanatinga-PE 15 de dezembro de 2025

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:C6B96EDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0028/2025 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 17/12/2025

PROCESSO Nº 028/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA PARA O ATENDIMENTO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JUSTA MARIA BEZERRA E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE.
ONDE LÊ **NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 945.940,15; ABERTURA: 30/12/2025 AS 10h05min;**
ONDE LEIA-SE **NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 946.141,71 ; ABERTURA: 30/12/2025 AS 10h05min;**

Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 17 de dezembro de 2025.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:574139FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua Maria Salomé Batista de Sousa, na cidade de Vertente do Lério /PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.462.753/0001-93, celebra o presente contrato com a empresa **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28, com sede na Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, Lot Bela Vista II, Quadra 112, Lote 12, Garanhuns, 55.290-385. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 19.173,00 (dezenove mil cento e setenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Vertente do Lério/PE, 16 de dezembro de 2025.

RÊMULA DA COSTA AGUIAR
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:6B66A4EC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, com sede na Praça Severino Barbosa Sales, nº 104, Bairro Centro, CEP 55.760-000, Vertente do Lério – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.055.800/0001-33, celebra o presente contrato com a empresa **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28, com sede na Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, Lot Bela Vista II, Quadra 112, Lote 12, Garanhuns, 55.290-385. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 287.717,30 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.
Vertente do Lério/PE, 16 de dezembro de 2025.

AMILTON ARRUDA DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:17DE0791

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTE DO LÉRIO, localizado na Rua Joaquim Távora, s/n, Centro, Vertente do Lério - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 69.902.112/0001-34, celebra o presente contrato com a empresa **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28, com sede na Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, Lot Bela Vista II, Quadra 112, Lote 12, Garanhuns, 55.290-385. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 19.173,00 (dezenove mil cento e setenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 16 de dezembro de 2025.

HYSTELLA ELLEN DA SILVA SALES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:67ACD7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, inscrita no CNPJ sob o nº 40.893.656/0001-60, por intermédio da Secretaria de Administração, celebra o presente contrato com a empresa **ORGANIZA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 58.697.352/0001-28, com sede na Av. Radialista Flauberto Elias, s/n, Lot Bela Vista II, Quadra 112, Lote 12, Garanhuns, 55.290-385. Objeto: Registro de preço visando a contratação de empresa especializada para aquisição de ar-condicionado com serviço de instalação incluso destinados às Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do Município de Vertente do Lério/PE. Valor Total: R$ 19.173,00 (dezenove mil cento e setenta e três reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2025.

Vertente do Lério/PE, 16 de dezembro de 2025.

MARLETE DA SILVA SALES
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:AF98B78A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 011/2025FMAS. Credenciamento Eletrônico nº 001/2025. Outros Serviços. Credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de visitadores do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz (PCF), da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 115.381,20. Recebimento da documentação e propostas: a partir das 11h do dia 18/12/2025 até 11h do dia 05/01/2026. Início da sessão de análise dos documentos: às 11h do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Comissão de Contratação (*)
Processo nº 012/2025FMAS. Credenciamento Eletrônico nº 002/2025. Outros Serviços. Credenciamento de pessoas físicas para execução de serviços de facilitadores de oficinas e orientadores sociais no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 154.026,00. Recebimento da documentação e propostas: a partir das 12h do dia 18/12/2025 até 12h do dia 05/01/2026. Início da sessão de análise dos documentos: às 12h do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Comissão de Contratação (*)
Processo nº 013/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 005/2025. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Ação Social de Vertentes-PE. Valor: R$ 27.090,00. Recebimento das propostas: a partir das 12h30min do dia 18/12/2025 até 12h30min do dia 05/01/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 12h30min do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*)
Processo nº 016/2025FMS. Pregão Eletrônico nº 008/2025. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde Vertentes-PE. Valor: R$ 2.987.500,00. Recebimento das propostas: a partir das 11h30min do dia 18/12/2025 até 11h30min do dia 05/01/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 11h30min do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*)
Processo nº 071/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 027/2025. Compras. Aquisição de combustíveis automotivos, de forma parcelada, destinados aos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Vertentes-PE. Valor: R$ 3.061.400,00. Recebimento das propostas: a partir das 9h do dia 18/12/2025 até 9h do dia 05/01/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 9h do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edilene M. Fabriciano. Pregoeira (*)
Processo nº 073/2025PMV. Pregão Eletrônico nº 028/2025. Compras. Aquisição de kits pedagógicos destinados aos alunos e professores da rede pública de ensino do Município de Vertentes-PE. Valor: R$ 991.258,70. Recebimento das propostas: a partir das 10h do dia 18/12/2025 até 10h do dia 05/01/2026. Abertura das Propostas e Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 05/01/2026. Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF. Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br. Na Prefeitura sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE. CEP: 55.770-000, Fone: (81) 99500-0049, no horário de 8h às 14h, podem ser retirados edital, anexos e outras informações e também no sítio: www.vertentes.pe.gov.br, inclusive solicitação por e-mail: cplvertentes@gmail.com.

EDILENE M. FABRICIANO.
Pregoeira (*) (**) (***)

Vertentes, 17 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Edilene de Macedo Fabriciano
Código Identificador:41474C7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO I

O prefeito do município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 43/2025 – Credenciamento nº 05/2025, a qual tem como **Objeto** o **Credenciamento de prestação de serviços de coletor de resíduos**

orgânicos não perigosos (vísceras bovinas e suínas), magarefe, fateiro e artífice para operacionalização do matadouro público municipal de Vicência/PE

Credenciados:

01. 60.498.724 LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS
CNPJ Nº **60.498.301/0001-80**
Valor: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais

02. **60.301.291 LUIZ CARLOS DE LIMA SERVIÇOS**
CNPJ Nº **60.301.291/0001-80**
Valor: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais

Vicência/PE, 16 de junho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:2EE614DD

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO II

O prefeito do município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 43/2025 – Credenciamento nº 05/2025, a qual tem como **Objeto** o **Credenciamento de prestação de serviços de coletor de resíduos orgânicos não perigosos (vísceras bovinas e suínas), magarefe, fateiro e artífice para operacionalização do matadouro público municipal de Vicência/PE**

Credenciados:

01. **JOSE VIRGÍNIO BARBOSA**
CNPJ 35.168.678/0001-62
Valor: 28.600,00 (vinte e oito mil e seiscentos reais)

Vicência/PE, 08 de julho de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6DDC621E

CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO III

O prefeito do município de Vicência, no uso de suas atribuições, faz saber que RATIFICA o resultado do Proc. Licitatório nº. 43/2025 – Credenciamento nº 05/2025, a qual tem como **Objeto** o **Credenciamento de prestação de serviços de coletor de resíduos orgânicos não perigosos (vísceras bovinas e suínas), magarefe, fateiro e artífice para operacionalização do matadouro público municipal de Vicência/PE**

Credenciados:

01. JOSÉ MARCIEL DA SILVA 08805681431, CNPJ Nº 31.846.899/0001-91
02. Valor: 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais

Vicência/PE, 06 de agosto de 2025.

EDER WALTTER JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:CE251DA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2025 - CONCORRÊNCIA N° 013/2025. Objeto:** Contratação de obras a ser executada por empresa na área de engenharia para construção de uma praça localizada na Avenida Jorge Luiz, localizada no bairro do CAIC, no Município de Vitória de Santo Antão - PE, nos termos estabelecidos no presente Termo de Referência. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa **C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, CNPJ: 17.331.335/0001-95, localizada na R ALCANTARA, 238, CENTRO, SAO LOURENCO DA MATA/ PE, CEP: 54.735-760, Valor **R$ 369.641,97** (trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 17 de dezembro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:298D0A9E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2025 - CONCORRÊNCIA N° 010/2025.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, (NOVO PAC) NA RUA ESTRADA DO CAJUEIRO, S/N, NO BAIRRO DO CAJUEIRO, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE., CONFORME TERMO DE COMPROMISSO 967922/2024, teve seu resultado como **FRACASSADO**, tendo em vista não haver empresas aptas no processo licitatório.

Vitória de Santo Antão - PE, 17 de dezembro de 2025.

ARISTÓTELES ANTÔNIO DE LUCENA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:780E93A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ERRATA

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O Agente de Contratação Retifica que na Publicação do dia 16/12/2025, Edição: 3993 da AMUPE. TERMO DE ERRATA **REF. INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025** DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AMOSTRAS CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, **Processo Licitatório nº 033/2025 - INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 – CREDENCIAMENTO 002/2025.** Aquisição de Gêneros Alimentícios.**Objeto:Aquisição de gêneros alimentícios diretamente do agricultor familiar, empreendedor familiar rural, organização e/ou grupos de mulheres, durante o período de 12 (doze) meses, destinado à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Xexéu/PE. Onde se Lê:** "Xexéu, 15 de Setembro de 2025". **Leia-se:** "Xexéu, 15 de Dezembro de 2025".

Xexéu/PE, 17 de Dezembro de 2025.

TARCÍSIO MIGUEL MOURA DE ANDRADE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:799126DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº325/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº264/2025 de 14 de agosto de 2025, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **RENE FRANCISCO DA SILVA**, companheiro, beneficiário do ex-servidor municipal, **LAELSON SABINO FERREIRA**, Matrícula nº21824, que ocupou o cargo de Assessor Técnico/Auxiliar Técnico, Classe A, Faixa Salarial 15, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, c/c art. 20, inciso II; 24; 26, inciso I, e art. 30, inciso II, alínea D da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº080/2025 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, a fim de corrigir a data que retroagiu o início do benefício.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de agosto de 2025, data do requerimento.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 17 de dezembro de 2025

GIOVANNA Mª O. DA C. CORDEIRO
Diretora-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:9B2929E0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: MAKPLAN MARKETING E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF nº 24.130.007/0001-96
OBJETO: Quinto Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº **058/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício n° 650/2025**, da Secretaria de Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº **058/2021**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PLANEJAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING,** fica prorrogado o **prazo de vigência** do referido contrato pelo período de **12 (doze) meses,** contados a partir de **01 de dezembro de 2025 à 30 de novembro de 2026,** sem alteração de valor**,** tendo como fundamento sua Cláusula Quinta e no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do **Ofício n° 650/2025,** justifica-se a prorrogação do prazo de vigência, pela continuidade dos serviços essenciais aos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Governo e Gabinete, o que aliado a vantajosidade dos preços, compatíveis com o mercado, autorizam o aditamento contratual.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivo, mediante emissão de nota de empenho, serão custeados pela seguinte dotação orçamentária:

_____

Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito

Nota de empenho: 3359/2025
Unidade Orçamentária: 11101 – GABINETE DO PREFEITO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Ação: 2003 – Comunicação Social e Divulgação Oficial dos Atos Governamentais
Natureza Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Subelemento: 33903968 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor empenhado*: 400.000,00 (quatrocentos mil reais)*

Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício n° 650/2025,** da Secretaria de Governo e Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, que solicita o **Quinto Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência** ao Contrato nº **058/2021**, devidamente justificado e autorizado pelo Secretário de Governo e Gabinete do Prefeito do Município do Paulista, **Sr. Fabiano Silva Santos**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais todas as demais cláusulas e condições do **Contrato n° 058/2021**, de 01 de dezembro de 2021, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

ASSINATURA: 17/11/2025

FABIANO SILVA SANTOS
Secretário de Governo e Gabinete

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:5234B4CB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR N° 039/2025 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - COMISSÃO IV

DISPENSA POR RAZÃO DE VALOR Nº 039/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 362/2025 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS TIPO EUCATEX, DE DIVISÓRIAS NOVAS COM ACABAMENTO DE CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA, SISTEMA DE MONTAGEM, PORTA-PRONTA DE MADEIRA, FORNECIMENTO DE VIDRO INCOLOR PARA DIVISÓRIAS**,

com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, para a contratação direta da pessoa jurídica, **HOMOLOGO** como vencedora a seguinte empresa:
GPB SOLUCOES EMPRESARIAS LTDA (CNPJ n° 57.927.269/0001-35), situada na Av. Dr. Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda/PE. CEP: 53.020-310, com proposta no valor global de **R$6.336,20 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**.

Paulista/PE, 17 de dezembro de 2025.

EVILSON RODRIGUES RÊGO,
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Jose Lucas de Menezes de Araujo
Código Identificador:7408DF99

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO I

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos, eletroeletrônicos e mobiliários para equipar o Centro da Mulher Empreendedora do município de Paulista, vinculado à Secretaria da Mulher, destinado ao atendimento e fortalecimento da autonomia econômica de mulheres em situação de vulnerabilidade social, com foco na promoção do empreendedorismo feminino, produção própria e geração de renda.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 183.437,04**(cento e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quatro centavos):
RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA(02889655000198) com os lotes: 2, 4 no valor total de **R$ 2.785,00** (dois mil e setecentos e oitenta e cinco reais).
R&A ELETROELETRONICO LTDA(24112017000107) com os lotes: 11, 25 no valor total de **R$ 2.049,90** (dois mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).
REIZ COMÉRCIO DE MÁQUINAS DE COSTURA LTDA(46274785000191) com os lotes: 12, 29 no valor total de **R$ 32.450,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
VGC COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME(23342051000105) com os lotes: 16 no valor total de **R$ 88.460,00** (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta reais).
G L DA SILVA FILHO LIMITADA(46794528000180) com os lotes: 14 no valor total de **R$ 3.596,00** (três mil e quinhentos e noventa e seis reais).
MAC DISTRIBUIÇÃO LTDA(36473417000119) com os lotes: 26 no valor total de **R$ 851,40** (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
RC LICITAÇÕES LTDA(49255881000180) com os lotes: 9 no valor total de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais).
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA(39581101000139) com os lotes: 15 no valor total de **R$ 24.605,00** (vinte e quatro mil e seiscentos e cinco reais).
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA(53571459000101) com os lotes: 3, 6, 7, 8, 10, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27 no valor total de **R$ 19.163,69** (dezenove mil e cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA(51659136000149) com os lotes: 5, 13, 18, 28 no valor total de **R$ 3.086,05** (três mil e oitenta e seis reais e cinco centavos).
DIGITALPAR INFORMATICA LTDA(18861730000142) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 2.190,00** (dois mil e cento e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PAULISTA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PAULISTA-PE, 17 de dezembro de 2025

FABRINA JULIANA DA SILVA SANTOS
Secretária Executiva da Mulher

Publicado por:
Mylena Maria Lucena Regis
Código Identificador:8F00AD1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PNCP: https://pncp.gov.br/app/atas/10283138000107/2025/15/1
Contratante: Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.283.138/0001-07, com sede na Avenida Fernando Bezerra, nº 1343, Centro, Ouricuri - PE.
Contratada: Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.992.824/0001-49, com sede na Rua Ananias Vicente de Lima, C23, Quadra 51, Sala A, Belo Norte, Picos – PI.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de pavimentação de vias em paralelepípedo e construção de passeio em concreto em ruas diversas, para atender às demandas dos Municípios consorciados ao CISAPE, conforme Termo de Referência, especificações técnicas, condições e quantitativos do Instrumento Convocatório e Anexos da Concorrência Eletrônica nº 001/2025.
Municípios Participantes: Afrânio, Araripina, Bodocó, Dormentes, Exu, Granito, Ipubi, Lagoa Grande, Ouricuri, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade.

ITEM	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI
1.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS OU BASALTICOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, SUBLEITO REGULARIZADO E COMPACTADO, **LARGURA DA VIA IGUAL A 7,00METROS**. DRENAGEM FEITA POR SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30CM BASE X 10CM ALTURA, E MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE PINTURA. CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, JUNTA SERRADA A CADA METRO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM E LARGURA DE 1,20METRO, NÃO ARMADO, SOBRE ATERRO EM SOLO ARGILO-ARENOSO DE ESPESSURA 9CM, ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, DIMENSÕES 25CMX25CM, ESPESSURA 2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, LARGURA TOTAL DO PASSEIO IGUAL A 1,45METRO.	M	7500	1.233,44
1.2	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS OU BASALTICOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA, SUBLEITO REGULARIZADO E COMPACTADO, **LARGURA DA VIA IGUAL A 6,00METROS**. DRENAGEM FEITA POR SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, 30CM BASE X 10CM ALTURA, E MEIO-FIO CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), INCLUSIVE PINTURA. CALÇADA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, JUNTA SERRADA A CADA METRO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM E LARGURA DE 1,20METRO, NÃO ARMADO, SOBRE	M	7500	1.126,96

	ATERRO EM SOLO ARGILO-ARENOSO DE ESPESSURA 9CM, ACESSIBILIDADE COM PISO TÁTIL DE CONCRETO COLORIDO, DIMENSÕES 25CMX25CM, ESPESSURA 2,5CM, APLICADO COM ARGAMASSA AC-II, LARGURA TOTAL DO PASSEIO IGUAL A 1,45METRO.			

Valor Total Global Estimado: R$ 17.703.000,00 (dezessete milhões, setecentos e três mil reais).
Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano,
Data de Assinatura: 17 de dezembro de 2025.
Assinam a Ata: VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO – Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sertão do Araripe Pernambucano – CISAPE e KENIO LIMA ARAÚJO – Representante Legal da Construir Construção, Locação de Equipamentos e Administração de Obras Ltda.

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:64D41C57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 PMC

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2025 que objetiva o registro de preços para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA–PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE CUSTODIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTODIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000512025 - 09/09/2025
VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS
CNPJ: 32.407.715/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
34	DISPENSADOR DE PAREDE MATERIAL: PLÁSTICO ABS, APLICAÇÃO: MÃOS, CAPACIDADE: 900 ML, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE.	PREMISSE	Unidades	100	19,00	1.900,00
TOTAL						1.900,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000522025 - 09/09/2025
VENCEDOR:SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 32.386.986/0001-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
29	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 50 ML TIPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50 ML, CAIXA COM 50 PACOTES DE 100 UNIDADEADES: UNIDADE: CAIXA.	COPOBRAS	Caixas	70	82,00	5.740,00
TOTAL						5.740,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000532025 - 09/09/2025
VENCEDOR: DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 34.180.445/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
35	SUPORTE DE METAL SUPORTE LABORATÓRIO MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: COLETOR DE PERFUROCORTANTE, ADICIONAL: DEPOSITOR COLETOR DE 7 LITROS, TIPO: TIPO IGLU	DESCARPACK	Unidades	400	27,00	10.800,00
TOTAL						10.800,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000552025 - 01/10/2025
VENCEDOR: TELMA LUCIA DA SILVA
CNPJ: 01.005.202/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, EMBALAGEM C/ 1L, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO AGENTES TENSOATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOSEMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFCACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NA ANVISA/MINISTERIO DA SAUDE.	SANTA JOANA	Unidades	200	6,00	1.200,00
10	SACO PLÁSTICO LIXO ALTURA: 105 CM, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,08 MM, LARGURA: 75 CM. PACOTE 5UN	INPLAN	Pacotes	500	3,00	1.500,00
11	SACO PLÁSTICO LIXO CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, ESPESSURA: 0,06 MM, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE. PACOTE 10UN	INPLAN	Pacotes	500	2,50	1.250,00
32	CABO MOP MATERIAL ALUMÍNIO COMPONENTES: MANOPLA EM POLIPROPILENO, APLICAÇÃO: MOP PÓ, COMPRIMENTO: 1,50	GOEDERT	Unidades	50	24,00	1.200,00
38	SACO PLÁSTICO RESISTENTE 2KG – PARA ACONDICIONAMENTO EM CÂMARA FRIGORÍFICA; – BAIXA DENSIDADE LISO TRANSPARENTE; – MEDINDO: 19 X 34 X 0,20 MICRAS; – CAPACIDADE PARA 02 KG;	INPLARN	Bobinas	750	18,00	13.500,00

48	LIXEIRA COLETORA COM PEDAL MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 30 L, COR: BRANCA, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO RETANGULAR.	ICASA	Unidades	300	62,50	18.750,00
49	LIXEIRA COLETORA COM PEDAL MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60 L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR.	ICASA	Unidades	300	117,00	35.100,00
TOTAL						72.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA DE CUSTODIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTODIA - CNPJ nº 30.971.925/0001-40.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00010/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DISMATH DISTRIB. MAT. MEDICO E DOSPITALAR LTDA.
34.180.445/0001-12
Item(s): 35.
Valor: R$ 10.800,00
- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
32.407.715/0001-50
Item(s): 34.
Valor: R$ 1.900,00
- SERTAO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA.
32.386.986/0001-76
Item(s): 29.

Valor: R$ 5.740,00
- TELMA LUCIA DA SILVA.
01.005.202/0001-99
Item(s): 07 - 10 - 11 - 32 - 38 - 48 - 49.
Valor: R$ 72.500,00

Total: R$ 90.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custodia.

MANOEL MESSIAS DE SOUZA **-**
Prefeito

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:AA37250E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MEDICINA- FACIGA EDITAL-CESPA 019/2025

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 18, de 04 de janeiro de 2025-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento temporário de professor para ministrar aulas nos núcleo/área presente na grade curricular dos cursos da FACIGA - Medicina.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:

1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

a) LOCAL: site do CESPA www.aesga.edu.br

b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025-2026	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	17.12.2025	9 h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	17.12.25 a 10.01.2026	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	17.12.25 a 06.01.2026	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	08.01.2026		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 10.01.2026**	**Até 23:59h**	**processoseletivo@aesga.edu.br**
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	14.01.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	15 e 16.01.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	19.01.2026		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	26.01.2026	8h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	27.01.2026	8h	AESGA
Resultado Preliminar	28..01.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	29 e 30.01.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	02.02.2026		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	05.02.2026		Diário Oficial Município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser graduado na área, Especialização Lato ou Strictu Sensu (conforme descrito no item 5 deste edital).
b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por núcleo/área.
1.2.2. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição, devendo o candidato encaminhar o comprovante de inscrição, pagamento ou isenção (quando aplicável) junto com a documentação probatória da prova de títulos.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS PELO SISTEMA CONFORME ANEXO VII:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória o candidato deverá enviar digitalmente o curriculum Lattes anexando as documentações comprobatórias no ato da inscrição, conforme **ANEXO VII,** até **10.01.2026**.
2.1.1. O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – https://lattes.cnpq.br/) deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.
2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado, exclusivamente, no prazo estabelecido no cronograma estabelecido neste edital.
2.1.3. A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições/resultado preliminar (títulos) que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.aesga.edu.br, na data de **14.01.2026**
2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados **no ato da inscrição conforme orientação do ANEXO VII** ou até o último dia/horário da inscrição, dentro do período previsto no presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.
2.1.5 O candidato poderá anexar a documentação no sistema da AESGA, conforme **ANEXO VII**, até o último dia de inscrição e até o horário final previsto no edital, ou seja, dia **10.01.2026, às 23:59h,** após essa data e horário o sistema não estará mais disponível para envio de documentação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação dentro do prazo e horário determinados neste edital.
2.1. 6 A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em arquivo único implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.
2.1. 7 Em hipótese alguma será aceito envio de memorial sem que seja através do sistema, tendo o candidato até o dia **10.01.2026, às 14:00h** para encaminhar tal documentação.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.
a) A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais, devidamente atualizada, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.
b) A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
c) As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
d) O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do processoseletivo@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de **06.01.2026 às 23:59h.**
e) O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.
3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.
4.1.1. A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.
4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.
4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail processoseletivo@aesga.edu.br, o Requerimento - Anexo V
4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar o Anexo V, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.
4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AESGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.
4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;
4.1.7. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.
4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.

4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 4, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

EIXO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	Sistema Cardiovascular e Respiratório (Cardiologista e Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências – HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato ou Stricto Sensu e/ou residência em **Cardiologia**.
MED	Sistema Hematopoiético e Imunológico (Hematologista - Medicina Ambulatorial Baseada em Evidências - HMA)	**1**	**1º/26**	Médico com pós- graduação Lato Senso ou Stricto senso e/ou residência em **Hematologia**.

5.1 O Professor que vier a ser contratado para os núcleos de ensino integrantes à grade curricular do curso de Medicina, por atuarem com a metodologia ativa do curso, poderão participar do programa de Iniciação Científica conforme previsões a serem estabelecidas em edital e regulamentação próprias.

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.

6.2. 1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS

6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	**Pontos**	**P. Máxima**
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área técnica a qual vai concorrer	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente no ensino superior e/ou preceptoria por ano (no **mínimo 1 ano e no máximo 2 anos**).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		**10,0**

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, para definição da classificação dos 8 (oito) primeiros classificados para habilitação na 2ª (segunda) etapa, observando o total de pontos da tabela de análise de títulos em ordem decrescente.
6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.
6.3.3. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.
6.3.4. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.
6.3.5. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.
6.3.6.Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.
6.3.7. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.
6.3.8. A comprovação de exercício profissional na área técnica deve ser comprovada através de declarações, certidões e demais documentos comprobatórios.
6.3.9 . Para fins de pontuação, as comprovações/declarações de exercício na docência no ensino superior (mínimo ou máximo), deverão apresentar o tempo que o candidato esteve na docência/preceptoria. Declarações sem as especificações de tempo/prazo não serão aceitas para fins de pontuação.
6.3.10. Em caso de declarações provisórias que atestem a conclusão do curso de qualquer nível de formação (Lato Sensu ou Stricto Sensu), estas devem conter expresso o período de vigência do documento, necessário a emissão do certificado ou diploma. Só serão aceitas declarações, certificados, quaisquer documentos que tenham vigência de até 10 (dez) anos.
6.3.11. Para efeitos de comprovação de experiência profissional será considerado registro em carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelo órgão ou empresa na qual o candidato obteve a devida experiência.

6.4. 2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA): DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 8 (oito) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.
6.4.2. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico - Anexo III.
6.4.3. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos. Caso o candidato realize sua aula expositiva em tempo inferior ao mínimo ou superior ao máximo, será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 3, dos critérios de avaliação- Habilidade Técnica.
6.4.4. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.
6.4.5. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos inscritos nessa seleção, de acordo com a área/núcleo escolhida (o), que será sorteado conforme data estabelecido no cronograma. Caso seja necessária a modificação do horário e dia da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.
6.4.6. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central ou nas dependências do CESPA/ AESGA/FACIGA, conforme cronograma.
6.4.7. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.5 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br.
6.4.8. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem da classificação da 1ª etapa, conforme a disciplina, e será divulgada dia **26.01.2026** através do endereço eletrônico www.aesga.edu.br. Em caso de empate na classificação da 1ª etapa, a ordem de apresentação será por ordem alfabética.
6.4.9. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas. O candidato que **não** entregar o plano de aula será despontuado pela banca avaliadora, conforme item 01 dos critérios de avaliação – Habilidade Técnica.

6.4.10. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático- Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show (entrada HDMI), quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.
6. O candidato que for fazer uso do laptop marca APPLE deverá estar em posse de todo equipamento para seu uso, cabos, adaptadores (HDMI para o modelo do MacBook). A AESGA não disponibilizará dos equipamentos para esse tipo de computador
6. O candidato poderá fazer uso de relógio analógico para fins de administrar o tempo da aula.
6.4.11. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá no dia **27.01.2026 f**orma presencial, **tendo início às 08h horas**. Caso seja necessária a modificação dos dias e horários da prova de Desempenho-Didático-Pedagógica a Comissão do Processo Seletivo comunicará previamente aos candidatos e dará ampla publicidade através do site da AESGA.
6.4.12. O candidato que se inscrever em mais de um núcleo deverá ficar atento aos horários das bancas, o qual será publicado no site da AESGA. Caso o candidato opte por se submeter ao processo seletivo em mais de um núcleo (dois no máximo), serão previstos horários diferentes para cada núcleo escolhido, conforme ordem de apresentação divulgada no site da AESGA. O candidato somente poderá participar da seleção/inscrever-se **em no máximo dois núcleos**, assim, não serão consideradas inscrições que ultrapassem esse quantitativo.
6.4.13. O candidato terá uma tolerância máxima de **5 (cinco)** minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.
6.4.14. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.13 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
6.4.15. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.
6.4.16. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **6 (seis)** pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.17. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.
6.4.18. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital
6.4.19. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.20. Fica vedado ao candidato assistir à Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro
6.4.21. **TODAS** as comunicações referentes ao processo seletivo serão feitas através do site da AESGA, ficando a cargo do candidato acompanhá-las.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESPA. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital e no prazo estabelecido neste edital/cronograma, após a divulgação do resultado no site da AESGA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data e hora de solicitação do envio do e-mail. Para recorrer, o candidato deverá solicitar à Comissão de Processo Seletivo o barema com os critérios de avaliação, devendo o mesmo servir como embasamento para o seu requerimento, devendo ser encaminhado para o e-mail: **processoseletivo@aesga.edu.br** , atentando-se para o prazo de início e final do recurso previsto no cronograma.
7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, **conforme modelo – anexo IV**, assinada e deverá conter:
a) nome completo e número da inscrição do candidato;
b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
c) objeto do pedido;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.
7.4. Serão aceitos recursos interpostos somente via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail **processoseletivo@aesga.edu.br**, no prazo estabelecido neste edital.
7.5. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.
7.6. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.
Todas as informações sobre o processo estarão disponíveis no site das AESGA na aba: Processo seletivo/Processos seletivos.

8. DA CONTRATAÇÃO/CONVOCAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.
8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.
8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.
8.5 O candidato aprovado poderá ser convocado para celebração de contrato no prazo de vigência do referido edital.
8.5.1 O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
8.6. O candidato convocado terá até 03 (três) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.
8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.
8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.
8.9. O prazo de vigência do contrato será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da Instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.
8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.

8.11. O regime de trabalho do Professor contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.
8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:
a. Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
b. Carteira de Habilitação profissional
c. Carteira de Identidade (REGISTRO GERAL) com órgão expedidor e data de expedição
d. Carteira de identidade para estrangeiros
e. Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP
f. Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal
g. Certidão de nascimento ou casamento;
h. Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
i. Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP
j. Comprovante de residência atualizado;
k. Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
l. Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos
m. Dados de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal -CEF
n. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
o. Fotos 3 X 4 colorida (01);
p. Laudo médico (candidatos com deficiência).
q. Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r. Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
s. Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda
t. Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição
u. Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega)
8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12
8.14. O candidato aprovado para disciplinas ministradas exclusivamente por médicos, seguirá o que está previsto na Resolução nº 01/2025 do NDE de medicina da AESGA/FACIGA, disponível no site da IES.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 6 (seis) pontos, na prova prática e 6,5 (seis e meio) na prova de títulos, este último somatório se dá em razão da pontuação relativa à graduação na área e a especialização, sendo este último **requisito mínimo** de acesso ao processo.
9.2. A nota final/classificação do processo seletivo será a soma da prova de títulos e da prova prática dividido por dois (PT + PP / 2= RESULTADO FINAL)

10. CLASSIFICAÇÃO:

10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:
a. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
c. Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
d. Maior idade.
e. Atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
f. Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital **é de 01 (um) ano** a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração. Os documentos pertinentes ao presente processo seletivo ficarão sob a guarda da AESGA pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme tabela básica de temporalidade e destinação de documentos do Conselho Nacional de Arquivos, 2020 (CONARQ)

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:

12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO

13.1. O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R$ 21,22
Professor Especialista	R$ 25,31
Professor Mestre	R$ 30,76
Professor Doutor	R$ 35,21

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **ELIMINAÇÃO** do candidato.
14.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.
14.3. Não será permitido o uso de cigarro ou assemelhados no local do processo seletivo.
14.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.
14.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.edu.br .
14.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será **considerado ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.
14.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.
14.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
a. for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
b. for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
c. utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
d. ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.
14.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.
14.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.
14.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo
14.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo, em caso de suspensão da seleção, alteração da data pré-fixada no cronograma de prova, alteração nos requisitos das funções descritas no presente Edital.
14.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
14.14. Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 99148-7381 e pelo site: http://www.aesga.edu.br .
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Garanhuns, 17 de dezembro de 2025.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

ANEXO I
CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA/2025-2026	HORA	LOCAL
Publicação do Edital	17.12.2025	9 h	www.aesga.edu.br
Período de Inscrição	17.12.25 a 10.01.2026	Até às 14h	www.aesga.edu.br
Pedido de Isenção – Taxa Inscrição	17.12.25 a 06.01.2026	Até 23:59h	www.aesga.edu.br
Homologação Isenção – Taxa Inscrição	08.01.2026		www.aesga.edu.br
Envio Memorial (Títulos)	**Até 10.01.2026**	**Até 23:59h**	**processoseletivo@aesga.edu.br**
Homologação das Inscrições e Resultado preliminar (títulos)	14.01.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	15 e 16.01.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Resultado Final (Títulos)	19.01.2026		www.aesga.edu.br
Sorteio do Ponto	26.01.2026	8h	Auditório AESGA
Avaliação Didático-Pedagógico	27.01.2026	8h	AESGA
Resultado Preliminar	28.01.2026		www.aesga.edu.br
Prazo Recurso	29 e 30.01.2026	Até 23:59h	processoseletivo@aesga.edu.br
Homologação Resultado Final	02.02.2026		www.aesga.edu.br
Publicação Homologada	05.02.2026		Diário Oficial Município

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

CURSO MEDICINA:

CARDIOLOGIA

01	CICLO CARDÍACO, EXAME PRECORDIAL E ASPECTOS FARMACOLÓGICOS
02	ATEROSCLEROSE, DISLIPIDEMIA E SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA CRÔNICA
03	HIPERTENSÃO ARTERIAL
04	VALVOPATIA : AVALIAÇÃO DE SOPRO, INTERPRETAÇÃO DE ECOCARDIOGRAMAS E DECISÕES SOBRE INTERVENÇÕES CIRURGÍCAS OU PERCUTÂNIAS

05	SÍNDROME CORONARIANA ISQUÊMICA AGUDA

HEMATOLOGIA

01	SÉRIE ERITROCITÁRIA; ANEMIAS CONCEITOS E CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL.
02	SÉRIE LEUCOCITÁRIA; PATOLOGIA DO SETOR LEUCOCITÁRIO; ALTERAÇÕES MORFOLÓGICAS E ATIPIAS DE LEUCÓCITOS, CINÉTICA CELULAR EM PROCESSOS INFLAMATÓRIOS; LEUCOPENIAS E LEUCOCITOSES.
03	LEUCOGRAMA NOS PROCESSOS INFECCIOSOS; INTERPRETAÇÃO.
04	DISTÚRBIO DE COAGULAÇÃO E EMOSTASIA: TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TVP), AVALIAÇÃO DE DISTÚRBIOS HEMORRÁGIOS E SÍNDROME DO ANTICORPO ANTIFOSFOLIPÍDICO NA GESTAÇÃO.
05	SÉRIE PLAQUETÁRIA; FISIOPATOLOGIA DO SETOR PLAQUETÁRIO; PÚRPURAS: (CONCEITO, CLASSIFICAÇÃO, DIAGNÓSTICO LABORATORIAL); TROMBOCITOSES; (CONCEITO, CLASSIFICAÇÕES E DIAGNÓSTICO LABORATORIAL).

ANEXO III

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	
	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
COMUNICAÇÃO PEDAGÓGICA DE CAPACIDADE	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador do RG n º_____. _____, CPF nº._____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA 019/**2025**, apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto: Homologação das inscrições. Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior). Avaliação de Títulos.
Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:
_____

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO V
REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu,_____, CPF nº _____,RG nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **019/2025**, venho requerer : Reserva de vaga a candidato com deficiência, condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didáti co-Pedagógico.
Cite as condições:
_____
Para tal pleito, declaro, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **019/2025**, solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3 e suas alíneas. Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, de de 2025.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

PASSO A PASSO PARA VERIFICAR O ENVIO/ANEXO E ACEITE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL/

1. Acessar o site www.aesga.edu.br e clicar na opção PROCESSO SELETIVO como mostra imagem abaixo

2. No menu de opções, clicar em PROCESSO SELETIVO de acordo com a imagem abaixo

3. Na nova tela, descer a barra de rolagem e clicar na palavra CLIQUE AQUI

4. Nesta tela digite seu CPF (sem ponto e hífen), e clique em CONSULTAR

5. Na nova tela localize seu processo seletivo desejado e clique em "Inscrever-se"

6. Vá até a aba Envio de Documentos e verifique a situação:
✓ EM ANÁLISE = aguardando verificação do departamento
✓ ACEITO = documento validado pelo departamento
✓ REJEITADO = deverá enviar o arquivo novamente dentro do formato PDF para nova análise do departamento

7. Caso o candidato tenha efetuado sua inscrição e não tenha anexado seu documento, ir até a aba envio de documentos e clicar em ESCOLHER ARQUIVO, devendo o arquivo estar no formato PDF

8. O candidato terá duas formas de selecionar como prefere optar, a execução do pagamento da inscrição:

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:57E7F71F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 , DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.2.739

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 7.896.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 7.896.200,00

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

153	04.123.0223.0002.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	700.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTO

169	08.122.0210.2113.0000	APOIO GER E TEC AS AÇOES DA SEC DE POLITICAS SOCI	100.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

257	08.244.0223.2282.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	6.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:0 01	00

	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 01 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA

554	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

569	28.846.0266.0008.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	8.000,00	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

639	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	613.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	00	TESOURO		
	01	Recursos Proprios do Municipio		

702	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	404.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

718	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	1.670.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	00	TESOURO		
	01	Recursos Proprios do Municipio		

800	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	40.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	00	TESOURO		
	01	Recursos Proprios do Municipio		

810	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	220.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

820	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.070.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

829	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.362.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

831	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	1.048.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

892	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	652.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANA – FMAS

973	08.244.0064.2279.0000	PROTECAO BASICA/CRAS/PAIF	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 006	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

33	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	-40.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 02 00 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

51	04.122.0208.2015.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-21.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 06 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO E COORDENAÇÃO

118	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

119	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

120	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 10 00 SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E DESPORTO

120	04.122.0204.2012.0000	APOIO GERENCIAL E TECNOLOGICO AS AÇOES DA CPL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

227	08.244.0079.4066.0000	CONTROLE SOCIAL	-100.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

02 11 00 SECRETARIA GERAL, ABASTECIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS

271	15.122.0223.2116.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

286	15.122.0223.2119.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-1.000.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

316	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZAÇÃO	-20.000,00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

317	15.452.0226.2135.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1519	15.451.0226.1066.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-1.000.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 13 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENCIA E TE

325	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

327	11.333.0276.2143.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

333	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

334	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

336	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

337	19.573.0276.2146.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-15.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

341	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-9.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

342	19.573.0276.2147.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-9.480,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 14 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

374	18.122.0248.4036.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULT	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

380	18.122.0248.4037.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DA SECRETARIA DE AGRICULT	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 15 00 SECRETARIA DE TURISMO DESENVOLVIMENTO ARTISTICO E CUL

414	13.392.0097.2158.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

424	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

425	13.392.0097.4027.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADA, TRANSITO, E TRANSPORTE

437	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-40.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

448	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

450	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

451	15.452.0276.2166.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

453	15.452.0276.2167.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

457	15.452.0276.2169.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

459	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

460	15.452.0276.2172.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

462	15.452.0276.4001.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

464	15.452.0276.4009.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

465	15.452.0281.4011.0000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO LO	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 17 00 SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE

479	27.813.0285.4018.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

485	27.813.0285.4019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

490	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

491	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-20.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

492	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

493	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

494	27.813.0285.4020.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DE ES	-30.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 18 00 SECRETARIA DA MULHER

495	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

496	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-10.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

497	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

498	04.122.0112.4032.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

500	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

501	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

502	04.122.0112.4033.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

504	04.122.0112.4034.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

505	04.122.0112.4034.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREF	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

515	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA M	-10.000,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

516	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA M	-13.700,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

517	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA M	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

1459	04.122.0283.4016.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DA M	-36.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 19 00 SECRETARIA DOS DISTRITOS

523	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

524	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS	-20.648,80	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Municipio		

526	04.122.0284.4017.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS AÇOES DA SECRETARIA DOS	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

02 20 00 OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

529	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

530	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-40.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

531	04.122.0208.2063.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-21.558,70	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

532	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-21.558,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

533	04.131.0208.2019.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA COMUNICAÇÃO	-21.558,70	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 01 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANA

548	04.122.0266.1113.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-8.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

549	04.122.0266.2211.0000	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	-2.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 22	00
	22	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

703	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-615.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

708	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-100.130,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

709	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-23.593,28	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

710	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-435.275,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

711	10.301.0102.2228.0000	ATENCAO BASICA	-54.001,12	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

716	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-85.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

724	10.301.0102.2230.0000	ATENCAO BASICA	-12.257,27	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

728	10.301.0102.2302.0000	ATENCAO BASICA	-11.649,02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

730	10.301.0102.2302.0000	ATENCAO BASICA	-11.649,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

731	10.301.0102.2302.0000	ATENCAO BASICA	-19.894,12	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

732	10.301.0102.2302.0000	ATENCAO BASICA	-24.998,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 61	00
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

742	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-30.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		

	001 001	Recursos Próprios do Município		

745	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

748	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 65	00
	65	BLOCO DE INVESTIMENTO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

760	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

763	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

765	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

766	10.302.0105.2232.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

775	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

777	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-20.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

786	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-30.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

788	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-45.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

796	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-80.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

798	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

799	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-71.862,34	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

806	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

818	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

825	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

828	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

837	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

838	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-15.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

845	10.302.0105.2301.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-11.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

848	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

850	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

851	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-12.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

860	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

862	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

881	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

882	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

883	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

884	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-5.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

885	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

886	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

887	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-10.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
888	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

889	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

898	10.305.0106.2246.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

902	10.305.0106.2304.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1467	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-43.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1505	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-40,000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1509	10.303.0108.2244.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	-26.500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 08	00
	08	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1510	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-13.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1512	10.302.0105.2303.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-30.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIANA - FMAS

913	08.122.0215.2265.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-1.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 09	00
	09	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FNAS		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

03 08 00 FUNDO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA

1117	08.243.0215.2251.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-9.480,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 30	00
	30	RECURSOS DO FUNDECA		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1118	08.243.0215.2251.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-9.480,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 30	00
	30	RECURSOS DO FUNDECA		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1119	08.243.0215.2251.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-13.212,89	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1120	08.243.0215.2252.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-76.812,28	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 30	00
	30	RECURSOS DO FUNDECA		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1121	08.243.0215.2252.0000	APOIO GERENCIAL TECNOLOGICO DO FMAS E DCA	-30.190,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 30	00
	30	RECURSOS DO FUNDECA		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

03 09 00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1122	08.244.0079.2296.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1123	08.244.0079.2296.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1124	08.244.0079.4040.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1125	08.244.0079.4040.0000	CONTROLE SOCIAL	-5.162,20	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1126	08.244.0079.4040.0000	CONTROLE SOCIAL	-10.648,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1127	08.244.0079.4040.0000	CONTROLE SOCIAL	-5.486,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

1128	08.244.0079.4040.0000	CONTROLE SOCIAL	-7.078,52	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

03 12 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO

1283	12.361.0020.1004.0000	EXP E MELHORIA CONTINUA DA GESTAO ADM E PED DA SE	-4.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1292	12.361.0245.1035.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-800.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1306	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-60.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

1313	12.361.0245.2087.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-184.885,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1319	12.361.0245.2090.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-73.550,64	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1342	12.361.0291.4067.0000	EDUCAÇÃO INTEGRAL	-89.924,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	200 000	RECURSOS PRÓPRIOS		

03 12 02 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

1382	12.361.0245.2177.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-200.614,40	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1411	12.365.0245.2185.0000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENS FUNDAMENTAL	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 06	00
	06	COMPLEMENTO DA UNIAO AO FUNDEB		
	200 003	COMPLEMENTAÇÃO VAAR		

03 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

1434	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1435	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-20.000,00	
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1436	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1437	04.182.0292.4068.0000	DEFESA CIVIL	-14.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

-7.896.200,00

Art.3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:26F402D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 - CONCURSO PÚBLICO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE GRANITO,** no uso das suas atribuições legais,

E, considerando o termo de desistência assinados pelos convocados: Edcarlos Rodrigues Cassiano Leonel; William Alves Pereira; José Alves De Siqueira.

e, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2020 torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos relacionados no ANEXO I, aprovados e classificados no certame, para preenchimento de cargos vagos na estrutura administrativa do Município, cujo resultado foi homologado através do **Decreto nº 058 de 17 de dezembro de 2021** e portarias de nomeações publicadas no Diário Oficial do Município.

O convocado deverá comparecer a Secretaria de Administração, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, conforme art. 16 da Lei Municipal n° 067/90, para apresentar os documentos e habilitações exigidas, conforme estatui o Capítulo XV do Edital 001/2020 e tomar posse em seu respectivo cargo, bem como no que solicita o ANEXO II. Assim como consta no DECRETO Nº 046 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 – (*Que dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Granito-PE, correspondente ao Edital nº 001/2020*).

Os convocados terão sua lotação designada por conveniência da administração do município de Granito, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Gestão e Controle interno, por meio de ato próprio o qual será editado posteriormente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito

ANEXO I – EDITAL Nº 003/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
CONCURSO PÚBLICO, GRANITO-PE
EDITAL Nº 001/2020

CANDIDATO(A)	CLASS.	CARGO	Nº DE INSCRIÇÃO	LOTAÇÃO
ANTONIO ARILSON DE LIMA COSTA	4º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	117273	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FERNANDO VIEIRA SILVA	5º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	117412	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MAGNO ANTONIO CARVALHO DE ARAUJO	6º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	115837	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANTONIO EUCLECIO FERREIRA COELHO	7º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	114985	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ROSIMERE ADRIANA SOARES	8º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	115940	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANTONIO ROBSON DA SILVA OLIVEIRA	9º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	117439	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDUARDO DA CONCEIÇÃO MODESTO DE OLIVEIRA	10º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	115074	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ALAICE CORDEIRO DE SÁ	11º	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B	116759	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AIELANE DANDARA DE SOUZA	6º	GUARDA MUNICIPAL	116270	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANO RODRIGUES PEREIRA	7º	GUARDA MUNICIPAL	96203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FRANCIELMA MIGUEL RIBEIRO CARVALHO	9º	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	116717	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
VANUSA DANIEL DA SILVA	8º	PROFESSOR FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	116558	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MERIANE COELHO DE FREITAS	9º	PROFESSOR FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	116255	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDIJANE ROZA ARAÚJO	10º	PROFESSOR FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS	115721	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O não comparecimento no prazo legal implicará na **desistência** do classificado, podendo a Secretaria Municipal de Administração convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XV, do Edital Regulador, de 27 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Granito/PE, 17 de dezembro de 2025.

GEORGE WASHINGTON PEREIRA ALENCAR
Prefeito de Granito/PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO-PE
*Matéria publicada no mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), no dia**17/12/2025**, atendendo as disposições do Art. 97, I, "b" da CE/PE.*

Dou fé,

ANEXO II – EDITAL Nº 003/2025 - DOCUMENTAÇÃO ADMISSÃO DE PESSOAL – CONCURSO 001/2020 **DOCUMENTAÇÃO**	a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;
c) Certidão de Regularização do CPF (internet);	
e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);	
g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;	
i) Certidão de Nascimento ou Casamento, Divórcio (se for o caso);	
k) Certidão de Nascimento de filho menor de 14 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino, no caso de guarda judicial ou adoção, apresentar decisão devidamente assinado pelo responsável da vara judicial;	
m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e/ou Certificado de Especialização (quando tiver);	
m) Laudo médico (Aptidão física e mental) à (Necessário apresentar somente após validação da documentação exigida no presente);	
o) Se for **Téc. de Enfermagem**, deverá apresentar Declaração ou Certificado de conclusão de curso na área;	
q) 02 fotografias 3x4 recentes;	

ATENÇÃO: EM CASO DE EXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO:
a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado, (assinado pelo chefe imediato);
b) último extrato de pagamento (contracheque);
c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;
d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

Publicado por:
Gustavo Willian de Oliveira
Código Identificador:F88E66C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL CONCURSO PÚBLICO

O Município de IATI - PE por meio da Prefeita Municipal e da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete da Prefeita (PORTARIA/GP Nº 644 de 04 de outubro de 2025) e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao cargo de provimento efetivo para o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de IATI - PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE IATI - PE.
1.3 A Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete da Prefeita (PORTARIA/GP Nº 644 de 04 de outubro de 2025) acompanhará toda a execução do certame.
1.4 O presente concurso atenderá a legislação municipal que cria e disciplina os cargos de provimento efetivo a saber:
Lei Municipal Nº 482 de 14 de janeiro de 2021, Lei Municipal Nº 485 de 14 de janeiro de 2021, Lei Municipal Nº 521 de 05 de agosto de 2022, Lei Municipal Nº 538 de 15 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 539 de 15 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 571 de 10 de fevereiro de 2025, Lei Municipal Nº 574 de 13 de março de 2025 e Lei Municipal Nº 580 de 01 de setembro de 2025;

1.5 Este Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	**PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA** **(Para todos os cargos)**	Eliminatória e Classificatória
2ª	**PROVA DE TÍTULOS** **(Para os cargos de PROFESSOR)**	Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE IATI - PE.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO;
ANEXO II –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA;

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VIII – DAS REGRAS PARA A PROVA DE TÍTULOS, AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO CARGO DE ACS E CURSO INTRODUTÓRIO PARA O CARGO DE ACS;
ANEXO IX – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br.
1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
1.12 Para as demais etapas após a aplicação da PROVA OBJETIVA, será publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico conforme o cronograma de execução.

2. DAS VAGAS
2.1. **Este Concurso Público oferta um total de 609 (seiscentos e nove vagas),** conforme ANEXO I deste Edital, bem como, formação de cadastro de reserva para os classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).
2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:
2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.
2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2.2.1.2 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior
2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª vaga imediata aberta no caso em que após aplicação do percentual de 5%, o resultado der fracionado, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª vaga, 41ª vaga e a 61ª vaga, e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(dez) vagas para atender o percentual de 5%, e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS
3.1 As atribuições gerais dos cargos constam no ANEXO II deste Edital.
3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.
3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE à luz de seus interesses e necessidades.
3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.
3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência do Município de IATI - PE
3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE IATI - PE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às **inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 19 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
a) Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE IATI - PE e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
4.1.4. PARA EVITAR ÔNUS DESNECESSÁRIO, O CANDIDATO DEVERÁ ORIENTAR-SE E APENAS EFETUAR A INSCRIÇÃO E RECOLHER O VALOR RESPECTIVO APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E CERTIFICAR-SE DE QUE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA DE ESCOLHA.
4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE IATI - PE e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.
4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.
4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo/função pública, o mesmo deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.
4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada
(por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.1.10. É vedada a participação de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.
4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitas:
a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.
4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.2.1 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição;
c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.2 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
e) **Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até 20/01/26.** Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.2 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO R$
FUNDAMENTAL	R$62,60
MÉDIO	R$72,60
SUPERIOR	R$92,60

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.5. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 20/01/26,** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
4.2.5.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
4.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando disponível a partir do dia útil seguinte ao término da inscrição.
4.2.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 20/01/26.
4.2.8. O MUNICÍPIO DE IATI - PE E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos, bem como, por pagamento de boleto da taxa de inscrição não efetuado por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.8.1. Caso surja algum problema de ordem técnica no sistema da FUNVAPI, o prazo de pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição poderá ser prorrogado por mais um dia, sendo recomendado aos candidatos que efetuem o pagamento do boleto no horário de expediente normal das 08:00 às 18:00h, evitando assim perda de prazo.
4.2.9. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE IATI - PE E A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.10. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 21/01/26.
4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Cancelamento ou Anulação do Concurso Público por decisão judicial com trânsito em julgado;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
d) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.
4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursoiati2025@gmail.com.
4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes à data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME
4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br.
4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail:
4.4.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursoiati2025@gmail.com.
4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursoiati2025@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 99569-3443.
4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 19 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 22 de dezembro de 2025, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.
5.3 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue mediante comprovação.
5.3.1 Os candidatos pleiteantes da isenção da taxa de inscrição, devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursoiati2025@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

5.3.1.1 - CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO – HIPOSSUFICIENTES:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
d) Cédula de Identidade(RG);
e) Comprovante de Endereço;
f) Arquivo digitalizado legível do comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.

5.3.2 - CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
c) Cédula de Identidade(RG);
d) Comprovante de Endereço;

e) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.
5.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de 02 (dois) dias para impetrar recurso contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursoiati2025@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução anexo ao edital.
5.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
5.6 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.
5.7 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, ambas serão indeferidas.
5.7 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
5.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
f) Não atender as especificações do item 5.2;
g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
h) Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.3.1.1 e 5.3.2.
5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
5.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correios ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
5.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
5.13 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br até o dia 12 de janeiro de 2025.
5.14. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.4 deste Edital.
5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.4 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.16. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
5.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 20 de janeiro de 2026.
5.18. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
5.18.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
5.19. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.20. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na LEI FEDERAL Nº 14.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023 e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a)Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência auditiva: Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Considerar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, perda bilateral, parcial ou total, tendo como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.1.1 A Constituição Estadual do Pernambuco em seu art. 97, inciso VI, alínea "a" estabelece, por ocasião dos concursos públicos e seleções públicas, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência. A Lei Estadual n.º 14.538/2011, no art. 22, observa o disposto na carta constitucional ao estabelecer que nos concursos públicos será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e o mínimo de uma vaga para pessoas com deficiência. O Acórdão n.º 411/2019 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Pernambuco quando da aplicação do percentual de vagas para PCD resultar um número fracionário de vagas, este deve ser arredondado para o primeiro número inteiro subsequente. Na hipótese de previsão de apenas uma vaga para determinado cargo, esta deve ser preenchida pelo candidato melhor classificado na relação geral de aprovados. Todavia, quando houver mais de uma vaga, a segunda deve ser destinada para os portadores de deficiência. Ou seja, para cargos com mais de 1 vaga disponível, haverá o mínimo de 1 (uma) vaga destinada a pessoas com deficiência.
6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.
6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.
6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
a) Informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).
6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.
6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 20 de janeiro de 2026, os documentos a seguir:
a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;
b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.
6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursoiati2025@gmail.com, a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE – EDITAL Nº 001/2025 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.
6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.
6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.
6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
6.1.15. O MUNICÍPIO IATI - PE designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, quando da averiguação dos documentos apresentados pelos candidatos PCD antes da posse, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursoiati2025@gmail.com, colocando no ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE - EDITAL Nº 001/2025. O

requerimento por escrito, datado, acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
6.1.20. Para a posse, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).
6.1.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
6.1.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
6.1.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 21 de janeiro de 2026, por meio da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - PCD.
6.1.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o prazo de publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma de execução do concurso.
6.1.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
6.1.26. Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE IATI - PE e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.
7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE
7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail para: concursoiati2025@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.
7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.
7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no translado e na sala de amamentação.
7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br.
8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: concursoiati2025@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.
8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.
8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.13.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. As etapas do Concurso Público serão as descritas no item 1.4 deste edital, e obedecerão às regras descritas nos itens adiante.
9.1.1. As regras das demais etapas após a PROVA OBJETIVA obedecerão ao disposto no ANEXO IX desse edital.
9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE – EDITAL Nº 002/2025, os LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS indicando o dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO IATI - PE e a FUNVAPI reservam-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e de documento original de identidade oficial com foto impresso conforme o item 9.7 desse edital.
9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4.
9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto atual que bem o identifique, em forma legível e em via original devidamente impressos em papel:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG).
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto;
f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, **não sendo permitido o uso de documento em formato digital em consonância com o Item 9.10.2.**
9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.
9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR/TRAZER CONSIGO TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DEVENDO ACOMODAR SEU APARELHO CELULAR EM LOCAL SEGURO FORA DO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA OU LOCAL DE PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO OU OBJETOS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE.
9.12.1. Os componentes da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA NO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS.
9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Especial do Concurso Público.
9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
9.18. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, que será de 1 (uma) hora.
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não acatar a determinação contida no item 9.4 deste Edital;
g) Não devolver a Cartão Resposta conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão Resposta;
j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Cartão Resposta;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
M) NÃO ASSINAR CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA;
n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;
9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá de 40(quarenta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.
10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

PRIMEIRA ETAPA - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA **+** **PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de PROFESSOR)**	**01.02.2026** **TARDE** **DAS 14:00h ÀS 18:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO**
	08.02.2026 **MANHÃ** **DAS 08:00h Às 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** **TARDE** **DAS 14:00h ÀS 18:00h** **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Pernambuco, na cidade de IATI.
10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda, no todo ou em parte.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do concurso no site da FUNVAPI.
10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Cartão Respostadas provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
10.1.8 Os locais de prova indicando o dia, local, sala e o horário de realização da prova objetiva serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 22 de janeiro de 2026.
10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Cartão Resposta personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
10.1.10.1. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO A ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA. NA AUSÊNCIA DA ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTAS DA PROVA OBJETIVA O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO AUTOMATICAMENTE.
10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Cartão Resposta da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Cartão Resposta da Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
10.1.13. Não haverá substituição da Cartão Respostadas Provas por erro do candidato.
10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como, contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
10.1.16. O preenchimento e assinatura da Cartão Resposta das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como, as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 180 (cento e oitenta) minutos do início da prova.
10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
10.1.22. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio de leitura ótica do cartão resposta, que será o único meio legal para correção das provas objetivas.
10.1.23. O gabarito parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
10.1.24. O espelho da Cartão Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado/classificado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 50 (cinquenta) pontos do total geral. O candidato que não alcançar o percentual citado será eliminado do Concurso Público.
11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.
11.1.3 A PROVA DE TÍTULOS será realizada concomitante à Prova Objetiva. Para tanto o candidato deverá observar as regras da Prova de Títulos contidas no ANEXO VIII desse edital.
11.1.4 Será considerado aprovado/classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima estabelecida no item 11.1 deste edital.
11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
11.2.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.
11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
11.4. Na hipótese de igualdade de nota no resultado parcial da prova objetiva entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos somados nas questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
c) Maior número de pontos somados nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Múltipla Escolha para os cargos que não tem conhecimento específico;

d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo correio ou pelo e-mail: concursoiati2025@gmail.com até o último dia de inscrição;
e) Idade maior;
11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Concurso Público.
11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, o resultado do Concurso Público, em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
11.8. A comunicação do resultado deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI - PE, nos sites: www.iati.pe.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
11.9. O candidato não aprovado/classificado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.
11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS
12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova de Títulos, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
Outras situações previstas em Lei.
12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursoiati2025@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, do boleto bancário e seu respectivo comprovante de pagamento com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição até 02 (dois) dias úteis da publicação da homologação das inscrições.
12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23:59min do segundo dia recursal.
12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:
a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
12.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
i) Apresentarem teor contra terceiros;
j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja, recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.
12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
12.20. O MUNICÍPIO DE IATI - PE e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos e/ou pagamento de boletos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, pagamento do boleto ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato da Prefeita de IATI - PE.
13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial dos Municípios e divulgado nos endereços eletrônicos: www.iati.pe.gov.br e www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA POSSE
14.1 Os candidatos, para tomarem posse do cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE IATI - PE e deverão atender às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
E) TER IDADE MÍNIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS COMPLETOS NO ATO DA NOMEAÇÃO.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de IATI - PE.
g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE IATI - PE, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como, deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a posse do candidato.
14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
15.1.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
15.1.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE IATI - PE.
15.1.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da posse, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
15.1.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
15.1.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.
15.1.6. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
15.1.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem
15.1.6 deste Edital.
15.1.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
15.1.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E POSSE DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
16.2. A posse será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público, atendendo sempre a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
16.3. O candidato deverá se apresentar após a convocação para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de posse tornado sem efeito.
16.4. Será tornada sem efeito a posse do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
16.5. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de posse, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de dependente(s);
k) Declaração Escolar de (filho(s) maior(es) de 5 anos e menor(es) de 14 anos);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filho(s) menor(es) de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
p) Número da conta bancária Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário);
16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.7. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI - PE e no endereço eletrônico: www.iati.pe.gov.br.
17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI - PE e no site: www.iati.pe.gov.br.
17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE IATI - PE e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.
17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a posse do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail:

b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo, nº 533 – ACARAPE – Teresina – Piauí – CEP 64.003 – 750.
c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE IATI - PE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL IATI - PE, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati-PE, no horário das 08:00 às 12:00 (exceto sábados, domingos e feriados).
17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17.15. O MUNICÍPIO DE IATI - PE e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.
17.17. O MUNICÍPIO DE IATI - PE e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.19. O MUNICÍPIO DE IATI - PE E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concurso públicos anteriores.
17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para posse, ocorrerão às expensas do próprio candidato.
17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas nos subitens 9.10.2 e 9.12;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.
17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE IATI - PE, para arquivamento.
17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.iati.pe.gov.br.
17.27. O MUNICÍPIO DE IATI - PE procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de posse pelos órgãos públicos responsáveis.
17.28. Os colaboradores da FUNVAPI bem como seus parentes consanguíneos até 3º grau não poderão se inscrever no concurso, bem como, os membros da Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público e seus parentes consanguíneos até 3º grau.
17.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Concurso Público do MUNICÍPIO DE IATI - PE e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

18 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO ITENS E ANEXOS DO EDITAL:
18.1. O presente edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, por qualquer interessado no certame, que se manifeste no prazo estabelecido no cronograma de execução, devendo formalizar o seu pedido de impugnação descrevendo o(s) item(ns) do edital, apontando a ilegalidade ou desconformidade com a legislação vigente e correlata aos cargos e demais temas constantes no edital, enviando para o e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com.
18.2. O julgamento dos pedidos de impugnação aos itens e anexos do edital serão julgados pela FUNVAPI e Comissão Organizadora do Concurso Público no que a cada um couber, por meio de análise técnica-jurídica, devendo ser enviado no e-mail correspondente a decisão.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2025

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita de Iati
COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada Pela Portaria Do Gabinete Da Prefeita (Portaria/GP Nº 644 De 04 De Outubro De 2025)

ADRIANA MARIA TENÓRIO BRANCO ALBERT
Membro

THALES ANTUNES FERREIRA
Membro

IGOR FERRO RAMOS
Membro

ANEXO I -
QUADRO DE CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO

LEGISLAÇÃO DOS CARGO:
Lei Municipal Nº 482 de 14 de janeiro de 2021, Lei Municipal Nº 485 de 14 de janeiro de 2021.
Lei Municipal Nº 521 de 05 de agosto de 2022, Lei Municipal Nº 538 de 15 de setembro de 2023,
Lei Municipal Nº 539 de 15 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 571 de 10 de fevereiro de 2025,
Lei Municipal Nº 574 de 13 de março de 2025 e Lei Municipal Nº 580 de 01 de setembro de 2025;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL/MENSAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCimento
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40h semanais	30	29	01	R$ 1.518,00
MOTORISTA ESCOLAR	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40h semanais	10	09	01	R$ 1.518,00
NUTRICIONISTA	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO + REGISTRO NO CRN	40h semanais	02	01	01	R$ 1.518,00
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	40h semanais	02	01	01	R$ 1.518,00
PROFESSOR I (ANOS INICIAIS)	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	40h semanais	15	14	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL)	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR OU MAGISTÉRIO	40h semanais	15	14	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CREF	40h semanais	02	01	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) MATEMÁTICA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	40h semanais	10	09	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) HISTÓRIA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	40h semanais	02	01	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) GEOGRAFIA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	40h semanais	02	01	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA EM LETRAS-PORTUGUÊS	40h semanais	12	11	01	R$ 4.867,67
PROFESSOR II - (6º ao 9º ano) CIÊNCIAS	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS OU BIOLOGIA OU QUÍMICA OU FÍSICA	40h semanais	02	01	01	R$ 4.867,67
TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA	NÍVEL MÉDIO E/OU TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40H semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
VIGIA ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	40h semanais	10	09	01	R$ 1.518,00
TOTAL DE VAGAS: 115						

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL/MENSAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCimento
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ENSINO MÉDIO	40h semanais	06	05	01	R$ 3.036,00
AGENTE DE ENDEMIAS	ENSINO MÉDIO	40h semanais	04	03	01	R$ 3.036,00
AGENTE SANITÁRIO	ENSINO MÉDIO	40h semanais	05	04	01	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO	CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL + REGISTRO NO CRO	40h semanais	10	09	01	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	CURSO TÉCNICO EM LABORATÓRIO + REGISTRO NO CRF	40h semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
ENFERMEIRO - ESF	BACHARELADO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	40h semanais	10	09	01	R$ 4.750,00
FISIOTERAPEUTA	BACHARELADO EM FISIOTERAPIA + REGISTRO NO CREFITO	40h semanais	02	01	01	R$ 2.180,00
ODONTÓLOGO - ESF	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO	40h semanais	01	01	----	R$ 3.250,00
PSICÓLOGO	BACHARELADO EM PSICOLOGIA + REGISTRO NO CRP	20h semanais	03	02	01	R$ 2.180,00
TÉCNICO EM RAIO X	CURSO TECNICO EM RADIOLOGIA + REGISTRO NO CRTR	20h semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM + REGISTRO NO COREN	30h semanais	30	29	01	R$1.518,00 + COMPLEMENTO DO PISO Conforme Lei Federal nº 14.434/2022)
VETERINÁRIO	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA + REGISTRO NO CRMV	40h semanais	01	01	----	R$ 2.000,00
TOTAL DE VAGAS: 74						

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	ESCOLARIDADE	Carga Horária SEMANAL/MENSAL	total de VAGAS	VAGAS AMPLAS	vagas PCD	VENCimento
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	40h semanais	20	19	01	R$ 1.518,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	40H semanais	10	09	01	R$ 1.518.00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	40h semanais	300	285	15	R$ 1.518,00
ASSISTENTE SOCIAL	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL + REGISTRO NO CRESS	30h semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	ENSINO MÉDIO	40H semanais	01	01	----	R$ 1.518.00
COVEIRO	ENSINO FUNDAMENTAL	40h semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
ELETRICISTA	ENSINO FUNDAMENTAL + CURSO DE ELETRICISTA	40h semanais	02	01	01	R$1.518,00
ESCRITURÁRIO	ENSINO MÉDIO	40H semanais	03	02	01	R$ 1.518.00
ESCRITURÁRIO TÉCNICO	ENSINO MÉDIO	40H semanais	03	02	01	R$ 1.518.00
GARI	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	40H semanais	40	38	02	R$1.518,00
MECÂNICO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40H semanais	02	01	01	R$1.518,00
MOTORISTA I – CATEGORIA B	ENSINO FUNDAMNETAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA B	40H semanais	06	05	01	R$1.518,00
MOTORISTA II - CATEGORIA D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO + CNH CATEGORIA D	40H semanais	10	09	01	R$1.518,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO DE OPERADOR DE MÁQUINAS	40H semanais	06	05	01	R$1.518,00
RECEPCIONISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	40H semanais	10	09	01	R$1.518,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40h semanais	01	01	----	R$ 1.518,00
TRATORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO + CURSO DE TRATORISTA	40H semanais	04	03	01	R$1.518,00
TOTAL DE VAGAS:420						

APÊNDICE DO ANEXO I
DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DAS UBS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
UBS	DELIMITAÇÃO DA UBS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD
SANTA ROSA	ZONA RURAL - POVOADO SANTA ROSA	01	----
POÇO DO COSMO	ZONA RURAL – SÍTIO POÇO DO COSMO	01	----
TANCREDO NEVES	ZONA RURAL – POVOADO QUATI	01	----
BELA VISTA	ZONA RURAL – POVOADO BELA VISTA	01	----
BOI BRANCO	ZONA RURAL – SÍTIO BOI BRANCO	01	----
SANTA TEREZINHA	ZONA URBANA	01	----

ANEXO II	
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES	Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos. específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas: monitorar e avaliar os programas serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio-econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhamento a serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES	Realizar limpeza e a conservação das instalações e equipamentos dos Prédios onde funcionam as unidades da Prefeitura executar eventuais mandados, servir café de água, Auxiliar na preparação da merenda escolar, auxiliar na manutenção do cemitério, remover e/ou incinerar o lixo do cemitério. Auxiliar na manutenção de chafariz, poços.

CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES	Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro, identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde; encaminhando-as e até agendando consultas; exames e atendimento odontológico; quando necessário; realizar ações e atividades; no nível de suas competências; nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar; por meio de visita domiciliar; acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado; e informar aos demais membros da equipe; sobre a situação das famílias acompanhadas; particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde; com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária; visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente; entre outras; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

CARGO	AGENTE DE ENDEMIAS
ATRIBUIÇÕES	Visitar imóveis residenciais e comerciais; fazer pesquisa larvária; realizar localização, tratamento, eliminação com larvicida de criadores mosquitos e escorpiões; preencher boletins de controle de visita; orientar os moradores; atender as notificações feitas ao órgão competente: pesquisar e capturar escorpiões outros; preencher ficha de notificação; diagnosticar e pedir providências de situações irregulares referentes a saneamento em geral (terreno baldio com lixo e mato alto, entulho de construção civil em vias públicas, ligação clandestina de esgoto, boca de lobo "entupida, criação de animais em área urbana, comercio irregular de alimentos); participar de campanhas de vacinação antirrábica animal como vacinadores; participar de campanha de combate a cólera; participar de outras campanhas e planos de saúde; executar outras atividades compatíveis.

CARGO	AGENTE SANITÁRIO
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de vigilância sanitária, fiscalizando supervisionando casas comércio, expedindo laudo junto a autoridade superior. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços internos e externos, recebendo ou entregando documentos mensagens ou objetos, assinando ou solicitando protocolos para comprovar a execução do serviço; Servir água, café e lanche, preparando-os quando necessário; Efetuar serviços de embalagem, arrumação, transporte e remoção de móveis, máquinas, pacotes, caixas e materiais diversos; Efetuar a limpeza dos ambientes da instituição, coletar o lixo dos depósitos, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador; Abrir e fechar portas e janelas da instituição nos horários regulamentares, responsabilizando-se pela entrega das chaves; Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender os programas alimentares; Distribuir as refeições preparadas, entregando-as conforme rotina determinada, para atender os estudantes;

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES	Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondência e efetuando encaminhamentos; digitar ou datilografar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferi-los; arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, atender telefones, executar, outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficiente do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de pregos de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

CARGO	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar o Agente de Controle Interno para o cumprimento das atribuições ao seu cargo; executar os serviços de digitação e os serviços burocráticos; reunir dados e informações relacionadas com as atividades do controle interno; realizar análises e pesquisas visando à identificação de ilicitudes praticadas por servidores públicos; auxiliar na elaboração dos relatórios a serem elaborados pelos agentes de controle e pelo Secretário Geral de Controle.

CARGO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar no controle dos exames realizados em laboratório, os medicamentos na farmácia do município. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	AUXILIAR DE ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de caráter geral, relativas ao atendimento de pacientes. Higienização bucal, instrumentação e manipulação de materiais odontológicos; executar outras atividades afins a critério da chefia imediata.

CARGO	COVEIRO
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar nos serviços funerários; construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; realizar sepultamentos e exumações de cadáveres; trasladar corpos e despojos; conservar e zelar pela segurança do cemitério, pela conservação e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas de trabalho; executar outras atribuições afins.

CARGO	ENFERMEIRO (ESF)
ATRIBUIÇÕES	Coordenar supervisionar os serviços de enfermagem na unidade de saúde; as escalas de serviço dos auxiliares de enfermagem; fazer previsão do material (medicamentos e material cirúrgico) nas diversas unidades de saúde de; zelar pela higiene dos ambientes de atendimentos dos pacientes: realizar cuidados de enfermagem junto ao paciente; avaliar a qualidade da assistência de enfermagem; desenvolver atividades de educação do material cirúrgico; colaborar com pesquisas realizadas sobre a saúde publicado município; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO	ELETRICISTA
ATRIBUIÇÕES	Fazer a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores, recuperar rede elétrica interna. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	ESCRITURÁRIO TÉCNICO
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficientes do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

CARGO	ESCRITURÁRIO INTERNO
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades administrativas de natureza burocrática do setor de sua atuação; realizar serviços específicos de digitação e outras tarefas afins, necessárias ao desempenho eficientes do sistema administrativo; efetuar registros e controles decorrentes das rotinas de administração, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios, revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros, realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei, realizar ou orientar coleta de preços de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque, fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; atuar na área de computação; exercer outras atividades correlatas.

CARGO	GARI
ATRIBUIÇÕES	Efetuar a coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial; varrer as vias e logradouros públicos; recolher o lixo dos mercados públicos e feiras livres; executar tarefas de limpeza em geral inclusive com remoção de entulhos; carregar e descarregar veículos de transporte de lixo; limpar terrenos, limpar e conservar galerias, esgotos e canais; incinerar lixo; efetuar demolição de construções irregulares e remover material e sobras de construções jogados em via pública; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
CARGO	FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES	Avaliar o nível das disfunções físico-funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos: planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; proceder a reavaliação sistemática dos pacientes em treinamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturas, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós parto; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares obre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar nos atendimentos de urgência e nas atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso de próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contatos com outros profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica: apropriada quanto à parte fisioterápica interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxilio técnico ou cientifico; executar outras atividades afins.

CARGO	MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços gerais de mecânica em automóveis utilitários leves e pesados, equipamentos rodoviários, tais como: pequenos reparos elétricos, alinhamento de rodas, correção e ajuste em sistema de freios, embreagem, diferencial e caixa de direção, substituição de peças, desempenhos, lubrificação preventiva, ajustes de carburadores e distribuidores, sistema de ar e bombas injetoras, etc; acompanhar serviços mecânicos contratados; efetuar pericias e vistorias mecânicas em veículos e equipamentos de trabalho; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

CARGO	MOTORISTA I – CATEGORIA B
ATRIBUIÇÕES	Executar atividades de direção de veículos: ambulância, passeio, cuidar da segurança de passageiros e cargas; observar e cumprir a legislação de trânsito; cuidar e zelar dos veículos, providenciando os reparos que se fizerem necessários; executar outras tarefas correlatas.
CARGO	NUTRICIONISTA II – CATEGORIA D
ATRIBUIÇÕES	Executar atividade de direção de veículos de passageiros e de cargas; cuidar da segurança de passageiros e cargas; observar a legislação de trânsito; cuidar e zelar dos veículos, providenciando os reparos que se fizerem necessários; executar outras tarefas correlatas.

CARGO	ODONTÓLOGO (ESF)
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência odontológica aos servidores municipais e à comunidade, mediante a realização de exames clínicos, radiológico e laboratorial; realizar pequenas cirurgias; Executar

	outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
ATRIBUIÇÕES	Executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operar retroescavadeira; manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubo e valetas; efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados; executar outras atividades afins.

CARGO	PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES	Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso. Readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como, para contemplação com bolsas de estudos; prestar atendimento a pacientes em crises e seus familiares, bem como, a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajuste familiares ou escolares, encaminha-as a escolas ou classes especiais; formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico.

CARGO	PROFESSOR I E II
ATRIBUIÇÕES	Exerce à docência na Rede Pública Municipal de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes da forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; - Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; - Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; - Desenvolve o educando para o exercício pleno da sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; - Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.

CARGO	RECEPCIONISTA
ATRIBUIÇÕES	Atender e recepcionar o público em geral nos órgãos da Administração Pública Municipal, fornecer informações e encaminhar usuários aos setores competentes, efetuar agendamentos, registrar recados e realizar contatos telefônicos, manter atualizado o cadastro de atendimento, organizar a recepção e zelar pela boa apresentação do ambiente de trabalho, executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

CARGO	TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES	Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação; Atender e efetuar chamadas telefônicas relativas a demanda do serviço; Digitar e datilografar textos, documentos, relatórios e correspondências transcrevendo originais manuscritos e impressos; Preencher formulários e fichas padronizadas através da coleta de dados, consulta de documentos e demais fontes; Requisitar e controlar material de consumo e permanente da Unidade onde atua; Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral; Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem; Realizar sob orientação treinamentos básicos de sua área de atuação; Elaborar e implementar projeto de inserção do aluno no mundo da informática; Implantar sistema de organização ao acesso à sala de tecnologia; Orientar a coordenação ao trabalho dinâmico na área; Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

CARGO	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ATRIBUIÇÕES	Atender e recepcionar o público em geral nos órgãos da Administração Pública Municipal, fornecer informações e encaminhar usuários aos setores competentes, efetuar agendamentos, registrar recados e realizar contatos telefônicos, manter atualizado o cadastro de atendimento; organizar a recepção e zelar pela boa apresentação do ambiente de trabalho e executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia imediata.

CARGO	TECNICO EM RAIO X
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de caráter geral; Realizar o atendimento de pacientes, em sala e raio x; Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

CARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES	Atividades relativas de técnicas de enfermagem, sob a orientação e coordenação de um enfermeiro. Prestar cuidados simples de enfermagem; orientar pacientes quanto à prevenção de doenças; administrar medicamentos prescritos pelos médicos; fazer pequenos curativos; fazer anotações em prontuários; executar atividades correlatas.

CARGO	TRATORISTA
ATRIBUIÇÕES	Operar tratores de pneus, rolos lisos, eventualmente tratores de esteiras, verificar diariamente o nível da água; bateria; freios; etc.; providenciar o abastecimento do equipamento; as revisões preventivas; e os reparos necessários; conhecer e respeitar as leis de trânsito; executar outras atividades afins.

CARGO	VIGIA ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	Realizar a vigilância noturna/diurna dos prédios e logradouros públicos; controlar o acesso de pessoas aos prédios do município de acordo com as instruções recebidas, informar ao público sobre os horários de funcionamento; registrar ocorrências e informar à chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial, acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades afins.

CARGO	VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES	Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; promover a fiscalização sanitária. Executar outras atividades afins, a critério da chefia imediata.

ANEXO III
ESTRUTURAS DA PROVA OBJETIVA
NÍVEL SUPERIOR:
ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(ESF), FISIOTERAPEUTA, ODONTÓLOGO(ESF), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO E VETERINÁRIO.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL SUPERIOR EDUCAÇÃO: PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	1,0	10,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	30	3,0	90,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO):
PROFESSOR I – ANOS INCIAIS, EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR II (6º AO 9º ANO) – EDUCAÇÃO FÍSICA, MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CIÊNCIAS.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO	10	2,0	20,0

CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL MÉDIO COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS, AGENTE SANITÁRIO, AUXILIAR DE ODONTOLÓGO, AUXILIAR DE LABORATÓRIO, AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, MOTORISTA ESCOLAR, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RAIO X.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL MÉDIO:
AGENTE ADMINISTRATIVO, ESCRITURÁRIO TÉCNICO, ESCRITURÁRIO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO DE INFORMÁTICA	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO:
ELETRICISTA, MECÂNICO, OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0	20,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
CONHECIMENTO ESPECÍFICO	20	3,0	60,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COVEIRO, GARI MOTORISTA (B e D), E VIGIA ESCOLAR.

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	20	2,0	40,0
TOTAL	**40**		**100**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DISCIPLINA	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	20	3,0	60,0
MATEMÁTICA	10	2,0	20,0
ATUALIDADES	10	2,0	20,0
TOTAL	**40**		**100**

ANEXO IV
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Morfologia: classes de palavras e suas flexões. 3. Período composto por coordenação e subordinação. 4. Colocação de pronomes oblíquos átonos. 5. Uso da crase. 6. Sinais de pontuação. 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Substantivo. 9. Adjetivo.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

LÍNGUA PORTUGUESA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR
1. Análise e compreensão de texto. 2. Coesão: conceitos e mecanismos. 3. Coerência textual: informatividade, intertextualidade e inferências. 4. Tipos de textos e gêneros textuais. 5. Variação linguística: linguagem formal e informal. 6. Semântica: linguagem figurada e figuras de linguagem. 7. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, hiperônimos e hipônimos. 8. Morfossintaxe: classificação das palavras, emprego e flexão. 9. Estrutura e formação de palavras. 10. Vocativo e aposto. 11. Sintaxe de regência, concordância e colocação. 12. Ocorrência de crase. 13. Ortografia oficial. 14. Acentuação gráfica. 15. A linguagem e os tipos de discursos. 16. A comunicação e seus elementos
MATEMÁTICA COMUM PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
1. Números naturais, números fracionários. 2. Sistema de numeração decimal. 3. Operações (soma, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais e com números fracionários. 4. Geometria: medida de comprimento e de área de figuras planas. 5. Resolução de problemas envolvendo medidas de tempo, medidas de comprimento, medidas de áreas de figuras planas. 6. Dinheiro – Resolução de problema. 7. Representação do termo desconhecido – Cálculo do termo desconhecido; Resolução de problemas. 8. Divisibilidade; 9. Múltiplos e divisores; 10. Conjunto dos múltiplos de um número; 11. Conjunto dos divisores de um número; 12. Números primos e números primos entre si. 13. Máximo divisor comum – processos práticos para o cálculo do mdc; 14. Mínimo múltiplo comum; processos práticos para o cálculo do mmc; Propriedades do mmc.

MATEMÁTICA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
1. Conjuntos. 2. Razão e proporção. 3. Regra de três simples e composta. 4. Porcentagem. 5. Juros simples e composto. 6. Descontos simples e composto. 7. Equações e inequações. 8. Sistemas e problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º graus. 9. Relações métricas e trigonométricas no triângulo. 10. Problemas que envolvem figuras planas. 11. Funções. 12. Sistemas legais de medidas. 13. O conceito de módulo; Distância entre dois pontos do eixo real; Módulo de um número real; Propriedades dos módulos; Função modular. 14. Função exponencial; Conceituação; Propriedades

da função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial. 15. - Logaritmo; Nomenclatura; Convenção; Propriedades dos logaritmos; Função logarítmica; Equação logarítmica; Inequação logarítmica.

RACIOCÍNIO LÓGICO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Problemas envolvendo: 1.1 – A lógica na organização das sequências numéricas simples; 1.2 –Raciocínio Lógico na Teoria dos Conjuntos: trabalhar situações envolvendo os conceitos das operações básicas entre conjuntos; 1.3 – A lógica nas aplicações das propriedades das operações básicas aritméticas e fracionárias. 2. A correlação entre elementos de um certo universo: 2.1 - Trabalhando problemas lógicos de nível fácil; 2.2 – Trabalhando problemas lógicos de nível intermediário. 3. Resolvendo Problemas Interdisciplinares: 3.1 – A importância do Raciocínio Lógico na solução de problemas que contemplem diversas áreas do conhecimento. 4. Proposições Compostas. Conectivos: 4.1 - Bi-condicional. Diagramas. Tabela-Verdade. Negação da Bi-condicional; 4.2 - Equivalências. Lógicas da Bi-condicional. Análise do "se", "somente se" e "se e somente se"; 4.3 - Tautologia, Contradição, Contingência. Contradição como ferramenta do Raciocínio Lógico; 4.4 - Técnica da Contradição para resolver problemas de verdades, mentiras e culpados. 5. Lógica Sentencial ou Proposicional; 5.1 - Proposições, Sentenças Abertas, Declaração Monovalente; 5.2 - Tabelas Verdade. Número de linhas de uma tabela-verdade com n proposições; 5.3 - Proposições Simples. Negação de uma Proposição Simples e Composta. Negação da Negação. Proposições Categóricas. Conclusões. 6. Raciocínio Lógico e Matemático - Probabilidades, Análise Combinatória: Arranjo, Permutação e Combinação, Álgebra Linear, Noções de Geometria Básica, geométricos, matriciais e leis de Morgan

INFORMÁTICA COMUM PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1 - Noções de sistemas operacionais – Windows 10 (32-64 bits) e ambiente Linux (SUSE SLES 15 SP2) 2 - Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office – Word, Excel e PowerPoint - versão O365). 3 - Segurança da informação: fundamentos, conceitos e mecanismos de segurança. 4 - Proteção de estações de trabalho: Controle de dispositivos USB, hardening, antimalware e firewall pessoal. 5 - Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 6 - Redes de computadores: Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 7 - Navegador Web (Microsoft Edge versão 91 e Mozilla Firefox versão 78 ESR), busca e pesquisa na Web. 8 - Correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e wikis. 9 - Redes Sociais (Twitter, Facebook, Linkedin, WhatsApp, YouTube, Instagram e Telegram). 10 - Visão geral sobre sistemas de suporte à decisão e inteligência de negócio. 11 - Fundamentos sobre análise de dados. 12 - Conceitos de educação a distância. 13 - Conceitos de tecnologias e ferramentas multimídia, de reprodução de áudio e vídeo. 14 - Ferramentas de produtividade e trabalho a distância (Microsoft Teams, Cisco Webex, Google Hangout, Google Drive e Skype).

FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO – COMUM A TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

Constituição Federal de 1988 (Capítulo III do Título VIII). O movimento Histórico da Renovação Pedagógica (Tendências Pedagógicas). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96 (níveis e modalidades de Educação e Ensino); Avaliação de Aprendizagem; Políticas Públicas Educacionais Vigentes (BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR, PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E LEI DO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO); Planejamento Escolar. Projeto Político-Pedagógico. Política Nacional de Alfabetização e Letramento – PNAIC. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ATUALIDADES – CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Conhecimentos de assuntos atuais e relevantes nas áreas da política, economia, transporte, sociedade, meio ambiente, educação, saúde, ciência, tecnologia, desenvolvimento sustentável, segurança pública, energia, relações internacionais, suas inter-relações e vinculações históricas.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e micro área) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

AGENTE SANITÁRIO

1. Fundamentos da Saúde Pública e Direito à Saúde: princípios constitucionais e legais relacionados à promoção e proteção da saúde pública; relevância pública dos serviços de saúde no Brasil. 2. Organização e Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS): estrutura, princípios e diretrizes do SUS; interfaces com as vigilâncias sanitária, epidemiológica, ambiental e à saúde do trabalhador. 3. Legislação Sanitária e Normas Aplicáveis à Inspeção: fundamentos e aplicação das normas sanitárias para produtos de origem animal e vegetal; critérios para avaliação de conformidade em estabelecimentos e produtos relacionados à saúde pública; infrações sanitárias e sanções aplicáveis. 4. Segurança dos Alimentos e Controle Sanitário: fundamentos de segurança dos alimentos; requisitos higiênico-sanitários aplicáveis à produção, manipulação e comercialização de alimentos; procedimentos para inspeção em serviços de alimentação e estabelecimentos produtores; padrões de Boas Práticas e qualidade sanitária; critérios de monitoramento e controle de condições higiênicosanitárias em toda a cadeia produtiva de alimentos. 5. Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal: técnicas de inspeção ante e post-mortem em animais de abate, como bovinos, suínos, aves e pescados; padrões de qualidade e segurança aplicáveis a produtos de origem animal e vegetal, desde a manipulação até a comercialização. 6. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Sistemas de Qualidade Sanitária: requisitos técnicos de Boas Práticas de Fabricação para serviços e indústrias de alimentação; sistemas de monitoramento de qualidade sanitária; roteiros de inspeção para verificação de conformidade em estabelecimentos relacionados à produção e manipulação de alimentos. 7. Doenças de Interesse Sanitário: doenças transmitidas por alimentos e água e suas implicações na saúde pública; zoonoses relevantes, como brucelose, tuberculose bovina e salmonelose; estratégias de notificação e controle. 8. Vigilância Sanitária e Métodos de Intervenção: conceitos e metodologia de trabalho da vigilância sanitária; estratégias de intervenção em serviços de alimentação e estabelecimentos produtores de alimentos; monitoramento sanitário territorial para prevenção de riscos à saúde. 9. Controle de Vetores e Gerenciamento de Resíduos: controle de roedores, insetos e outros vetores em áreas urbanas e industriais; gestão e destinação adequada de resíduos sólidos em estabelecimentos

industriais e de serviços. 10. Saneamento e Saúde Pública: relações entre saneamento básico, qualidade ambiental e saúde pública; impactos do saneamento na redução de riscos higiênico-sanitários. 11. Biossegurança e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): princípios gerais de biossegurança aplicados à inspeção sanitária; uso e manutenção de equipamentos de proteção individual. 12. Inovações e Tecnologias em Inspeção Sanitária: métodos laboratoriais aplicados ao controle sanitário de alimentos; inovações tecnológicas e ferramentas de automação nos processos de inspeção sanitária.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

1. Propriedades macroscópicas da matéria: Estados físicos (sólido, líquido e gasoso); Substâncias puras (simples e compostas); Misturas homogêneas e heterogêneas. Processos de separação; 2. Transformações da matéria: Fenômenos físicos e químicos. 3. Estrutura atômica: Modelos atômicos. Elementos químicos e símbolos. 4. Tabela e Propriedades Periódicas. 5. Ligações químicas: Iônica, Covalente, Metálica. Interações eletrostáticas, Interações de van der Waals e ligações de hidrogênio; 6. Funções da química inorgânica: Identificação das funções (ácidos, bases, sais, óxidos e hidretos). Nomenclatura, classificação e reações; 7. Soluções: Tipos de soluções. Unidades de concentração. Diluição das soluções; 8. Cálculos estequiométricos; 9. Equilíbrio químico: Equilíbrio ácido base. 10. Reações de Combustão. Termoquímica. 11. Eletroquímica: Balanceamento de reações de oxido-redução. 12. Funções da química orgânica: Nomenclatura. 13. Nome e função de vidrarias e equipamentos comuns de laboratório; 14. Segurança no laboratório; 15. Técnicas de laboratório de química: Manuseio de materiais. Manuseio e operação de equipamentos simples de laboratório. Limpeza de materiais de laboratório.

AUXILIAR DE ODONTOLÓGICO

Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático; Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição; Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica; Características gerais e idade de irrupção dentária; Morfologia da dentição; Noções gerais de microbiologia; Meios de proteção de infecção na prática odontológica; Meios de contaminação de hepatite, Aids, tuberculose, sífilis e herpes; Formação e colonização da placa bacteriana; Higiene bucal: importância, definição e técnicas; Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção; Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco; Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia; Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações; Técnicas de afiação do instrumental periodontal; Técnicas de isolamento do campo operatório; Técnicas para esterilização de material; Proteção do complexo dentina-polpa; Técnicas de aplicação de materiais restauradores; Técnicas de testes de vitalidade pulpar; Conceitos de promoção de saúde; Elaboração e aplicação de programas educativos em saúde bucal; Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico; Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO

1. Auditoria Governamental: Noções básicas. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Lei Orçamentária e Orçamento. Demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Sistema integrado de administração financeira (SIAFI). Controladoria no setor público. O controle no setor público. Ética profissional. Noções de Direito Tributário. Noções de Direito Constitucional. Noções de Direito Administrativo. 2. Controle e Gestão Pública: Administração Pública Direta e Indireta. Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002). Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Controle da Administração Pública. Improbidade administrativa. Noções de contabilidade geral. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração. Registro de operações e serviços. Provisões. Demonstrativos financeiros (balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio líquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). 3. Contabilidade Pública: Conceito, objeto e regime. Campo de aplicação. Conceitos e Princípios básicos da Lei nº 4.320/64. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Balanço financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações de acordo com a Lei nº 4.320/64. Registros contábeis de operações. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Suprimento de fundos. Restos a Pagar. Despesas de exercícios anteriores. A conta única do Tesouro. Tomadas e prestações de contas. Controladoria. Auditoria. 4. Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público: Conceito, Noções Gerais, Campo de Atuação, Ciclo Orçamentário, Princípios Orçamentários, Créditos Adicionais. Orçamento-Programa: Conceito e Finalidade. Instrumentos de Planejamento Governamental: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Reserva de Contingência. Contingenciamento de Dotações. Receita Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Receita Orçamentária e Extraorçamentária. Despesa Pública: Conceito, Classificações, Estágios, Despesa Orçamentária e Extraorçamentária. Restos a Pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Fundos Especiais. Lei de Responsabilidade Fiscal: Endividamento, Limites e Transparência, Fiscalização, Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. Contabilidade Pública.

ASSISTENTE SOCIAL

1.Os fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social; 2. O serviço social na contemporaneidade; 3. A questão social na sociedade capitalista e o serviço social; 4. As políticas sociais e o serviço social; 5. O projeto ético-político do serviço social; 6. A dimensão investigativa do trabalho do/a assistente social; 7. Instrumentos e técnicas em serviço social; 8. A Lei que regulamenta a profissão de assistente social (Lei 8.662/93); 9. Código de ética profissional do/a assistente social de 1993; 10. As diretrizes curriculares para o curso de serviço social de 1996; 11. Os rebatimentos do neoliberalismo para as políticas sociais; 12. As condições éticas e técnicas do exercício profissional do/a assistente social (Resolução CFESS 493/2006); 13. A emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais (Resolução CFESS Nº 557/2009). 14. O Sistema Único de Assistência Social; 15. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ENFERMEIRO (ESF)

1. Anatomia, histologia e fisiologia do corpo humano: diagnóstico geral, anamnese e exame clínico, exames complementares, microbiologia e bioquímica geral. 2. Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. 3. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. 4. Legislação profissional – COREN. 5. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. 6. Cadeia de frio. 7. Meios de desinfecção e esterilização. 8. Administração aplicada à enfermagem: administração em Enfermagem. 9. Supervisão em Enfermagem. 10. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. 11. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. 12. Atenção básica à saúde: atenção à criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). 13. Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). 14. Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). 15. Assistência de enfermagem em queimaduras; Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos); Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). 16. Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização. 17. Visita domiciliar, ações educativas.18.

Relação população/serviços de saúde; Relação paciente/profissional. 19. Conhecimento do estatuto do idoso; Conhecimento do ECA. 20. Biossegurança. 21. Gestão de Qualidade. 22. Conhecimentos sobre as normas e os procedimentos da legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do sistema único de saúde.

ELETRICISTA
Eletricidade Básica. Noções de Eletrostática. Tensão Elétrica. Corrente Elétrica e Resistência Elétrica. Primeira Lei de Ohm. Leitura e Interpretação de Desenho Elétrico. Símbolos Gráficos de Eletricidade e Eletrônica. Plantas Baixas.

FISIOTERAPEUTA
Anatomia: Anatomia do corpo humano; planos e eixos anatômicos; esqueleto axial; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular. Neuroanatomia: Anatomia funcional do sistema nervoso, organização e classificação, estrutura macroscópica e microscópica do sistema nervoso central e periférico. Aspectos gerais do sistema nervoso autônomo. Vias aferentes e eferentes do sistema nervoso central. Vascularização do sistema nervoso central. Fisiologia geral: Fisiologia celular. Fisiologia muscular. Contração do músculo. Placa motora. Potenciais de membrana e transmissão nervosa. Sinapse e os circuitos neuronais básicos. Fisiologia dos receptores. Fisiologia do sistema nervoso, muscular, cardiovascular e respiratório. Cinesiologia: Aplicação das leis e grandezas físicas na compreensão do movimento humano, no diagnóstico e na terapêutica relativa à fisioterapia. Princípios e estudo biomecânico do movimento humano (cinética e cinemática do movimento humano normal e adaptado na execução das atividades de vida diária). Equilíbrio do corpo humano. Efeitos da força de gravidade, centro de gravidade do corpo. Mecânica da coluna vertebral. Goniometria. Avaliação muscular: provas de força e flexibilidade. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Semiologia Ortopédica. Noções de tratamento clínico e cirúrgico das doenças ortopédicas e traumáticas, assim como no tratamento em diferentes fases de doenças infecciosas e degenerativas de músculos, ossos e articulações. Disfunções da coluna vertebral. Fraturas e luxações. Avaliação, planejamento, prescrição e execução de tratamento fisioterápico. Fisioterapia aplicada à pediatria: Exame neurológico da criança. Desenvolvimento neuropsicomotor. Paralisia cerebral. Paralisia braquial obstétrica. Mielomeningocele. Doenças neuromusculares e síndromes de regressão neurológica. Repercussão das doenças cerebrovasculares e traumatismo craniencefálico na infância. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de crianças com alterações no desenvolvimento. Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de Guillain Barré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo craniencefálico. Doenças degenerativas. Avaliação física, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Fisioterapia aplicada à pneumologia: Semiologia do aparelho respiratório. Patologias pulmonares mais frequentes, incluindo avaliação, classificação, quadro clínico, complicações, evolução e tratamento. Avaliação da função pulmonar: mecânica respiratória, ventilometria, espirometria e pressões respiratórias. Técnicas específicas em fisioterapia respiratória ambulatorial e de UTI. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva. Métodos e técnicas de fisioterapia, empregados na reabilitação pulmonar (desobstrução, reexpansão e treinamento muscular). Prótese e órtese: Indicação e características das órteses de membros inferiores, superiores e de tronco; próteses de membros inferiores. Indicação e tipos de auxílio-locomoção.

MECÂNICO
Ciclo Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Diesel. Diagnóstico de falhas no sistema Cammon Rail. Eletro injetores diesel. Familiarização em máquinas Pesadas. Diagnósticos de falhas elétricas. Elétrica Básica: Princípios Básicos do Sistema Elétrico. Elétrica aplicada nos equipamentos. Leitura e interpretação de esquemas elétricos. Hidráulica Básica: princípios básicos do Sistema Hidráulico, hidráulica aplicada em máquinas pesadas, bombas Hidráulicas (Palhetas, Pistões, Engrenagens), sistemas Integrados, leitura e Interpretação de esquemas Hidráulicos. Diagnóstico de falhas hidráulicas.

NUTRICIONISTA
Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

ODONTÓLOGO (ESF)
Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. EFS- Estratégia Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador a traumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística – periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contraindicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses.

OPERADOR DE MÁQUINAS E TRATORISTA

Peças e ferramentas convencionais; sistemas de direção (convencional, direção hidráulica); sistemas de freios: funcionamento de freios , feios mecânicos, sistema hidráulicos, cilindros; suspenção: molas e amortecedores; rodas e pneus; desgaste de pneus; geometria de eixo; motores a explosão: tipos de motores (elementos essenciais dos motores, ignição); sistema de motor diesel (sistema de injeção; bomba; filtragem de óleo, lubrificação, sistema de refrigeração, partida, freio-motor, graxas para rolamento, manutenção e lubrificação); operação prática com máquinas e equipamentos. Código de Trânsito (artigos: 26 a 71, 80 a 90, 91 a 95, 144, 161 a 255 e artigos 256 a 268), direção defensiva, primeiros socorros, cargas perigosas, placas de sinalização, equipamentos obrigatórios, Código de Trânsito Brasileiro, manutenção e reparos no veículo/máquina, avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade, controlequilometragem/combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo/máquina, condições adversas, segurança, instrumentos e controle, procedimento de operações, verificações diárias, manutenção periódica, ajustes, diagnóstico de falhas, engrenagens.

PSICÓLOGO

A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Psicologia Hospitalar: teoria e prática; Saúde Mental: conceito de normal e patológico; contribuições da psiquiatria, psicologia e psicanálise. Psicopatologia: produção de sintomas, aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses e perversões na clínica com crianças, adolescentes e adultos. Psicodiagnóstico: a função do diagnóstico, instrumentos disponíveis e suas aplicabilidades (entrevistas, testes), diagnóstico diferencial. Modalidades de tratamentos com crianças, adolescentes e adultos: intervenções individuais e grupais; critérios de indicação; psicoterapia de grupo, grupos operativos, psicoterapia individual, atendimento à família. Abordagem psicanalítica do tratamento individual e grupal. Políticas de Saúde (SUS) e propostas para a Saúde Mental. Ética Profissional. Projeto Político Pedagógico. Pedagogia de Projetos. Teoria de Piaget e Emília Ferreiro. Estudos de Vygotsky.

PROFESSOR I – ANOS INICIAIS

O Projeto Político Pedagógico da Escola. Questões Práticas sobre o ensino de Matemática nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino de Ciências nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da História nos anos iniciais do Ensino Fundamental. Questões Práticas sobre o ensino da Língua Portuguesa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. TIC'S (tecnologia de informação e comunicação nos anos iniciais do Ensino Fundamental. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - EDUCAÇÃO INFANTIL. Constituição Federal (1998) Título Educação. Leis e Diretrizes e Base da Educação Nacional (LDB 9394/96). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Relação afetiva criança/adulto. Organização do tempo e do espaço na educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. O lúdico e a imaginação na infância. Formação e ética profissional do educador infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. As relações do ensino e aprendizagem na sala de aula. Importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil. COMPETÊNCIAS GERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE ACORDO COM A BASE COMUM CURRICULAR - SÉRIES INICIAIS.

PROFESSOR II – MATEMÁTICA

NÚMEROS: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal; operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números naturais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números primos e compostos; Frações: significados (parte/todo, quociente), equivalência, comparação, adição e subtração; cálculo da fração de um número natural; adição e subtração de frações; Operações (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação) com números racionais; Múltiplos e divisores de um número natural; Números racionais na representação fracionária e na decimal: usos, ordenação e associação com pontos da reta numérica e operações; Potenciação e radiciação; Porcentagens, Dízimas periódicas: fração geratriz. ÁLGEBRA: Propriedades da igualdade; Problemas envolvendo grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Equações polinomiais do 1º grau; Sistema de equações polinomiais de 1º grau: resolução algébrica e representação no plano cartesiano; Valor numérico de expressões algébricas; Equação polinomial de 2º grau do tipo ax2 = b; Funções: representações numérica, algébrica e gráfica; Grandezas diretamente proporcionais e grandezas inversamente proporcionais; Expressões algébricas: fatoração e produtos notáveis; Resolução de equações polinomiais do 2º grau por meio de fatorações. GEOMETRIA: Plano cartesiano: associação dos vértices de um polígono a pares ordenados; Polígonos; A circunferência como lugar geométrico; Relações entre os ângulos formados por retas paralelas intersectadas por uma transversal; Triângulos; Construções geométricas: ângulos de 90°, 60°, 45° e 30° e polígonos regulares; Mediatriz e bissetriz como lugares geométricos: construção e problemas; Relações entre arcos e ângulos na circunferência de um círculo. GRANDEZAS E MEDIDAS: Problemas sobre medidas envolvendo grandezas como comprimento, massa, tempo, temperatura, área, capacidade e volume. Ângulos: noção, usos e medida; Perímetro de um quadrado como grandeza proporcional à medida do lado; Medida do comprimento da circunferência; Área de figuras planas; Área do círculo e comprimento de sua circunferência; Volume de cilindro reto; Medidas de capacidade; Unidades de medida para medir distâncias muito grandes e muito pequenas; Unidades de medida utilizadas na informática; Volume de prismas e cilindros. PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA: Cálculo de probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas ou barras simples ou múltiplas) referentes a variáveis categóricas e variáveis numéricas; Estatística: média e amplitude de um conjunto de dados; Pesquisas censitária ou amostral; Análise de probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes.

PROFESSOR II - GEOGRAFIA

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem de Geografia e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico científico informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e o território na América Latina. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia – A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares: o conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial – A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial - do mundo bipolar ao mundo multipolar. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. A unificação dos mercados nacionais, as tecnologias e o espaço geográfico. O processo de urbanização mundial e sua espacialização no Brasil. A indústria e seus fatores locacionais. A agricultura e a segurança alimentar no mundo; o agronegócio no Brasil (sua concentração/desconcentração). O sistema mundial: os EUA, a UE (União Europeia) e os países que formam o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); o Japão na ordem mundial; o Oriente Médio e os conflitos atuais; o sistema sul-americano; a unidade e a diversidade da África.

PROFESSOR II - HISTÓRIA

Idade Antiga: Conceito, Periodização, Fontes Históricas, Grécia, Roma, Reinos Bárbaros, A Expansão do Cristianismo, A Igreja na Estrutura do Cristianismo. Idade Média: Feudalismo, Formação, Instituições e Relações. A Expansão Comercial e as Cruzadas Formação das Monarquias Nacionais. A Crise do Feudalismo. Idade Moderna: Humanismo, Renascimento, Reforma e Contra-Reforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico(Portugal, Espanha, Inglaterra, e França), o Mercantilismo, O Expansionismo Espanhol e Português. O Antigo Sistema Colonial. As

Revoluções Inglesas do séc. XVII. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. Idade Contemporânea: A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. As Revoluções Liberais de 1830. As Revoluções de 1948. As Doutrinas Sociais do séc. XIX. o Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. 1ª Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazi-Facismo. A 2ª Guerra Mundial. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e África. A Crise do Bloco Socialista. A Nova Ordem Mundial. A Globalização Capitalista. O Neoliberalismo. História da América: A América no séc. XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. Os EUA no séc. XIX: A América na 1ª metade do séc. XX. A Revolução Mexicana. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana, a América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. História / Brasil /Brasil Pré-colonial: O ameríndio brasileiro. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Capitanias Hereditárias. Governo Geral, Economia e Sociedade colonial. A União Ibérica. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas. A Crise no Antigo Sistema Colonial. Os Movimentos Emancipacionistas. A Independência do Brasil. O 1º Reinado. O Período Regencial. O 2º Reinado. A Política Externa Brasileira. Economia, Política Sociedade. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Economia, movimentos sociais e urbanos. A Semana da Arte Moderna. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período de Vargas As Políticas Econômicas e Sociais. O Populismo no Brasil, Nacionalismo e Desenvolvimento. O Movimento Operário. O Sistema Partidário. A Crise do Populismo. A Crise na Indústria Têxtil. O Período Militar no Brasil A política econômica e seus efeitos sociais. A Repressão Militar e sua contestação. A Crise do Regime Militar. A Crise Econômica. A Abertura Política. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Penetração do grande capital e suas consequências sociais. Os Conflitos Agrários. A Nova República Brasileira. História da África e dos Afrodescendentes: a historiografia e a África. O Egito e as suas realizações Culturais e Tecnológicas. Os Impérios de Ghana e do Mali. Heranças Étnico-culturais e político-econômicas dos africanos no Brasil.

PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA

Fundamentos que estruturam o ensino e aprendizagem da Língua Portuguesa e a aplicação didática e metodológica desses conhecimentos nas práticas de sala de aula. O texto literário e o não literário. Aspectos básicos do texto literário: denotação e conotação; principais recursos expressivos. Gêneros literários: lírico, narrativo/épico, dramático. Principais aspectos da versificação. Elementos estruturais da narrativa. Formas narrativas: crônica, conto e romance. Texto: condições de leitura e produção textual- a enunciação. Coesão e coerência textuais. Intertextualidade. Tipologia textual. Modos de organização do discurso: narrativo, descritivo e dissertativo/argumentativo. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia. Sistema fonológico do português. Sistema ortográfico vigente. Morfossintaxe: classes de palavras. Formação de palavras. Morfologia nominal. Morfologia verbal. Morfologia pronominal. Processos sintáticos: subordinação e coordenação. Constituintes da oração e orações no período. Frase e discurso. Valores semântico-sintáticos dos conectivos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento da crase. Normas de pontuação. Noções de cultura, arte e literatura.

PROFESSOR II – CIÊNCIAS

Terra, ambiente e seres vivos. Seres vivos: organização e utilização como recurso natural. Classificação dos seres vivos em reinos: monera, protista, fungo, planta e, animália. Vírus: características estruturais e doenças. Fisiologia vegetal e animal. Origem da vida, evolução e o planeta: noções de geologia da Terra e paleontologia. Camadas geológicas e gravitação. Solos, minerais e erosão. Utilização do solo. Sistema solar, diferenças climáticas e biomas. O Bioma da Caatinga e suas especificidades, Ecologia, matéria e recursos naturais: componentes estruturais do ecossistema. Cadeia e teia alimentar. Níveis Tróficos. Habitat e nicho ecológico. Relação entre seres vivos e comunidades. Fluxo de energia e ciclo de matéria nos ecossistemas. Ecossistemas brasileiros. O uso de recursos naturais e o desenvolvimento sustentável. Ar e água, ações antrópicas e poluição. Ser humano, desenvolvimento e saúde. Citologia, reprodução e sexualidade: química celular, substâncias orgânicas e inorgânicas, enzimas, bioquímica da célula, vitaminas, anticorpos. Estrutura celular: membranas, transporte através de membranas, citoplasma e núcleo, síntese de macromoléculas, metabolismo energético. Doenças carenciais. Divisão celular: cromossomas, código genético, genoma, ácidos nucleicos, hereditariedade e leis de Mendel. Embriologia, reprodução humana, fisiologia e anatomia dos aparelhos reprodutores feminino e masculino. Doenças Sexualmente transmissíveis. Métodos anticoncepcionais. Organismo humano: histologia dos tecidos epitelial, conjuntivo, muscular, nervoso, glandular ou secretor. Fisiologia dos órgãos e sistemas. Funções vitais: nutrição e digestão, respiração, circulação, excreção, dos sistemas endócrino e nervoso. Aspectos físicos associados aos processos fisiológicos: óptica, eletricidade e movimento.

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA

1.Educação Física: história, evolução, características e importância social. 2.O papel pedagógico da Educação Física na construção dos sujeitos, sociedade e do mundo 3.Tendencias pedagógicas da Educação Física escolar: construtivista, desenvolvimentista, crítico-superadora, crítico-emancipatória e saúde/aptidão física. 4.As diferentes manifestações da cultura corporal: jogos e brincadeiras da cultura popular, função e classificação, ginásticas, esportes, danças, lutas: clássicas e as de matrizes indígenas e africanas. 5.Práticas corporais de aventura. 6.Conhecimento sobre o corpo. 7.Atividades Rítmicas e Expressivas. 8.Psicomotricidade como abordagem de ensino em Educação Física. 9.Educação Física inclusiva. 10.Aspectos didáticos pedagógicos das manifestações da cultura corporal no contexto escolar. 11.Aspectos específicos da Educação Física na Base Nacional Comum Curricular. 12.Processo de ensino e avaliação em Educação Física escolar. 13.saúde e qualidade de vida.

TÉCNICO EM RAIO X

Introdução a Radiologia; - Bases Físicas e Tecnológicas aplicadas aos raios X; - Manual de Proteção Radiológica Aplicada ao Radiodiagnóstico; - Tratado de Posicionamento Radiográfico e Anatomia Associada; - Desenvolvimento Profissional em diagnóstico por Imagem; - Técnicas Radiológicas; - Exames Radiográficos utilizando de meios de contrastes; - Radiologia Digital; - Exames em pacientes Politraumatizados e Infantil; - Diretrizes básicas de proteção radiológica e regulamentação sobre o uso dos raios x.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1 Código de Ética em Enfermagem. 2 Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986. 3 Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987. 4 Enfermagem no centro cirúrgico. 4.1 Recuperação da anestesia. 4.2 Central de material e esterilização. 4.3 Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório. 4.4 Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos. 4.5 Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. 4.6 Rotinas de limpeza da sala de cirurgia. 4.7Uso de material estéril. 4.8 Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica. 5 Noções de controle de infecção hospitalar. 6 Procedimentos de enfermagem. 6.1 Verificação de sinais vitais, oxigeno terapia, aerossol terapia e curativos. 6.2 Administração de medicamentos. 6.3 Coleta de materiais para exames. 7 Enfermagem nas situações de urgência e emergência. 7.1 Conceitos de emergência e urgência. 7.2 Estrutura e organização do pronto socorro. 7.3 Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, poli trauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos. 8 Enfermagem em saúde pública. 8.1 Política Nacional de Imunização. 8.2 Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis. 8.3 Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias. 8.4 Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso. 9 Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 10 Princípios gerais de segurança no trabalho. 10.1 Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 10.2 Princípios de ergonomia no trabalho. 10.3 Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TÉCNICO EDUCACIONAL EM INFORMÁTICA

1. Hardware 1.1. Conceitos Básicos de Hardware e Software: Funcionamento do computador; Componentes: unidade central de processamento, placas-mãe, BIOS e chipset, memórias, dispositivos de entrada e saída, interfaces, portas, cabos e conectores, dispositivos de armazenamento. 1.2. Procedimentos para manutenção e substituição de componentes de microcomputadores. 1.3. Manutenção básica de microcomputadores. 2. Sistema Operacional Windows 7, 8, 10. 2.1. Comandos shell, montagem de volumes, instalação e manutenção de serviços e aplicativos, gerenciamento de processos, backup, direitos de acesso e mecanismos de segurança). 2.2. Instalação e configuração. 2.3. Manutenção, atualização, backup e recuperação. 2.4. Instalação, manutenção e desinstalação de aplicativos. 3. Aplicativos e Segurança de Informação 3.1. Noções de criptografia, assinatura e certificação digital. 3.2. Proteção contra vírus e outras formas de softwares ou ações intrusivas. 4. Banco de dados 4.1. Instalação, configuração e manutenção (backup e recuperação) de Bancos de Dados em Servidores MySQL e ANSI SQL, modelo relacional. 5. Linguagem de Programação e Desenvolvimento WEB 5.1. html, html5, css, javascript, xml, xslt. 5.2. Java 6 ou superior, php 5.3 ou superior. 5.3. Metodologia orientada a objetos; UML 2.2, metodologia estruturada. 5.4. Modelo de referência MVC (Model, View, Control).

VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médico veterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos -zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal – Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Noções básicas de Inseminação Artificial. Importância da Medicina Veterinária na Saúde Pública. História natural das doenças e níveis de prevenção. Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veículos de propagação. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbunculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongilose, encefalomielite, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, peste, tifo murino e febre amarela silvestre. Formas de imunidade (soros e vacinas). Inspeção carne, leite e derivados (legislação). Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA. Manipulação e conservação dos alimentos. Controle de qualidade. Legislação Federal. Noções de biossegurança Doenças Infectocontagiosas e parasitárias; Clínica Médica e Cirúrgica; Soros, vacinas e alérgenos; Exploração zootécnica de animais de importância econômica; Aplicação da toxinologia à veterinária; Técnicas Radiológicas; Ginecologia e Obstetrícia Veterinária. Epidemiologia e saúde pública veterinária; Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. O SUS e a Vigilância da Saúde.

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

1)
2)
3)

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital.

IATI - PE, ____ de de 2025

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu_____, portador do documento de identidade(RG) nº_____,
CPF Nº_____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de IATI - PE, inscrição nº_____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de IATI - PE, conforme Edital Nº 001/2025. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo.

IATI - PE, __de 2025

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	**CIDADE/ESTADO:**	**CEP:**

TELEFONE PARA CONTATO:	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
E-MAIL:		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, Inscrição nº_____, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficência(s): _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de IATI - PE conforme Edital n° 001/2025, anexando para tanto laudo médico.
Necessito do (s) seguinte (s) recursos:
1 -
2 -
3 -

IATI - PE, ___, de de 2025

_____
Assinatura do Candidato

1. DA PROVA DE TÍTULOS

1.2.1 A prova de títulos acontecerá concomitante à Prova Objetiva, a fim de dar celeridade ao cronograma de execução. Somente os candidatos aos cargos de PROFESSOR irão ser submetidos à PROVA DE TÍTULOS.
1.2.2. Somente serão computados no RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS a pontuação dos títulos dos candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, até 5 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de PROFESSOR, respeitando-se a ordem de classificação e critérios de desempate estabelecidos no item 11.4. Os candidatos que ficarem de fora dessa linha de corte, serão eliminados do Concurso Público.
1.2.2.1 O "RESULTADO PARCIAL" DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DE TÍTULOS serão divulgados em separado, ou seja, após o RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA, será publicado o RESUTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS com a aplicação da nota de corte de que trata o item anterior.
1.2.3 Os candidatos deverão organizar seus títulos autenticados em cartório ou originais, devendo acondicioná-los em envelope de cor parda, lacrando-os com cola, devendo ainda, colar uma cópia do comprovante de inscrição do concurso público na frente do envelope. **Esse procedimento deve ser feito com bastante antecedência, antes de adentrar no local de aplicação de prova, ou seja, não serão aceitos envelopes abertos.**
1.2.4 O envelope contendo os títulos deverá ser entregue pelo candidato ao fiscal de sala no dia da aplicação da prova objetiva, assinando respectivamente a lista de entrega de títulos que será considerado como a comprovação da entrega dos títulos.
1.2.4.1 NÃO SERÃO ACEITOS TÍTULOS NAS SEGUINTES SITUAÇÕES:
a) entregues por e-mail ou via correios;
b) entregues após a data de aplicação da prova objetiva;
c) que estejam acondicionados em envelope aberto;
d) que estejam com conteúdo dos títulos expostos fora do envelope;
e) em desacordo com o item 1.2.3 desse anexo do edital.
1.2.5 A prova de títulos, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.
1.2.6 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
1.2.7 Não serão computados como títulos os pré-requisitos relacionados a cada cargo.
1.2.8 Os documentos referentes a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e devidamente revalidados por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
1.2.9 Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diploma ou declarações.
1.2.10 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.
1.2.11 Todos os títulos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por tabelionato público.
1.2.12 Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação deles, bem como, de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
1.2.14 OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE DEVERÃO CONSTAR CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO E/OU CÓDIGO QR-CODE PARA QUE A EQUIPE TÉCNICA PROCEDA A VALIDAÇÃO ELETRÔNICA.
1.2.14.1 Os certificados dos cursos que forem realizados na modalidade on-line poderão ser autenticados em cartório, para tanto, o cartório deverá constar no selo de autenticação a informação de que foi realizada a validação eletrônica.
1.2.15 SERÁ DISPENSADO O PERÍODO DE ESTUDO PARA OS CURSOS QUE FOREM REALIZADOS NA MODALIDADE ON-LINE, SENDO OBRIGATÓRIO CONSTAR A RESPECTIVA CARGA HORÁRIA.
1.2.16 A equipe técnica da FUNVAPI será a responsável pela avaliação, julgamento, processamento dos resultados e recursos dos títulos.
1.2.17 Serão considerados os títulos estabelecidos no item 1.2.21 deste edital, limitados aos valores e períodos constantes, desconsiderados os demais apresentados fora desse padrão e fora dos prazos especificados.
1.2.18 Os casos não previstos nos itens anteriores, serão avaliados pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público em comum acordo com a FUNVAPI, sendo dada a publicidade necessária dos fatos.
1.2.19 Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e ou ilegalidade na obtenção de títulos apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do concurso público.
1.2.20 Será eliminado do Concurso Público, por ato da Comissão Especial, o candidato que não apresentar os títulos conforme as exigências deste edital, ou ainda, que tentar fraudar quaisquer títulos apresentados. Em se constatando a tentativa de fraude, além da eliminação no concurso público, a Comissão Especial do Concurso encaminhará o(s) fato(s) ao Ministério Público e à Polícia Civil para que sejam tomadas as providências legais cabíveis.
1.2.21 Os títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento:

TÍTULOS	VALOR MÍNIMO DE PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
1 – PÓS GRADUAÇÃO (LATU SENSU)			
1.1 – Especialização com carga horária mínima de 360 horas (trezentos e sessenta) horas, na área de conhecimento do cargo para a qual se inscreveu.	**0,5**	**1,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
2 – PÓS GRADUAÇÃO (ESTRICTO SENSU)			
2.1 – Mestrado	**1,5**	**3,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.

2.2 – Doutorado	**3,0**	**6,0**	Diploma ou certificado de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação.
TOTAL		**10,0**	

2 – DA REGRAS PARA A VERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNICTÁRIO DE SAÚDE:

2.1 Os candidatos aprovados e classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão se submeter à averiguação de residência como comprovação de residirem na área da Unidade Básica de Saúde que escolheram quando da sua inscrição no concurso público, em atendimento ao inciso I do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

2.2 A Comissão Especial do Concurso Público nomeada pelo prefeito municipal de Iati irá conduzir a AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA dos candidatos aprovados e classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a qual será realizada em dias e horários estabelecidos pela comissão.

2.3 A AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA consistirá em apuração de documentos que comprovem que os candidatos residem na delimitação da área da unidade básica de saúde na qual inscreveram-se no concurso público.

2.4 Os documentos a serem exigidos como comprovação de residência serão:

a) Fatura de energia ou de água com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

b) Fatura de cartão de crédito com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

c) Fatura de financiamento habitacional com titularidade em nome do candidato emitidas nos últimos 12 meses a contar da data da publicação do edital do concurso público;

2.5 A Comissão Especial do Concurso Público elaborará relatório consolidado indicando todo o trabalho de averiguação de residência, julgando caso a caso na condição de apto ou inapto, arquivando todas as documentações apresentadas pelos candidatos.

3 – DA REGRAS PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

3.1 Após a publicação do relatório de AVERIGUAÇÃO DE RESIDÊNCIA dos candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a Prefeitura de Iati realizará o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL DE 40 horas aula, no qual todos os candidatos classificados serão obrigatoriamente terão que participar, em atendimento ao inciso II do Art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;**(Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)**

3.2 A Prefeitura de Iati poderá firmar contrato ou termo de colaboração técnica com instituição que promova qualificação profissional no intuito de ministrar o Curso de Formação Inicial para os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

3.3 Deverá ser publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL para os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE estabelecendo o cronograma do curso que indicará as disciplinas a serem ministradas, horários, local e demais regras pertinentes.

3.4 Os candidatos classificados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverão ter frequência de pelo menos 75% com aproveitamento máximo no Curso de Formação Inicial, sendo eliminado caso não comprove tal frequência. Tal regra deve-se ao fato de que é imprescindível o aproveitamento máximo dos candidatos no curso, pois, é condição técnica para atuação no cargo.

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**17.12.2025**
PRAZO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**18.12.2025**
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	19.12.25
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**19.12.2025 A 19.01.2026**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	19 a 22.12.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	12.01.26
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13 a 14.01.26
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16.01.26
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	20.01.26
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21.01.26
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	23.01.26
PRIMEIRA ETAPA - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**01.02.2026** **DAS 14:00h ÀS 18:00h** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO/TÉCNICO**
+ **PROVA DE TÍTULOS (para os cargos de PROFESSOR)**	**08.02.2026** **DAS 08:00h Às 12:00h** **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL** **DAS 14:00h ÀS 18:00h** **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	09.02.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10 A 11.02.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	24.02.2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	24.02.2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**25.02.2026**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	26 A 27.02.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	04.03.2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**04.03.2026**
RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	**04.03.2025**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	05 A 06.03.2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	

	11.03.2025
RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	**11.03.2025**
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	**12.03.2025**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE	**13.03.2025**

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:9DF095FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL CONCURSO PÚBLICO GCM

O Município de IATI – PE por meio da Prefeita Municipal e da Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete da Prefeita (PORTARIA/GP Nº 644 de 04 de outubro de 2025) e a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público destinado a selecionar candidatos ao cargo de provimento efetivo de GUARDA MUNICIPAL para o Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de IATI-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
1.2 O Concurso Público será realizado pela FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no ANEXO I, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do MUNICÍPIO DE IATI-PE.
1.3 A Comissão Organizadora do Concurso Público nomeada pela Portaria do Gabinete da Prefeita (PORTARIA/GP Nº 644 de 04 de outubro de 2025) acompanhará toda a execução do certame.
1.4 O presente concurso atenderá a legislação municipal que cria e disciplina o cargo de guarda civil municipal a saber: LEI MUNICIPAL Nº 433 de 10 de agosto de 2017 e LEI MUNICIPAL Nº 482 de 14 de janeiro de 2021.
1.5 Em atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais, considerando a decisão exarada pelo pleno do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5.538, que reconheceu que as Guardas Civis Municipais executam atividade de Segurança Pública (art. 144, § 8º, da CF), considerando, ainda, decisão majoritária na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 995 do STF, que ratificou o entendimento de que as Guardas Civis Municiais integram o Sistema de Segurança Pública, este Concurso Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1ª	**PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (Art. 10, inciso IV da Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória
2ª	**AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL (Art. 10, inciso V da Lei Municipal nº 433/2017 e Art. 10, inciso VI da Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória
3ª	**INVESTIGAÇÃO SOCIAL (Art. 10, inciso VI da Lei Municipal nº 433/2017 e Art. 7º, inciso x da Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória
4ª	**AVALIAÇÃO MÉDICA (Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória
5ª	**TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF (Art. 10, inciso V da Lei Municipal nº 433/2017 e Art. 10, inciso VI da Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória
6ª	**CURSO DE FORMAÇÃO (O Curso de Formação será executado por órgão próprio de formação, ou mediante convênio com outro órgão público de formação de GCM. (Arts. 11 e 12 da Lei Federal Nº 13.022/2014)**	Eliminatória e Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
1.6 Este Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE IATI-PE.
1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – QUADRO DE CARGO, ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTO;
ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
ANEXO III – ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA;
ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;
ANEXO IX – DAS REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS APÓS A PROVA OBJETIVA;
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL;
ANEXO XI – MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
1.8 A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Concurso Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Concurso Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br.
1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.
1.11 O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
1.12 Para as demais etapas após a aplicação da PROVA OBJETIVA, será publicado EDITAL DE CONVOCAÇÃO específico conforme o cronograma de execução.
2. DAS VAGAS
2.1. **Este Concurso Público oferta um total de 12 (doze vagas) para ambos os sexos** conforme ANEXO I deste Edital, bem como, formação de grupo de classificados que excederem as vagas ofertadas, inclusive de Pessoas com Deficiência (PcD).

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) assim especificadas:

2.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 37, inc. VIII, da Constituição Federal será assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscrever neste concurso público, desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que são portadoras, e a elas serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso público, conforme o §1º do Art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, conforme Anexo I deste Edital.
2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo.
2.2.1.2 A primeira vaga a ser destinada a pessoa com deficiência será aquela correspondente à segunda vaga aberta para o cargo e segunda vaga especial ocorrerá logo que surgir posição em que a aplicação do percentual resultar em valor fracionário superior a um inteiro tendo em vista que a primeira vaga já teria sido provida quando do arredondamento anterior
2.3 O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
2.4 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro candidato PcD classificado no Concurso Público será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto aos demais candidatos com deficiência (PcD) aprovados/classificados, serão convocados para ocupar a 21ª e a 31ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20(vinte) vagas, para aplicação legal do percentual de 5%, além de observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES PÚBLICAS
3.1 As atribuições gerais do cargo constam do ANEXO II deste Edital.
3.2 A escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo está discriminada no ANEXO I deste Edital.
3.3 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o ANEXO I deste Edital.
3.3.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma ser apresentado em um prazo de 180(cento e oitenta) dias.
3.4 A jornada de trabalho dos candidatos contratados encontra-se determinada no ANEXO I desse Edital.
3.4.1 A jornada de trabalho é definida pelo MUNICÍPIO DE IATI – PE e previstas no ANEXO I, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo MUNICÍPIO DE IATI – PE à luz de seus interesses e necessidades.
3.6 O salário inicial do cargo/função encontra-se discriminada no ANEXO I.
3.7 Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Próprio de Previdência do Município de IATI-PE
3.8 O exercício do cargo poderá implicar a necessidade de viagem do servidor, a critério do MUNICÍPIO DE IATI-PE.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, por meio do link correspondente às **inscrições no período compreendido entre 08h00min do dia 19 de dezembro de 2025 às 23h59min do dia 19 de janeiro de 2026,** considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
4.1.2. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.1.2.1. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, nº de documento, notas e resultados advindos do Concurso Público para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, combinado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.
4.1.2.1.1. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela banca organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação do mesmo no referido Concurso Público.
4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:
a) Não poderá mudar de cargo sem outro Concurso Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do ANEXO I;
c) Deverá ser respeitado o planejamento do MUNICÍPIO DE IATI – PE e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade o Concurso Público;
d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.
4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se e apenas efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/função pública de escolha.
4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE IATI – PE e a FUNVAPI de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo/função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de solicitar a devida correção.
4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.
4.1.9.2. Será permitido ao candidato inscrever-se em mais de um cargo/função pública.

4.1.9.3. Caso o candidato inscreva-se em mais de um cargo/função pública, o mesmo deverá observar se a data e/ou o turno das provas destes cargos estão em dia e horário diferentes, para que possa realizar as respectivas provas.
4.1.9.4. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo/função pública realizada e efetivada
(por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
4.1.10. É vedada a participação de membros da comissão como candidatos nesse Concurso Público.
4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição não serão aceitas:
a) Alteração no cargo/função pública indicado pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição ou Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Pessoa com Deficiência - PcD.
4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:
4.2.1 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.funvapi.com.br por meio do link INSCRIÇÕES AQUI durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via internet, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição;
c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.2 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
e) **Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia 20/01/2026.** Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

4.2.2 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será de R$86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos).

4.2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
4.2.4. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
4.2.5. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Concurso Público. **Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de 20/01/2026,** não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.
4.2.5.1. Recomenda-se que o candidato mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.
4.2.6. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na internet para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando disponível a partir do dia útil seguinte ao término da inscrição.
4.2.7. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de 20/01/2026.
4.2.8. O MUNICÍPIO DE IATI – PE E A FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
4.2.9. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em outro tipo de impressora que não formate corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o MUNICÍPIO DE IATI - PEE A FUNVAPI de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
4.2.10. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.
4.2.11. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.10 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
4.2.12. As inscrições homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, até a data de 21/01/2026.
4.2.13. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea "b" deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO
4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:
a) Cancelamento ou Anulação do Concurso Público por decisão judicial com trânsito em julgado;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
d) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgada pela banca avaliadora.
4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com. Os pedidos de restituição serão repassados à Prefeitura de Iati que será a responsável pela arrecadação das taxas de inscrição.
4.3.3 A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes à data de solicitação.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME
4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou telefone que o candidato especificar em seu requerimento de inscrição.
4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo site: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br.

4.4.2. Toda comunicação, seja da FUNVAPI para com o candidato, seja do candidato para como FUNVAPI, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail:
4.4.2.1. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.
4.4.2.2. A FUNVAPI não atende candidatos de forma presencial, sendo assim, no período de realização desse certame, não haverá atendimento presencial, apenas pelo e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com.
4.4.3 As redes sociais não são os canais oficiais para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. A FUNVAPI utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com e pelo nosso WhatsApp Business 86 99569-3443.
4.4.4. Os sites de Reclamação não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.
4.4.5. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, recessos e feriados.
4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.
4.4.7. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
5.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das 08h00min do dia 19 de dezembro de 2025 às 17:00min do dia 22 de dezembro de 2025, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.
5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição é o previsto no Anexo V deste Edital.
5.3 Poderá ser pleiteada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos que atenderem os requisitos definidos pelo Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008 e que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e os doadores de medula óssea cadastrados no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula e ainda os doadores regulares de sangue mediante comprovação.
5.3.1 Os candidatos pleiteantes da isenção da taxa de inscrição, devem realizar sua inscrição no site www.funvapi.com.br, em seguida, devem juntar os documentos abaixo relacionados, digitalizar todos E JUNTAR NUM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF e enviar no e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução do Concurso.

5.3.1.1 - CANDIDATOS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO – HIPOSSUFICIENTES:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V, com a indicação do número do NIS;
c) Declaração de Hipossuficiência conforme modelo do Anexo VI;
d) Cédula de Identidade (RG);
e) Comprovante de Endereço;
f) Arquivo digitalizado legível do comprovante de cadastro do CADÚNICO emitido no site: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home.

5.3.2 - CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição conforme modelo do Anexo V;
c) Cédula de Identidade (RG);
d) Comprovante de Endereço;
e) Comprovante de doação de sangue feita até um ano atrás a contar da data da inscrição, ou, comprovante de inscrição no Registro Brasileiro de Doadores de Medula, bem como, comprovante de doação de medula.
5.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição indeferido terá um prazo de 02 (dois) dias para impetrar recurso contra o indeferimento, o qual deve ser enviado no e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Execução anexo ao edital.
5.5 O candidato que tiver seu recurso indeferido deverá efetivar sua inscrição com o pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma.
5.6 O candidato só poderá requerer isenção para apenas uma taxa de inscrição.
5.7 Caso o candidato requeira mais de uma isenção da taxa de inscrição, ambas serão indeferidas.
5.7 As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
5.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) Fraudar e/ou falsificar documentos;
d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
e) Não apresentar cópia autenticada ou original dos documentos previstos nos Itens 5.2.1.1 e 5.2.2 deste Edital e seus subitens;
f) Não atender as especificações do item 5.2;
g) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.
h) Deixar de remeter os quaisquer um dos documentos listados nos Itens 5.3.1.1 e 5.3.2.
5.9. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação.
5.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.11 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via correios ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
5.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.13 O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br até o dia 12.01.2026.
5.14. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 5.4 deste Edital.
5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for INDEFERIDA, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 5.4 deverá efetuar sua inscrição no Concurso Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Concurso Público.
5.16. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
5.17. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br durante todo o período de inscrição, podendo ser pago até o dia 19/01/2026.
5.18. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for DEFERIDA estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.
5.18.1. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a isenção cancelada, sem direito a restituição da inscrição paga.
5.19. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.20. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD).

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):
6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:
a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
b) Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
c) Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
d) Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei Federal nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência que considera Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.
6.1.3. Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo/função pública com a deficiência apresentada.
6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função pública.
6.1.5. O candidato com deficiência (PcD) participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.
6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função pública, o candidato com deficiência (PcD) que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição.
6.1.7. O candidato com deficiência (PcD), durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:
a) Informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD).
6.1.8. O candidato com deficiência (PcD) que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
6.1.9. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência (PcD), conforme disposição legal.
6.1.10. O candidato com deficiência (PcD) que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar até o dia 19 de janeiro de 2025, os documentos a seguir:
a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato assinado e digitalizado;
b) Laudo Médico, original ou cópia autenticada digitalizado, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível.

6.1.10.1. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato deverá enviar para o e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com, a documentação comprobatória, informando no assunto: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE– EDITAL Nº 001/2025 – CARGO/FUNÇÃO - Nº DA INSCRIÇÃO.
6.1.11. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.
6.1.12. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.1.13. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da FUNVAPI.
6.1.14. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD), mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:
a) Não enviar o Laudo Médico;
b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;
c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.10; ou
d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;
e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.
6.1.15. O MUNICÍPIO IATI – PE designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, quando da averiguação dos documentos apresentados pelos candidatos PCD antes da posse, observando:
a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo/função pública a desempenhar;
c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
6.1.16. O candidato com deficiência (PcD) poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.
6.1.17. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência (PcD) será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
6.1.18. O candidato com deficiência (PcD) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: concursopublicoiati2025@gmail.com, colocando no ASSSUNTO: CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE EDITAL Nº 001/2025. O requerimento por escrito, datado, acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.
6.1.19. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
6.1.20. Para a admissão, os candidatos com deficiência (PcD) serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo MUNICÍPIO DE IATI – PE e análise de equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE IATI – PE que atestará sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD).
6.1.21. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência (PcD), mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.
6.1.22. O candidato contratado como Pessoa com Deficiência (PcD) será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo MUNICÍPIO DE IATI-PE, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
6.1.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no dia 20.01.2025, por meio da HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.
6.1.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), sendo assegurado ao candidato o direito de recurso, no prazo de 02 (dois) dias após o prazo de publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma de execução do concurso.
6.1.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência (PcD) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
6.1.26. Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS
7.1. As condições especiais para a realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, apresentem necessidade.
7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.
7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.4. A FUNVAPI assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
7.5. O candidato com deficiência (PcD) deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.
7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o MUNICÍPIO DE IATI – PE e a FUNVAPI serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.
7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar à FUNVAPI, no período das inscrições, requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela FUNVAPI.
7.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação a FUNVAPI previamente, nos moldes do subitem 7.7 deste Edital.

7.10 DA CANDIDATA LACTANTE
7.10.1 A candidata lactante deverá submeter-se às regras da LEI FEDERAL Nº 13.872, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.
7.10.2 A candidata lactante deverá solicitar a condição especial de lactante em até 48 horas após ter realizado sua inscrição no concurso, devendo para tanto, enviar e-mail para: concursopublicoiati2025@gmail.com, anexando a certidão de nascimento do filho como meio de comprovação da idade do mesmo, que deverá ser de até 6 (seis) meses.
7.10.3 Terá o direito previsto nos subitens 7.10.5 e 7.10.6 deste edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova objetiva do concurso público.
7.10.4 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho durante a realização das provas deverá levar um acompanhante adulto de sua confiança, o qual terá acesso ao centro de aplicação de prova até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, e ficará em sala reservada para essa finalidade, bem como, será o responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa, exceto fiscal volante que a acompanhará no translado e na sala de amamentação.
7.10.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
7.10.6 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 Não será enviado, via Correios o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas no endereço eletrônico: www.funvapicom.br.
8.1.1. Para visualizar o CDI, o candidato deverá acessar o site: www.funvapi.com.br, através do "Portal do Candidato", utilizando o nº do CPF e sua inscrição. A partir do prazo descrito no item 8.1, o CDI estará disponibilizado na aba "Portal do Candidato" - "Local de Aplicação", na respectiva inscrição para o cargo/função pública ao qual concorre, contendo todas as informações sobre data, horário e local das provas.
8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no site: www.funvapi.com.br dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a FUNVAPI pelo e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com. A resposta do e-mail tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento, atendendo a ordem de recebimento dos e-mails.
8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.
8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.
8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.
8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva, para o fornecimento da ficha de correção.
8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos ao cargo/função pública, bem como, à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a Pessoas com Deficiência - PcD), excetuando as previstas no subitem 4.2.13.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO CONCURSO

9.1. As etapas do Concurso Público serão as descritas no item 1.4 deste edital, e obedecerão às regras descritas nos itens adiante.
9.1.1. As regras das demais etapas após a PROVA OBJETIVA obedecerão ao disposto no ANEXO IX desse edital.
9.2. Será publicado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, no link correspondente ao CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IATI - PE– EDITAL Nº 001/2025, o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.
9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o MUNICÍPIO IATI – PE e a FUNVAPI reservam-se ao direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.
9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando corretamente o material definido no item 9.4.

9.5. Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Concurso Público.
9.7. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que estiver munido de um dos documentos abaixo discriminados, com foto, válidos, em forma legível e em via original devidamente impressos:
a) Cédula de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), modelo novo com fotografia, que contenha o número da Cédula de Identidade (RG), não sendo permitido o uso da CNH digital em consonância com o Item 9.10.2.
d) Passaporte brasileiro, Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho com foto;
f) Na hipótese de candidato estrangeiro, apresentação de um documento de identificação oficial de estrangeiro.
9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.
9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pela FUNVAPI.
9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente àquela constante em seu documento de identidade, sendo vedada a rubrica em caso de o documento apresentado não ser assinado da mesma forma.
9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
9.10. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.
9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará a eliminação do candidato.

9.10.2 – SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO O CANDIDATO QUE PORTAR/TRAZER CONSIGO TELEFONE CELULAR DENTRO DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, DEVENDO ACOMODAR SEU APARELHO CELULAR EM LOCAL SEGURO FORA DO LOCAL DE APLICAÇÃO DE PROVAS. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO.

9.11. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando/manuseando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.10, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.12. É VEDADO O INGRESSO DE CANDIDATO NA SALA OU LOCAL DE PROVA PORTANDO ARMA DE FOGO OU OBJETOS SIMILARES, MESMO QUE POSSUA O RESPECTIVO PORTE. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO.
9.12.1. Os componentes da Comissão Organizadora do Concurso Público, bem como, a equipe de aplicação de provas, NÃO ESTÃO AUTORIZADOS A FICAR COM ARMA DE FOGO DE CANDIDATO SOB SUA CUSTÓDIA.

9.13. A FUNVAPI recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente e o Comprovante Definitivo de Inscrição para a realização das provas.

9.14. COMO MEDIDA DE SEGURANÇA, OS CANDIDATOS COM CABELOS LONGOS DEVEM COMPARECER COM OS CABELOS PRESOS, DEIXANDO AS ORELHAS À MOSTRA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA NO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS. TAL REGRA SE APLICA ÀS DEMAIS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO.
9.15. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
9.16. Não será permitida, nos locais de realização das provas objetivas e demais etapas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela FUNVAPI, salvo os membros da Comissão Municipal.
9.17. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.
9.18. SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:
a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência em sala, que será de 1 (uma) hora.
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não acatar a determinação contida no item 9.4 deste Edital;
g) Não devolver a Cartão Resposta conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
l) Não permitir a coleta de sua assinatura;
m) Não assinar a Cartão Resposta da Prova Objetiva;
n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metais;
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pela FUNVAPI;
9.19 O Concurso Público poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, a FUNVAPI comunicará o fato aos candidatos através do seu site.

10. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

10.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:
10.1.1. Este Concurso Público será constituído de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, bem como, das demais etapas já previstas no item 1.5 deste edital.
10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha consistirá de 40(quarenta) questões, conforme descrito no ANEXO III deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C e D), sendo uma só correta.
10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no ANEXO IV deste Edital.
10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**01/02/2026 DAS 08:00h ÀS 12:00h**

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado do Pernambuco, na cidade de IATI.
10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, a FUNVAPI se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda, no todo ou em parte.
10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em data previamente estabelecida e informada na página do concurso no site da FUNVAPI.
10.1.7. A duração das provas será de 04h00min (quatro horas), incluído nesse tempo a distribuição da prova, a leitura das instruções e o preenchimento da Cartão Respostadas provas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.
10.1.7.1. Os portões serão abertos em até 01(uma) hora antes do início da prova e fechados, IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.
10.1.7.2. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 10.1.7 e o horário oficial de Brasília/DF.
10.1.7.3. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.
10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, a partir de 17 de abril de 2025.
10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e, uma hora depois, a Cartão Resposta personalizado com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu documento de identificação.
10.1.10.1. É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO A ASSINATURA NO CARTÃO RESPOSTA DA PROVA OBJETIVA. NA AUSÊNCIA DA ASSINATURA NA CARTÃO RESPOSTA O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO CONCURSO PÚBLICO.
10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Cartão Respostada Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção, feita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.
10.1.12 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Cartão Respostada Prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
10.1.13. Não haverá substituição da Cartão Respostadas Provas por erro do candidato.
10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das Provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), preenchimento de quadros no espaço da inscrição ou código do cargo produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.
10.1.16. O preenchimento da Cartão Respostadas provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas, bem como as orientações e instruções expedidas pela FUNVAPI durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.
10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de 01 (uma) hora de seu início até o prazo de 15(quinze) minutos antes do seu término, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.
10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
10.1.21. Após finalizada a prova, os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após decorridos 180 (cento e oitenta) minutos do início da prova, ou seja, a partir das 11:00h (onze horas). Os cadernos de provas deixados na sala de aplicação de provas serão incinerados após a conclusão do certame.
10.1.21.1. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.22. Os cartões respostas relativos às Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidos por meio de leitura ótica, ou seja, apenas e tão somente o cartão resposta será considerado para efeito de correção das respostas das provas.
10.1.23. O gabarito parcial da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será disponibilizado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, um dia após a realização da prova.
10.1.24. O espelho da Cartão Resposta do candidato será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br, na mesma data da divulgação das notas e apenas durante o prazo recursal.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
11.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 60(sessenta) pontos do total geral da prova. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL os candidatos classificados que alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos do total geral de questões da prova objetiva, considerando a ordem decrescente de classificação até 2 (duas) vezes o número de vagas, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AMPLAS	VAGA COTA PCD
11 vagas x 2 = 22ª posição	1 vaga x 2 = 2ª posição

11.1.2 Não haverá arredondamento de notas.
11.1.3 O candidato NÃO CLASSIFICADO na PROVA OBJETIVA será eliminado do Concurso Público, bem como, os candidatos que ficarem abaixo das posições estabelecidas no item 11.1 deste edital.
11.1.4 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima estabelecida no item 11.1 deste edital respeitada a ordem de classificação.
11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
11.2.1 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e pontuação das demais etapas, dos candidatos que forem considerados APTOS nas mesmas.
11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no ANEXO III.
11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos somados nas questões de Legislação da Prova Objetiva;
c) Maior número de pontos somados nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
d) Ter exercido a função de Jurado, nos termos do Art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08, devendo encaminhar cópia autenticada do respectivo comprovante para a FUNVAPI, pelo e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com até o último dia de inscrição;
e) Idade maior;
11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, a FUNVAPI, realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão Organizadora do Concurso Público.
11.6. No Resultado deste Concurso Público, os candidatos aprovados e classificados constarão na ordem crescente de classificação.
11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, os resultados do Concurso Público, em duas listas, a saber:
a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
11.8. A comunicação do resultado deste Concurso Público será publicada no Diário Oficial da AMUPE, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI-PE, nos sites: www.iati.pe.gov.br e www.funvapi.com.br, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso às notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.
11.9. O candidato não aprovado/classificado será excluído do Concurso Público e não constará na lista de Classificação Final.
11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Concurso Público através de consulta individual no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br no link: portal do candidato após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS
12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min às 23h59min, ininterruptamente, a contar do dia imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:
Contra o indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
Contra o indeferimento da inscrição;
Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Concurso Público;
Contra o resultado parcial da etapa de exames médicos;
Contra o resultado parcial da etapa de Teste de Aptidão Física;
Contra o resultado parcial da etapa de Avaliação Psicológica;
Contra o resultado parcial da etapa de Investigação Social;
Outras situações previstas em Lei.
12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do e-mail: concursoiati2025@gmail.com, cópia legível dos comprovantes de inscrição, do boleto bancário e seu respectivo comprovante de pagamento com autenticação bancária, bem como, de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição até 02 (dois) dias úteis da publicação da homologação das inscrições.
12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet pelo endereço eletrônico www.funvapi.com.br, acessando o "Portal do Candidato", indo na opção "Recurso", que estará disponível das 09h00min do primeiro dia recursal às 23:59min do segundo dia recursal.
12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, gabaritos preliminares e totalização;
b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Objetiva, Discursiva e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
d) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, e o ato decisório objeto do recurso;
e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessária, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.
12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea "c" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.
12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.
12.6. Serão indeferidos os recursos que:
a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico, com sua citação;
b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) Forem encaminhados via telegrama ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido neste Edital;
d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) Não informar o número correto da questão a que postula o recurso;
g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);
h) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;
i) Apresentarem teor contra terceiros;
j) Forem encaminhados de forma coletiva;
k) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital.
l) Recursos impetrados na fase que não lhe diz respeito não serão analisados, ou seja, recurso contra o gabarito impetrado na fase de recurso do resultado, serão indeferidos.
12.6.1. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente, ter no máximo 3.000 (três mil) caracteres por recurso/questão sem imagem e conter dentro do texto o referencial bibliográfico de suporte no início da argumentação.
12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.
12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.
12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via internet ficará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.
12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.
12.12.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.
12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.14. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12 e 12.13 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
12.15. Não haverá reapreciação de recursos pelos membros da banca examinadora.
12.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
12.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.18. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
12.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.
12.20. O MUNICÍPIO DE IATI – PE e a FUNVAPI não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
13.1 O resultado do Concurso Público será homologado por meio de ato da Prefeita de IATI-PE.
13.2 O ato de homologação do resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial da AMUPE e divulgado nos endereços eletrônicos: www.iati.pe.gov.bre www.funvapi.com.br.

14 DOS REQUISITOS PARA POSSE
14.1 Os candidatos, para tomarem posse do cargo, serão convocados pelo MUNICÍPIO DE IATI – PE e deverão atender às seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital.
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72.
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
E) TER IDADE MÍNIMA DE 21 (vinte e um) ANOS COMPLETOS NO ATO DA NOMEAÇÃO. (Art. 10, inciso I da Lei Municipal Nº 433 de 10 de agosto de 2017).
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública para a qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de IATI-PE.
g) Possuir a habilitação exigida para o cargo/função pública estabelecida, conforme ANEXO I deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;

i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão;
j) Não ter sido demitido/exonerado do MUNICÍPIO DE IATI-PE, por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar.
14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como, deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a posse do candidato.
14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):
15.1.1. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas, aprovados e contratados neste Concurso Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.
15.1.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência (PcD) e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do MUNICÍPIO DE IATI-PE.
15.1.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes ao cargo/função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da admissão, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
15.1.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 12 (doze) meses da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
15.1.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com o cargo/função pública para o qual concorre.
15.1.6. A perícia será realizada para verificar:
a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;
b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições do cargo/função pública.
15.1.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD) os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem
15.1.6 deste Edital.
15.1.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.
15.1.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E POSSE DAS FUNÇÕES:

16.1. Concluído o Concurso Público e homologado o resultado, a convocação e posse dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
16.1.1. A convocação para posse dos candidatos deverá ser enviada para o e-mail fornecido pelo candidato no ato da sua inscrição, cabendo ao candidato ficar atento à essa comunicação.
16.2. A posse será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Concurso Público, atendendo sempre a necessidade e conveniência da Administração Municipal.
16.3. O candidato deverá se apresentar após a convocação para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da publicação do ato de convocação do cargo/função pública, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, sob pena de ter seu ato de posse tornado sem efeito.
16.4. Será tornada sem efeito a posse do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.
16.5. O candidato deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse, os documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada pela própria Prefeitura mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
b) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de admissão, disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;
c) Disponibilização de e-mail e número de telefone;
d) Carteira de Trabalho;
e) Guia/Extrato PIS/PASEP (atualizada emitida pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou BANCO DO BRASIL);
f) CPF próprio;
g) Carteira de Identidade;
h) Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
i) Certificado de reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão de Nascimento e CPF de dependente(s);
k) Declaração Escolar de (filho(s) maior(es) de 5 anos e menor(es) de 14 anos);
l) Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filho(s) menor(es) de 5 anos;
m) Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
n) Comprovante de Residência Atualizado;
o) Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso de Ensino Médio;
p) Número da conta bancária Corrente (se não possuir conta, a Secretaria de Administração encaminhará carta de solicitação de abertura de conta salário);

16.6. O candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Concurso Público serão realizadas da seguinte forma:
a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br;
b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI – PE e no endereço eletrônico: www.iati.pe.gov.br.
17.2. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de IATI – PE e no site: www.iati.pe.gov.br.
17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.
17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do MUNICÍPIO DE IATI – PE e da FUNVAPI não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Concurso Público.
17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Concurso Público.
17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.
17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da FUNVAPI. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na FUNVAPI, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem às formas e os prazos determinados neste Edital.
17.11. A comprovação da tempestividade dos laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita:
a) Quando enviado por e-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
b) Quando encaminhado por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope;
c) Quando entregue pessoalmente: pelo protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome do cargo/função pública para o qual concorre e a data de entrega.
17.11.1. O conteúdo do envelope entregue pessoalmente ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.
17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.
17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:
a) Até a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com.
b) Após a publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva com Classificação e até a homologação deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto à FUNVAPI via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à FUNVAPI, Rua Espírito Santo, nº 533 – ACARAPE – Teresina – Piauí – CEP 64.003 – 750.
c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao MUNICÍPIO DE IATI-PE, por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL IATI - PE, situado na Av. Tabelião Manoel Tenório Alves, s/n, Centro, Iati-PE, CEP: 55.375-000, no horário das 08:00h às 12:00h, exceto sábados, domingos e feriados.
17.14. A atualização de dados pessoais junto ao MUNICÍPIO não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Concurso Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.
17.15. O MUNICÍPIO DE IATI – PE e a FUNVAPI não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.
17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da FUNVAPI até o encerramento do Concurso Público.
17.17. O MUNICÍPIO DE IATI – PE e a FUNVAPI não emitirão declaração de aprovação neste Concurso Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.
17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados no endereço eletrônico: www.funvapi.com.br.
17.19. O MUNICÍPIO DE IATI – PE E A FUNVAPI não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
17.20. Não serão fornecidas provas relativas a concurso públicos anteriores, muito menos relativo a este concurso, cabendo ao candidato levar consigo o seu caderno de provas no dia da aplicação da prova.
17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para admissão, ocorrerão às expensas do próprio candidato.
17.22. Será eliminado do Concurso Público, por ato da FUNVAPI, o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas nos subitens 9.10.2 e 9.12;

d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
k) Não atender às determinações regulamentares da FUNVAPI, pertinentes ao Concurso Público.
17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
17.24. A FUNVAPI fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Concurso Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.
17.25. Após o término do certame, a FUNVAPI encaminhará toda a documentação referente a este Concurso Público ao MUNICÍPIO DE IATI-PE, para arquivamento.
17.26. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.funvapi.com e www.iati.pe.gov.br.
17.27. O MUNICÍPIO DE IATI – PE procederá à guarda de documentos relativos ao Concurso Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.
17.28. Os parentes consanguíneos até 3º grau dos colaboradores da FUNVAPI não poderão se inscrever no concurso, bem como, os parentes consanguíneos até 3º grau dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público.
17.29. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Acompanhamento do Concurso Público do MUNICÍPIO DE IATI – PE e pela FUNVAPI, no que a cada um couber.

18 DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AO ITENS E ANEXOS DO EDITAL:
18.1. O presente edital poderá ser impugnado no todo ou em parte, por qualquer interessado no certame, que se manifeste no prazo estabelecido no cronograma de execução, devendo formalizar o seu pedido de impugnação descrevendo o(s) item(ns) do edital, apontando a ilegalidade ou desconformidade com a legislação vigente e correlata ao cargo de CGM e demais temas constantes no edital, enviando para o e-mail: concursopublicoiati2025@gmail.com.
18.2. O julgamento dos pedidos de impugnação aos itens e anexos do edital serão julgados pela FUNVAPI e Comissão Organizadora do Concurso Público no que a cada um couber, por meio de análise técnica-jurídica, devendo ser enviado no e-mail correspondente a decisão.

Gabinete da Prefeita, em 17 de dezembro de 2025

CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA
Prefeita de Iati

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nomeada pela Portaria do Gabinete da Prefeita (PORTARIA/GP Nº 644 de 04 de outubro de 2025)

ADRIANA MARIA TENORIO BRANCO ALBERT
Membro

THALES ANTUNES FERREIRA

Membro

IGOR FERRO RAMOS
Membro

LEIS DO CARGO:
LEI MUNICIPAL Nº 433 de 10 de agosto de 2017
LEI MUNICIPAL Nº 482 de 14 de janeiro de 2021

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLAS	VAGAS PCD	VENCIMENTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	NÍVEL MÉDIO	PLANTÕES DE 24 horas por 48 horas de repouso.	12	11	01	**R$ 1.518,00**

ANEXO II	
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
CARGO:	**GUARDA MUNICIPAL**
ATRIBUIÇÕES:	Lei Municipal nº 433 de 10 de agosto de 2017 Art. 5º - São atribuições específicas, dentro dos limites de sua competência, a saber: I - Zelar pelos bens, e prédios públicos do município; II - Proteger e fiscalizar a utilização adequada aos bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município, com a finalidade de prevenir e inibir, infrações penais ou administrativas e atos delituosos; III - Atuar preventivamente no município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; IV - Atuar no patrulhamento escolar, com ações preventivas, participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino no município; V - Orientar, controlar e fiscalizar o trânsito nas vias e logradouros municipais, nos termos do Código Nacional de Trânsito Brasileiro; VI - Realizar a aplicação de infrações de trânsito (multas), conforme o Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em vigor, de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual; VII - Promover a segurança das autoridades municipais, quando solicitada; VIII - Assessorar a Prefeitura Municipal de Iati na condução política, relacionada à área de vigilância preventiva, no âmbito do Município; IX - Colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;

	X - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; XI - Encaminhar à autoridade policial, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XII - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; XIII - Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente, quando deparar-se com elas; XIV - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; XV - Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal; XVI - Auxiliar na segurança de eventos promovidos pelo município; XVII - Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; XVIII - Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, e na ausência da defesa civil, atuar de forma emergencial sempre que se fizer necessário.

ANEXO III
ESTRUTURA DA PROVA OBJETIVA

DISCIPLINAS	Nº. QUESTÕES	PESO	PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	08	1,5	12
CONHECIMENTOS GEOSOCIAIS DE IATI	04	1,0	04
NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL	04	3,0	12
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO	04	3,0	12
NOÇÕES DE DIREITO PENAL	04	3,0	12
NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL	04	3,0	12
NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	04	3,0	12
LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE	04	3,0	12
LEGISLAÇÃO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL	04	3,0	12
TOTAL	**40**		**100**

ANEXO IV –
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego das classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO
1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Organização administrativa do Estado; administração direta e indireta. 3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 5. Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. 6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 7. Lei federal nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL
1 Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 2 Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo. 3 Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. 4 Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; meio ambiente; família, criança, adolescente, idoso, índio. 5 Direitos humanos na Constituição Federal. 6 Declaração Universal dos Direitos Humanos. 7 Convenção Americana sobre Direitos Humanos.

CONHECIMENTOS GEOSOCIAIS DO MUNICÍPIO DE IATI
1 – Território, gentílico, gestor municipal e população. 2 – História da cidade, Clima, localização, fuso horário, IDH. FONTES: https://pt.wikipedia.org/wiki/Iati E https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pe/iati/panorama

NOÇÕES DE DIREITO PENAL
1. Aplicação da lei penal. 1.1. Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 A lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4. Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5. Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6. Pena cumprida no estrangeiro. 1.7. Eficácia da sentença estrangeira. 1.8. Contagem de prazo. 1.9. Frações não computáveis da pena. 1.10. Interpretação da lei penal. 1.11. Analogia. 1.12. Irretroatividade da lei penal. 1.13. Conflito aparente de normas penais. 2. Crimes contra a pessoa. 3. Crimes contra o patrimônio. 4. Crimes contra a administração pública. 5. Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 6. Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340/2006, arts. 01a 07).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL
1. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 1.1. Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 2. Inquérito policial. 3. Ação penal. 4. Prisão e liberdade provisória. 4.1. Lei federal nº 7.960/1989 (prisão temporária). 5. Processo e julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 6. O habeas corpus e seu processo. 7. Jurisdição e competência.

NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS
1. Origem e evolução dos Direitos Humanos. 2. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 3. Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica); 4. Lei Federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 – Lei de Tortura; 5. Lei Federal nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 – Lei de Abuso de Autoridade; 6. Uso de Algemas: Súmula Vinculante nº 11, do Supremo Tribunal Federal.

LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE
1. Tráfico ilícito e uso indevido de drogas (Lei nº 11.343/2006). 2. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990).3. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 4. Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 5. Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 6. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 7. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 8. Crimes previstos no Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 9. Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 10. Juizados especiais (Lei nº 9.099/1995 e Lei nº 10.259/2001). 11. Crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

LEGISLAÇÃO GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
LEI FEDERAL Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. (Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (Susp); LEI FEDERAL Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.) LEI MUNICIPAL Nº 433 de 10 de agosto de 2017. LEI MUNICIPAL Nº 482 de 14 de janeiro de 2021.

ANEXO V		
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA		
NOME COMPLETO		
INSCRIÇÃO Nº.		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE/ESTADO	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
E-MAIL	NIS	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), tendo em vista os dispositivos constantes do Edital nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI-PE, relativo ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos efetivos, requer de Vossa Senhorias as providências necessárias para que lhe seja concedida a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, para o que anexa a seguinte documentação:

1)
2)
3)
4)

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL Nº 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, de acordo com a categoria escolhida, nos horários e locais especificados no Edital

IATI-PE, ____ de de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu_____, portador do documento de identidade(RG) nº_____,
CPF Nº_____, inscrito no Concurso da Prefeitura Municipal de IATI-PE, inscrição nº_____, DECLARO, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista na Lei Federal nº 13.656 de 30 de abril de 2018, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição no Concurso da Prefeitura Municipal de IATI-PE, conforme Edital Nº 001/2025. A referida condição de hipossuficiência econômica justifica-se em razão de possuir perfil de renda familiar de até meio salário-mínimo.

IATI-PE, __de 2025

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:		
INSCRIÇÃO Nº:		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO):		
BAIRRO:	**CIDADE/ESTADO:**	**CEP:**
TELEFONE PARA CONTATO:	**IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:**	**CPF:**
E-MAIL:		

Candidato (a) inscrito (a) para o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, Inscrição nº_____, o qual tem a classificação da(s) seguinte(s) deficência(s): _____, requer a Vossa Senhoria condições especiais para realização da prova objetiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal de IATI – PE conforme Edital n° 001/2025, anexando para tanto laudo médico, bem como, fotocópia do documento de identidade. Necessito do (s) seguinte (s) recursos:

IATI-PE, ___, de de 2025

Assinatura do Candidato

ATIVIDADE	**DATA**
LANÇAMENTO DO EDITAL	**17.12.2025**
PRAZO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**18.12.2025**
JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	19.12.25
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	**19.12.2025 A 19.01.2026**
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	19 a 22.12.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO	12.01.2026
PRAZO PARA RECURSO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	13 A 14.01.2026
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	16.01.2026
PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS INSCRIÇÕES INCLUSIVE AS QUE TIVERAM SEUS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS	20.01.2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21.01.2026
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DE PROVAS E DISPONIBILIZAÇÃO DO CARTÃO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO LOCAL DE PROVA	23.01.2026
PRIMEIRA ETAPA - APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	**01.02.2026** **DAS 08:00h ÀS 12:00h**
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	02.02.2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	03 A 04.02.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	09.02.2026
PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	09.02.2026
RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	**09.02.2026**
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	10 a 11.02.2026
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	

	13.02.2026
RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	**13.02.2026**
CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	13.02.2026
REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	**22.02.2025**
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	24.02.2025
PRAZO PARA AS SOLICITAÇÕES DO LAUDO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E ENTREVISTA DEVOLUTIVA	25.02.2025 Das 08:00h às 18:00h
ENTREVISTA DEVOLUTIVA COM OS CANDIDATOS INAPTOS	27.02.2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	02 a 03.03.2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	05.03.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL	**06.02.2025**
CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL	**06.03.2025**
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	09 a 11.03.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	16.03.2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	17 a 18.03.2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	20.03.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL	**20.03.2025**
CONVOCAÇÃO PARA A QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA	**20.03.2025**
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO MÉDICA	23 a 25.03.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	30.03.2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	31.03 a 01.04.2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	07.04.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO MÉDICA	**07.04.2025**
CONVOCAÇÃO PARA A QUINTA ETAPA – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	**07.04.2025**
REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	11.04.2025 (turno noite)
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	13.04.2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	14 a 15.04.2025
PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DO TAF	17.04.2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA(TAF)	**17.04.2025**
RESULTADO FINAL DO CONCURSO	**17.04.2025**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE	**20.04.2025**
SÉTIMA ETAPA – CURSO DE FORMAÇÃO **OBS: O contrato firmado entre a Prefeitura de Iati e a FUNVAPI só contempla a execução das cinco etapas, ficando a sexta etapa que é o Curso de Formação sob a responsabilidade da Prefeitura de Iati ou de outro órgão que venha a firmar convênio de execução dessa etapa.**	----------

ANEXO IX –
DAS REGRAS DAS DEMAIS ETAPAS APÓS A PROVA OBJETIVA

1- SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL:

2.1 Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, o candidato que perfizer o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, ou seja, 50(cinquenta) pontos do total geral. Serão convocados para a SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E MENTAL os candidatos classificados que alcançarem a pontuação mínima de 60 pontos do total geral de questões da prova objetiva, considerando a ordem decrescente de classificação até 3 (três) vezes o número de vagas, conforme o quadro abaixo:

VAGAS AMPLAS	VAGA COTA PCD
12 vagas x 3 = 36ª posição	1 vaga x 3 = 3ª posição

2.2 A Avaliação Psicológica será realizada no(s) dia(s) local(is) e horário(s) informado(s) no Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br.
2.3 A avaliação psicológica para fins de seleção de candidatos(as) é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações, com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do(a) candidato(a) compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo.
2.4 O psicólogo aplicador adotará testes aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia os quais terão sua discriminação expressa no Edital de Convocação para a Avaliação Psicológica e Mental.
2.5 Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
2.6 Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia.
2.7 Nas horas que antecedem a Avaliação Psicológica os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:
a) Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
b) Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
c) Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.
2.8 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos que o profissional de psicologia utilizar.

2.9 Na Avaliação Psicológica e Mental o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
b) INAPTO– candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica e Mental.
2.10 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 09/2018.
2.11 A avaliação psicológica é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos e que tem por finalidade comprovar se o candidato possui os requisitos para o cargo, aferindo o grau de compatibilidade das suas características cognitivas e de personalidade desejáveis e restritivas para o exercício das atividades.
2.12 Considerando que o exercício da profissão de Guarda Municipal é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, possível porte e uso de arma de fogo, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal, de contágio por doenças, de degeneração do estado de saúde mental, de responsabilidade civil, penal e administrativa, são consideradas as características e os parâmetros abaixo:

CARACTERÍSTICAS:	**PARÂMETRO:**
Controle emocional	Superior
Agressividade	Médio
Ansiedade	Inferior
Impulsividade	Inferior
Disciplina	Superior
Sociabilidade	Médio
Inteligência	Médio
Atenção concentrada	Médio
Disposição para o trabalho	Superior

2.13 A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia nomeados contratados pela FUNVAPI.
2.14 A Banca Examinadora utilizará testes psicológicos validados no país e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução nº 9/2018.
2.15 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise dos testes psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir dos requisitos psicológicos necessários ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Guarda Municipal.
2.16 Na avalição psicológica, o candidato será considerado apto ou inapto.
2.17 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.
2.18 Será considerado inapto o candidato que não apresentar as características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo ou que apresente fatores de contraindicação previstos neste edital.
2.19 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no(s) horário(s) previstos para a sua realização, no edital específico de convocação, será eliminado do concurso.
2.20 A FUNVAPI disponibilizará o laudo-síntese da avaliação psicológica dos candidatos considerados INAPTOS, no prazo estabelecido no cronograma de execução.
2.21 O laudo psicológico dos candidatos considerados inaptos será exposto durante a sessão de conhecimento das razões da inaptidão(entrevista devolutiva), na forma e no prazo estabelecidos no edital.
2.22 Após o prazo determinado, não serão aceitos pedidos de disponibilização do laudo psicológico.
2.23 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.
2.24 A publicação do resultado na avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia.
2.25 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, por meio da Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA) que será realizada de forma virtual em dia e horário marcado pelo psicólogo contratado pela FUNVAPI. O candidato receberá em seu e-mail informado no ato da inscrição o link de acesso com antecedência mínima de pelo menos 24 horas.
2.26 Para conhecer o resultado na avaliação psicológica, o candidato deverá solicitá-lo no período informado no cronograma de execução do edital.
2.27 A Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão ((ENTREVISTA DEVOLUTIVA) é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no
qual um psicólogo contratado pela FUNVAPI explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.
2.28 Durante a Sessão de Conhecimento (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), o candidato receberá uma exposição do laudo psicológico sobre sua inaptidão. O laudo apresenta o resultado do candidato, em formato objetivo, gráfico e numérico, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a aptidão no exame psicotécnico.
2.29 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato sozinho ou, caso o candidato queiro, com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo, no dia e sala virtual marcado e perante psicólogo designado pela FUNVAPI.
2.30 O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.
2.31 Na Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão (ENTREVISTA DEVOLUTIVA), serão apresentados aos psicólogos constituídos e apenas a esses, os Manuais Técnicos dos testes aplicados no certame, que não são comercializados.
2.32 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento das Razões da Inaptidão e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.
2.33 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação psicológica deverá observar o prazo estabelecido no cronograma de execução do edital, bem como, os procedimentos disciplinados no edital.
2.34 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica poderá interpor recurso, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.
2.35 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.
2.36 A banca avaliadora dos recursos será independente da Banca Examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica.
2.37 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.
2.38 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

3- TECERCEIRA ETAPA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

3.1 Os candidatos que forem considerados APTOS na etapa da Avaliação Psicológica e Mental serão submetidos à Etapa de Investigação de Conduta Social, de caráter eliminatório, considerando-se seus antecedentes criminais e sociais, para a necessária avaliação de sua conduta moral e social no decorrer de sua vida, visando aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições impostos ao ocupante de cargo público de Guarda Municipal.
3.2 A Investigação de Conduta Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade.
3.3 Na investigação de Conduta Social serão avaliados os atos da vida civil do candidato, podendo este ser eliminado quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, ainda que não considerada como ilícita, desde que incompatível com a natureza da função, devendo ser considerado os assentamentos funcionais dos candidatos, se servidores públicos ou militares.
3.4 Ao resultado da Investigação de Conduta Social não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRAINDICADO para o exercício do cargo.
3.5 Caso seja constatado e demonstrado, a qualquer tempo, a existência de qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob aspectos morais, civis ou criminais, que o incompatibilize com a condição de Servidor Público, a banca de análise declarará a inabilitação e contraindicação do candidato para o exercício do cargo, promovendo sua eliminação do Concurso.
3.6 Os candidatos deverão enviar os documentos solicitados no item 3.7 no e-mail concursopublicoiati2025@gmail.com, no período estabelecido no Edital de Convocação para esta etapa, todos obrigatoriamente ORIGINAIS, exceto, os emitidos pela internet que deverá constar código de verificação de autenticidade.
3.7 Os documentos a serem exigidos serão os seguintes:
a) Fotografia digital atual colorida tamanho 3x4 do candidato, na qual a roupa deverá
preferencialmente ser de cor escura para destacar no fundo branco e com manga e sem adereços (óculos, brincos, colares, maquiagem, etc).
b) Fotocópia da Cédula de Identidade colorida e autenticada em cartório;
c) Comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF emitido no site da Receita Federal do Brasil-RFB;
d) Certidão Negativa Cível de 1º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado
onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
e) Certidão Negativa Cível de 2º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado
onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
f) Certidão Negativa Criminal de 1º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
g) Certidão Negativa Criminal de 2º grau emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado onde residir o candidato, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
h) Atestado de Bons Antecedentes (nada consta) emitido pela Polícia Civil do Estado
(delegacia(s) de onde o candidato residiu nos últimos 5 anos), expedido no máximo
há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida no site da Polícia Federal, expedida no máximo há 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do edital de convocação;
j) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral, expedida no máximo há 06 (seis) meses a contar da data da publicação do edital de convocação;
l) Certidão Negativa Criminal emitida no site do Superior Tribunal Militar, expedida
no máximo há 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do edital de convocação;
m) Declaração, firmada pelo candidato, declarando não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público, conforme modelo anexo X desse edital;
3.8 O julgamento desta Etapa ficará a cargo da Banca Examinadora sob o acompanhamento da Comissão Organizadora do Concurso e terá por finalidade averiguar atos da vida pregressa e da vida atual do candidato, em seus aspectos ético, social, moral, profissional, impedindo que pessoas, com perfil incompatível, exerça à função de Guarda Municipal.
3.9 Serão considerados INAPTOS os toxicômanos, os traficantes de drogas, os dependentes de álcool, os procurados pela polícia e Justiça, dentre outros, a juízo da Banca Examinadora, que possuam condutas inadequadas ao exercício do cargo.
3.10 Será ELIMINADO do Concurso o candidato que, mesmo aprovado nas fases anteriores, inclusive considerado APTO na Avaliação Psicológica, seja considerado INAPTO na Investigação Social.
3.11 O sigilo das informações obtidas sobre o candidato ficará garantido pela Prefeitura Municipal de IATI – PE e pela Banca Examinadora, entretanto, se o candidato desejar, será informado do motivo de sua exclusão nesta Etapa do Concurso.
3.12 Poderá ser feito busca de processos judiciais junto a Tribunais de Justiça de outros estados diferente do estado onde o candidato residir, bem como, análise das redes sociais.
3.13 A prestação de declaração falsa ou inexata ou a não apresentação de toda a documentação necessária a incorporação importará na eliminação do candidato com perda dos direitos decorrentes sem prejuízo das medidas legais aplicáveis à falsidade da declaração.
3.14 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, bem como, o link para consulta individual do motivo da inaptidão estarão disponíveis nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.
3.15 Caberá recurso contra o resultado preliminar sessa etapa de acordo com o com o disposto nesse Edital nº 001/2025 e respectivas alterações.
3.16 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dessa etapa será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.
3.17 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

4- QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO MÉDICA:

4.1 Serão convocados para essa etapa de AVALIAÇÃO MÉDICA os candidatos considerados APTOS na etapa da INVESTIGAÇÃO SOCIAL.
4.2 A convocação com a data de envio dos exames médicos e atestado médico será divulgada nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, por meio de edital de convocação próprio.
4.2.1 O candidato deverá juntar aos exames médicos, atestado médico expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM, atestando o bom estado físico afim de submeter-se ao Teste de Aptidão Física-TAF, conforme modelo do Anexo XI deste edital.
4.3 A Avaliação Médica, de caráter eliminatória, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o TAF e para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
4.4 Após a realização da Avaliação Médica o candidato será considerado “APTO” OU “INAPTO”.

4.5 Todos os exames da Avaliação Médica correrão a expensas dos candidatos, inclusive o Toxicológico.
4.5.1 Os laudos dos exames laboratoriais, de responsabilidade do candidato, deverão ser realizados com no máximo 90(noventa) dias anteriores à data da publicação do edital de convocação para a avaliação médica de que trata este Edital.
4.5.2 Os exames que os candidatos deverão apresentar serão os seguintes:
a) Sangue: hemograma completo, glicemia de jejum, uréia, colesterol, VDRL e HIV;
b) Urina: elementos anormais e sedimento (EAS);
c) Raio-x simples de tórax PA;
d) Eletroencefalograma;
e) Audiometria;
f) Eletrocardiograma;
g) Acuidade visual;
h) Toxicológico de larga janela de detecção;
i) Beta HCG **(para mulheres).**

4.5.3 O laudo do exame toxicológico deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como, avaliação estatística do padrão de consumo.
4.6 Os demais exames deverão ser realizados em instituições de saúde públicas ou privadas, de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
4.6.1 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.
4.7 Durante a realização da Etapa de Avaliação Médica poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos no item 4.5.2, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. O candidato não poderá por decisão própria reapresentar qualquer exame posteriormente a realização da Etapa, nem mesmo no recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.
4.7.1 A JUNTA MÉDICA poderá solicitar, ainda, a expensas do candidato, a entrega de exames faltantes, de exame que tenha sido entregue com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta.
4.7.2 A FUNVAPI nomeará profissionais médicos para compor a JUNTA MÉDICA que analisará todos os exames laboratoriais e complementares dos candidatos, emitindo posteriormente Parecer Médico conjunto conclusivo atestando a aptidão ou inaptidão do candidato para submeter-se à fase seguinte que é o Teste de Aptidão Física-TAF.
4.8 As condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato para o exercício do cargo, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme descrição abaixo:
a) GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculo patias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade táctil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
c) Não apresentar os exames obrigatórios para o exame clínico;
d) Não fornecer material biológico para o exame toxicológico;
e) Tiver resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, tais como: Causadoras de dependências química ou psíquica de qualquer natureza; Maconha e derivados; Cocaína e derivados; Opiácios, ecstasy (MDMA, MDA e MDE), piniciclidina (PCP), anfetaminas, metanfetaminas.
4.8.1 No momento de realização da Etapa de Exame Médicos, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.
4.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) deixar de participar da Etapa de Avaliação Médica;
b) não apresentar documentação/exames/laudos e atestado exigidos em conformidade com o Edital;
c) for considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no item 4.8;
4.10 O resultado parcial da Etapa, com lista nominal dos candidatos APTOS, estará disponível nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, na data indicada no Edital de Convocação.
4.11 Caberá recurso contra o resultado parcial dos Avaliação Médica de acordo com o estabelecido nesse Edital nº 001/2025 e respectivas alterações.
4.12 O resultado da análise dos recursos contra o resultado dos Avaliação Médica será divulgado nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br, bem como, o resultado final da etapa.
4.13 Demais informações a respeito da Avaliação Médica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.
4.14 Outros exames poderão ser solicitados quando da nomeação para posse.

5- QUINTA ETAPA – (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA-TAF):

5.1 Participarão desta etapa os candidatos considerados APTOS na ETAPA DE AVALIAÇÃO MÉDICA.
5.2 O candidato não convocado para o TAF estará eliminado do Certame.
5.3 Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da classificação da etapa de avaliação médica.
5.4 O TAF possui caráter eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
5.5 O TAF poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não), horário e local designados em edital de convocação próprio.
5.6 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem ao TAF, seja qual for o motivo alegado.
5.7 O candidato que não comparecer no dia, local e horário estabelecido no edital de convocação para o TAF ou que for considerado inapto será eliminado do Concurso Público.

5.8 A preparação e o aquecimento para a realização dos exercícios são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso.
5.9 O TAF consistirá na execução de baterias de exercícios.
5.10 Na execução dos exercícios, serão concedidas duas tentativas ao candidato, exceto para o exercício de Corrida de 12 minutos. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de, no mínimo, 5(cinco) minutos.
5.11 Todos os exercícios são de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se APTO o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício no subitem 5.16.
5.12 O candidato poderá optar por não realizar a segunda tentativa e, neste caso, será considerado o resultado da primeira tentativa.
5.13 O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do TAF deverá assinar declaração de desistência dos exercícios ainda não realizados e, consequentemente, do TAF, sendo, portanto, eliminado do Certame.
5.14 As baterias do TAF, deverão ser filmadas e/ou gravadas.
5.15 O TAF será realizado independentemente das condições meteorológicas, respeitado condições de chuva, caso que será avaliado com possível adiamento de data.

5.15.1 O(s) candidato(s) deverão comparecer com o seguinte figurino abaixo ilustrado:

5.16 Os exercícios físicos para a realização do TAF, a ordem e os padrões de desempenho serão os seguintes:

CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO				
EXERCÍCIO	**APTO > OU =**	**INAPTO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA**
Flexão de braço no solo	15 repetições	15 repetições	-----	duas
Abdominal remador	25 repetições	25 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	2.000 metros	2.000 metros	12 minutos	uma
CANDIDATOS DO SEXO FEMININO				
EXERCÍCIO	**APTO > OU =**	**INAPTO <**	**TEMPO**	**TENTATIVA**
Flexão de braço no solo	12 repetições	12 repetições	-----	duas
Abdominal remador	20 repetições	20 repetições	1 minuto	duas
Corrida de 12 minutos	1.400 metros	1.400 metros	12 minutos	uma

5.16.1 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO MASCULINO)
a) Consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios com o corpo em extensão e cotovelos estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente (as mãos posicionadas na linha dos ombros), ponta dos pés em contato com solo e unidos, e a cabeça acompanhando a linha do tronco. Realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão com o tórax, voltando em seguida à posição inicial, realizando a extensão total dos cotovelos.
b) Execução: Ao comando de "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços.
c) Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

5.15.2 REGRAS PARA A FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO (SEXO FEMININO)
a) Posição inicial: A candidata posiciona-se de pé, de frente para o avaliador. Ao comando de "em posição", a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo, sendo os pés unidos. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.
b) Execução: Ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés. Não há tempo determinado para a execução dos exercícios, que poderão ser realizados de forma rápida ou lenta, desde que respeitada a constância no ritmo das repetições. Caracterizada a interrupção na execução, a contagem dos exercícios será encerrada.

5.15.3 REGRAS PARA A ABDOMINAL (PARA AMBOS OS SEXOS):
a) ao comando "em posição", o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito
dorsal, pernas unidas e estendidas e braços estendidos atrás da cabeça, tocando o solo;
b) ao comando "iniciar", o candidato flexionará simultaneamente o tronco e membros inferiores na altura dos quadris, lançando os braços à frente, de modo que a planta dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial, completando uma repetição;
c) Os comandos para iniciar e terminar o exercício serão dados por um sinal sonoro.
d) Deverá ser executada sequência mínima de abdominais no tempo de 1(um) minuto.

5.15.4 REGRAS PARA A CORRIDA – EM PISTA/LOCAL (PARA AMBOS OS SEXOS):
a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a distância mínima estabelecida. O candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
b) o início e término do exercício serão indicados ao comando da comissão avaliadora, emitidos por sinal sonoro;
c) após o final do exercício, o candidato deverá permanecer parado ou deslocar-se em sentido perpendicular à pista/local, sem abandoná-la, até ser liberado pela comissão;
d) não será informado o tempo que restar para o término do exercício, mas o(a) candidato(a) poderá usar relógio de pulso somente para controlar o seu tempo, porém, o único cronômetro, o do aplicador do exame, controlará o tempo oficial do exercício, sendo o único que servirá de referência para o início e término.
e) Não será permitido ao candidato:
e.1 - uma vez iniciado o exercício, abandonar a pista/local antes de ser liberado pela comissão avaliadora;
e.2 - dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
e.3 - deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista/local, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela comissão avaliadora.
f) O candidato deverá completar o percurso (na distância estabelecida – feminino/masculino), no tempo de 12 (doze) minutos, para obter o APTO. A não execução da distância mínima eliminará o candidato.

g) O candidato deverá comparecer no dia, local e horário definidos no edital de convocação para a realização do TAF, trajando: camiseta, calção, short ou bermuda ou legging ou malha de compressão, meias e tênis. O candidato que não se apresentar vestido adequadamente não realizará o teste, sendo considerado inapto e consequentemente eliminado.
h) No dia da realização do TAF, o candidato deverá apresentar documento de identidade original, assinando a lista de presença após a conclusão dos exercícios.
i) Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.
J) O candidato que der ou receber ajuda na realização dos exercícios será considerado inapto e consequentemente eliminado.
k) Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária, indisposições, cãibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
l) Ao resultado do TAF não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO/ELIMINADO.
m) O candidato para ser considerado APTO deverá realizar os exercícios nas repetições no caso de flexão de braço no solo e nos demais exercícios dentro do tempo e das repetições/distâncias exigidas para os mesmos, e obter o resultado APTO em todos os exercícios.
n) O resultado de cada aferição/exercício será registrado pelo avaliador/aplicador na Ficha de Avaliação do candidato.
o) O candidato inapto tomará ciência de sua eliminação do Concurso Público assinando a Ficha de Avaliação em campo específico. Em caso de recusa, o aplicador/avaliador fará constar esse fato no documento assinado pelo avaliador, coordenador e dois membros da Comissão Especial do Concurso, ou ainda, por duas testemunhas.
p) O resultado do TAF será disponibilizado nos sites: www.funvapi.com.br e www.iati.pe.gov.br na data indicada no cronograma de execução.

6- SEXTA ETAPA – (CURSO DE FORMAÇÃO-CF):

6.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, aplicável após o encerramento das etapas anteriores do concurso, será ministrado aos candidatos APTOS na etapa do TAF em dias e horários determinados pela Comissão Organizadora do Concurso Público em comum acordo com o órgão responsável pela execução do curso.
6.2 O Curso de Formação deverá ser executado por órgão Público de formação de Guarda Municipal próprio ou com outro órgão parceiro devendo para tanto realizar convênio/contrato específico a ser firmado com a Prefeitura Municipal de IATI-PE, conforme disposição do Art. 12 da Lei Federal Nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.
6.3 As regras do Curso de Formação estarão contidas em Edital de Convocação próprio a ser publicado oportunamente sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público.

ANEXO X –
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
REFEITURA MUNICIPAL DE IATI - PE

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG Nº XXXXX, CPF Nº XXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxx, Município de xxxxx, Estado de xxxxxxx, classificado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de IATI - PE(Guarda Municipal – Edital nº 01/2025), DECLARO, para todos os fins legais:
Não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção;
Nunca cumpri e nem estou cumprindo penalidade disciplinar no exercício de função pública qualquer, que inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
Não respondo a processo civil e/ou criminal em nenhum estado brasileiro ou fora do Brasil;
Não cumpro nenhuma pena fruto de condenação de processo civil e/ou criminal;

CIDADE – ESTADO, XXX DE XXXXX DE XXXXX

_____
ASSINATURA (nome completo)

ANEXO XI –
MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o(a) Sr.(a)_____, portador(a) do
CPF nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar o teste de aptidão física-TAF previsto no Edital nº 001/2025 do concurso público para provimento de vagas no cargo de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de IATI-PE.

_____, _____ de _____ de XXXXXX
CIDADE/UF DIA Mês

_____
assinatura e CRM do médico

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:B9AF47E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2025, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada à Rua Floriano Peixoto, S/n – Centro - Maraial – PE, Inscrita no CNPJ nº 08.680.752/0001-52, representada pela Secretario o, **Srº. Neilson de Lima Barros**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 243.452.964-04, portador da cédula de identidade (RG) nº. 11.663.958 SDS/PE, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa **SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.658.012/0001-83, situada no endereço Rua Mario Lyra, 356, Severiano de Moraes Filho, Garanhuns - PE, CEP: 55.299-455. neste ato representado por Gustavo Henrique Alves Pereira, portador do CPF nº 076.044.374-27 e CNH nº 04381171676, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, nas especificações e descritivos anexos ao edital, conforme planilha a seguir:

VENCEDOR: SAO JORGE DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 44.658.012/0001-83						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT**	**P.UNIT**	**P.TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTAL 1KG: branco, cheiro próprio e sabor doce, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, embalagem resistente e transparente, beneficiado por processos industriais que atendam a legislação em vigor. Embalagem originária do próprio fabricante com acondicionamento de 1kg, em saco plástico transparente, atóxico, flexível e resistente, devendo ser lacrado com seladora e não apresentar nenhuma violação. Validade do produto deverá ser de no mínimo 6 meses.	PETRIBU/USINA PETRIBU S/A.	KG	2500	R$ 3,00	R$ 7.500,00
2	ADOÇANTE ARTIFICIAL líquido à base de aspartame ou stévia com no mínimo 100 ml, sucralose. conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.	ADOCYL/HYPERA S/A	UND	200	R$ 6,03	R$ 1.206,00
3	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PÓ – Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3% em peso, acondicionado em embalagem com peso líquido de 400 gramas.	CHOCKY/ITALAC/ GOIASMINAS IND.DE LATICINIOS LTDA	PCT	50	R$ 5,05	R$ 252,50
4	AMIDO DE MILHO 200G: sem adição de conservantes ou outros aditivos, não podem estar úmidos, fermentados e ranços os. Em forma de pó deve ter coloração esbranquiçada. Os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. Acondicionamento em caixa de papel revestida internamente por um saco de papel fino contendo 200g de amido. A validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a partir da entrega.	MAISENA/ UNILEVER BRASIL LTDA	UND	1000	R$ 3,45	R$ 3.450,00
5	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA, fresca, de 1ª sem osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, inspecionado pela vigilância sanitária do munícipio.	FRIBOI/GRUPO JBS	KG	1800	R$ 24,05	R$ 43.290,00
6	AMPLA CONCORRÊNCIA CARNE BOVINA, fresca, de 2ª com osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, inspecionado pela vigilância sanitária do município.	FRIBOI/GRUPO JBS	KG	1800	R$ 17,55	R$ 31.590,00
7	AMPLA CONCORRÊNCIA FRANGO ABATIDO, fresco, depenando, desviscerado – produto de qualidade – embalagens que contenham especificados o peso, data da embalagem, inspecionado pela vigilância sanitária.	FAVORITO/GRUPO FERRAZ AVÍCOLA	KG	3500	R$ 10,75	R$ 37.625,00
8	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1 DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	TIO JOÃO/JOAQUIM OLIVEIRA S.A	KG	900	R$ 3,04	R$ 2.736,00
9	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO DE 1KG: classe longo fino, embalagem plástica resistente e transparente beneficiado por processos industriais que atendam a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 06 meses.	TIO JOÃO/JOAQUIM OLIVEIRA S.A	KG	2000	R$ 3,60	R$ 7.200,00
10	AVEIA INTEGRAL, em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, acondicionado em caixa de papelão com 500g.	QUALKER/SL CEREAIS E ALIMENTOS LTDA	UND	350	R$ 5,20	R$ 1.820,00
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM, sem glúten, acidez máxima 0,5% lata com 200 ml.	ANDORINHA /GRUPO SOVENA	UND	50	R$ 24,80	R$ 1.240,00
12	AZEITONA EM CONSERVA: Ingredientes: Azeitonas verdes com caroço, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido isoascórbico e conservante benzoato de sódio e sorbato de potássio. Não deve contér glúten. Pote com 200 g.	VALE FÉRTIL/ GRUPO VALE FÉRTIL LTDA	UND	50	R$ 4,92	R$ 246,00
13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, coco, acondicionada embalagem plástica, pacote com 400g, 1ª qualidade.	CAPRICCHE /CAPRICCHE S.A	UND	900	R$ 3,87	R$ 3.483,00
14	BISCOITO COM SAL – Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de 400g, caixa com 20 und.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	UND	3000	R$ 3,68	R$ 11.040,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, a base de: farinha de trigo/ açúcar/ gordura vegetal hidrogenada/ amido de milho/ açúcar invertido/ soro de leite/ sal / fermento químico, embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	UND	1800	R$ 3,40	R$ 6.120,00
16	BISCOITO TIPO MAISENA, a base de: farinha de trigo/ gordura vegetal hidrogenada/ açúcar/ amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína/ 9g lipídios/ 74g hidrato de carbono/ valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	UND	1500	R$ 3,40	R$ 5.100,00
17	CAFÉ, de 1ª qualidade, com selo da abic, isento de grãos preto-verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, sem	CRUZEIRO/CAFÉ CRUZEIRO DO SUL	PACOTE	1500	R$ 8,15	R$ 12.225,00

	amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 50%, acondicionado em embalagem a vácuo de 250g.					
18	CANELA EM PÓ, puríssima, pacote 30g, especiaria, grau de pureza, cor e aroma, temperatura ambiente.	KIVITA/KIVITA ALIMENTOS LTDA	UND	50	R$ 2,00	R$ 100,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA, congelada, de 1ª qualidade, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagens própria de 1KG, inspecionada pelo sif.	FORTBOI/FORTBOI IND.DE ALIMENTOS LTDA	KG	1200	R$ 16,14	R$ 19.368,00
20	CHARQUE DIANTEIRA – Produto preparado com carne bovina, tipo charque dianteira, 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria à vácuo de 01 kg, inspecionada pelo SIF.	IGUAÇU/LIRA ALIMENTOS FSA	KG	550	R$ 25,75	R$ 14.162,50
21	CÔCO RALADO - Côco ralado ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: desidratado e triturado, características adicionais: desengordura, sem glúten, pacote com no mínimo 200 gramas, caixas com 24 unidades.	COPRA/COPRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.	UND	50	R$ 5,63	R$ 281,50
22	COLORÍFICO EM PÓ FINO (COLORAU): Tendo como ingredientes básicos, fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal, embalagem plástica de 100g, possuir identificação do fabricante, do produto, data de fabricação, prazo de validade, o produto deverá possuir registro no órgão competente. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	UND	150	R$ 1,33	R$ 199,50
23	COMPLEMENTO ALIMENTAR OBTIDA DO GRÃO DE SOJA, constituída em média de 53% de proteína de alto valor biológico. Absorve o sabor dos temperos facilmente. Apresenta baixo teor de gorduras saturadas e é boa fonte de sais minerais (como o cálcio, o ferro e o magnésio) e vitaminas (principalmente as do complexo B, E e K) (carne de soja).	SORA/ SORA ALIMENTOS LTDA	KG	340	R$ 4,20	R$ 1.428,00
24	CREME DE LEITE, esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 200gr. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1º qualidade, fardo com 27 und.	ITALAC/ GOIASMINAS IND.DE LATICINIOS LTDA	UND	300	R$ 2,72	R$ 816,00
25	CHÁ ALIMENTAÇÃO - Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: maçã com canela, caixa com 10 sachês.	LEÃO/LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CAIXA	100	R$ 3,58	R$ 358,00
26	CHÁ ALIMENTAÇÃO - Tipo: chá de frutas, Uso: alimentício, Sabor: erva doce, caixa com 10 sachês.	LEÃO/LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	CAIXA	100	R$ 3,63	R$ 363,00
27	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – Simples, inteira, imersa em liquido, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 280g, caixa com 24 und.	QUERO/KRAFT HEINZ COMPANY	UND	200	R$ 3,98	R$ 796,00
28	EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CARNE BOVINA FRESCA, de 1ª qualidade, sem osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, inspecionado pela vigilância sanitária do município.	FRIBOI/GRUPO JBS	KG	800	R$ 20,28	R$ 16.224,00
29	EXCLUSIVO PARA ME/EPP, CARNE BOVINA FRESCA, de 2ª qualidade, sem osso, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, inspecionado pela vigilância sanitária do município.	FRIBOI/GRUPO JBS	KG	800	R$ 15,16	R$ 12.128,00
30	EXCLUSIVO PARA ME/EPP FRANGO, abatido, fresco, depenando, desviscerado, produto de qualidade, embalagens que contenham especificados o peso, data da embalagem, inspecionado pela vigilância sanitária do município.	FAVORITO/GRUPO FERRAZ AVÍCOLA	KG	1200	R$ 10,68	R$ 12.816,00
31	EXTRATO DE TOMATE – Simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá está isento de fermentação e de indicadores processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Caixa com 24x350g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	QUERO/KRAFT HEINZ COMPANY	UND	800	R$ 3,25	R$ 2.600,00
32	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG: produto preparado a partir da mandioca sãs, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto granulado, fino, cor branca e sabor próprio. Ausência de sujidades, larva e parasitos. Acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 KG de peso líquido do produto, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade. A validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega.	DELTA/DELTA ALIMENTOS	KG	400	R$ 3,35	R$ 1.340,00
33	FARINHA DE TAPIOCA, goma, classe granulada, tipo 1.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	100	R$ 7,19	R$ 719,00
34	FARINHA DE TRIGO, especial, obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em embalagem plástica com 1kg.	TIA MARA/IND E COM MARATÁ	KG	200	R$ 4,55	R$ 910,00
35	FEIJÃO CARIOCA COMUM TIPO 1 – Novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de Lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. Acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente. Fardo com 30x1kg.	SUPER GRÃO/KICALDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENT	KG	2000	R$ 5,53	R$ 11.060,00
36	FERMENTO EM PÓ, com validade mínima de 1 ano, pacote com no mínimo 200 gramas, caixa com 12 potes.	ROYAL/ROYAL COM.E DIST.LTDA	UND	50	R$ 2,82	R$ 141,00
37	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, flocado, enriquecida com ferro e ácido fólico. Apresentar-se secas e soltas, sem sujidades e gorgulho. Embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. A validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	CUSCUVITA/ KIVITA IND. E COM LTDA - KIVITA	PACOTE	1500	R$ 1,33	R$ 1.995,00
38	FUBÁ DE ARROZ, com validade normal, fardo com 10 pacotes.	NUTRIVITA / NUTRIVITA IND.LTDA	UND	100	R$ 3,60	R$ 360,00
39	GOIABADA, a base de: polpa de goiaba/ açúcar/ ácido fosfórico/ pectina. Goiabada, a base de: polpa de goiaba/ açúcar /ácido fosfórico /pectina. Caixa com 24 unidades.	POPULAR/ POPULAR ALIMENTOS LTDA	UND	200	R$ 4,30	R$ 860,00
40	IOGURTE NATURAL, 1 litro, consistência cremosa, embalagem atóxica, estéril, informações nutricionais, nº de lote, validade mínima 30 dias.	LETA/IND.ALIMENTICIA LETA LTDA	LITRO	200	R$ 5,65	R$ 1.130,00
41	LEITE CONDENSADO, 1ª qualidade, acondicionado em caixa multilaminada, contendo 395gr. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses. Fardo com 27 und.	ITALAC/ GOIASMINAS IND.DE LATICINIOS LTDA	UND	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
42	LEITE DE CÔCO,1ª qualidade, tradicional, pasteurizado, homogeneizado. Leite de coco natural integral, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionado em embalagem de vidro com 200 ml, caixa com 12 und. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.	COPRA/COPRA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LTDA.	UND	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
43	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200g: Instantâneo, resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo 13% de gordura totais, 0 de gorduras trans em 26g por porção, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAÚCHA LTDA	UND	1000	R$ 7,10	R$ 7.100,00

	ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerias Ministério da Agricultura. Acondicionamento em pacotes de polietileno aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionando 200 gramas de peso líquido do produto. Validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.					
44	MACARRÃO SÊMOLA PARA SOPA, tipo parafuso, 500g, acondicionado em embalagem plástica transparente, resistente.	DONA BENTA/J.MACÊDO S.A.	PACOTE	600	R$ 4,50	R$ 2.700,00
45	MACARRÃO ESPAGUETE FINO 400g: alimento em filamentos retos de tamanhos iguais, não fermentados obtido pelo processamento de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, podendo ser adicionado de corantes naturais urucum, dentro das boas práticas de fabricação estabelecidas pela legislação em vigor. De aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto sem apresentar gorgulhos, manchas esbranquiçadas ao longo dos filamentos. Embalagem primária de 500g em saco plástico atóxico, transparente e resistente, do próprio fabricante, lacrada com seladora e sem qualquer sinal de violação. Constar no rótulo a composição química e nutricional. A validade do produto deverá ser no mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Fardo com 20 pacotes.	SOFT/MAURICÉA ALIMENTOS LTDA	UND	2000	R$ 3,08	R$ 6.160,00
46	MAIONESE – Emulsão cremosa obtida com ovos e óleo vegetal, sem adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, 0% gorduras trans, com ômega 3, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, acondicionado em embalagem com 500g, em depósito plástico, caixa com 12 unidades.	QUERO/KRAFT HEINZ COMPANY	UND	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
47	MARGARINA COMUM COM SAL 250G: teor de lipídeo de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor do Ministério da Agricultura. Acondicionamento de 250g em pote plástico (polipropileno), resistente do próprio fabricante. Validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	PRIMOR/ PRIMOR IND.E COM	UND	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
48	MILHO VERDE EM CONSERVA , simples, grãos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloração uniforme, acondicionada em lata com 200g, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado, caixa com 24 unidades.	QUERO/KRAFT HEINZ COMPANY	UND	300	R$ 3,00	R$ 900,00
49	MILHO PARA MUNGUNZÁ, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 500g.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	UND	300	R$ 1,75	R$ 525,00
50	MISTURA Á BASE DE AMIDO, TIPO CREMOGEMA, 200g, sabores diversos, acondicionado em embalagem de papel, resistente, caixa com 48 unidades.	CREMOGEMA/ MAISENA/ UNILEVER BRASIL LTDA	UND	700	R$ 4,25	R$ 2.975,00
51	MORTADELA DE CARNE BOVINA, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico, atóxico, pesando 3kg, peça única.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	UND	100	R$ 40,60	R$ 4.060,00
52	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML, tipo, 1, sem colesterol, 0% de gorduras trans. Isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. Deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. Os dizeres de rotulagem obedecerão a legislação em vigor. Embalagem Garrafa PET, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se íntegra, mantendo as características originais. Validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano.	SOYA/SOYA DIST.DE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	UND	1500	R$ 8,95	R$ 13.425,00
53	ÓLEO DE GIRASSOL REFINADO, sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de 900 ml, caixa com 15 unidades.	LIZA/CARGILL AGRÍCOLA S.A	UND	300	R$ 11,60	R$ 3.480,00
54	OVOS BRANCOS DE GALINHA, tipo grande, 1ª qualidade, acondicionados em bandeja de papelão com 30 unidades. Não devem estar quebrados, rachados ou sujos ou com coloração estranha. Devem ser porosos em embalagem original, provenientes de estabelecimento sob inspeção oficial e produzido de acordo a legislação de alimentos em vigor. A validade não poderá ser superior a 5 dias da data de postura.	ZÉ DO OVO/ATACADO E VAREJO	BANDEJA	400	R$ 14,95	R$ 5.980,00
55	PAPEL ALUMÍNIO, material: alumínio, aplicação: uso doméstico, comprimento: 4 m, largura: 30 cm, apresentação: rolo, caixa com 25 tubinhos.	BOMPACK /EMBRAST IND. E COM. LTDA	CAIXA	30	R$ 52,05	R$ 1.561,50
56	PEIXE TIPO FILÉ DE MERLUZA, apresentação congelado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, em embalagem apropriada, inspecionado pelo SIF.	SEARA/SEARA ALIMENTOS LTDA	KG	2000	R$ 20,40	R$ 40.800,00
57	POLPA DE FRUTA DE VÁRIOS SABORES: Polpa 100% natural, congelada, peso líquido de 100g (embalagem primária), preparada com frutas saudáveis, sem adição de corantes e aditivos químicos. Não conter fragmentos das partes não comestíveis e não conter substâncias estranhas a sua composição. Embalagem plástica transparente, atóxica, com informações nutricionais. Pacote com no mínimo 1KG. Contendo a identificação do produto, peso, prazo de validade de no mínimo de 30 (trinta) dias no ato da entrega, selo de inspeção de órgão competente.	MAX POLPAS/M J C FABRICACAO DE POLPAS LTDA	KG	1200	R$ 1,93	R$ 2.316,00
58	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100gr. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses. Caixa com 20 unidades.	NATURAL DA VACA/PROD.NATURA DA VACA LTDA	UND	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
59	QUEIJO AMARELO TIPO MANTEIGA, 1ª qualidade, com 1kg, embalagem original a vacuo, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade minimo 45 dias.	BOM PALADAR/QUEIJOS BOM PALADAR LTDA	KG	100	R$ 33,65	R$ 3.365,00
60	QUEIJO AMARELO TIPO MUSSARELA, 1ª qualidade, com 1kg, embalagem original a vacuo, atóxico, limpo, não violado, resistente, dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, prazo de validade minimo 45 dias.	BOM PALADAR/QUEIJOS BOM PALADAR LTDA	KG	85	R$ 27,00	R$ 2.295,00
61	QUEIJO BRANCO, 1ª qualidade, embalagem com 500g, salgado e maturado, massa seca, firme, apresentando casca fina de cor branco-creme, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, nº do registro no sif, sie ou sim, data de fabricação, validade.	BOM PALADAR/QUEIJOS BOM PALADAR LTDA	KG	250	R$ 23,50	R$ 5.875,00
62	REFRIGERANTE, 2 litros, 1ª qualidade, material: água gasosa, xarope, sabor: variado, fardo com 6 unidades.	SANTA JOANA/ÁGUA MINERAL SANTA JOANA LTDA	UND	200	R$ 4,10	R$ 820,00
63	SAL MARINHO IODADO 1KG: Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, acondicionado em embalagem plástico do próprio fabricante com acondicionamento para 1KG, lacrado com seladora e sem nenhum sinal de violação transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar cristais soltos homogêneos e de coloração uniforme. A rotulagem deve identificar fabricante, informação nutricional, data de fabricação,	DUDU/IND.LTDA	KG	250	R$ 1,58	R$ 395,00

	validade, ingredientes, peso líquido. Validade deve ser de no mínimo 20 meses.					
64	SALSICHA HOT-DOG, a granel, composta de carne bovina, fresca, com condimentos triturados, misturados e cozidos, acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade, inspecionada pelo SIF.	NATTO/NOTARO ALIMENTOS LTDA	KG	450	R$ 7,10	R$ 3.195,00
65	SARDINHA NO MOLHO DE TOMATE 125G: produto cozido imerso em molho de tomate, adicionado de ingredientes e submetido ao processo tecnológico adequado. A rotulagem deve identificar s ingredientes, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação e validade, o fabricante com endereço, CNPJ e registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser em lata de flande, em caixa de papelão contendo 50 unidades.	SULPESCA/SULPESCA IND E COM LTDA	CAIXA	40	R$ 3,90	R$ 156,00
66	TEMPERO TIPO COMINHO, condimento, sabor completo, sem pimenta, com características próprias preservadas, para preparo de alimentos de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 50g.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	KG	150	R$ 0,90	R$ 135,00
67	VINAGRE DE ÁLCOOL – Produto natural, de 1ª qualidade, acondicionado em frasco plástico com 500ml. Fermentado, acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais.	MORINGO/IND. REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S.A	UND	600	R$ 2,25	R$ 1.350,00
68	XÉREM DE MILHO, 1ª qualidade, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico com 500g.	GRÃO VERDE/GRÃO VERDE COM.DE CAFÉ	PACOTE	400	R$ 1,75	R$ 700,00
69	ABACAXI 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	UND	400	R$ 3,96	R$ 1.584,00
70	ABÓBORA globosa ou oblonga, in natura, lisa, grande, cor uniforme, com polpa amarela. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. De colheita recente.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	350	R$ 2,94	R$ 1.029,00
71	ACEROLA 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	250	R$ 6,74	R$ 1.685,00
72	ALFACE LISA, 1ª qualidade, cor uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larva.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	MAÇOS	300	R$ 2,54	R$ 762,00
73	BANANA COMPRIDA, 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	500	R$ 5,34	R$ 2.670,00
74	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, in natura, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Características: de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem sem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas. Fornecimento por kg., e acondicionada em sacos.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	600	R$ 3,94	R$ 2.364,00
75	CEBOLINHA VERDE, 1ª qualidade, in natura, cor uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larva.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	MAÇOS	150	R$ 3,70	R$ 555,00
76	COENTRO, 1ª qualidade, in natura, cor uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larva.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	MAÇOS	250	R$ 2,10	R$ 525,00
77	GOIABA, 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	260	R$ 4,20	R$ 1.092,00
78	LARANJA, 1ª qualidade, in natura, com grau máximo no tamanho, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	340	R$ 3,90	R$ 1.326,00
79	LIMÃO, 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	200	R$ 3,89	R$ 778,00
80	MAÇA GRANDE, 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	400	R$ 8,10	R$ 3.240,00
81	MAMÃO, 1ª qualidade, in natura, espécie redonda, aplicação alimentar.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	300	R$ 6,40	R$ 1.920,00
82	MARACUJÁ, 1ª qualidade, in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de colheita recente.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	400	R$ 8,45	R$ 3.380,00
83	MELANCIA, espécie redonda, aplicação alimentar. Características: graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 12kg cada unidade.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
84	MELÃO, 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	400	R$ 2,70	R$ 1.080,00
85	PEPINO, 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	400	R$ 3,45	R$ 1.380,00
86	UVA, 1ª qualidade, in natura, coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	VERDÃO/DIST.FRUTAS E VERDURAS LTDA	KG	300	R$ 8,45	R$ 2.535,00
				VALOR GLOBAL		**R$ 426.542,50**

O preço total máximo estimado ora contratado é de **R$ 426.542,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2. Conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.3. Poderá a administração no momento da prorrogação da ata de registro de preços, mediante parecer técnico, optar pela renovação dos quantitativos, com anuência do contratado.
2.4 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.5 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 018/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de saúde, localizado na Rua Floriano Peixoto, S/n, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 05 (cinco) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir da entrega provisória.
4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessado, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a JEFFERSON LUIS SILVA COELHO, portaria GP nº 026, de 02 de janeiro de 2025, para ser o gestor, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Belém de Maria – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Maraial-PE, 03 de dezembro de 2025.

Fundo Municipal De Saúde De Maraial-PE
NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário De Saúde

Sao Jorge Distribuidora LTDA
Representante:
GUSTAVO HENRIQUE ALVES PEREIRA
CPF nº 076.044.374-27

TESTEMUNHAS:
1._____ 2._____
NOME: NOME:
CPF: CPF:

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:D8D299A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCATÓRIA CICLO CULTURAL DE 2026

O SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 748 de 17 de janeiro de 2025, torna público, o RESULTADO FINAL do Ciclo Cultural do Município de Moreno do ano de 2026.

Moreno, 17 de dezembro de 2025

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes

N.	ATRAÇÃO	CATEGORIA	PRODUTOR/RESPONSÁVEL	RESULTADO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR2	CNPJ/CPF
1	ALINE BRANDÃO	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
2	ANDRE LINS	Banda	LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA	HABILITADO		48.987.414/0001-82
3	ANDREIA LUIZA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
4	ANNY LOVE A GAROTA ASSANHADA	Banda	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS	HABILITADO		58.048.819/0001-09
5	ATROÇA	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
6	AVA GUIMARÃES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
7	BANDA BATEU A QUIMICA	Banda	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES	HABILITADO		38.143.209/0001-87
8	BANDA CONFIDÊNCIAS	Banda	JOSELIO SILVA DE SOUZA	HABILITADO		34.561.839/0001-10
9	BANDA D'VIROTE	Banda	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO		51.156.588/0001-08
10	BANDA D'ZUEIRA	Banda	LUIZ AGAPITO SILVA CORREIA	HABILITADO		48.987.414/0001-82
11	BANDA E ORQUESTRA EXPRESSO FOLIA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
12	BANDA FORRÓ SAMBADO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
13	BANDA FORROZÃO EXPRESSO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
14	BANDA GAROTA ASSANHADA	Banda	PAULO ANTONIO DOS SANTOS ALVES	HABILITADO		38.143.209/0001-87
15	BANDA KEBRANÇA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
16	BANDA LEVA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
17	BANDA LEVY SWING	Banda	GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA	HABILITADO		26.838.198/0001-70
18	BANDA OBSESSÃO	Banda	GENIVAL APOLONIO GOMES DA SILVA	HABILITADO		26.838.198/0001-70
19	BANDA QUINTETO SONHADOR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
20	BANDA ROSSI ORIGINAL	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
21	BANDA SWINGNOVO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
22	BANDA TORNADO KIDS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
23	BATALHÃO ASA BRANCA DE BACAMARTEIROS	Bacamarteiros	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
24	BENIL	Banda	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	HABILITADO		18.764.466/0001-29
25	BIBI STAR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
26	BLOCO FLOR DO EUCALIPTO	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	EVANIZE PEREIRA SILVA	HABILITADO		04.823.082/0001-25
27	BLOCO LÍRICO ESPELHO DA SAUDADE	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	MARIA DO CARMO RATIS RIO TINTO	HABILITADO		269.***.***-20
28	BRUNA B'ORGES	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
29	CARLA ALVES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
30	CAROL VILELA	Banda	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
31	CEZZINHA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
32	CIA CULTURARTE DE DANÇA	Danças populares (Mínimo 10 pares)	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
33	CICINHO DO ACORDEON	Banda	JOSE LUCAS BARRETO AMORIM	HABILITADO		60.392.072/0001-53
34	CIÇO MORENO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
35	CLEYCE CAMPOS	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
36	COCO SANTIAGO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
37	CRISTINA AMARAL	Banda	BRENO FALCAO SOUTO	HABILITADO		11.862.371/0001-07
38	CYBELLE DO CAVACO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
39	DAN SANTTOS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
40	DANDA E SEU REGIONAL DE OURO(SAMBA DE RAIZ)	Banda	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
41	DANDA E SUA ORQUESTRA (ITINERANTE)	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
42	DAVI SWINGÃO	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
43	DAYSE TRAJANO	Banda	ANTONIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
44	DEUSA NORDESTINA DO FORRÓ	Banda	IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	HABILITADO		20.411.521/0001-49
45	DJ LUP	DJ	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
46	DJ PVERISSIMO	DJ	PAULO GUSTAVO VERISSIMO SOARES	HABILITADO		805.***.***-41
47	DJ RUSSAO	DJ	ROMARIO SILVA DE SANTANA	HABILITADO		32.339.551/0001-32
48	DOUGLAS GAVIÃO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
49	DSW DANILO SWING DO AMOR	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
50	DUDU DO ACORDEON	Banda	EDUARDO HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA	HABILITADO		18.764.466/0001-29
51	ED CARLOS	Banda	EDILSON CARLOS CASSEMIRO	HABILITADO		12.568.851/0001-14
52	EDUARDO DANTAS	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
53	EDVY FERREIRA	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
54	EDY FERNANDES	Banda	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
55	EOBATEDEIRA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
56	EXCESSO DE BAGAGEM	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
57	FABIANA SANTIAGO	Banda	FABIANA SANTIAGO FERREIRA	HABILITADO		16.541.845/0001-24
58	FORRÓ CULÉ DE XÁ	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
59	FORRÓ QUENTINHO	Banda	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO		24.902.250/0001-85
60	GAGUINHO ABOIADOR	Aboiador	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
61	GERLANE LOPS	Banda	GERLANE DE SOUZA LOPES	HABILITADO		17.176.559/0001-70
62	GRUPO CULTURAL AGUIA NORDESTIN DE BACAMARTEIROS	Bacamarteiros	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
63	GRUPO SASSARICO	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
64	GRUPO SWING SAMBA DOS BLACKS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
65	GRUPO TERRA	Banda	EDIMAR VICENTE FERREIRA	HABILITADO		63.603.176/0001-58
66	GUSTAVO TRAVASSOS	Banda	ANDREZZA PEDROSA ALVES	HABILITADO		59.864.513/0001-93
67	IARA GOMES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
68	IRAH CALDEIRA	Banda	TEREZA CRISTINA DA CUNHA ACCIOLY	HABILITADO		08.584.386/0001-38
69	JACY TRONADO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
70	JAILSON RITTO O FORROZEIRO NATO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45

71	JORGE SILVA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
72	JOTA MICHILES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
73	JR MAXIMO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
74	JULIHU CUNHA	Banda	JULIO ROBERTO SILVA DA CUNHA	HABILITADO		40.697.546/0001-68
75	JULIO FARNEI	Banda	MANOEL LEONARDO MENDONÇA LOPES	HABILITADO		00.735.905/0001-00
76	KAKAU SALLYS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
77	KALL SILVA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
78	KELLY BENEVIDES - KIKA A CIGARRA CANTORA (INFANTIL)	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
79	KELLY SILVA	Tecladista	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
80	KIEL DO CAVACO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
81	LADY FALCÃO	Banda	RENATA TEIXEIRA DOS SANTOS	HABILITADO		00.265.963/0001-17
82	LÉO HITT	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
83	LEONARDO SULLIVAN	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
84	LIV MORAES	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
85	LOS CUBANOS	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
86	LUANA VITAL	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
87	LUCIANO FERRAZ	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
88	LUIZA KETILYN	Banda	SILVANO CRISTOVAM DE MELO	HABILITADO		39.508.434/0001-32
89	MAESTRO DANDA E ORQUESTRA	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
90	MARACATU LEÃO DA COLINA	Maracatu	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
91	MARACATU NAÇÃO PERNAMBUCO	Maracatu	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
92	MARIA PAGODINHO	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
93	MC GATO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
94	MESTRE GENNARO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		34.085.956/0001-55
95	MICHELLE MELO	Banda	MICHELLE DE MELO BORBA	HABILITADO		39.778.953/0001-10
96	NANDO SILVA	Banda	ROMARIO SILVA DE SANTANA	HABILITADO		32.339.551/0001-70
97	O HOMEM DA MEIA-NOITE	Bloco Lírico (Mínimo 15 participantes)	LUIZ ADOLPHO ALVES E SILVA	HABILITADO		11.267.903/0001-50
98	ORQUESTRA 100% CAMARÁ	Orquestra (12 Integrantes)	ANTÔNIO LEAL MENDES NETO	HABILITADO		46.655.090/0001-50
99	ORQUESTRA AMIZARTE	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
100	ORQUESTRA BANDA FREVO	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
101	ORQUESTRA BIG FREVO	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
102	ORQUESTRA BOM DEMAIS	Orquestra (12 Integrantes)	IARA ALEXANDRE AMORIM DA SILVA	HABILITADO		63.375.615/0001-12
103	ORQUESTRA CAPIBA	Orquestra (12 Integrantes)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
104	ORQUESTRA E TRIO PÉ DE SERRA RASGA CHINELO	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
105	ORQUESTRA J. JÚNIOR	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
106	ORQUESTRA JEZIEL	Orquestra (12 Integrantes)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
107	ORQUESTRA MAGIA	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
108	ORQUESTRA MULTSHOW	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
109	ORQUESTRA POPULAR ACOLHER	Orquestra (12 Integrantes)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
110	ORQUESTRA POPULAR ITINERANTE	Orquestra (12 Integrantes)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
111	ORQUESTRA RECIFE DE BAMBAS	Orquestra (12 Integrantes)	GERLANE DE SOUZA LOPES	HABILITADO		17.176.559/0001-70
112	ORQUESTRA RENASCER MORENO	Orquestra (12 Integrantes)	LEONARDO SANTANA GUILHERME	HABILITADO		707.***.***-67
113	ORQUESTRA ROBERT JAELAN	Orquestra (12 Integrantes)	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
114	ORQUETRA POPULAR DO MORENO	Orquestra (12 Integrantes)	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
115	PAGODE DO DIDI	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
116	PALHAÇO PAPITO	Apresentação Circense	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
117	PISTOLÃO	Banda	ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS	HABILITADO		39.721.242/0001-00
118	PLANETA KIDS	Banda	MANOELA RENATA AMORIM DA SILVA	HABILITADO		43.846.320/0001-70
119	RACINE NETO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
120	REMANSO DO FORRÓ	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42
121	RIVA SHOW	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
122	RUY ARAÚJO	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
123	SAWLINHO BREGUET	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
124	SELO DO BREGA	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	HABILITADO		53.774.099/0001-45
125	SERGINHO ZUADA	Banda	ALLAN CELSO RIBEIRO RODRIGUES	HABILITADO		19.297.391/0001-86
126	SOL NORDESTINO	Banda	ANTONIO CARLOS FARIAS FERRAZ	HABILITADO		39.507.950/0001-42
127	TAIGUARA BORGES	Banda	TAIGUARA BORGES PAULINO	HABILITADO		55.393.062/0001-00
128	TMJ E MISTURADAS BK RETRO	Banda	ARTHUR WILLAMS PAZ DOS SANTOS	HABILITADO		58.048.819/0001-09
129	TRIO AMIZARTE	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
130	TRIO FORRÓ CONFIDÊNCIAS	Trio pé de serra	JOSELIO SILVA DE SOUZA	HABILITADO		34.561.839/0001-10
131	TRIO FORRÓ XODÓ	Trio pé de serra	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
132	TRIO IMPOSSÍVEIS DO FORRÓ	Trio pé de serra	JOSIVALDO CASSEMIRO DE LIMA	HABILITADO		22.437.285/0001-65
133	TRIO MAGIA DO SOL	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
134	TRIO PE DE SERRA FORROZÃO DO BOM	Trio pé de serra	SERGIO AMORIM DA SILVA	HABILITADO		24.902.250/0001-85
135	TRIO REGIONAIS	Trio pé de serra	TACIANA MARQUES DA SILVA	HABILITADO		13.260.340/0001-01
136	VICTOR LINS	Banda	VICTOR JOSE LINS DE ALMEIDA	HABILITADO		42.800.634/0001-79
137	XINELO NORDESTINO	Banda	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	HABILITADO		32.719.290/0001-14
138	YASMIN MARTINS	Banda	JOSÉ DAVIDSON MARTINS VITAL	HABILITADO		51.156.588/0001-08
139	ZÉ BROWN	Banda	ASTROGILDO TAVARES DE SOUZA JUNIOR	HABILITADO		12.158.594/0001-42

RELAÇÃO DOS INABILITADOS

N.	ATRAÇÃO	CATEGORIA	PRODUTOR/RESPONSÁVEL	RESULTADO FINAL	RESULTADO PRELIMINAR2	CNPJ/CPF
1	A CHEGADA DE LUIZ GONZAGA NO CÉU	Apresentação Teatral	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE	59.468.377/0001-12

		(mais de 10 participantes)			FGTS	
2	ALEX CARRERAS	Banda	CICERO MANOEL AMORIM DA SILVA	INABILITADO	DUPLICIDADE DE PRODUTOR	32.719.290/0001-14
3	ALEX CARRERAS	Banda	WEVERTON GLEIBSON DA SILVA	INABILITADO	DUPLICIDADE DE PRODUTOR	53.774.099/0001-45
4	ALMIR ROUCHE	Banda	ALMIR CAVALCANTI DE LIMA	INABILITADO	F - CND MUNICIPAL	14.023.475/0001-08
5	AMOROSO DO ACORDEON	Banda	MANOEL COSME DOS SANTOS	INABILITADO	F - REGULARIDADE ESTADUAL	520.***.***-99
6	ANDRÉ MARRETA	Banda	EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA	INABILITADO	F - CND MUNICIPAL	47.412.593/0001-67
7	BANDA INOVAÇÃO	Banda	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	INABILITADO	F - MUNICIPAL	35.695.325/0001-10
8	BANDA NORDESTE PRA VOCÊ	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
9	BANDA SÓ ZOEIRA	Banda	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO LIMA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.193.294/0001-00
10	BANDA SWING DE PATRÃO	Banda	JOÃO VITOR DO NASCIMENTO LIMA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.193.297/0001-00
11	BETO HORTIS	Banda	THAYS DE PAULA FORTUNATO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS K - CONSULTA OPTANTE SIMPLES	56.343.495/0001-06
12	BIG BAND A NORDESTINA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
13	BOA OUSADIA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
14	CASAMENTO SUSPEITOSO	Apresentação Teatral (Até 10 participantes)	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.468.377/0001-12
15	CÉSAR AMARAL	Banda	MÁRCIO CÉSAR AMARAL	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	18.056.272/0001-79
16	CLUBE CARNAVALESCO URSO DO OIÃO	Danças populares (Mínimo 10 pares)	THAYS DE PAULA FORTUNATO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS K - CONSULTA OPTANTE SIMPLES	56.343.395/0001-06
17	GRAZI ALMEIDA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
18	GRUPO TEATRAL OS PIKARETAS	Apresentação Teatral (mais de 10 participantes)	JOABE FRANCELINO NUNES	INABILITADO	B - REGULARIDADE CPF D - COMPROVANTE DE ENDEREÇO E - CND MUNICIPAL	107.***.***-65
19	MAESTRO CLENIO LIMA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
20	MAESTRO FORRÓ E OPBH	Orquestra (12 Integrantes)	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	10.359.195/0001-14
21	MAY VIANA	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
22	MC TOCHA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
23	MORENO EM VERSOS CORES E SOM	Recital poético	ROBERT DENILO OLIVEIRA FERREIRA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	59.468.377/0001-12
24	PRISCILA SILVA	Banda	THALITA MACENA DIAS CAVALCANTI	INABILITADO	F - MUNICIPAL	41.256.317/0001-70
25	QUARTETO FULÔ	Banda	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA GOMES DE SENA	INABILITADO	B - REGULARIDADE CPF	125.***.***-29
26	RONALDO MORAIS	Banda	JOSE RONALDO DE MORAIS SOUZA	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	11.418.782/0001-08
27	RZK	Banda	LUIS FELIPE DE BARROS FERRARI	INABILITADO	E - CND MUNICIPAL F - REGULARIDADE ESTADUAL	134.***.***-58
28	SOFRÔNIO PORTELA - HISTÓRIAS DE UM ILUSTRE CIDADÃO	Apresentação Teatral (Até 10 participantes)	JULIANA JÉSSICA PEREIRA DE LIMA	INABILITADO	E - CND MUNICIPAL	321.***.***-92
29	SOM DO AMOR	Banda	MARCIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	INABILITADO	H - REGULARIDADE FGTS	47.534.968/0001-61
30	TRIO RAIZ DE OURO	Trio pé de serra	MANOEL COSME DOS SANTOS	INABILITADO	F - REGULARIDADE ESTADUAL	520.***.***-99

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:15887803

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA Nº001/2025

SELEÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORENO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFESSORES DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA AUTA DE FRANÇA LINS.

O município de Moreno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital de Seleção Interna Simplificada de professores integrantes do quadro docente da Rede Municipal de Ensino e atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor I) para compor o quadro de professores em tempo integral da Escola Municipal Professora Auta de França Lins (Portaria SEE nº 7201) e formar cadastro reserva a fim de atender, sob demanda, as necessidades da Educação em Tempo Integral no município com o objetivo de desenvolver atividades pedagógicas conforme a Lei nº 735/2024, que rege a educação integral na Rede Municipal de Ensino de Moreno, o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo, regido por este edital, visa selecionar professores (as) **que tenham disponibilidade de cumprir carga horária específica, com dedicação em tempo integral**, para exercer a regência nas turmas do 1º ao 5º ano da Escola Municipal Professora Auta de França Lins no ano de 2026. Além dos (as) efetivos (as), podem participar da seleção interna professores (as) contratados (as) que possuam vínculo **até o término do contrato advindo da Seleção Pública Simplificada regida pelo Edital nº 004 de 20 de junho de 2024**, a serem convocados sob demanda.

1.2 O Processo Seletivo será organizado por uma Comissão Organizadora formada por membros da Secretaria de Educação e/ou convidados de outros órgãos públicos e terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, desde que o vínculo do (a) servidor (a) com o município esteja em vigor.

1.3 A seleção dar-se-á através de duas etapas: **análise documental** e **entrevista**.

1.4 A inscrição e a entrega de documentação serão realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria de Educação, no período de 18/12 a 30/12/2025, das 8h às 14h.
1.5 O presente edital prevê o preenchimento de 05 (cinco) vagas imediatas e os demais classificados formarão um cadastro reserva, podendo ser convocados se surgirem novas vagas durante a validade desta Seleção Interna Simplificada.
1.6 Terão prioridade os (as) professores (as) já lotados na referida escola (+1,0 ponto na nota da primeira etapa), os (as) professores (as) efetivos (as) (+1,0 ponto na nota da primeira etapa) e, por fim, os (as) demais inscritos (as) na seleção.
1.7 Para análise de titulação e experiência docente, o (a) candidato (a) terá que apresentar, obrigatoriamente, no período estabelecido para inscrição, cópia **legível** dos documentos comprobatórios.
1.8 A convocação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerá a lista de classificação apresentada como resultado deste processo. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato (a) implicará na convocação imediata do próximo (a) classificado (a), sendo o (a) candidato (a) anterior realocado para o final da lista.
1.9 Os (as) candidatos (as) deverão possuir um *e-mail* pessoal em pleno funcionamento, a ser informado no formulário de inscrição, bem como número de telefone atualizado.
1.10 A Comissão não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos que interfiram na comunicação com o (a) candidato (a).
1.11 A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para a seleção contidas neste edital.
1.12 O resultado final será divulgado no dia 26/01/2026, mediante exposição da relação nominal, com a nota e a situação do (a) candidato (a) em relação à classificação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, bem como através das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

I Desenvolver, através de metodologias diversificadas e de forma direcionada, a formação integral dos (as) estudantes, seguindo a Base Curricular Comum e a Parte Diversificada da Educação em Tempo Integral, com criatividade e dinamismo;
II Diagnosticar as necessidades dos (as) estudantes, tanto atitudinais quanto cognitivas, que devem ser atendidas de modo integral e integrado;
III Elaborar e desenvolver o planejamento de acordo com o diagnóstico e as necessidades da turma, tanto nas atividades complementares da Parte Diversificada quanto na Base Curricular Comum;
IV Elaborar projetos e atividades com foco no desenvolvimento das atividades complementares da Parte Diversificada, atendendo a perspectiva da formação humana integral e orientando o processo criativo dos (as) estudantes;
V Trabalhar em regime de colaboração com os demais profissionais da escola, mantendo a linha do diálogo com a supervisão e a direção escolar;
VI Participar de reuniões de planejamento, formações continuadas e demais atividades extracurriculares no ambiente escolar e/ou fora dele;
VII Desenvolver atividades interdisciplinares tanto na Educação Integral quanto no Ensino Regular;
VIII Atender demandas da escola, da Secretaria Municipal de Educação de Moreno (SEDUC) e da Gerência Regional (GRE METROPOLITANA SUL) sempre que solicitado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do processo seletivo professores (as) efetivos (as) e contratados (as) do quadro público municipal de turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Professor I), e que tenham, **obrigatoriamente**, diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
4.1 A jornada diária de trabalho do (a) professor (a) na Escola em Tempo Integral será de 8 horas, de segunda a sexta-feira, nas quais, estarão distribuídas as atividades de regência, planejamento e atualização docente.
4.2 O valor da remuneração corresponderá ao valor percebido por 200h/a + o valor fixo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) de gratificação por Localização Especial.
5. DA DIVULGAÇÃO E DAS INCRIÇÕES
5.1 A divulgação deste edital e as inscrições ocorrerão conforme o cronograma a seguir:
Divulgação do edital: 18/12/2025
Período de inscrições: de 19/12 a 30/12/2025

6. DOS PROCEDIMENTOS, PRAZOS E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
6.1 O processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, sendo ambas de caráter classificatório, porém, **a falta de cumprimento de uma delas implicará na desclassificação do (a) candidato (a).**
6.2 Primeira etapa: análise dos documentos e avaliação do currículo.
Os (as) candidatos (as) devem submeter os documentos a seguir:
Ficha de inscrição e *checklist* dos documentos apresentados **preenchida e assinada** (Anexo 1);
Documentos pessoais (cópia legível): RG, CPF, Comprovante de residência atualizado (até 2 meses retroativos);
Currículo atualizado com as devidas comprovações de formações acadêmicas em cópia legível (Diploma em Licenciatura Plena em Pedagogia e Diplomas de Pós-graduação Lato-sensu e/ou Stricto sensu) bem como as comprovações de experiência profissional na educação básica (Ensino Fundamental – anos iniciais);
Declaração de não acumulação de cargos ou funções **preenchida** e **assinada** (Anexo 2);
Quadro de pontuação (Anexo 3) **preenchido** e **assinado** pelo (a) candidato (a). Serão consideradas nesta etapa as experiências profissionais e a (s) formação (ões) acadêmica (s).

6.2.2 Os cursos de graduação ou pós-graduação deverão ter sido realizados em Instituição reconhecida pelo MEC, com a devida comprovação (cópia legível do diploma).
6.2.3 Para efeitos de pontuação, serão contabilizados até dois cursos de pós-graduação Lato sensu (especialização) e duas Stricto sensu (mestrado e doutorado), quando houver, conforme pontuação definida neste edital.
6.2.4 A experiência profissional poderá ser comprovada com os seguintes documentos: Portaria de nomeação, contracheque, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com a função específica para a qual está concorrendo (Professor I), declaração expedida pelo Órgão Gestor de Rede Municipal (Secretaria Municipal de Educação), declaração expedida pelo Órgão Gestor de Rede Estadual (Secretaria estadual de Educação), declaração de Instituição Privada de Ensino Fundamental (Anos Iniciais).
6.2.5 A fração igual ou superior a 10 (dez) meses de experiência será convertida em 1 (um) ano completo.
6.3 Segunda etapa: entrevista com o (a) candidato (a), exclusiva para aqueles que forem aprovados na primeira etapa.

6.3.1 A entrevista com os (as) candidatos (as) será realizada por uma banca formada por membros da Equipe Técnico-pedagógica da SEDUC e/ou convidados externos. Serão definidos e divulgados com antecedência os dias e horários de entrevista com cada candidato (a).

7. DOS PRAZOS

7.1 As etapas do processo seletivo ocorrerão de acordo com o calendário a seguir:

ETAPAS	**DATAS**
Homologação das inscrições.	07/01/2026
Análise e pontuação do currículo.	08 a 12/01/2026
Divulgação do resultado preliminar da primeira etapa.	13/01/2026
Prazo recursal.	14 e 16/01/2026
Análise dos recursos.	19/01/2026
Resultado final da primeira etapa.	21/01/2026
Divulgação da data, do horário e do local das entrevistas dos (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa.	23/01/2026
Entrevistas com os (as) candidatos (as) selecionados (as) na primeira etapa.	03 e 04/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa.	05/02/2026
Prazo recursal.	05 e 06/02/2026
Análise dos recursos.	09/02//2026
Resultado final da segunda etapa.	10/02/2026
Homologação do resultado final do processo seletivo.	11/02/2026
Nomeação dos (as) candidatos (as)	12/02/2026

8. DAS ETAPAS E DO PROCESSO DE PONTUAÇÃO

8.1 A seleção dos (as) candidatos (as) será realizada mediante a análise do currículo, da experiência profissional e da entrevista, conforme os critérios de pontuação abaixo:

ETAPA 1	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01 – Análise do currículo	Licenciatura Plena em Pedagogia **OBS.: A ausência desse item desclassificará o (a) candidato (a).**	1 ponto
	Pós-graduação Lato Sensu OBS.: Serão contabilizados apenas dois cursos de especialização, da área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	2 pontos por curso (Até 4 pontos)
	Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado OBS.: Será contabilizado apenas um curso de mestrado, da área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	3 pontos
	Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado OBS.: Será contabilizado apenas um curso de doutorado, da área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	4 pontos
02 – Experiência Profissional	Experiência em regência de aulas na Educação Básica Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental em escolas públicas e/ou privadas.	1 ponto para cada ano comprovado (Máximo de 15 pontos)
*Lotação atual	Nome da Escola que está lotado atualmente _____ Vínculo efetivo Vínculo temporário (contrato)	1 ponto (se lotado na Auta de França Lins ou se professor efetivo).
ETAPA 2	**DESCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
01 – Entrevista com o (a) candidato (a)	Conhecimentos pedagógicos: *Planejamento didático, organização do trabalho docente, objetivos didáticos, gestão do tempo pedagógico, avaliação/monitoramento das aprendizagens. * Criatividade, intencionalidade e interdisciplinaridade. * Psicogênese da língua escrita e heterogeneidade nos anos iniciais, consciência fonológica, alfabetização e letramento.	6 pontos
	Conhecimentos sobre as leis: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Lei Municipal nº 735 de 07 de junho de 2024.	4 pontos

8.2 A entrevista terá tempo máximo de duração de 20 minutos.

8.3 A nota final será calculada a partir da seguinte fórmula:

$$\frac{(\text{Nota do currículo} \times 2) + (\text{Nota da experiência profissional} \times 3) + (\text{Nota da entrevista} \times 5)}{10} = \text{Resultado}$$

8.4 As notas serão consideradas com, no máximo, duas casas decimais.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 Serão homologadas as inscrições dos (as) candidatos (as) que apresentaram: ficha de inscrição preenchida e documentação obrigatória conforme as exigências deste edital.

9.2 Será considerado (a) aprovado após a entrevista o (a) candidato que comparecer ao local da entrevista no dia e horário estabelecido. A classificação será mediante o desempenho do (a) candidato (a).

9.3 Serão convocados para assumir a função 05 professores (as) para atender as vagas para professor (a) em tempo integral, **sendo 01 (uma) dessas vagas reservada para pessoa com deficiência em conformidade com o art. 97, inciso VI, da Constituição do Estado de Pernambuco e emenda nº 40, de 26 de maio de 2016, bem como do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, e da lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência o (a) candidato (a) que, na seguinte ordem:

10.1.1 For efetivo;

10.1.2 Esteja lotado na Escola Professora Auta de França Lins;

10.1.3 Tenha tido a maior nota na Etapa 2.

11. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

11.1 A vigência do Processo Seletivo Interno é de 12 meses (a partir de janeiro de 2026), podendo ser renovado por mais 12 meses, havendo interesse de ambas as partes.

11.2 O prazo de vigência desta seleção interna não sobreporá o prazo constante no ato jurídico que originou o vínculo (Seleção Pública Simplificada nº 024/2024).

12. DOS RECURSOS

12.1 O (a) candidato (a) poderá solicitar recurso à Comissão Julgadora, no prazo previamente estabelecido para cada uma das etapas, reenchendo o formulário para interposição de recursos (Anexo 4).
12.2 O resultado dos recursos de cada etapa será divulgado por lista impressa exposta na sede da Secretaria Municipal de Educação e através das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Os (as) professores (as) serão avaliados pela SEDUC, sob os critérios de frequência, relações interpessoais, desenvolvimento e participação das atividades pedagógicas ao final de cada ano e, em caso de não estarem atendendo as necessidades da Escola em Tempo Integral, poderão ser substituídos, considerando o cadastro reserva desta seleção.
13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e divulgados através das redes sociais oficiais da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

Moreno, 16 de dezembro de 2025.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO E CHECKLIST DOS DOCUMENTOS

Dados pessoais
Nome completo do (a) candidato (a):

Data de nascimento: / / Sexo biológico: Masculino ( ) Feminino ( )
Endereço: _____
Nº.: _____ Bairro: _____ CEP.: _____
Cidade:
Telefone Residencial: Celular:
E-mail para contato:
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros ( )
Nº. RG.: Nº. CPF.:
É Pessoa com Deficiência? ( ) Não ( ) Sim
OBS.: Em caso afirmativo anexar atestado médico comprobatório.
Checklist dos documentos
( ) cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identificação.
( ) cópia do CPF.
( ) comprovante de residência.
( ) diploma/certificado de nível Superior em Curso de Pedagogia.
( ) comprovantes de experiência profissional.
( ) currículo atualizado com cópia das comprovações.
( ) declaração de que exerce ou não exerce outro cargo ou função.
( ) quadro de pontuação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO 02
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÕES

Eu, _____, portador (a) do RG.: nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____ **DECLARO** que **NÃO** estou em exercício de nenhum cargo, emprego ou função que me impeça de exercer a função de professor (a) em tempo integral no município de Moreno, cumprindo carga horária diária de 8 horas.

Moreno, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO 03
QUADRO DE PONTUAÇÃO
A SER PREENCHIDO PELO (A) CANDIDATO (A). ANEXAR OS DIPLOMAS E COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS.

ETAPA 1	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
01 – Análise do currículo	Licenciatura plena em Pedagogia **OBS.: A ausência desse item desclassificará o (a) candidato (a).**	1 ponto	
	Pós-graduação Lato Sensu OBS.: Serão contabilizados até dois cursos de especialização, na área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	2 pontos por curso	
	Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado OBS.: Será contabilizado apenas um curso de mestrado, da área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	3 pontos	
	Pós-graduação Stricto Sensu Doutorado OBS.: Será contabilizado apenas um curso de doutorado, da área da Educação, em IES reconhecida pelo MEC.	4 pontos	
02– Experiência Profissional	Experiência em regência de aulas em escolas da Educação Básica Educação Infantil e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental em escolas públicas e/ou	1 ponto para cada ano comprovado	

(Máximo de 15 pontos)	privadas.		
03 – Lotação (Escreva no espaço em branco o nome da escola em que está lotado atualmente)		1 ponto se lotado na Escola Auta de França Lins ou professor efetivo da Rede Municipal.	
TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA			

ANEXO 04
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO contra decisão relativa ao *Processo Seletivo Interno*, realizado pela Prefeitura Municipal de Moreno-PE.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº_____ inscrito (a) para concorrer a uma vaga no processo seletivo para o cargo de _____, apresento recurso junto a Comissão Organizadora desta Seleção Interna. A decisão que contesto é _____ _____
(explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Moreno/PE _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em...../...../...2025.
por.....
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F89F91A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	97/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2025
MODALIDADE:	ADESÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 171/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE 20 +1 PASSAGEIROS, VAN – MERCEDES-BENZ – SPRINTER 517, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R$ 515.800,000 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais)

PREÂMBULO
Aos 17 de Dezembro de 2025, após analisado o resultado do Adesão n° 005/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.
QUADRO RESULTADO

BELABRU COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | 03.353.258/0001-60 **Total de Itens: 1 | Valor Total: R$ 515.800,000 (quinhentos e quinze mil e oitocentos reais)**						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Van para transporte de 20 +1 Passageiros. Marca/Modelo: MercedesBenz/Sprinter.	MercedesBenz/Sprinter	und	1,000	R$ 515.800,000	R$ 515.800,000
Total Geral					**R$ 515.800,000**	
Total Geral					**R$ 515.800,000**	

Solidão - PE, 17 de Dezembro de 2025.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D46398EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

FUNDATA
CONVOCAÇÃO 022025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 02/2025

FUNDATA-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2025
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE, CNPJ: 01.683.480/0001-03, através da Presidente a Senhora **Mayane Ribeiro dos Santos Menezes Souza,** convoca pelo presente edital, candidatos por ordem de classificação aprovados em seleção pública simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para a **FUNDATA** para os cargos de (MOTORISTA, VIGILANTE, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, MAQUEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, LAVADEIRA e RECEPCIONISTA), de seleção publica simplificada nº. 002/2025, nos termos do Edital do resultado da Seletiva Publica Simplificada abaixo descrito, para o preenchimento de vagas.
Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos abaixo listados no ato da contratação.

LISTA (XEROX LEGÍVEL)
1º. CERIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO;
2º. RG;
3º. CPF;
4º. TÍTULO DE ELEITOR;
5º. CADASTRO NO PIS/PASEP;
6º. CARTEIRA DA TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL (CTPS);
7º. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA INFERIOR A 90 DIAS;
8º. (01) FOTO ¾ DE FRENTE;
9º. TELEFONE PARA CONTATO;
10º. CARTEIRA DE MOTORISTA
11º. CURSO DEFENCIVA;
12º. ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH)
13º. CONTA CORENTE E AGÊNCIA BANCO DO BRASIL;
14º. CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE;
15º. CARTEIRA DE VACINAÇÃO;
16º. ATESTADO DE SAÚDE FICO E MENTAL (AOCUPACIONAL);
17º. RESERVISTA;
18º. CURRICULO;
19º. E-MAIL;
20º. CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CARTÃO DE VACINA, CPF e DECLARAÇÃO DA ESCOLA, DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS.

LAVANDERIA – 01 vaga

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jucileide Maria Bezerra Silva	57	54	7	Aprovado

TÉCNICO DE MANUTENÇÃO PREDIAL – 02 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Severino Gomes Ferreira de Lima	89	70	7	Aprovado
2º	Almir Ramos Bezerra	64	42	6	Aprovado

MAQUEIRO – 01 vaga

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Manoel Lopes Ferreira	39	50	5	Aprovado

COZINHEIRA – 09 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Jozelma de Araújo Silva	11	43	8	Aprovado
2º	Erica Ferreira dos Santos	08	30	8	Aprovado
3º	Maria Aparecida da Silva	59	67	7	Aprovado
4º	Cristina Cordeiro Gomes	7	65	7	Aprovado
5º	Maria de Fátima Lima Santos	17	61	7	Aprovado
6º	Maria Conceição Figueiredo Oliveira	48	56	7	Aprovado
7º	Viviane Maria Alvez da Silva	61	47	7	Aprovado
8º	Genilda Vieira da Silva	13	45	7	Aprovado
9ª	Zilma Bezerra do Nascimento	42	35	7	Aprovado

VIGILANTE – 5 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Gilvan José dos Santos Silva	69	34	10	Aprovado
2º	Claudilson José da Silva	58	60	8	Aprovado
3º	José Ailton da Silva	101	45	8	Aprovado
4º	Jaasiel da Silva	102	38	8	Aprovado
5º	Brivaldo da Silva Figueiroa	37	35	8	Aprovado

MOTORISTA - 10 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Fabiano José dos Santos	47	45	10	Aprovado
2º	Rildomir do Nascimento Correia	20	45	10	Aprovado
3º	João Paulo de Lima Coelho	21	44	10	Aprovado
4º	Adeildo Soares Barbosa	66	43	10	Aprovado
5º	Kleber de Veras Paulino	Online	41	10	Aprovado
6º	Marcus Vinícius Soares da Silva	46	41	10	Aprovado
7º	José Evaristo d Silva Neto	93	40	10	Aprovado
8º	Bruno Fernandes da Costa	12	37	10	Aprovado
9ª	José Diego Bezerra de Lima	71	36	10	Aprovado

10ª	Francisco Pereira Barbosa	51	36	10	Aprovado

SERVIÇOS GERAIS – 9 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria Evalda da Silva	40	49	8	Aprovado
2º	Edna Vicente de Figueiredo	52	49	8	Aprovado
3º	Mônica Patrícia Santos da Silva	19	46	8	Aprovado
4º	Simone Soares de Barros	91	39	8	Aprovado
5º	Fernanda Marcia Soares	38	36	8	Aprovado
6º	Maria Verônica dos Santos Coelho	56	34	8	Aprovado
7º	Rosilene Maria da Silva	16	54	7	Aprovado
8º	Maria das Neves Pessoa da Silva	14	51	7	Aprovado
9ª	Josefa Vicente de Figueiredo	43	45	7	Aprovado

RECEPCIONISTA – 9 vagas

	NOME	Nº inscrição	IDADE	PONTOS	RESULTADO
1ª	Maria das Neves Paixão da Silva	65	52	10	Aprovado
2º	Fabiana Maria de Lima	76	44	10	Aprovado
3º	Rouze Manuella Araújo Celestino de Moura	97	41	10	Aprovado
4º	Tatiana Moraes dos Anjos	60	38	10	Aprovado
5º	Annik Paulo da Silva Balbino	86	32	10	Aprovado
6º	Débora Goes de França	80	32	10	Aprovado
7º	Jacilene França da Silva	79	27	10	Aprovado
8º	Irly Andrade Silva	88	26	10	Aprovado
9ª	Otávio Pereira Brito Neto	78	20	10	Aprovado

_____

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO
Resultado Preliminar Local: Será divulgado no Quadro de Avisos da Fundata – Situada na Rodovia PE 130 Km 08 Bairro Jucá Taquaritinga do Norte/PE.	10/12/2025
Prazo para interposição de Recurso ao Resultado Preliminar.	11/12/2025 a 12/12/2025
Divulgação e Homologação do Resultado Final.	17/12/2025
Convocação dos Candidatos.	A partir de 22 de dezembro de 2025.

Taquaritinga do Norte/PE, 17 de dezembro de 2025.

MAYANE RIBEIRO DOS SANTOS MENEZES SOUZA
Presidente de FUNDATA

Publicado por:
Maria Aparecida da Silva
Código Identificador:33A9B670

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO Nº002/2025

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	44	JEFFERSON MACHAEL PEREIRA DE ALMEIDA	3	6	9	41	AMPLA	APROVADO (A)
02º	32	MAGDA CAMILA QUEIROZ DE ANDRADE	3	6	9	35	AMPLA	APROVADO (A)
03º	30	ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA	1	6	7	53	AMPLA	APROVADO (A)
04º	67	RITA MARIA DA SILVA XAVIER	1	6	7	46	AMPLA	APROVADO (A)
05º	101	SOLANGE RITA DA COSTA	0	6	6	50	AMPLA	APROVADO (A)
06º	10	MIQUEIAS MOURA HONORIO	0	6	6	39	AMPLA	APROVADO (A)
07º	103	JAQUELINE DIAS DINIZ	3	3	6	29	AMPLA	APROVADO (A)
08º	123	IZABEL FERREIRA BARBOSA ALVES	3	1	4	38	AMPLA	APROVADO (A)
09º	39	CLEONICE GOMES CAVALCANTI	3	0	3	52	AMPLA	APROVADO (A)
10º	46	ADEILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	3	0	3	50	AMPLA	APROVADO (A)
11º	129	WELLISON LIMA DE OLIVEIRA	3	0	3	30	AMPLA	APROVADO (A)
12º	77	MATHEUS GILVAN DE SOUZA	3	0	3	25	AMPLA	APROVADO (A)
13º	140	LARYSSA RAYANE LAURINDO SILVA	3	0	3	21	AMPLA	APROVADO (A)
14º	109	MARCELO BRAZ DA SILVA COUTINHO	3	0	3	19	AMPLA	APROVADO (A)
15º	47	MARIA JADELMA ARAÚJO DA SILVA	1	1	2	46	AMPLA	APROVADO (A)
16º	48	ANA MARIA FERREIRA DA CUNHA	0	1	1	58	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
17º	148	RODRIGO ALVES DE MACEDO	0	1	1	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
18º	111	MARLEIDE LIMA DOS SANTOS	0	1	1	40	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
19º	9	MARINÊS BARBOSA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	43	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
20º	86	MARIA DAS DORES CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0	0	0	43	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
21º	108	FERNANDA MÁRCIA SOARES	0	0	0	36	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	137º	SANDRO ALAMBERG DE MELO	3	0	4	7	56	AMPLA	APROVADO (A)
02º	80	ADALICIO DE CERQUEIRA VAL SOBRINHO	3	0	0	3	44	AMPLA	CLASSIFICADO (A)

MÉDICO VETERINÁRIO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
NÃO HOUVERAM INSCRIÇÕES PARA ESTE CARGO									

CONDUTOR SAMU

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	71	REYDSON DA COSTA RODRIGUES	2	4	4	10	51	AMPLA	APROVADO (A)
02º	105	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	2	4	4	10	48	AMPLA	APROVADO (A)
03º	72	RICARDO ALBINO PEREIRA NETO	2	4	4	10	47	AMPLA	APROVADO (A)
04º	31	HAILTON FELIPE BARBOSA SANTOS	2	4	4	10	32	AMPLA	APROVADO (A)
05º	34	JONATAS LEVI ROCHA DE ARAÚJO	2	4	4	10	28	AMPLA	APROVADO (A)
06º	104	FABIANO GUEDES BRANDÃO LEVINO	2	3	3	8	48	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
07º	22	DOUGLAS DE ARRUDA DIONÍSIO	2	2	4	8	34	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
08º	58	RILDOMIR DO NASCIMENTO CORREIA	2	4	0	6	45	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
09º	149	EMANUEL MONTEIRO DE LIMA	1	0	4	5	37	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
10º	132	FELIPE DE ARAÚJO GOMES	1	3	0	4	40	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
11º	83	JOSÉ HERMES DE ANDRADE LIMA	0	0	0	0	41	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
12º	128	CARLOS EDUARDO TONY DOS SANTOS	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
13º	94	ERASMO RODRIGUES DE MOURA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
14º	84	EDELRAN DA SILVA SOUZA	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

ATENDENTE DE FARMÁCIA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	68	BETANIA MARIA BEZERRA	3	2	4	9	45	AMPLA	APROVADO (A)
02º	110	ISADORA LETÍCIA ASSIS LIMA	3	2	0	5	22	AMPLA	APROVADO (A)
03º	41	ANA LUCIA PEREIRA	3	1	0	4	33	AMPLA	APROVADO (A)
04º	138	JOÃO PAULO ALVES TORRES	3	0	0	3	23	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
05º	142	ANA LÍVIA VICENTE DE FIGUEIRÊDO SILVA	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
06º	18	THAIS BELARMINO BARBOSA	2	0	0	2	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
07º	40	MARIA CLÉCIA BEZERRA DA SILVA	0	0	0	0	29	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
08º	13	RAIANE VITÓRIA SANTOS	0	0	0	0	18	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
09º	93	ALISSON CAVALCANTE DE MOURA	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

RECEPCIONISTA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	99	YUNA TAINA DA CONCEIÇÃO FARIAS RAMOS	3	2	4	9	28	AMPLA	APROVADO (A)
02º	26	ROZIMAR JOSEFA DA SILVA	3	0	6	9	48	PCD	APROVADO (A)
03º	100	ANA CAROLINE DOS SANTOS CASTRO	3	1	4	8	28	AMPLA	APROVADO (A)
04º	107	LEIDIJANE PEREIRA DE ARAÚJO	3	0	3	6	43	AMPLA	APROVADO (A)
05º	63	RAYANA DÁVILA CUNHA COSTA	3	0	3	6	34	AMPLA	APROVADO (A)
06º	60	MARIA SOLIANE DA SILVA BARBOSA	3	2	1	6	33	AMPLA	APROVADO (A)
07º	69	JESSYKYANE LÚCIO	3	2	1	6	30	AMPLA	APROVADO (A)
08º	83	NATHALYE FERREIRA MOTA	3	1	2	6	30	AMPLA	APROVADO (A)
09º	112	RILARY JENIFFER BEZERRA FIGUEIRÊDO	3	3	0	6	25	AMPLA	APROVADO (A)
10º	90	DANIELLE NATHÁLIA CASÉ DE FRANÇA	3	1	2	6	22	AMPLA	APROVADO (A)
11º	121	LUANA SOFIA DA SILVA	3	2	1	6	20	AMPLA	APROVADO (A)
12º	38	ELIZABETH PEREIRA DE LIMA	3	2	1	6	19	AMPLA	APROVADO (A)
13º	122	JOYCE NAYALLE DA SILVA CAVALCANTI	3	2	1	6	19	AMPLA	APROVADO (A)
14º	42	JOSILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	3	1	1	5	46	AMPLA	APROVADO (A)
15º	106	MARIA LEICYANE PEREIRA DE ARAÚJO	3	2	0	5	23	AMPLA	APROVADO (A)
16º	25	MILLENA SAMARA SILVA	0	0	4	4	23	AMPLA	APROVADO (A)
17º	120	VALÉRIA MARIA DOS SANTOS SILVA	3	0	1	4	22	AMPLA	APROVADO (A)
18º	79	MARIANA VITÓRIA DA SILVA OLIVEIRA	3	1	0	4	21	AMPLA	APROVADO (A)
19º	78	MARIA ELOIZA GOMES DO NASCIMENTO	3	1	0	4	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
20º	36	MARIA DAS NEVES SANTOS	3	0	0	3	55	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
21º	53	MARIA ADIJAILMA JORGE DA SILVA	3	0	0	3	48	AMPLA	CLASSIFICADO (A)

22º	113	SILVIA PATRÍCIA SANTOS DA COSTA	3	0	0	3	47	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
23º	24	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	3	0	0	3	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
24º	136	RISONILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO GOMES	3	0	0	3	46	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
25º	65	FABIANO ALCÂNTARA DA SILVA	3	0	0	3	43	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
26º	62	ELIANE DE CASTRO FARIAS	3	0	0	3	43	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
27º	54	KARINA MACÊDO DA SILVA	3	0	0	3	39	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
28º	124	GABRIELA CURVELO BARBOSA	3	0	0	3	37	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
29º	115	VANDERLÉIA MARIA DA SILVA	3	0	0	3	35	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
30º	1	ADRIELLE MAGDA DE OLIVEIRA SANTOS	3	0	0	3	33	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
31º	52	KLEANY ROGÉRIA DIAS DE SOUSA	3	0	0	3	32	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
32º	141	MARIA CLARA THARCYANNE SANTOS DE SOUZA	3	0	0	3	30	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
33º	19	THAIS BELARMINO BARBOSA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
34º	119	LUANA SAMARA GONÇALVES DA SILVA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
35º	17	VANDO JOÃO DA SILVA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
36º	37	POLIANE MONIQUE ALVES SANTANA	3	0	0	3	29	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
37º	74	TAMIRES MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ	3	0	0	3	28	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
38º	130	ANDRÉ DE ARRUDA CARDOSO	3	0	0	3	28	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
39º	51	ELISÂNGELA KAROL SILVA CINTRA	3	0	0	3	27	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
40º	43	FERNANDA WICTÓRIA DE FIGUEIRÔA NETO	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
41º	11	JOSÉ ÂNDERSON GONÇALVES SILVA	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
42º	95	LAYS TAYANNE PEREIRA DE LIMA	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
43º	116	JOÃO VICTOR DA SILVA SANTOS	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
44º	84	TAINAR MARIA GUILHERMINO	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
45º	7	JOSÉ ARTUR DE ARRUDA CARDOSO	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
46º	96	LUCAS EDUARDO SANTOS SOUZA	3	0	0	3	21	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
47º	66	INGRID TAYNARA XAVIER DOS SANTOS	3	0	0	3	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
48º	23	EMILY VITÓRIA GUIMARAES FERREIRA	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
49º	61	ANA ELISA CASTRO ALMEIDA DE LIMA	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
50º	118	FLÁVIA MYRELLE XAVIER DOS SANTOS	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
51º	64	PEDRO ALCÂNTARA DA SILVA NETO	3	0	0	3	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
52º	45	SABRINA GABRIELLY LIMA SILVA	3	0	0	3	18	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
53º	35	OTÁVIO PEREIRA BRITO NETO	0	2	0	2	20	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
54º	102	MARIA SABRINA DAYANA FEITOSA DA SILVA	0	0	1	1	19	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
55º	55	MARIA VERONICA QUEIROZ DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	64	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
56º	5	MARIA SALETE SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	54	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
57º	56	NATANAEL DA SILVA QUEIROZ	0	0	0	0	52	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
58º	70	RAYANE KARLA DA SILVA LIMA	0	0	0	0	23	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
59º	135	FRANCIELE PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	0	0	0	0	23	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
60º	126	FLÁVIA MONIKE PEREIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	20	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
61º	143	LETÍCIA SAMARA DE OLIVEIRA COELHO	0	0	0	0	19	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

VIGILANTE

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
01º	127	GUILHERME LUÍS CARNEIRO RIBEIRO	3	3	3	9	34	AMPLA	APROVADO (A)
02º	97	ERVINO SEVERINO DOS SANTOS	3	0	4	7	64	AMPLA	APROVADO (A)
03º	117	CÍCERO DE VASCONCELOS	3	0	4	7	61	AMPLA	APROVADO (A)
04º	75	WALDIR LABRES MELO JUNIOR	3	0	4	7	60	AMPLA	APROVADO (A)
05º	4	IRANILDO DE ARAÚJO OLIVEIRA	3	0	4	7	49	AMPLA	APROVADO (A)
06º	133	MARCOS PAULO DE ARAÚJO PEREIRA	3	0	4	7	49	AMPLA	APROVADO (A)
07º	98	ADEMIR DOMINGOS DA SILVEIRA	3	3	1	7	44	AMPLA	APROVADO (A)
08º	81	AMAURI MANOEL DE LIMA	3	0	4	7	43	AMPLA	APROVADO (A)

09º	2	RAIMUNDO NASCIMENTO DOS SANTOS	3	0	4	7	42	AMPLA	APROVADO (A)
10º	21	EDSON SEVERINO DE P NASCIMENTO	3	0	4	7	40	AMPLA	APROVADO (A)
11º	8	TONY XAVIER DE ALMEIDA	3	0	4	7	38	AMPLA	APROVADO (A)
12º	59	JOSÉ MARCONES PEREIRA DA SILVA	3	0	4	7	27	AMPLA	APROVADO (A)
13º	3	EDIVALDO JOSÉ DA SILVA	2	0	4	6	62	AMPLA	APROVADO (A)
14º	145	LUIZ AMARO DA SILVA	3	0	3	6	40	AMPLA	APROVADO (A)
15º	114	DOUGLAS WILLIAM COSTA S	3	3	0	6	35	AMPLA	APROVADO (A)
16º	91	GILVAN JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	3	3	0	6	34	AMPLA	APROVADO (A)
17º	50	LUIZ ALVES DA SILVA JÚNIOR	3	3	0	6	33	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
18º	49	AMARO BEZERRA DA SILVA	0	0	4	4	62	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
19º	6	JOSÉ BONIFÁCIO GOMES	0	0	4	4	57	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
20º	147	JOSÉ AILTON DA SILVA	3	0	0	3	45	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
21º	146	JAAZIEL DA SILVA	3	0	0	3	38	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
22º	144	CLÉCIO DOS SANTOS PEREIRA	3	0	0	3	36	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
23º	73	ANDERSON FELIPE DA COSTA SILVA	3	0	0	3	32	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
24º	33	JEFERSON FRANCISCO DE LIMA	3	0	0	3	30	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
25º	139	MATEUS MARTINS DA SILVA XAVIER	3	0	0	3	27	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
26º	134	ALLYSON ERNANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO	3	0	0	3	26	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
27º	12	IGOR GLEYDSON JESUS DA SILVA	3	0	0	3	24	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
28º	76	JOSÉ FERNANDO ALVES DA SILVA	3	0	0	3	23	AMPLA	CLASSIFICADO (A)
29º	20	CÉSAR GOMES	0	0	0	0	40	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
30º	92	SEBASTIÃO ALVES DE SIQUEIRA NETO	0	0	0	0	29	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
31º	57	CARLOS EDURDO QUEIROZ SILVA	0	0	0	0	18	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
32º	88	FLAVIO SILVA DOS SANTOS	0	0	0	0	—	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

INSCRIÇÕES INCOMPLETAS (CARGO NÃO ESPECIFICADO)

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	CERTIFICADOS DE QUALIFICAÇÃO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	IDADE	CONCORRENCIA	SITUAÇÃO
	87	MANOEL ELMANO DINIZ FERREIRA	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	14	JOSÉ SEVERINO FERNANDES	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	29	ROSA MARIA DE PAULA	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	28	MATEUS SILVA DIAS	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	27	TAWANY CÁCIA DA SILVA	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	15	JOSÉ CARLOS DE LIMA	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	16	MARCELO ANTÔNIO	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)
	89	IGOR XAVIER GOMES	0	0	0	0	–	AMPLA	DESCLASSIFICADO (A)

Taquaritinga do Norte, 17 de dezembro de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO LIMA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aline Rejane Martins de Lima
Código Identificador:46E51E85

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00070/2025

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo van, pick-up e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 26.166.156/0001-30

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MOTOCICLETA 0 KM DE 300 CC: motocicleta zero quilômetro, cor preta, motor: flex, refrigerado a ar com radiador de óleo, 4 válvulas, cilindrada mínima: 300 CC, potência mínima: 24,8 cv a 7500 RPM com gasolina e 25,2 cv a 7500 RPM com etanol, torque mínimo: 2,70 kgf.m a 5750 RPM com gasolina e 2,74 kgf.m a 5750 RPM com etanol, transmissão final por corrente, 6 velocidades, sistema de partida: ignição eletrônica, suspensão dianteira do tipo garfo telescópico, suspensão traseira do tipo Pro–Link (garantindo conforto, segurança e controle em uso urbano e off–road), altura mínima do assento: 842 mm (84,2 cm), bateria mínima de 12V – 4 Ah, tanque com capacidade mínima de 13 litros, pneu dianteiro 90/90–21M/C 54S, pneu traseiro 120/80–18M/C 62S. Deverá cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, conforme Resolução do CONTRAN nº 914/2022 e demais órgãos fiscalizadores. Garantia mínima de 12 (doze) meses. (RECURSOS PRÓPRIOS)	HONDA	UND	3	40.241,00	120.723,00
TOTAL						120.723,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ n°: 26.166.156/0001-30
Valor: R$ 120.723,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:ED0E267F

SECRETARIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00072/2025

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2025, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Pernambuco, com sede na Rua Padre Berenguer, S/N – Centro – Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 10.091.593/0001-00, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de veículos automotores novos, 0km (zero quilômetro), do tipo van, pick-up e motocicletas, destinados a atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, com o objetivo de renovar a frota existente, ampliar a capacidade de atendimento à população e reforçar as ações de patrulhamento, fiscalização no Município de Taquaritinga do Norte – PE, incluindo como Órgão Participante o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgãos integrantes da presente Ata de Registro de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 10.091.593/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 08.677.960/0001-00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE	CNPJ nº 12.028.723/0001-88

VENCEDOR: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 60.527.130/0001-09						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
4	MOTOCICLETA 0 KM DE 149 CC: zero quilômetro, equipada com motor monocilíndrico de quatro tempos, arrefecido a ar, com cilindrada de no mínimo 149 CC. Bicombustível, podendo ser abastecida com gasolina e etanol, tanque com capacidade mínima de 12 litros. Potência máxima de 12,2 cv com gasolina e 12,4 cv com etanol, entregues a 7.500 RPM, enquanto o torque atinge 1,3 kgf.m a 6.000 RPM. Transmissão manual de cinco velocidades, com sistema de alimentação por injeção eletrônica e ignição também eletrônica. Bateria de 12V – 4 Ah, farol em LED, freio a disco na dianteira com sistema ABS e freio a tambor na traseira, além de rodas em liga leve. A altura do assento deve ser de no mínimo 850 mm, adequada ao perfil Trail. Atende às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, conforme a Resolução do CONTRAN nº 914/2022 e demais normas vigentes, e possui garantia mínima de 12 (doze) meses. (RECURSOS PRÓPRIOS)	yamaha	UND	3	25.990,00	77.970,00
TOTAL						77.970,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Fornecimento, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2025, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
2.2. Pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
2.3. Pelos seguintes Órgãos participantes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 08.677.960/0001-00;
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 12.028.723/0001-88.
2.4. Por órgãos da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00030/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador;
2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.6. As aquisições adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
2.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
2.10. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
3.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio da:
3.2. Ordem de Fornecimento quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
3.3. Ordem de Fornecimento e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
3.4. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data da convocação.
3.5. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Fornecimento e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
3.6. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Fornecimento, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
3.7. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
3.8. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
3.9. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
4.1. A contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
4.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
5.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA.
CNPJ n°: 60.527.130/0001-09
Valor: R$ 77.970,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
6.1. Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:63E5ABD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO PREVIDENCIÁRIO- FUNPRETI
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Sumário
1. Introdução. 3
2. Objetivos. 3
2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
3. Cenário Macroeconômico Geral 6
4. Economia Nacional 8
5. Projeção do BACEN.. 9
6. Modelo de Gestão. 11
7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 11
8. Aderência da Política. 12
9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 13
10. Limitações. 13
11. Restrições. 14

12. Gerenciamento de Risco. 14
13. Alocação Estratégica dos Recursos. 15
14. Projeção para os próximos 5 anos. 17
15. Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços. 19
16. Meta de Rentabilidade. 20
17. Enquadramento. 21
18. Vedações. 21
19. Política de Transparência. 21
20. Critérios para Credenciamento. 21
21. Disposições Gerais. 21

Introdução
Este documento estabelece as diretrizes para a política de investimento a ser adotada durante o ano de 2026, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, e aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo.

O Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba - FUNPRETI reafirma sua formalidade legal que fundamenta todo o processo de tomada de decisão em relação aos investimentos do instituto. Este documento serve como uma ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre seus ativos e passivos.

Para atender às exigências do passivo atuarial, algumas medidas de gestão de risco são fundamentais na elaboração desta Política. O principal princípio a ser adotado para a condução dos investimentos refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, considerando o fluxo de suas obrigações. Isso inclui a avaliação do valor dos ativos disponíveis para investimentos, com a devida proteção contra a inflação ao longo do tempo, além das reservas matemáticas (passivo) projetadas pelos cálculos atuariais.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem como objetivo atender aos propósitos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) no que diz respeito à gestão da alocação de seus ativos de investimento, mantendo um perfil de transparência e solidez junto aos órgãos reguladores, além de garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelo plano. Para isso, o presente documento foi estruturado com base nas mudanças ocorridas no sistema de previdência dos Regimes Próprios e no atual cenário econômico.

Este instrumento proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que a carteira de investimentos estará exposta. A adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão aspectos fundamentais a serem mensurados nesta política de investimentos durante o período de 01/01/2026 a 31/12/2026.
Com o intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prioriza a diversificação entre os diferentes níveis de classes de ativos, como renda fixa, renda variável e imóveis. Isso inclui a análise de liquidez, benchmarks, rentabilidade realizada e projetada, volatilidade, e a conformidade desses ativos com as regulamentações dos órgãos reguladores, como ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional. O foco é otimizar o triângulo entre crédito, liquidez e retorno do montante total aplicado.

É importante ressaltar que a política de investimentos adota como premissa uma abordagem conservadora, ajustando-se aos atuais níveis de risco do RPPS, tanto no curto e médio prazo, quanto, principalmente, no longo prazo, visando o equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) inclui os seguintes órgãos responsáveis pela tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência – CMP

Macro Alocação de Ativos: Deliberar sobre a macro alocação de ativos, fundamentando-se no modelo de alocação adotado.

Limites Operacionais e Risco: Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco a serem considerados na gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios.

Gestão de Recursos: Estabelecer o percentual máximo, em relação ao total da carteira, a ser atribuído aos administradores/gestores de recursos dos planos.

Carteira Própria: Determinar o percentual máximo dos ativos dos planos a ser gerido como carteira própria.

Conformidade Legal: Aprovar os planos de conformidade com as legislações vigentes.

Seleção de Gestores: Definir os critérios para a seleção e avaliação dos gestores de recursos dos planos, incluindo o limite máximo de remuneração.

Parâmetros de Alocação: Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados na macro alocação de ativos.

Gestores Externos: Deliberar sobre o número de administradores/gestores externos de renda fixa e/ou variável.

Limites de Crédito: Propor um modelo para a atribuição de limites de crédito bancário.

Enquadramento de Ativos: Garantir que os ativos dos planos estejam em conformidade com a legislação vigente e propor planos de enquadramento, quando necessário.

Características dos Ativos: Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção nas carteiras.

Contratação de Gestores: Aprovar os procedimentos para a contratação ou troca de administradores/gestores de renda fixa e/ou variável.

Avaliação de Desempenho: Avaliar mensalmente o desempenho dos fundos nos quais o RPPS é cotista, comparando com resultados de mercados com perfil semelhante.

Critérios de Seleção: Aprovar os critérios para a seleção de gestores.

Comitê de Investimentos – COI

Análise de Cenários: Analisar mensalmente ou trimestralmente o cenário macroeconômico e político, incluindo avaliações de especialistas sobre os principais mercados, e seus possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS.

Estratégias de Investimento: Propor, com base nas análises de cenários, estratégias de investimento para períodos determinados.

Reavaliação de Estratégias: Reavaliar mensalmente as estratégias de investimento em resposta a eventos conjunturais relevantes que possam influenciar os mercados financeiros e de capitais.

Resultados da Carteira: Analisar mensalmente os resultados da carteira de investimentos do RPPS.

Subsídios para a Política de Investimentos: Fornecer subsídios para a elaboração ou revisão da política de investimentos do RPPS.

Execução da Política: Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões de acordo com a legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e a Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico Geral

A economia mundial segue apresentando um ritmo de crescimento moderado e heterogêneo, refletindo a combinação de políticas monetárias mais restritivas, tensões geopolíticas persistentes e um cenário de desaceleração gradual nas principais economias. De acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), o crescimento global deverá permanecer em torno de 3,1% em 2026, praticamente estável em relação aos 3,2% registrados em 2025. O desempenho das economias avançadas tende a se manter mais contido, com expansão média estimada em 1,6% tanto em 2025 quanto em 2026, influenciada pela manutenção de juros elevados por parte dos principais bancos centrais e por uma recuperação ainda lenta do investimento privado.

Nos Estados Unidos, a economia demonstra resiliência, sustentada pelo consumo das famílias e pela força do mercado de trabalho, mas a expectativa é de desaceleração, com crescimento estimado próximo de 2,0% em 2026, em linha com o objetivo de um "pouso suave" da atividade após o ciclo prolongado de aperto monetário. Na Europa, o crescimento deve permanecer modesto, impactado pelos custos energéticos, por incertezas fiscais e por desafios estruturais de produtividade, com destaque para o desempenho fraco da Alemanha e leve recuperação em países como Espanha e França.

Na Ásia, o crescimento segue liderado pela Índia, que deve registrar expansão próxima de 6,2% em 2026, enquanto a China tende a crescer cerca de 4,2%, refletindo esforços de reequilíbrio econômico e estímulos moderados para sustentar o consumo interno e o mercado imobiliário. Em contrapartida, a região da América Latina e Caribe deve apresentar um crescimento médio em torno de 2,0% em 2026, diante da desaceleração da demanda externa, das restrições fiscais e do menor espaço para políticas de estímulo.

O ambiente global continua marcado por riscos relevantes, como as tensões comerciais entre Estados Unidos e China, conflitos geopolíticos em curso, e o aumento da fragmentação nas cadeias produtivas e de suprimentos. Além disso, a difusão acelerada de tecnologias emergentes, como a inteligência artificial, tem impulsionado ciclos de investimento e produtividade, mas também ampliado a volatilidade nos mercados de capitais e pressionado setores tradicionais.

A inflação global vem recuando gradualmente, embora permaneça acima das metas em diversas economias. Os bancos centrais continuam comprometidos com políticas monetárias firmes para consolidar o controle de preços, o que deve manter as taxas de juros em níveis elevados por mais tempo. O cenário ainda exige cautela dos investidores institucionais, uma vez que a volatilidade dos ativos e o custo de capital tendem a permanecer altos no curto prazo.

Para o Brasil e demais países da América Latina, o contexto externo menos favorável e a alta dos juros globais reforçam a importância de políticas fiscais responsáveis, maior previsibilidade institucional e estratégias de investimento diversificadas e conservadoras. A atuação prudente na alocação de recursos e o acompanhamento constante dos indicadores internacionais são fundamentais para preservar o equilíbrio entre rentabilidade, liquidez e segurança dos investimentos do regime próprio.

Economia Nacional

A economia brasileira segue em fase de moderada expansão, impulsionada principalmente pela demanda doméstica, mas ao mesmo tempo enfrenta um contexto de juros elevados, inflação ainda resistente e ambiente externo menos favorável. As projeções para 2026 indicam que o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) deve situar-se em torno de **2,2 %**, ante expectativa de cerca de **2,4 % para 2025**, segundo levantamento de mercado.

A inflação medida pelo IPCA está projetada em aproximadamente **4,2 %** para 2026, registrando queda frente aos níveis superiores dos anos anteriores, o que indica que a função de mais rígida da política monetária está surtindo efeito.

O banco central manteve a taxa básica de juros em um patamar elevado — cerca de 15 % — sinalizando que o ciclo de cortes ainda será gradual, dado o grau de inércia inflacionária e os riscos associados ao câmbio e ao déficit externo.

No panorama da formação de investimentos e da estrutura produtiva, observa-se uma recuperação lenta da formação bruta de capital fixo (FBCF), mas ainda com limitações em razão das taxas de juro elevadas e da necessidade de reformas estruturais. As exportações líquidas continuam sendo um componente relevante de incerteza, pois embora o agronegócio e o setor mineral ofereçam suporte à balança comercial, a desaceleração da economia externa e a pressão sobre importações afetam a dinâmica comercial.

No mercado de trabalho, a massa salarial e o nível de emprego mantêm níveis relativamente favoráveis, o que sustenta parte da demanda interna, mas o ritmo de crescimento desses vetores já mostra sinais de arrefecimento. Em relação aos gastos públicos, a tendência é de conteúdo moderado, com o governo federal e os entes subnacionais buscando maior disciplina fiscal, o que modera o impulso adicional ao crescimento advindo do setor público. Para os investidores, esse cenário sinaliza a necessidade de adotar uma posição de carteira que privilegie liquidez, diversificação e gestão ativa de risco, considerando que o Brasil caminha para um ritmo de crescimento mais contido, com a inflação em processo de convergência e os juros em patamar elevado, num ambiente de maior atenção ao câmbio, à política fiscal e à duração dos estímulos.

Projeção do BACEN

O Boletim Focus do Banco Central, publicado em **7 de novembro de 2025**, apresenta as expectativas atualizadas do mercado financeiro para os principais indicadores macroeconômicos brasileiros, refletindo um cenário de desaceleração controlada da economia e manutenção da política monetária em patamar elevado.

De acordo com as projeções, o **Produto Interno Bruto (PIB)** deve crescer **2,16% em 2025** e **1,78% em 2026**, o que demonstra uma expectativa de moderação no ritmo de atividade econômica após a retomada observada no período pós-pandemia. Esse comportamento está associado ao cenário internacional de crescimento mais fraco, às restrições fiscais domésticas e à permanência dos juros em nível alto.

A **inflação medida pelo IPCA** é projetada em **4,55% para 2025** e **4,20% para 2026**, permanecendo dentro do intervalo de tolerância da meta de inflação definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN). O controle gradual dos preços decorre do impacto cumulativo da política monetária contracionista e da desaceleração da demanda agregada, embora os preços administrados e os custos de energia ainda representem fatores de atenção.

Em relação à **taxa Selic**, as projeções indicam manutenção em **15,00% ao ano** até o final de 2025, com expectativa de redução gradual a partir de 2026, atingindo **12,25% ao ano**, conforme o ritmo de convergência da inflação. O processo de flexibilização monetária, entretanto, dependerá do comportamento fiscal e das condições do mercado de trabalho e câmbio.

O **câmbio** é projetado em torno de **R$ 5,41 por dólar em 2025**, permanecendo praticamente estável em **R$ 5,50 em 2026**, refletindo o equilíbrio entre o diferencial de juros doméstico e externo, o fluxo comercial positivo e o nível elevado das reservas internacionais.

O **IGP-M**, indicador de preços com maior sensibilidade ao câmbio e às commodities, é estimado em **–0,22% para 2025**, com recuperação para **4,08% em 2026**, acompanhando o ajuste dos preços de atacado e da inflação de custos.

Quanto às contas externas, o **resultado da balança comercial** deverá atingir superávit de **US$ 62 bilhões em 2025** e **US$ 65,95 bilhões em 2026**, sustentado pelo bom desempenho das exportações de produtos agropecuários e minerais, ainda que parcialmente compensado pelo aumento das importações de bens de capital e insumos industriais. O **investimento direto no país** deve permanecer estável em torno de **US$ 70 bilhões anuais**, refletindo a confiança gradual dos investidores estrangeiros no ambiente institucional e nas perspectivas fiscais do país.

A **dívida líquida do setor público** está projetada em **70,10% do PIB em 2026**, e a **meta de resultado primário** indica déficit de aproximadamente **–0,60% do PIB**, com expectativa de melhora gradual nos anos seguintes à medida que as medidas de controle de gastos e reformas estruturais avancem.

Esses indicadores sinalizam um cenário de transição, com política monetária ainda restritiva e atividade moderada, mas com perspectivas de estabilização fiscal e desinflação sustentada no médio prazo. O acompanhamento contínuo dos dados do Banco Central e das revisões do Boletim Focus será essencial para o ajuste dinâmico da política de investimentos, assegurando aderência às condições de mercado e ao equilíbrio financeiro-atuarial do regime próprio.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O FUNPRETI, conforme estipulado pela Resolução 4.963/21, ficará responsável pela gestão de suas aplicações de recursos de forma autônoma. O instituto pode também contratar uma empresa de consultoria, seguindo os critérios da Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017, e da Portaria MPS nº 519, com as devidas alterações. Essa consultoria auxiliará na orientação sobre o portfólio de investimentos, na avaliação e na emissão de notas técnicas relacionadas aos investimentos e riscos principais enfrentados.

Na formulação de sua estratégia de investimento, o FUNPRETI levará em conta fatores como a preservação do capital, a adequação dos níveis de risco ao seu perfil, a taxa de retorno esperada, os limites legais e operacionais, e a liquidez dos ativos. O planejamento não se concentrará apenas em objetivos de curto e médio prazos, mas dará prioridade ao longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

O principal objetivo da política de alocação de recursos do FUNPRETI é assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial de longo prazo entre os ativos e passivos do instituto, de modo a garantir o cumprimento integral das obrigações previdenciárias futuras.

Para o exercício de 2026, a **meta de rentabilidade nominal** está fixada em **12,25% ao ano**, conforme as projeções mais recentes do Boletim Focus do Banco Central do Brasil. Essa taxa, fundamentada na expectativa da taxa Selic, serve como referência para o desempenho da carteira de investimentos e representa o parâmetro mínimo necessário para a preservação do poder de compra e da solvência do regime próprio.

A definição dessa meta reflete uma postura prudente e conservadora, em consonância com o perfil de risco do FUNPRETI e com o cenário macroeconômico vigente. A estratégia de investimento busca, portanto, aliar **segurança, rentabilidade e liquidez**, priorizando a diversificação de ativos e a mitigação de riscos de mercado, crédito e liquidez.

Ao adotar essa diretriz, o FUNPRETI reforça seu compromisso com a **sustentabilidade financeira** e a **eficiência na gestão dos recursos públicos**, assegurando que o portfólio de investimentos mantenha rentabilidade compatível com as metas atuariais, as regulamentações vigentes e as condições projetadas da economia brasileira.

Aderência da Política

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com o perfil institucional do FUNPRETI e tem como propósito orientar a tomada de decisões relativas à alocação dos ativos do plano, assegurando coerência com as metas de rentabilidade e com os princípios de segurança, liquidez e transparência exigidos pelos órgãos reguladores.

A aderência às diretrizes estabelecidas baseia-se nas projeções oficiais do **Banco Central do Brasil**, segundo o **Boletim Focus de novembro de 2025**, que indica expectativa de **taxa Selic em 12,25% ao ano** para o exercício de 2026. Essa estimativa é utilizada como referência principal para o cálculo da rentabilidade esperada da carteira de investimentos, especialmente considerando que a maior parcela dos recursos do regime próprio é aplicada em ativos de **renda fixa**.

Fonte: BACEN

A **Selic**, por ser a taxa básica de juros da economia, influencia diretamente o rendimento dos títulos públicos e dos instrumentos financeiros utilizados como base para a composição da carteira. Dessa forma, a definição da meta de rentabilidade alinhada à taxa Selic assegura que os investimentos permaneçam compatíveis com as condições de mercado, reduzindo a exposição a riscos desnecessários e garantindo o equilíbrio entre rentabilidade e segurança.

Essa estratégia reforça o compromisso do FUNPRETI com uma gestão pautada em prudência e sustentabilidade, garantindo que as decisões de investimento estejam em conformidade com as **projeções macroeconômicas**, com a **legislação vigente** e com os **parâmetros de solvência atuarial** exigidos para a manutenção da saúde financeira do Regime Próprio de Previdência Social.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras que desejam receber aplicações de recursos do FUNPRETI devem se credenciar junto à Unidade Gestora, seguindo as diretrizes do "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestoras e Administradoras de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos", disponível no site oficial do município.

A seleção de investimentos é realizada com base em critérios de segurança, solvência, liquidez, adequação ao perfil do passivo atuarial e práticas de diligência, considerando o contexto do portfólio global do FUNPRETI.

Os retornos projetados para os ativos são determinados a partir de um modelo que analisa o cenário macroeconômico (tanto nacional quanto internacional), prevendo seus efeitos sobre a curva de juros futura para a Renda Fixa e os principais fatores que influenciam os setores econômicos e empresas na Renda Variável.

As informações necessárias para a construção dos cenários e modelos mencionados serão obtidas a partir de fontes públicas e consultorias especializadas.

A seleção dos fundos de investimentos em renda fixa aberta e das instituições intermediárias que receberão os recursos do FUNPRETI será priorizada com base na classificação de risco, optando-se preferencialmente por aquelas consideradas de baixo risco de crédito.

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:
O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUNPRETI **observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.**

Alocação Estratégica dos Recursos

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN n° 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa;
Segmento de Renda Variável;
Investimentos no exterior;
Investimentos estruturados;
Fundos imobiliários;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2026 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Exercício 2026		
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	60,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	40,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				**100,00%**	
RENDA VARIÁVEL					
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				**0,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				**0,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				**0,00%**	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS					
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				**0,00%**	

As aplicações em produtos de **renda variável** permanecem limitadas a **10%** do total dos recursos do RPPS, conforme o **art. 19 da Resolução CMN nº 4.963/2021**. Além disso, a participação máxima em um mesmo fundo de investimento não poderá exceder **15% do patrimônio líquido** desse fundo.
Para produtos específicos — como **FIDC sêniores fechados**, **Fundos de Crédito Privado abertos**, **FIPs fechados**, **FIIs** e **Fundos Multimercado desalavancados** — aplica-se o limite mais restritivo de **5% do patrimônio líquido**. O objetivo é preservar a diversificação e mitigar riscos de concentração.
Os **imóveis vinculados ao RPPS** poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundos imobiliários, desde que negociadas em bolsa de valores e enquadradas nas disposições legais vigentes.
O **limite máximo** representa a faixa superior de exposição permitida por classe de ativo, enquanto o **limite mínimo** indica a menor alocação aceitável dentro do portfólio. O **alvo** reflete a distribuição estratégica ideal, mas eventuais desvios dentro dos limites estabelecidos não configuram desenquadramento, garantindo **flexibilidade operacional** e **adaptação dinâmica ao cenário de mercado**.
Essa estrutura de alocação permite ao FUNPRETI ajustar-se às condições econômicas e às oportunidades de investimento, preservando a **segurança, liquidez e rentabilidade** dos recursos sob gestão.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA				
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4.963/21		Alocação (%) para os próximos 5 anos	
	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7º, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%

FI 100% títulos TN	Art. 7º, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7º, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	40,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7º, Inciso V, "a"	5,00%	40,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, "c"	5,00%	15,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Ações	Art. 8º I	30,00%	30,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	20,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9º I	10,00%	10,00%	0,00%
FIC – Aberto – Investimentos no Exterior	Art. 9º II	10,00%	10,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9ºIII	10,00%	10,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
Fundos Multimercado	Art. 10º I	10,00%	10,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10º II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10º III	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS				
Fundos Imobiliários	Art. 11º	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				

Carregamento de Posição e Desinvestimento – Formação De Preços

FI 100% Títulos do Tesouro Nacional
Diante do cenário econômico de 2026, caracterizado por juros ainda elevados e inflação sob controle, recomenda-se a manutenção de um perfil conservador na carteira de investimentos. A alocação em fundos compostos exclusivamente por títulos públicos federais garante baixo risco de crédito, elevada liquidez e previsibilidade de retorno real.
Esses ativos serão priorizados como principal instrumento de proteção contra a inflação e volatilidade de mercado. Havendo necessidade de liquidez para cumprimento de obrigações do RPPS, os desinvestimentos serão realizados conforme a política vigente, priorizando a preservação da rentabilidade acumulada e da estrutura da carteira.

ETF - 100% Títulos Públicos
Os Exchange Traded Funds (ETFs) lastreados em títulos públicos representam alternativa eficiente de diversificação e proteção para a carteira, especialmente em períodos de estabilidade monetária. Sua utilização visa ampliar o acesso a instrumentos de longo prazo, mantendo exposição a ativos de alta qualidade de crédito.

A posição em ETFs será considerada dentro dos limites legais, com foco na redução de custos operacionais, liquidez imediata e convergência com a meta atuarial do FUNPRETI.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa – Geral e ETF - Outros Indicadores de Renda Fixa
Os investimentos em fundos de renda fixa tradicionais e referenciados têm o objetivo de diversificar a carteira mantendo o perfil conservador predominante. A seleção desses fundos observará critérios de gestão passiva, histórico de desempenho, risco de crédito e rating dos emissores. Eventuais desinvestimentos serão avaliados quando houver alterações significativas nas expectativas de rentabilidade ou nas condições de mercado que comprometam a meta atuarial ou a segurança do portfólio.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)
A inclusão de ETFs de renda variável no portfólio busca suavizar os impactos da queda de rentabilidade real dos ativos de renda fixa e proporcionar diversificação estratégica. Essas posições acompanharão índices amplos de mercado (como o Ibovespa ou índices setoriais), podendo incluir small caps em pequena proporção.
A alocação será feita de forma gradual e monitorada, respeitando o limite máximo definido na Política de Investimentos e considerando a volatilidade de curto prazo do mercado acionário.

FI - Multimercado – Aberto – desalavancado
Os fundos multimercado são instrumentos voltados à diversificação adicional, buscando retornos superiores à renda fixa em cenários de crescimento econômico e redução de juros.

A aplicação nesse segmento será condicionada à melhora do cenário macroeconômico e à avaliação de risco de mercado compatível com o perfil do RPPS.
Serão priorizados fundos desalavancados, com gestão conservadora e transparência na política de investimento, visando atenuar oscilações e preservar o equilíbrio da carteira.

FI Imobiliários
Os fundos de investimento imobiliário, negociados em bolsa de valores, representam uma alternativa complementar de renda recorrente e estabilidade de fluxo. Esses fundos proporcionam rendimentos provenientes de aluguéis ou da valorização dos ativos imobiliários, contribuindo para a estabilidade do portfólio em períodos de menor desempenho da renda fixa.
A seleção de FIIs deverá considerar liquidez, histórico de dividend yield, vacância e qualidade dos imóveis. O gestor deverá realizar revisões periódicas para assegurar que os fundos mantenham aderência ao perfil conservador do FUNPRETI e contribuam para o equilíbrio entre rentabilidade e segurança.
Meta de Rentabilidade
Para garantir a proteção de suas aplicações e o alcance da Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento adota uma projeção de rentabilidade real para os próximos anos. Esse cálculo baseia-se em dados do Banco Central (BACEN), que fornecem uma visão sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo uma estimativa da rentabilidade real da carteira ao longo do tempo.

Enquadramento

Os limites de enquadramento seguirão o estabelecido na Resolução nº 4.963 de 2021. Conforme o artigo 27, configura-se como desenquadramento passivo qualquer excesso de limites resultante de variações nos valores dos ativos, sejam de valorização ou desvalorização, ou qualquer desenquadramento que ocorra sem ação direta.

Vedações

O instituto deverá seguir as restrições previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos deverá ser disponibilizada aos interessados no prazo de até 30 dias após sua aprovação, respeitando os critérios definidos pelo Ministério da Previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Em conformidade com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de julho de 2022, o RPPS, representado pelo Comitê de Investimentos, deverá assegurar, antes de qualquer operação, que as instituições financeiras que receberão as aplicações estejam devidamente credenciadas.

Disposições Gerais

A responsabilidade pela elaboração, execução, monitoramento e revisão desta Política de Investimentos é da Diretoria Executiva do FUNPRETI, observadas as diretrizes e os limites definidos pela Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021, e demais normas complementares emitidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.
Após a elaboração, o documento deve ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com o artigo 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, garantindo respaldo formal e validade institucional.
A Política de Investimentos foi desenvolvida com base em projeções macro e microeconômicas e nas condições de mercado vigentes para o exercício de 2026. Poderá, entretanto, ser revisada durante sua vigência, mediante justificativa técnica, caso ocorram mudanças significativas no cenário econômico, nas legislações aplicáveis ou nas normas emanadas pelos órgãos de controle e supervisão.
As informações constantes da Política Anual de Investimentos e suas eventuais revisões deverão ser amplamente divulgadas aos segurados e pensionistas do FUNPRETI no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua aprovação, tanto em meio eletrônico, por meio do site institucional, quanto em formato físico, disponível na sede da Unidade Gestora.
O gestor responsável pelos recursos do FUNPRETI deverá ser servidor público vinculado ao ente federativo e à Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, ocupando cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.
Esse profissional deverá ser formalmente designado por ato da autoridade competente e possuir certificação válida emitida por entidade autônoma reconhecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme exigências do Ministério da Previdência.
Por fim, esta Política de Investimentos do FUNPRETI – Exercício 2026 foi aprovada por resolução do Conselho Municipal de Previdência, garantindo respaldo jurídico e legitimidade administrativa à sua execução.

Timbaúba/PE, 16 de dezembro de 2025.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

TEREZA DE ANDRADE BARROS
Presidente do CMP

IEDA ANGELINA FERREIRA DA SILVA
Gerente de Previdência - FUNPRETI

Publicado por:
Maria Mayara Cavalcante Dias
Código Identificador:00447535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2025

Altera membros do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo do IPVEL e dá outras providências .

O Prefeito do Município de Vertente do Lério, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Constituição da República do Estado e, sobretudo pela Lei Orgânica do Município:
Considerando, a necessidade de compor o Conselho Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência de Vertente do Lério,
Considerando, o disposto no Art. 28 da Lei Municipal nº335/2011
Considerando, o disposto no Art.29 da Lei Municipal nº335/2011
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros titulares e suplentes do **Conselho Deliberativo** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério-IPVEL:

I - São titulares do Conselho Deliberativo:

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	**CPF**
HEMERSON SALES FERNANDES	**050.768.614-43**
CACILDO MENDONÇA BARBOSA	**041.370.734-22**
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	**CPF**
JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA	920.593.174-87
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	**CPF**
WILLIAMS FRANÇA DE LIMA	054.351.834-56
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	**CPF**
JOSINA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	855.386.714-53
II - São suplentes do Conselho Deliberativo:	

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	**CPF**
ALCINERE OLIVEIRA SILVA DO NASCIMENTO	073.076.494-09
IVANIO JANUARIO DE LIMA	033.151.644-60
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREDORES	
NOME	**CPF**
GILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA	862.858.314-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	**CPF**
LUCILENE MARIA LIMA DA SILVA	050.209.934-84
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	**CPF**
MARIA ELENILDA DA SILVA	861.688.784-91

Art. 2º - Nomear os membros titulares e suplentes **do Conselho Fiscal do IPVEL** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Vertente do Lério-IPVEL:

I - São titulares do Conselho Fiscal:

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	CPF
ANA CIBELE PESSOA DE ASSIS	059.515.064-09
ERASMO SILVA DE FRANÇA	067.921.744-40
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	CPF
JOSEFA INEIZE COSTA DA SILVA	920.593.174-87
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
JOSÉ IVANILDO BARBOSA DA SILVA	055.576.984-42
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTA	
NOME	CPF
MARIA ADENILZA COSTA DE SANTANA	687.738.624-87
II - São Suplentes do Conselho Fiscal:	

SERVIDORES EFETIVOS INDICADOS PELO PREFEITO	
NOME	CPF
EDVALDO JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO	059.518.914-85
RAFAELA MARIA DE LIMA	046.063.154-31
SERVIDOR EFETIVO INDICADO PELO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES	
NOME	CPF
GILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA	862.858.314-91
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES EFETIVOS	
NOME	CPF
KARLA VIRGINIA NASCIMENTO DA SILVA	046.012.354-80
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS	
NOME	CPF
MARIA INES DE LIMA	040.788.358-48

Art. 3° - Os Conselheiros terão mandato de 04(quatro) anos, permitida a recondução, por uma única vez, de seus integrantes.
Art. 4º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 3(três) reuniões consecutivas ou 5(cinco) alternadas, assumindo, neste caso, o seu suplente, e sendo nomeado novo suplente para completar o mandato.
Art. 5° - As atribuições dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo são definidas nos artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº335/2011.

Art. 6° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério, 01 de dezembro de 2025.

HISTENIO JUNIOR DA SILVA SALES
Prefeito

Publicado por:
Maria Adenilza Costa de Santana
Código Identificador:B1F3EBD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE MARAIAL/PE **e** a Empresa **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **FERREIRA BR ATACAREJO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 17.505.715/0001-07
ENDEREÇO COMPLETO: R DOM JOSE ADELINO DANTAS, 30, 55.360-000, CENTRO, CAETES/PE
e-mail: **FERREIRA.BRATACAREJO@HOTMAIL.COM**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **JOSE FERREIRA BRANDAO JUNIOR**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRO** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **12418575534-DETRAN/PE** CPF Nº: **040.202.334-03**
ENDEREÇO: **RUA EUCLIDES MAURÍCIO DA SILVA, 157, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, CEP 55291-697, GARANHUNS/PE**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente Destinados ao Município de Maraial-PE, Englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, constantes** nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PMM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Comercial 2025	UNID	TILIBRA	50	10	20	10	10	R$ 18,86	R$ 943,00
2	Agenda Telefônica Capa Couro e Índice Telefônico - Preta	UNID	TILIBRA	30	10	10	5	5	R$ 20,64	R$ 619,20
4	Almofada para carimbo n°3 – Azul/preta	UNID	GRAN LINE	50	10	20	10	10	R$ 3,72	R$ 186,00
7	Areia Dourada pote com 4g	UNID	GLITZ COLOR	450	X	400	X	50	R$ 7,84	R$ 3.528,00
8	Areia Prateada pote com 4g	UNID	GLITZ COLOR	450	X	400	X	50	R$ 7,41	R$ 3.334,50
9	Borracha apagadora escrita, 20x40mm, branca, macia, capa vinil	UNID	LEO&LEO	500	50	300	50	100	R$ 0,53	R$ 265,00
10	Borracha branca 20x40 c/ 40 unidades	CAIXA	LEO&LEO	800	50	500	50	200	R$ 11,39	R$ 9.112,00
11	Borracha plástica com capinha protetora	UNID	LEO&LEO	300	X	250	X	50	R$ 0,67	R$ 201,00
12	Borracha ponteira, branca e macia, c/ 50 unidades	CAIXA	LEO&LEO	500	50	300	50	100	R$ 3,00	R$ 1.500,00
13	Borracha quadrada para lápis, 02 cores	UNID	LEO&LEO	300	25	200	25	50	R$ 0,48	R$ 144,00
17	Caneta esferográfica ponta média, azul/ preta/ vermelha, caixa c/ 50 und	CAIXA	CIS	220	50	100	50	20	R$ 26,71	R$ 5.876,20
18	Cola branca, bastão 10g, lavável, não tóxica, validade mínima de 01 ano	UNID	ACRILEX	800	50	600	50	100	R$ 1,23	R$ 984,00
23	Corretivo em fita 5mmx6m, c/12 uni	CAIXA	KOALA	20	5	5	5	5	R$ 28,83	R$ 576,60
24	Corretivo líquido, a base de água, 18ml	UNID	KOALA	1000	100	600	100	200	R$ 1,20	R$ 1.200,00
25	Crachá com torsal	UNID	Plastpark	1000	250	250	250	250	R$ 1,13	R$ 1.130,00

28	Cola branca, líquida, 1kg, não tóxica, validade mínima de 01 ano	UNID	ACRILEX	500	100	250	50	100	R$ 11,80	R$ 5.900,00
29	Cola branca, líquida, 250ml, não tóxica, validade mínima de 01 ano	UNID	ACRILEX	1000	100	600	100	200	R$ 5,09	R$ 5.090,00
31	Cola branca, líquida, 500ml, não tóxica, validade mínima de 01 ano	UNID	ACRILEX	300	50	150	50	50	R$ 6,74	R$ 2.022,00
32	Cola branca líquida, 90ml, c/12 und, não tóxica, validade mínima de 01 ano	CAIXA	ACRILEX	500	50	300	50	100	R$ 20,11	R$ 10.055,00
34	Cola EVA 90g, cola especial para EVA e similares	UNID	ACRILEX	500	X	400	X	100	R$ 2,69	R$ 1.345,00
35	Cola gliter, não tóxica, bem. Caixa/cartela 6 und	CAIXA	GLINORTE	500	X	400	X	100	R$ 7,88	R$ 3.940,00
38	Cola isopor, líquida, 500 ml, lavável, não tóxica	UNID	KOALA	1000	100	700	50	150	R$ 6,12	R$ 6.120,00
39	Cola isopor, líquida, 80 ml, lavável, não tóxica	UNID	KOALA	1000	X	800	X	200	R$ 4,72	R$ 4.720,00
40	Cola isopor, líquida, 900 ml, lavável, não tóxica	UNID	KOALA	500	50	300	50	100	R$ 8,39	R$ 4.195,00
41	Cola lantejoula 15g para paetês, madeira, couro e outros materiais porosos	CAIXA	KOALA	500	X	400	X	100	R$ 9,91	R$ 4.955,00
45	Cola de silicone líquida 100ml	UNID	ACRILEX	450	X	400	X	50	R$ 6,39	R$ 2.875,50
46	Cola de silicone líquida 250ml	UNID	ACRILEX	450	X	400	X	50	R$ 9,55	R$ 4.297,50
47	Fita Adesiva Colorida, tipo durex, Largura de 18mm e comp. de 50 metros.	UNID	EUROCEL	1000	100	700	100	100	R$ 4,12	R$ 4.120,00
48	Fita adesiva crepe 16x30mm	UNID	EUROCEL	600	50	300	50	200	R$ 3,63	R$ 2.178,00
49	Fita adesiva crepe 19x10mm	UNID	EUROCEL	800	100	400	100	200	R$ 5,17	R$ 4.136,00
51	Fita adesiva crepe 25x50mm	UNID	EUROCEL	400	50	200	50	100	R$ 3,75	R$ 1.500,00
53	Fita adesiva dupla-face - 16x30m	UNID	EUROCEL	650	50	500	50	50	R$ 4,54	R$ 2.951,00
54	Fita adesiva dupla-face - 19x30m	UNID	EUROCEL	650	50	500	50	50	R$ 5,37	R$ 3.490,50
57	Fita adesiva transparente, 12mmx10m, c/ 10 und	PACOTE	EUROCEL	306	50	106	50	100	R$ 4,47	R$ 1.367,82
58	Fita adesiva transparente, 12mmx30m, c/10 und	PACOTE	EUROCEL	500	50	200	50	200	R$ 5,06	R$ 2.530,00
59	Fita decorativa metálica fina, cores diversas	UNID	EUROCEL	500	x	300	x	200	R$ 9,20	R$ 4.600,00
60	Fita plástica decorativa 16mm, 50mm, cores	UNID	EUROCEL	500	x	300	x	200	R$ 6,11	R$ 3.055,00
62	Glitter, material pvc- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, cor sortida, aplicação decoração/roupa/artesanato/fantasia/ flor e isopor	UNID	LANTECOR	1600	x	1500	x	100	R$ 6,13	R$ 9.808,00
66	Lápis grafite comum, cx c/ 144 unidade	CAIXA	LEO&LEO	230	10	200	10	10	R$ 26,55	R$ 6.106,50
73	Marcador de texto, caixa c/ 12 und	CAIXA	MASTERPRINT	150	50	50	25	25	R$ 9,50	R$ 1.425,00
75	Massa de modelar, cores diversas	CAIXA	FOFA	2000	x	1500	x	500	R$ 4,22	R$ 8.440,00
94	Pintura à dedo, 40ml - cores	UNID	ACRILEX	300	x	200	x	100	R$ 7,42	R$ 2.226,00
101	Pasta AZ, lombo largo, ofício - cores	UNID	CHIES	600	200	200	100	100	R$ 9,25	R$ 5.550,00
102	Pasta AZ, lombo largo, ofício - tigrada	UNID	CHIES	300	100	100	50	50	R$ 9,10	R$ 2.730,00
103	Pasta catalogo, preta, ofício, c/ envelopes plásticos	UNID	DAC	200	50	50	50	50	R$ 10,76	R$ 2.152,00
104	Pasta catalogo, transparente, c/ envelopes plásticos	UNID	DAC	200	50	50	50	50	R$ 9,83	R$ 1.966,00
105	Pasta classificadora papelão duplo, com grampo, ofício, cores	UNID	POLYCART	400	100	100	100	100	R$ 4,72	R$ 1.888,00
106	Pasta lombo polionda com elástico 2cm - cores	UNID	DAC	320	100	120	50	50	R$ 2,27	R$ 726,40
107	Pasta lombo polionda com elástico 3cm - cores	UNID	DAC	320	100	120	50	50	R$ 2,52	R$ 806,40
108	Pasta lombo polionda com elástico 5cm - cores	UNID	DAC	320	100	120	50	50	R$ 2,81	R$ 899,20
109	Pasta lombo transparente com elástico 2cm - cores	UNID	DAC	320	100	120	50	50	R$ 2,52	R$ 806,40
110	Pasta lombo transparente com elástico 3cm - cores	UNID	DAC	320	100	120	50	50	R$ 3,09	R$ 988,80
112	Pasta plástica sanfonada com 31 divisórias, tam. A4	UNID	DAC	100	x	50	x	50	R$ 10,17	R$ 1.017,00
116	Régua em MDF 100cm	UNID	LEO&LEO	100	10	40	10	40	R$ 5,94	R$ 594,00
118	Tinta guache 250ml - cores	UNID	ACRILEX	1000	x	700	x	300	R$ 4,56	R$ 4.560,00
119	Tinta para carimbo 42ml, s/ óleo, azul/preta	UNID	KOALA	160	20	80	30	30	R$ 3,34	R$ 534,40
120	Tinta para carimbo automático, 20ml, azul/preta	UNID	KOALA	160	20	80	30	30	R$ 5,57	R$ 891,20
121	Tinta para tecido 250ml - cores	UNID	KOALA	550	x	500	x	50	R$ 12,66	R$ 6.963,00
122	Tinta para tecido 37ml - cores	UNID	KOALA	1500	x	1000	x	500	R$ 2,44	R$ 3.660,00
123	Tinta plástica PVA 250ml, para artesanato - cores	UNID	KOALA	250	x	200	x	50	R$ 21,72	R$ 5.430,00
124	Bloco para recados - Branco - 500 folhas	UNID	FILICLUBE	200	50	50	50	50	R$ 6,88	R$ 1.376,00
126	Bloco para recados colorido adesivado, c/01 und, c/50 folhas	UNID	FILICLUBE	300	100	100	50	50	R$ 3,05	R$ 915,00
127	Bloco para recados coloridos - 500 folhas	UNID	FILICLUBE	200	50	50	50	50	R$ 4,12	R$ 824,00
128	Caderneta com arame pequena c/ 48 folhas	UNID	JAMBO	300	x	200	x	100	R$ 2,35	R$ 705,00
129	Caderneta com arame pequena c/ 96 folhas	UNID	JAMBO	300	50	100	50	100	R$ 4,95	R$ 1.485,00
131	Caderno comum pequeno capla flexível, c/ arame, c/ 200 folhas	UNID	LEO&LEO	1000	x	700	x	300	R$ 6,64	R$ 6.640,00
133	Caderno Universal, com 10 matérias, em papel branco, 144 folhas	UNID	TILIBRA	1000	x	700	x	300	R$ 11,61	R$ 11.610,00
134	Caderno universitário, 01 matéria c/96 folhas, formato 200x280mm - capa dura	UNID	TILIBRA	1000	x	700	x	300	R$ 5,95	R$ 5.950,00
135	Cartolina carmem - cores variadas	UNID	MARPAX	2000	x	1500	x	500	R$ 0,54	R$ 1.080,00
136	Cartolina Comum, 150g, 50x66, 100 und - cores variadas	PACOTE	MARPAX	180	x	150	x	30	R$ 54,28	R$ 9.770,40
137	Cartolina guache - cores variadas	UNID	MARPAX	1000	x	700	x	300	R$ 0,54	R$ 540,00
138	Envelope ouro 176mmx250mm c/100 und	CAIXA	EPECOL	220	50	100	50	20	R$ 26,79	R$ 5.893,80
139	Envelope ouro 200mmx280mm c/ 100 und	CAIXA	EPECOL	220	50	100	50	20	R$ 31,50	R$ 6.930,00
140	Envelope ouro 240mmx330mm c/100 und	CAIXA	EPECOL	220	50	100	50	20	R$ 37,39	R$ 8.225,80
141	Envelope ouro 260x360mm c/ 100 und	CAIXA	EPECOL	220	50	100	50	20	R$ 39,87	R$ 8.771,40

142	Livro ata sem margem capa dura preto, 100 folhas	UNID	TILIBRA	150	50	50	25	25	R$ 7,04	R$ 1.056,00
143	Livro ata sem margem capa dura preto, 200 folhas	UNID	TILIBRA	150	50	50	25	25	R$ 10,65	R$ 1.597,50
144	Livro de ponto 100 folhas	UNID	TILIBRA	200	50	50	50	50	R$ 18,12	R$ 3.624,00
146	Papel - chumbo	FOLHA	Al Bano	300	x	250	x	50	R$ 0,56	R$ 168,00
147	Papel A4 75g, c/ 500 folhas	RESMA	CHAMEX	4600	1500	2000	1000	100	R$ 20,13	R$ 92.598,00
148	Papel A4 75g c/ 100 fls(branco)	PACOTE	CHAMEX	1500	300	600	300	300	R$ 3,39	R$ 5.085,00
149	Papel A4 75g, c/100 folhas - Colorido	PACOTE	CHAMEX	500	100	200	100	100	R$ 3,91	R$ 1.955,00
150	Papel A4 75g, c/500 folhas - Colorido	RESMA	CHAMEX	200	50	50	50	50	R$ 20,14	R$ 4.028,00
151	Papel adesivo transparente, 45cmx24m	ROLOS	CRISTAL	122	x	100	x	22	R$ 11,93	R$ 1.455,46
155	Papel cartão - branco, amarelo, creme c/50 und	CAIXA	OFF PAPER	170	x	150	x	20	R$ 16,47	R$ 2.799,90
156	Papel madeira ouro, 66x96cm foto tamanho A4, c/ 50 und	CAIXA	OFF PAPER	50	x	40	x	10	R$ 79,29	R$ 3.964,50
157	Papel gloss magnetic paper A4, c/ 200 folhas	CAIXA	OFF PAPER	30	x	20	x	10	R$ 34,99	R$ 1.049,70
158	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 120g/m2, comprimento 113 cm, largura 77 cm, cor natural/pardo, Pacote 250 Folhas	PACOTE	OFF PAPER	100	x	70	x	30	R$ 66,80	R$ 6.680,00
159	Papel laminado cores	FOLHA	MASTERPRINT	1000	x	700	x	300	R$ 1,18	R$ 1.180,00
160	Papel madeira kraft natural, 66x96cm	FOLHA	MARPAX	500	x	300	x	200	R$ 4,95	R$ 2.475,00
162	Papel manteiga	FOLHA	MARPAX	500	x	300	x	200	R$ 2,20	R$ 1.100,00
163	Papel ondulado cores	FOLHA	MARPAX	500	x	300	x	200	R$ 0,53	R$ 265,00
164	Papel para presentes decorado	FOLHA	MARPAX	600	x	400	x	200	R$ 0,82	R$ 492,00
165	Papel para presentes liso	FOLHA	ONPAPER	400	x	300	x	100	R$ 0,73	R$ 292,00
166	Papel pedra	FOLHA	VPM	300	x	200	x	100	R$ 0,92	R$ 276,00
167	Papel peso 40, medindo 66x96m	FOLHA	VPM	1000	x	700	x	300	R$ 0,57	R$ 570,00
168	Papel seda cores	FOLHA	GENERIC	1000	x	700	x	300	R$ 0,53	R$ 530,00
169	Papel tecido TNT decorado	METRO	SANTA FÉ	200	x	150	x	50	R$ 1,50	R$ 300,00
170	Papel vergê A4 180g, pacote c/50 folhas - cores	CAIXA	USAPEL	350	x	300	x	50	R$ 10,93	R$ 3.825,50
171	Isopor 10mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 1,83	R$ 549,00
172	Isopor 15mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 2,37	R$ 711,00
173	Isopor 20mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 2,36	R$ 708,00
174	Isopor 30mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 3,01	R$ 903,00
175	Isopor 40mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 3,89	R$ 1.167,00
176	Isopor 50mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 4,38	R$ 1.314,00
177	Isopor 5mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 1,00	R$ 300,00
178	Bola de Isopor 25mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 0,44	R$ 132,00
179	Bola de Isopor Grande 200x50x25mm	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 2,87	R$ 861,00
180	Bola de Isopor pequena 110x50x15mm pacote com 10 unidades	PACOTE	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 10,60	R$ 3.180,00
181	Bola Isopor 80mm	UNID	FRICALOR	400	x	300	x	100	R$ 4,28	R$ 1.712,00
182	Bola de Isopor média 145x65x20mm pacote c/ 6 unidades	UNID	FRICALOR	300	x	200	x	100	R$ 6,35	R$ 1.905,00
183	Apagador para Quadro Branco, base em plástico de alta resistência	UNID	GRAN LINE	500	x	400	x	100	R$ 3,18	R$ 1.590,00
187	Calculadora de bolso, 10 dígitos - pilha	UNID	ELGIN	100	20	50	10	20	R$ 12,57	R$ 1.257,00
188	Calculadora pequena de mesa, média, sem bobina	UNID	ELGIN	50	10	20	10	10	R$ 18,57	R$ 928,50
189	Cavalete em madeira - expositor - Flip Chart - 80cmx1m	UNID	SOUZA	20	x	20	x	x	R$ 33,34	R$ 666,80
190	Dispense para fita adesiva larga	UNID	ALTEZA	30	5	10	5	10	R$ 34,90	R$ 1.047,00
192	Etiqueta M710 branco	CAIXA	JOCAR	100	20	50	10	20	R$ 212,71	R$ 21.271,00
194	Fichário de mesa em aço com tapa de acrílico, 6"x9", cinza.	UNID	WALEU	20	20	x	x	x	R$ 57,42	R$ 1.148,40
195	Grampeador de parede	UNID	LEONORA	30	10	10	5	5	R$ 19,57	R$ 587,10
196	Grampeador grande, de mesa, p/ grampos 26/6, grampear até 50 folhas	UNID	LEONORA	50	10	20	10	10	R$ 13,67	R$ 683,50
198	Grampeador mini, p/ grampos 26/6	UNID	LEONORA	56	10	26	10	10	R$ 4,54	R$ 254,24
200	Perfurador de papel, grande, corpo em ferro fundido, 50 folhas	UNID	MASTERPRINT	20	5	5	5	5	R$ 42,60	R$ 852,00
201	Perfurador de papel, médio, corpo em ferro fundido, 30 folhas	UNID	MASTERPRINT	50	10	20	10	10	R$ 34,59	R$ 1.729,50
202	Perfurador de papel, pequeno, corpo em ferro fundido, 20 folhas	UNID	MASTERPRINT	80	15	40	15	10	R$ 24,36	R$ 1.948,80
203	Pistola para cola quente grande	UNID	FUTURO	150	10	70	20	50	R$ 16,61	R$ 2.491,50
204	Pistola para cola quente pequena	UNID	FUTURO	100	20	50	10	20	R$ 10,58	R$ 1.058,00
205	Porta treco acrílico fumê, com 03 divisões, uso escritório	UNID	WALEU	50	10	20	10	10	R$ 8,24	R$ 412,00
206	Porta treco acrílico, com 03 divisões, uso escritório	UNID	WALEU	30	5	10	5	10	R$ 8,38	R$ 251,40
207	Prancheta em Eucatex, ofício	UNID	WALEU	150	20	50	40	40	R$ 5,12	R$ 768,00
208	Quadro branco, 1x1m	UNID	STANDART	50	x	40	x	10	R$ 67,61	R$ 3.380,50
209	Quadro branco pequeno, com cavalete expositor, 0,80cmx1m	UNID	STANDART	20	x	15	x	5	R$ 49,10	R$ 982,00
210	Quadro branco, 2mx1,2m	UNID	STANDART	50	x	40	x	10	R$ 251,87	R$ 12.593,50
211	Quadro mural de cortiça, 1,20mx0,90cm	UNID	STALO	50	10	20	10	10	R$ 93,84	R$ 4.692,00
214	Régua acrílica 50cm - cristal	UNID	WALEU	500	100	300	50	50	R$ 3,31	R$ 1.655,00
215	Tesoura Separa picotar 13cm	UNID	LEO&LEO	100	10	50	10	30	R$ 6,18	R$ 618,00

218	Tesoura para picotar, 7", 1/2, lâmina em aço inox, 19cm	UNID	LEO&LEO	150	x	100	x	50	R$ 21,46	R$ 3.219,00
221	Transferidor escolar	UNID	DELLO	200	x	180	x	20	R$ 1,32	R$ 264,00
222	Barbante c/ 8 fios - Rolo com 500 metros	ROLO	EUROROMA	200	10	150	10	30	R$ 11,04	R$ 2.208,00
224	Eva emborrachado com gliter	UNID	DUB FLEX	1600	x	1500	x	100	R$ 3,10	R$ 4.960,00
225	Tapete emborrachado em EVA, com encaixe	UNID	Einstok	50	x	30	x	20	R$ 15,04	R$ 752,00
226	Tecido TNT brilho - cores	METRO	SANTA FÉ	1000	x	700	x	300	R$ 0,50	R$ 500,00
227	Tecido TNT comum - cores	UNID	SANTA FÉ	5000	x	4500	x	500	R$ 0,54	R$ 2.700,00
228	Papel celofane - cores	FOLHA	ART PREMIUN	3100	x	2600	x	500	R$ 1,33	R$ 4.123,00
229	Papel celofane - decorado	FOLHA	ART PREMIUN	1500	x	1000	x	500	R$ 0,59	R$ 885,00
230	Papel contato - cores	METRO	CONTACT	150	x	100	x	50	R$ 3,09	R$ 463,50
231	Papel contato transparente	METRO	CONTACT	150	x	100	x	50	R$ 3,15	R$ 472,50
232	Papel couchê A4 180g/m², c/50 folhas - cores	CAIXA	MASTERPRINT	100	x	70	x	30	R$ 13,85	R$ 1.385,00
233	Papel crepom - cores	FOLHA	VPM	2000	x	1500	x	500	R$ 1,07	R$ 2.140,00
234	Blocos Autoadesivos (Post-it), Bloquinhos Coloridos	UNID	ULTRA	100	30	40	20	10	R$ 5,49	R$ 549,00
235	Capa para Encadernação Cristal Line (Tam A4 Ofício)	UNID	MARPAX	100	40	20	20	20	R$ 7,55	R$ 755,00
236	Contracapa Para Encadernação Couro Preto (Tam A4 Ofício)	UNID	MARPAX	100	40	20	20	20	R$ 17,28	R$ 1.728,00
237	Espiral Para Encadernação 07mm preto A4 Ofício (P/ 25 folhas)	UNID	Plaspiral	100	40	20	20	20	R$ 3,30	R$ 330,00
238	Espiral Para Encadernação 09mm preto A4 Ofício (P/ 50 folhas)	UNID	Plaspiral	100	40	20	20	20	R$ 5,62	R$ 562,00
239	Espiral Para Encadernação 14mm preto A4 (P/ 85 folhas)	UNID	Plaspiral	100	40	20	20	20	R$ 6,67	R$ 667,00
240	Espiral Para Encadernação 17mm preto A4 Ofício (P/ 100 folhas)	UNID	Plaspiral	100	40	20	20	20	R$ 7,64	R$ 764,00
							VALOR GLOBAL		**R$ 499.028,82**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.
4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da dotação orçamentária constante em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a LUIZ HENRIQUE DA SILVA NUNES para ser o gestor, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Maraial-PE, 02 de dezembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria De Saúde
Matrícula: 107**2**

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria de Assistência Social
Matrícula: 26

Contratada:
FERREIRA BR ATACAREJO LTDA
CNPJ: 17.505.715/0001-07

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:0FF366CB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE MARAIAL/PE **e** a Empresa DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 07.245.458/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO: RUA PRINCESA ISABEL, 26, 99.740-000, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS
e-mail: **DAGEAL@DAGEAL.COM.BR**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **DAIANE CARLA TOMAZELLI MINSKI**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO ADMINISTRADOR** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**
RG Nº: **1081236364-SSP/RS** CPF Nº: **004.880.490-83**
ENDEREÇO: **Rua Graciosa, nº 200, Bairro Centro, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe-RS.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente Destinados ao Município de Maraial-PE, Englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, constantes** nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PMM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Alfinete para mural com cabeça	CAIXA	leonora	50	10	20	10	10	R$ 3,40	R$ 170,00
26	Crachá plástico com presilha em metal	UNID	acp	300	50	100	100	50	R$ 7,24	R$ 2.172,00
27	Estilete estreito com lâmina	UNID	masterprint	1200	100	800	100	200	R$ 2,29	R$ 2.748,00
30	Cola branca, líquida, 40 ml, não tóxica, validade mínima de 01 ano	CAIXA	frama	450	50	300	50	50	R$ 1,93	R$ 868,50
42	Bastão cola quente, para aplicação pistola (cola quente), fina transparente, atóxica, composição silicone, alta aderência, tamanho com 7,4mm de diâmetro e 300mm de comprimento, fabricação waft ou similar de igual ou superior qualidade, com certificado do immetro, validade mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega do produto	UNID	rendicola	2000	200	1500	100	200	R$ 0,89	R$ 1.780,00
50	Fita adesiva crepe 19x30mm	UNID	ciex	600	50	300	50	200	R$ 5,35	R$ 3.210,00
52	Fita adesiva dupla-face - 12x30m	UNID	koretech	550	50	400	50	50	R$ 4,15	R$ 2.282,50
56	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UNID	multtape	1000	100	600	100	200	R$ 3,74	R$ 3.740,00
71	Liga elástica amarela, em látex, pct/ 25g, borracha natural	PACOTE	mamuth	500	100	200	100	100	R$ 2,51	R$ 1.255,00

74	Marcador de quadro branco azul/ preto/ vermelho/ verde c/ 12 und	CAIXA	brw	300	x	250	x	50	R$ 22,59	R$ 6.777,00
76	Molha-dedos 12gr	UNID	new magic	50	10	20	10	10	R$ 4,13	R$ 206,50
86	Pincel escolar redondo nº 02	UNID	onda	200	x	150	x	50	R$ 1,04	R$ 208,00
87	Pincel escolar redondo nº 06	UNID	onda	200	x	150	x	50	R$ 1,14	R$ 228,00
88	Pincel escolar redondo nº 08	UNID	onda	200	x	150	x	50	R$ 1,25	R$ 250,00
89	Pincel escolar redondo nº 10	UNID	onda	200	x	150	x	50	R$ 1,34	R$ 268,00
90	Pincel escolar redondo nº 12	UNID	onda	200	x	150	x	50	R$ 1,59	R$ 318,00
93	Marca texto fluorescente - cores	CAIXA	brw	150	50	50	25	25	R$ 10,79	R$ 1.618,50
98	Plástico A4 porta documentos c/ 100 und	PACOTE	plastifilme	200	50	100	25	25	R$ 20,24	R$ 4.048,00
111	Pasta papelão trilho metal, cores	UNID	uriarte	1000	300	400	150	150	R$ 2,16	R$ 2.160,00
113	Pasta plástica, trilho plástico, ofício - cores	UNID	acp	800	200	200	200	200	R$ 5,17	R$ 4.136,00
117	Tinta guache 15ml - cores	UNID	acrilex	2000	x	1500	x	500	R$ 2,54	R$ 5.080,00
130	Caderno comum , tipo brochura, c/ 48 folhas	UNID	panamericana	500	x	400	x	100	R$ 4,18	R$ 2.090,00
132	Caderno Comum tipo brochura c/ 96 folhas	UNID	panamericana	1000	x	700	x	300	R$ 4,99	R$ 4.990,00
145	Livro de protocolo 100 folhas, capa dura	UNID	animativa	100	25	25	25	25	R$ 11,14	R$ 1.114,00
152	Papel camurça - cores	UNID	vmp	1000	x	700	x	300	R$ 3,50	R$ 3.500,00
186	Bandeja Acrílica Tripla	UNID	waleu	50	10	20	10	10	R$ 44,20	R$ 2.210,00
191	Estilete largo com lâmina	UNID	masterpint	300	50	100	50	100	R$ 1,96	R$ 588,00
193	Extrator de grampo, tipo alavancam, metal, 12cm	UNID	cavia	150	40	60	30	20	R$ 2,49	R$ 373,50
216	Tesoura escolar 13cm, sem ponta	UNID	leonora	2000	x	1500	x	500	R$ 2,51	R$ 5.020,00
223	EVA emborrachado - cores	UNID	leonora	2600	x	2500	x	100	R$ 1,87	R$ 4.862,00
							VALOR GLOBAL		**R$ 68.271,50**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.
4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da dotação orçamentária constante em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a LUIZ HENRIQUE DA SILVA NUNES para ser o gestor, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Maraial-PE, 02 de dezembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria de Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria de Saúde
Matrícula: 1072

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria de Assistência Social
Matrícula: 26

Contratada:
DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA
CNPJ: 07.245.458/0001-50

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:BFF9EF3D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE MARAIAL/PE **e** a Empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 53.571.459/0001-01
ENDEREÇO COMPLETO: ROD BR 423, S/N, DOM THIAGO POSTMA, GARANHUNS – PE
e-mail: **ELLOELLADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **Letícia Rabêlo Ferreira**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIA ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **SOLTEIRA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **40072029 - SDS/AL** CPF Nº: **136.619.234-63**
ENDEREÇO: **Avenida Dr. José Sampaio Luz, n° 267, Apt° 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió, estado de Alagoas.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente Destinados ao Município de Maraial-PE, Englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, constantes** nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PMM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Caixa arquivo morto - papelão	UNID	CARTEX	500	100	200	100	100	R$ 3,60	R$ 1.800,00
19	Clips de aço, nº 2, niquelado anti-ferrugem, 50 und	CAIXA	ECCOLIPS	500	100	200	100	100	R$ 2,60	R$ 1.300,00
20	Clips de aço, nº 4, niquelado anti-ferrugem, 50 und	CAIXA	ECCOLIPS	500	100	200	100	100	R$ 4,04	R$ 2.020,00
21	Clips de aço, nº 6, niquelado anti-ferrugem, 50 und	CAIXA	ECCOLIPS	500	100	200	100	100	R$ 4,84	R$ 2.420,00
22	Clips de aço, nº 8, niquelado anti-ferrugem, 50 und	CAIXA	ECCOLIPS	500	100	200	100	100	R$ 3,42	R$ 1.710,00
36	Cola isopor 90g, com 12 und	CAIXA	PIRATININGA	250	X	200	X	50	R$ 43,20	R$ 10.800,00
37	Cola isopor, líquida, 40 ml, lavável, não tóxica	UNID	PIRATININGA	1000	X	800	X	200	R$ 1,98	R$ 1.980,00
43	Bastão de cola quente em silicone, cola quente grosso transparente cristal: bastão de cola quente em silicone cola quente grosso transparente cristal adesivo termoplástico, elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Ideal para: papel, plástico, madeira, cerâmica, alguns- metais; Dimensões: refil com aproximadamente 30cm de comprimento, espessura de ½ polegadas	UNID	RENDICOLLA	2000	200	1500	100	200	R$ 0,81	R$ 1.620,00

44	Cola universal, secagem rápida, transparente, não tóxica. Composição: acetona e resina sintética de poliuretano. Bisnagas de 17 gramas cada	UNID	TEK BOND	300	50	200	X	50	R$ 3,50	R$ 1.050,00
61	Gizão de cera, cx c/12 und	CAIXA	PIRATININGA	1000	x	700	x	300	R$ 4,15	R$ 4.150,00
64	Lápis de cor, grande, cx c/ 12 cores	CAIXA	LEONORA	2150	x	2000	x	150	R$ 2,88	R$ 6.192,00
65	Lápis de cor, pequeno, cx c/ 12 cores	CAIXA	LEONORA	2150	x	2000	x	150	R$ 2,60	R$ 5.590,00
68	Lapiseira tipo grafite 0.5mm	UNID	LEONORA	300	x	200	x	100	R$ 3,24	R$ 972,00
69	Lapiseira tipo grafite 0.7mm	UNID	LEONORA	300	x	200	x	100	R$ 3,93	R$ 1.179,00
70	Lapiseira tipo grafite 0.9mm	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 3,50	R$ 700,00
77	Percevejo lantonado, c/100 und	CAIXA	ACC	200	50	100	25	25	R$ 2,69	R$ 538,00
79	Pincel escolar chato nº 02	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,09	R$ 218,00
80	Pincel escolar chato nº 06	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,14	R$ 228,00
81	Pincel escolar chato nº 08	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,58	R$ 316,00
82	Pincel escolar chato nº 10	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,42	R$ 284,00
83	Pincel escolar chato nº 14	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,26	R$ 252,00
84	Pincel escolar chato nº 18	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,44	R$ 288,00
85	Pincel escolar chato nº 22	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,62	R$ 324,00
91	Pincel escolar redondo nº 16	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,62	R$ 324,00
92	Pincel escolar redondo nº 20	UNID	LEONORA	200	x	150	x	50	R$ 1,75	R$ 350,00
95	Pintura para rosto - cores	UNID	COLORMAKE	200	x	150	x	50	R$ 12,87	R$ 2.574,00
96	Reabastecedor de pincel atômico 37ml, azul/preto/vermelho/verde	UNID	LEONORA	200	50	100	25	25	R$ 6,18	R$ 1.236,00
97	Reabastecedor de pincel quadro branco 37ml, azul/preto/ vermelho/verde	UNID	LEONORA	300	x	200	x	100	R$ 6,18	R$ 1.854,00
99	Pasta aba papelão com elástico, ofício - cores	UNID	CARTEX	700	150	250	100	200	R$ 1,62	R$ 1.134,00
100	Pasta aba plástica com elástico, ofício - cores	UNID	ACP	1000	200	500	100	200	R$ 1,62	R$ 1.620,00
114	Pasta suspensa marmorizada para arquivo em aço	UNID	CARTEX	1000	200	300	200	300	R$ 2,16	R$ 2.160,00
153	Papel carbono 1 face preto, c/ 100 folhas	CAIXA	TRIS	50	50	x	x	x	R$ 41,83	R$ 2.091,50
154	Papel carbono 2 faces preto, c/ 100 folhas	CAIXA	TRIS	50	50	x	x	x	R$ 49,13	R$ 2.456,50
161	Papel madeira ouro, 66x96cm	FOLHA	REALCE	500	x	300	x	200	R$ 0,81	R$ 405,00
184	Bandeja Acrílica Dupla	UNID	ACRIMET	50	10	20	10	10	R$ 35,10	R$ 1.755,00
185	Bandeja Acrílica Simples	UNID	ACRIMET	50	10	20	10	10	R$ 28,22	R$ 1.411,00
199	Grampeador pequeno, de mesa, p/ grampos 26/6, grampear até 10 folhas	UNID	LEONORA	100	20	40	20	20	R$ 5,31	R$ 531,00
212	Régua acrílica 30cm - cores	UNID	MAXCRIL	500	50	300	50	100	R$ 1,68	R$ 840,00
213	Régua acrílica 30cm - cristal	UNID	MAMAXCRIL	2000	100	1500	200	200	R$ 0,81	R$ 1.620,00
							VALOR GLOBAL		**R$ 68.293,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.
4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da dotação orçamentária constante em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a LUIZ HENRIQUE DA SILVA NUNES para ser o gestor, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;
10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Maraial-PE, 02 de dezembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria De Saúde
Matrícula: 1072

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria De Assistência Social
Matrícula: 26

Contratada:
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:31350277

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2025

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE MARAIAL/PE **e** a Empresa **EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua DR JOSÉ HIGINO, nº 80, CENTRO, MARAIAL – PE, CEP: 55405-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 10.193.332/0001-93, representado neste ato pelo Prefeito o Sr. **MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG Nº 5.584.485 SDS-PE, inscrita no CPF sob o n° 027.503.954-45, residente e domiciliada na Rua 3 Travessa Salvador Teixeira, s/n, Centro, CEP 55.405-000, Maraial, Estado de Pernambuco, doravante denominada **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA:**

DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: **EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: 50.991.190/0001-24
ENDEREÇO COMPLETO: Rua VESUVIO, 69, JARDIM SAO PAULO, 50.781-580, RECIFE– PE
e-mail: **EXITOLICITACOES@OUTLOOK.PT**
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME COMPLETO: **SILVIA LETICIA LUCIA DE OLIVEIRA BRITO**
CARGO QUE OCUPA: **SÓCIA ADMINISTRADORA** NACIONALIDADE: **BRASILEIRA**
ESTADO CIVIL: **CASADA** PROFISSÃO: **EMPRESÁRIA**
RG Nº: **6351851 - SDS/PE** CPF Nº: **065.088.264-41**
ENDEREÇO: **RUA NAZARENO (CJ. RES. CURADO III), 213, CURADO, JABOATAO DOS GUARARAPES, PE, CEP 54220255.**

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 074/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Registro de preços para eventual e futura Aquisição Parcelada de Materiais de Expediente Destinados ao Município de Maraial-PE, Englobando todas as Secretarias vinculadas e Fundos Municipais, constantes** nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PMM	EDUCAÇÃO	SAÚDE	ASS. SOCIAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Apontador Lápis Retangular com 24 Unidade	CAIXA	master	100	X	70	X	30	R$ 5,50	R$ 550,00
6	Apontador Lápis, material plástico transparente, tipo escolar com depósito retangular 4,5x1,50cm	UNID	master	1000	X	800	X	200	R$ 0,75	R$ 750,00
15	Caixa arquivo morto polionda, material plástico 230x320x135mm - cores	UNID	alaplast	500	100	200	100	100	R$ 4,50	R$ 2.250,00

	diversas									
16	Caixa arquivo, material plástico polionda 180x390mm	UNID	alaplast	950	300	500	100	50	R$ 8,00	R$ 7.600,00
33	Cola colorida c/ 4 cores: amarela, verde, azul e vermelha	CAIXA	master	550	X	500	X	50	R$ 7,50	R$ 4.125,00
55	Fita adesiva larga transparente, 48mmx50m, 4 rolos	PACOTE	altape	400	50	200	50	100	R$ 4,50	R$ 1.800,00
63	Grampo 26/6, em arame de aço c/ tratamento anti-ferrugem, c/ 5.000 und	UNID	eco	500	100	200	100	100	R$ 3,50	R$ 1.750,00
67	Lápis hidrocor estojo c/ 12 cores	CAIXA	master	1100	x	1000	x	100	R$ 3,45	R$ 3.795,00
72	Pincel marcador permanente cd, material plástico reciclado, tipo ponta feltro,cor tinta variada	UNID	brw	50	10	20	10	10	R$ 1,50	R$ 75,00
78	Pincel atômico azul/ preto/ vermelho	UNID	master	1000	100	700	100	100	R$ 1,79	R$ 1.790,00
115	Pasta suspensa plástica - cores	UNID	alaplast	1000	200	300	200	300	R$ 3,15	R$ 3.150,00
125	Bloco para recados colorido adesivado, c/ 04, c/50 folhas	UNID	master	300	100	100	50	50	R$ 3,20	R$ 960,00
197	Grampeador médio, de mesa, p/ grampos 26/6, grampear até 10 folhas	UNID	master	100	20	60	10	10	R$ 6,35	R$ 635,00
217	Tesoura multiuso, 7", 1/2, lâmina em aço inox, 19cm	UNID	master	120	20	40	30	30	R$ 4,50	R$ 540,00
219	Tesoura universal 17cm, uso geral	UNID	master	100	10	60	10	20	R$ 5,50	R$ 550,00
220	Tesoura Universal 21cm, uso geral	UNID	master	100	10	60	10	20	R$ 5,50	R$ 550,00
							VALOR GLOBAL		**R$ 30.870,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a secretaria solicitante não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Maraial.
3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.
3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do **Pregão Eletrônico nº 015/2025.**
3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.
3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr. José Higino, nº 80, Centro, Maraial-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.
4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente: Em até 03 (três) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
Definitivamente: Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 03 (três) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.
4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.
4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.
4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;
5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da dotação orçamentária constante em contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – A execução dos fornecimentos só estará caracterizada mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço pelo fornecedor.
6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025** que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informada ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço.
6.5 – A cada prestação de serviço será emitido uma nota fiscal mensal correspondente.
6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Serviço feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.
6.7. – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES
7.1. – Conforme a cláusula 25 das sanções/ penalidades constantes no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados **poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:
I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III – Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria interessada, consoante o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
9.2 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/20 e alterações, a Secretaria de Administração designa a LUIZ HENRIQUE DA SILVA NUNES para ser o gestor, pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
9.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b" inciso II, do art. 140 da lei nº 14.133/2021 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
10.1.1 - Automaticamente:
10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;
10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
10.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima,** caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.
11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade de Catende – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Maraial-PE, 02 de dezembro de 2025.

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretaria De Educação
Matrícula: 11253

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito Municipal

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretaria De Saúde
Matrícula: 1072

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretaria De Assistência Social
Matrícula: 26

EXITO PRIME DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada
CNPJ: 50.991.190/0001-24

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF: _____

TESTEMUNHA: _____
CPF/MF:_____

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:77879C20